

**MINISTÉRIO DA CULTURA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010**

**Rio de Janeiro
Março de 2011**



**MINISTÉRIO DA CULTURA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010**

Relatório de Gestão do exercício de 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e da Portaria-TCU nº 277/2010 e da Portaria CGU nº 2546/2010

Unidade responsável pela elaboração: **Agência Nacional do Cinema (ANCINE)**

Unidade consolidada: **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA** (relacionada no Anexo I da DN 107/2010)

Rio de Janeiro, Março de 2011

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	6
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	9
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	9
ORGANOGRAMA FUNCIONAL	12
INTRODUÇÃO.....	13
PARTE A – CONTEÚDO GERAL.....	16
1. IDENTIFICAÇÃO.....	16
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	18
2.1. Responsabilidades institucionais da unidade.....	18
2.1.1. Competência Institucional	18
2.1.2. Objetivos Estratégicos	22
2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais	23
2.2.1. Análise do andamento do plano estratégico da ANCINE.....	23
2.2.2. Análise do plano de ação da ANCINE em 2010.....	25
2.3. Programas de Governo	27
2.3.1. Execução física das Ações.....	27
2.3.2. Análise Crítica.....	28
2.3.2.1. Fomento Econômico e Regulatório	29
2.3.2.2. Regulação e Fiscalização.....	33
2.3.2.3. Registro e Acompanhamento de Mercado	37
2.3.2.4. Fortalecimento Institucional.....	42
2.3.2.5. Fundo Setorial do Audiovisual – FSA	44
2.4. Desempenho Orçamentário/Financeiro	45
2.4.1. Programação Orçamentária da Despesa	45
2.4.1.1. Programação de Despesas Correntes	45
2.4.1.2. Programação de Despesas de Capital.....	46
2.4.1.3. Quadro-Resumo da Programação de Despesas	47
2.4.1.4. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa	48
2.4.2. Execução Orçamentária da Despesa.....	50
2.4.2.1. Execução Orçamentária de Créditos Originários da UJ.....	50

2.4.2.1.1.	Despesas por Modalidade de Contratação	50
2.4.2.1.2.	Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa	51
2.4.2.1.3.	Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa	52
2.4.2.2.	Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação	54
2.4.2.2.1.	Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação	54
2.4.2.2.2.	Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação	54
2.4.2.2.3.	Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação	55
2.4.3.	Indicadores Institucionais	56
2.4.3.1.	Indicador do Programa Brasil, Som e Imagem no PPA 2008-2011	56
2.4.3.2.	Avaliação de Desempenho Institucional	61
2.4.3.2.1.	Indicadores do Ciclo de avaliação compreendido entre 1º de maio de 2010 até 30 de junho de 2010	61
2.4.3.2.2.	Cálculo do Indicador Institucional - IDIN	67
2.4.3.2.3.	Resultados:	68
2.4.3.2.4.	Análise do Desempenho	68
2.4.3.2.5.	Ciclo avaliativo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	69
3.	INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71
3.1.	Pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores	71
3.2.	Análise Crítica	71
4.	INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE PERSPECTIVAS	72
4.1.	Composição do quadro de servidores ativos	72
4.2.	Composição do quadro de estagiários	74
4.3.	Custos associados à manutenção dos recursos humanos	74
4.4.	Locação de mão-de-obra mediante contratos de prestação de serviços	75
4.5.	Indicadores gerenciais sobre recursos humanos	77
5.	INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	78
5.1.	Transferências efetuadas no exercício	78
5.1.1.	Relação dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de 2010	78

5.1.2. Quantidade de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios.....	79
5.1.3. Informações sobre o conjunto de instrumentos de transferências que vigerão no exercício de 2011 e seguintes.....	79
5.1.4. Informações sobre a prestação de contas relativas aos convênios e contratos de repasse	80
5.2. Análise Crítica.....	80
6. REGISTROS ATUALIZADOS NOS SISTEMAS SIASG E SICONV.....	82
7. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS	83
8. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ	84
8.1. Estrutura de controles internos da UJ.....	84
9. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS	88
9.1. Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis	88
10. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS	90
10.1. Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial.....	90
11. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).....	92
11.1. Gestão de Tecnologia da Informação (TI).....	92
12. UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.....	93
13. INFORMAÇÕES SOBRE RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS	94
13.1. Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ	94
13.2. Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida.....	94
13.3. Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física.....	94
13.4. Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica..	95
13.5. Prestações de Contas de Renúncia de Receitas.....	96
13.6. Indicadores de Gestão de Renúncia de Receitas	100
13.7. Declaração.....	100
14. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER ÀS DELIBERAÇÕES DO TCU E DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	101
14.1. Deliberações do TCU atendidas no exercício	101

14.2.	Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício	101
14.3.	Recomendações do OCI atendidas no exercício	101
14.4.	Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício	101
15.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	102

PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 107/2010 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO 103

16.	DECLARAÇÃO DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS.....	103
16.1.	Declaração Plena.....	103
16.2	Nota Explicativa.....	104

PARTE C – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA 107

17.	CAPTAÇÕES REALIZADAS EM PROJETOS DE OBRAS DE AUDIOVISUAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.....	107
17.1.	Descrição da metodologia aplicada para a escolha dos projetos fiscalizados no exercício, com as justificativas necessárias à compreensão do método adotado.....	107
17.2.	Demonstrativo do total de captações realizadas em projetos de obras de audiovisual e das ações de fiscalização.....	108
	ANEXO I – DECLARAÇÕES	109
	ANEXO II – QUADROS.....	113

LISTA DE QUADROS

Quadro I - Itens do Anexo II da DN 107/2010 não aplicáveis à natureza jurídica da UJ	13
Quadro II - Itens aplicáveis do Anexo II da DN 107/2010 que não ocorreram no período.....	14
Quadro III - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado	16
Quadro IV - Objetivos Gerais da ANCINE	22
Quadro V - Objetivos gerais e específicos.....	23
Quadro VI - Plano de Ação ANCINE - 2010.....	26
Quadro VII - Execução Física das ações - ANCINE.....	27
Quadro VIII - Execução Física das ações - FSA.....	28
Quadro IX - Ações de Fiscalização Indireta – 2010.....	34
Quadro X - Decisões Proferidas – 2010	34
Quadro XI - Ações em Fiscalização Tributária – 2008 a 2010.....	35
Quadro XII - Autorizações de Isenção – 2007-2010	36
Quadro XIII - Registro de Agentes Econômicos.....	38
Quadro XIV - Autorização de produções estrangeiras no Brasil	38
Quadro XV - Emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB.....	38
Quadro XVI - Cadastro de Títulos e Emissão de Certificação de Registro de Título – CRT.....	39
Quadro XVII - Identificação das Unidades Orçamentárias	45
Quadro XVIII - Programação de Despesas Correntes – ANCINE.....	45
Quadro XIX - Programação de Despesas Correntes – FSA.....	46
Quadro XX - Programação de Despesas de Capital – ANCINE.....	46
Quadro XXI - Programação de Despesas de Capital – FSA.....	47
Quadro XXII - Quadro-Resumo da Programação de Despesas – ANCINE.....	47
Quadro XXIII - Quadro-Resumo da Programação de Despesas – FSA	48
Quadro XXIV - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa – ANCINE	48
Quadro XXV - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa – FSA	49
Quadro XXVI - Despesas por Modalidade de Contratação	50
Quadro XXVII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – ANCINE.....	51
Quadro XXVIII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – FSA.....	52
Quadro XXIX - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – ANCINE.....	52
Quadro XXX - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – FSA.....	53
Quadro XXXI - Despesas por Modalidade de Contratação	54
Quadro XXXII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação	54
Quadro XXXIII - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação – ANCINE e FSA	55
Quadro XXXIV - Indicador do Programa Brasil, Som e Imagem	56
Quadro XXXV - Participação da Produção Nacional no Mercado Cinematográfico do Brasil Série histórica 2006-2010	56
Quadro XXXVI - Dados de Mercado – Comparativo 2009 x 2010.....	57
Quadro XXXVII - Lançamentos em 2010 - Gênero da Obra	57
Quadro XXXVIII - Lançamentos Brasileiros - Gênero da Obra.....	59
Quadro XXXIX - Top 20 Geral – Lançamentos de 2010– por Público	60

Quadro XL - Indicador 1.....	61
Quadro XLI - Indicador 2.....	62
Quadro XLII - Indicador 3.....	63
Quadro XLIII - Indicador 4.....	64
Quadro XLIV - Indicador 5.....	65
Quadro XLV - Indicador 6.....	65
Quadro XLVI - Indicador 7.....	66
Quadro XLVII - Resultado – 01/05/2010 a 30/06/2010.....	68
Quadro XLVIII - Painel de indicadores para o ciclo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011.....	69
Quadro XLIX - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores.....	71
Quadro L - Composição do Quadro de Recursos Humanos - Situação apurada em 31/12/2010.....	72
Quadro LI - Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2010.....	73
Quadro LII - Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2010.....	73
Quadro LIII - Composição do Quadro de Estagiários.....	74
Quadro LIV - Quadro de custos de recursos humanos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.....	74
Quadro LV - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	75
Quadro LVI - Contratos de prestação de serviços com locação de mão-de-obra.....	76
Quadro LVII - Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra.....	76
Quadro LVIII – Indicadores gerenciais de RH.....	77
Quadro LIX - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência.....	78
Quadro LX - Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	79
Quadro LXI - Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2011 e exercícios seguintes.....	79
Quadro LXII - Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio e de contratos de repasse.....	80
Quadro LXIII - Estrutura de controles internos da UJ.....	84
Quadro LXIV - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis.....	88
Quadro LXV - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.....	90
Quadro LXVI - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros.....	90
Quadro LXVII - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ.....	91
Quadro LXVIII - Gestão de TI da UJ.....	92
Quadro LXIX - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador.....	93
Quadro LXX - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica).....	93
Quadro LXXI - Valores renunciados e respectiva contrapartida.....	94
Quadro LXXII - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoas Físicas.....	94
Quadro LXXIII - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoas Jurídicas.....	95
Quadro LXXIV - Beneficiários da Contrapartida da Renúncia – Pessoas Jurídicas.....	95
Quadro LXXV - Lei nº 8.313/91 - exclusivamente.....	96
Quadro LXXVI - Lei nº 8.685/93 – exclusivamente.....	96
Quadro LXXVII - MP 2228-1/01 – exclusivamente.....	96
Quadro LXXVIII - Lei nº 10.179/01 – exclusivamente.....	97
Quadro LXXIX - Lei nº 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 – concomitantemente.....	97
Quadro LXXX - Lei nº 8.685/93 + MP 2228-1/01 – concomitantemente.....	97
Quadro LXXXI - Lei 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 + Lei nº 10.179/01 - concomitantemente.....	98
Quadro LXXXII - Lei 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 + MP 2228-1/01 - concomitantemente.....	98
Quadro LXXXIII - Lei 8.313/91 + MP 2228-1/01 - concomitantemente.....	99

Quadro LXXXIV - Lei nº 8.685/93 + Lei 10.179/01 - concomitantemente	99
Quadro LXXXV -Totais- todos os mecanismos de incentivo.....	100
Quadro LXXXVI - Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas.....	100
Quadro LXXXVII – Valores registrados em Dívida Ativa	104
Quadro LXXXVIII – Transferências recebidas e concedidas.....	105
Quadro LXXXIX - Prestação de Contas Parcial – Montante Fiscalizado	107
Quadro XC - Análise de documentação para 1ª liberação de recursos.....	108
Quadro XCI - Captações realizadas em projetos de obras de audiovisual e ações de fiscalização empreendidas pela ANCINE no exercício (Acórdão nº 1.279/2009 – TCU – Plenário).....	108
Quadro XCII - Relação de Sistemas por Área - 2010	113
Quadro XCIII - Renúncias tributárias sob gestão da UJ.....	115
Quadro XCIV - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício.....	119
Quadro XCV - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício	123
Quadro XCVI - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI	129
Quadro XCVII - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício	131
Quadro XCVIII - Recomendações da Unidade de Controle Interno.....	135

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura I– Organograma Funcional da ANCINE	12
Figura II - Lançamentos em 2010 - por Gênero	58
Figura III - Público de Lançamentos 2010 - Por gênero.....	58
Figura IV - Lançamentos 2010 - Por gênero.....	59
Figura V - Público de Lançamentos 2010 - Por gênero.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACO – Assessoria de Comunicação
AIN – Assessoria Internacional
AIR – Análise de Impacto Regulatório
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
ANCINE – Agência Nacional do Cinema
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
ANS – Agência Nacional de Saúde Complementar
APG Sênior – Programa de Desenvolvimento Gerencial (Amana-Key)
ASI – Sistema de Controle de Patrimônio
AUD – Auditoria
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAACI – Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero–Americanas
CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal
CDF – Coordenação de Desenvolvimento Financeiro
CGU – Controladoria Geral da União
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONDECINE – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
COT – Coordenação de Assessoramento Técnico
CPB – Certificado de Produto Brasileiro
CPROD – Sistema de Controle de Processos e Documentos
CRE – Coordenação de Registro
CRT – Certificado de Registro de Títulos
CSC – Fundação Centro Experimental de Cinematografia (da Itália)
CTAV – Centro Técnico do Audiovisual
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DARF – Documentos de Arrecadação da Receita Federal
DATASUS – Banco de dados do Sistema Único de Saúde
DGC – Direzione Generale per il Cinema (da Itália)
DIR – Diretoria
DN – Decisão Normativa
DOCTV IB – Programas de Fomento Instituídos pela CAACI
DTH – Direct to Home
DVD – Digital Video Disc
ESDF – Escritório de Brasília
FENECC – Federação Nacional das Empresas Exibidoras

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
FNC – Fundo Nacional de Cultura
FSA – Fundo Setorial do Audiovisual
FUNDECINES – Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional
GDP – Presidência
GED – Gestão Eletrônica de Documentos
GRH – Gerência de Recursos Humanos
GRU – Guias de Recolhimento da União (GRU)
GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBERMEDIA – Fundo Ibero-Americano de ajuda
ICAU – Instituto del Cine y Audiovisual del Uruguay (do Uruguai)
IDIN – Índice de Desempenho Institucional
IN – Instrução Normativa
INCAA – Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales (da Argentina)
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IP – Instituto de Cinema e do Audiovisual (de Portugal)
IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MinC – Ministério da Cultura
MMDS – Serviço de Distribuição Multiponto Multicanal
NFL – Notificação Fiscal de Lançamento
O.C.A. – Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual
OCI – Órgão de Controle Interno
OE – Objetivo Específico (do Planejamento Estratégico)
OG – Objetivo Geral (do Planejamento Estratégico)
OUV – Ouvidoria
PAQ – Programa de Incentivo a Qualidade do Cinema Brasileiro
PAR – Prêmio Adicional de Renda
PC – Prestação de Contas
PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação
PGR – Procuradoria
PLC – Projeto de Lei Complementar
PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual
PNBL – Programa Nacional de Banda Larga
PPA – Plano Plurianual
PRODECINE – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional
PRO-REG – Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação
RDC – Resolução da Diretoria Colegiada
RECINE – Regime Especial de Tributação para o Setor Cinematográfico
RFB – Receita Federal do Brasil
RH – Recursos Humanos
RNR – Rede Nacional de Radiovideometria
SAD – Sistema ANCINE Digital
SADIS – Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição
SAI – Sistema de Informações da ANCINE
SALIC – Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura
SAM – Superintendência de Acompanhamento de Mercado
SAVI – Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Vídeo Doméstico

SCE – Sistema de Controle de Exibição
SDCOL – Sistema de Controle de Decisões da Diretoria Colegiada
SDE – Superintendência de Desenvolvimento Econômico
SECDMRJ – Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro
SECI – Secretaria Executiva da Cinematografia Iberoamericana
SFI – Superintendência de Fiscalização
SFO – Superintendência de Fomento – SFO
SGI – Secretaria de Gestão Interna
SIA – Sistema de Informações Gerenciais
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SICA – Sistema interativo do Cinema e Audiovisual
SICONV – Sistema de Convênios
SIF – Sistema Integrado das Áreas Finalísticas
SIGPLAN – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SIORG – Sistemas de Informações Organizacionais da APF (Administração Pública Federal)
SITI – Sistema Integrado de Tecnologia da Informação
SLTI/MPOG – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SOF – Secretaria de Orçamento Federal
SRE – Superintendência de Registro
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
SUE – Superintendência Executiva
TCU – Tribunal de Contas da União
TI – Tecnologia da Informação
UBV – União Brasileira de Vídeo
UF – Unidade Federativa
UGO – Unidade Gestora
UJ – Unidade Jurisdicionada
UO – Unidade Orçamentária

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão 2010 da Agência Nacional do Cinema – ANCINE apresenta uma síntese das realizações e dos resultados alcançados pela Agência durante o exercício de 2010. O ano passado, especialmente positivo para o cinema brasileiro, teve na ANCINE um dos principais artífices para os bons resultados obtidos pelo setor.

Em observância aos normativos sobre a matéria, em especial a Decisão Normativa TCU nº 107 de 27 de outubro de 2010, a Portaria TCU nº 277/2010 e a Portaria CGU nº 2546/2010, o Relatório de Gestão está estruturado da seguinte forma: na Parte A, que abrange os itens de 1 a 15, está o conteúdo geral, com as informações gerais sobre a gestão das UJ que compõem este relatório. A parte B, representada pelo item 16, exibe as informações contábeis da gestão. Já a parte C, composta pelo item 17, apresenta as informações específicas à Unidade Jurisdicionada, conforme estabelecido pelo TCU.

Dos itens elencados no Anexo II da Decisão Normativa TCU Nº 107/2010, que estabelece o conteúdo do Relatório de Gestão, alguns não se aplicam à natureza jurídica desta Unidade Jurisdicionada. O quadro abaixo exibe a relação destes itens, bem como os motivos da sua não aplicação.

Quadro I - Itens do Anexo II da DN 107/2010 não aplicáveis à natureza jurídica da UJ²

Normativo	Item nº	Descrição	Justificativa
Portaria TCU nº 277/2010	2.3.1	Execução dos Programas de Governo	Segundo a Portaria nº 277/2010, este demonstrativo somente deverá ser preenchido pelas UJ que tiverem a responsabilidade de gerir Programas de Governo inscrito na Lei do Plano Plurianual (PPA). ANCINE não possui responsabilidade de gerir programas, apenas Ações componentes dos programas do PPA.
Portaria TCU nº 277/2010	11.10	Fiscalizações Realizadas pela RFB	Por ser de competência da RFB, esta UJ não dispõe dessas informações.
DN TCU nº 107/2010	Parte B, item 2	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 4.320/64, incluindo as notas explicativas, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.133/2008 (NBC T 16.6)	O quadro A1 da DN nº 107/10 estabelece que este item é destinado às UJs cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e não seja executada no SIAFI. A contabilidade da ANCINE é executada no SIAFI.
DN TCU nº 107/2010	Parte B, item 3	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas	O quadro A1 da DN nº 107/10 estabelece que este item é destinado às UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 6.404/76. A contabilidade da ANCINE está sob o regime da Lei nº 4320/64.
DN TCU nº 107/2010	Parte B, item 4	Informações sobre a composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da UJ como detentora de investimento permanente em outras sociedades (investidora)	Não aplicável a órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional. Nos termos da MP nº 2.228/02, a ANCINE é uma Autarquia em regime especial.

² Base legal: Portaria SE/CGU/PR nº 2546/2010 – Subitem 4.6

Normativo	Item nº	Descrição	Justificativa
DN TCU nº107/2010	Parte B, item 5	Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito	Não aplicável a órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional. Nos termos da MP nº 2.228/02, a ANCINE é uma Autarquia em regime especial.

Fonte: Elaboração ANCINE

Por outro lado, há itens do Anexo II da Decisão Normativa que, apesar de se aplicarem à natureza da unidade, não ocorreram no exercício de 2010. Estes itens seguem compilados na tabela a seguir. Há ainda a declaração do item 13.7 – Declaração do Gestor sobre a Regularidade dos Beneficiários Diretos de Renúncia –, que teve a sua redação alterada a fim de conferir maior adequação aos documentos sob responsabilidade da ANCINE.

Quadro II - Itens aplicáveis do Anexo II da DN 107/2010 que não ocorreram no período³

Normativo	Item nº	Descrição	Justificativa
Portaria TCU nº 277/2010	3	Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos	Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2010 das contas contábeis de códigos 21211.11.00, 21212.11.00, 21213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00, nas UG associadas à UJ.
Portaria TCU nº 277/2010	5.2	Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas	Não existem servidores nas condições de “inativos” e de “instituidores de pensão”.
Portaria TCU nº 277/2010	Quadro A.14.5	Beneficiários da contrapartida da renúncia – pessoas físicas	No exercício de 2010, não houve pessoas físicas beneficiárias da contrapartida da renúncia.
Portaria TCU nº 277/2010	6.1.4	Informações sobre a prestação de contas relativas aos convênios e contratos de repasse	Não houve repasse de recursos por instrumentos de transferência no período de 2008-2010.
Portaria TCU nº 277/2010	6.1.5	Informações sobre a análise das prestações de contas de convênios e de contratos de repasse	Não houve repasse de recursos por instrumentos de transferência no período de 2008-2010.
Portaria TCU nº 277/2010	Quadro A.14.7	Aplicação de recursos da renúncia de receita pela própria UJ	Não ocorreu em 2010.
Portaria TCU nº 277/2010	11.7	Comunicações à RFB	Não ocorreu em 2010.
DN TCU nº107/2010	Parte A, item 17	Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício	Não houve necessidade de utilização deste tópico pela UJ.

Fonte: Elaboração ANCINE

O Relatório de Gestão da Agência Nacional do Cinema traz consolidadas as informações do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, categoria de programação do Fundo Nacional de Cultura operada pela ANCINE, que vem se firmando como um dos mais importantes instrumentos responsáveis pelo fortalecimento do setor audiovisual nacional.

Para 2011, estão previstos investimentos da ordem de R\$ 127 milhões e uma nova linha de ação para desenvolvimento de projetos dentro das iniciativas do FSA, além da alocação de R\$ 48

³ Portaria SE/CGU/PR nº 2546/2010 – Subitem 4.6.

milhões no Programa Brasil, Som e Imagem, direcionados ao fortalecimento institucional da ANCINE e à promoção da autossustentabilidade da indústria audiovisual nacional. Dentre as ações que visam ao desenvolvimento do setor, destacam-se: o Prêmio Adicional de Renda, o Programa de Incentivo a Qualidade do Cinema Brasileiro, a ampliação dos acordos de Cooperação Internacional e o Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais.

PARTE A – CONTEÚDO GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE – é a Agência Reguladora que reúne as atribuições de fomento, regulação e fiscalização do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma autarquia sob regime especial, criada pelo art. 5º da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério da Cultura pelo Decreto nº. 4.858, de 13 de outubro de 2003. A ANCINE é dirigida em regime de colegiado por uma diretoria, composta por um Diretor-Presidente e três Diretores, com mandatos fixos e não-coincidentes, escolhidos pelo Presidente da República e nomeados após a aprovação do Senado Federal.

A ANCINE, como importante órgão do governo federal responsável pela implantação das políticas públicas voltadas ao setor audiovisual, no país, exerce, ainda, atribuições de secretária executiva do “Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual” e do “Conselho Superior do Cinema”; além de ser membro do “Conselho Nacional de Política Cultural”, da “Comissão Nacional de Incentivo à Cultura”, da “Comissão do Fundo Nacional da Cultura”, e do “Conselho da Cinemateca do Brasil”.

O quadro a seguir apresenta os elementos identificadores completos da UJ consolidadora e os elementos identificadores resumidos da UJ consolidada, bem como as normas relacionadas à constituição e gestão das unidades envolvidas, incluindo orientações, publicações e manuais publicados, e as unidades gestoras e gestões que realizaram despesas nas ações vinculadas às UJ.

Quadro III - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado

Poder e Órgão de Vinculação		
Poder: Executivo		
Órgão de Vinculação: Ministério da Cultura		Código SIORG: 001926
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora		
Denominação completa: Agência Nacional do Cinema - ANCINE		
Denominação abreviada: ANCINE		
Código SIORG: 57682	Código LOA: 42206	Código SIAFI: 203003
Situação: Ativa		
Natureza Jurídica: Autarquia Federal		
Principal Atividade: Regulação das atividades econômicas		Código CNAE: 84.13-2-00
Telefones/Fax de contato:	(21) 3037-6001	(21) 3037-6002
E-mail: gabinete.presidencia@ancine.gov.br		
Página na Internet: http://www.ancine.gov.br		
Endereço Postal: Avenida Graça Aranha, n.º 35, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-002		
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas		
Nome	Situação	Código SIORG
Fundo Setorial do Audiovisual - FSA	Ativa	Não há
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas		
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas		
1. Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, que estabelece os princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.		
2. Decreto nº. 4.121, de 07/02/2002 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da ANCINE.		

3. Decreto nº. 4.858, de 13/10/2003, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Superior do Cinema.	
4. Lei nº. 11.437, de 28/12/2006, que Altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, criada pela Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, visando ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais; altera a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei no 8.685, de 20 de julho de 1993, prorrogando e instituindo mecanismos de fomento à atividade audiovisual; e dá outras providências.	
5. Decreto nº 6.299, de 12/12/2007, que regulamenta os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 11.437/06, que destinam recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais, e dá outras providências.	
6. Decreto Nº 6.304, de 12/12/2007, que regulamenta a Lei nº 8.685/93, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual.	
7. Decreto Nº 6590, de 01/10/ 2008, que dispõe sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica e videofonográfica.	
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas	
1. Regimento Interno da ANCINE, aprovado pela RDC nº. 22 – revisão em 20/08/2009	
2. Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, aprovado na Resolução nº. 1 – 01/08/2008.	
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas	
1) Manual das empresas que operam os benefícios fiscais do Art. 39 da MP 2.228-1/01 e Arts. 3º e 3º A da Lei 8.685/93: http://www.ancine.gov.br/media/Manual_art39.pdf	
2) Manual Filmar no Brasil: http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=51	
3) Boletim ANCINE – Informativo da Agência Nacional do Cinema	
4) Relatórios OCA – Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual em http://www.ancine.gov.br/oca/	
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
203003	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
340004	FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA/FNC – MINC
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
20203	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
00001	TESOURO NACIONAL
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
203003	20203
340004	00001

Fonte: Elaboração ANCINE

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Responsabilidades institucionais da unidade

2.1.1. Competência Institucional

A ANCINE, diferentemente de outras agências reguladoras federais, não só regula e fiscaliza mas também promove o fomento do setor que está sob sua égide. Atuando em um mercado com assimetrias estruturais, o marco legal que criou a Agência atribuiu-lhe, desde o seu nascedouro, uma série de competências com o objetivo claro de combater essas falhas e promover o desenvolvimento segmento.

Progressivamente, a Agência retomou a prerrogativa do Estado na execução da política pública, por meio de instrumentos tais como o FSA, recuperou a capacidade de acompanhamento do mercado, formou novos quadros especializados nas complexas esferas dessa indústria, e, sobretudo, reconstruiu a legitimidade da ação do Estado, por meio do diálogo continuado com os agentes privados, representantes da sociedade civil e outros entes públicos.

A atuação da ANCINE, ao longo de 2010, respaldada pelos objetivos e competências arrolados nos artigos 6º e 7º da MP nº 2.228-1/01, marcou a consolidação da Agência e contribuiu decisivamente para que o cinema no Brasil superasse as expectativas mais otimistas, nesse ano. As salas de exibição registraram o maior público desde 1982, com mais de 134 milhões de ingressos vendidos. O crescimento se deveu, essencialmente, ao excelente desempenho das produções brasileiras: o total de espectadores do cinema nacional foi 57% maior do que em 2009. Com isso, a participação de público (*market-share*) dos filmes brasileiros fechou 2010 em 19%. É o melhor desempenho da produção nacional desde 2003.

Este progresso pode ser creditado, principalmente, a dois fatores: o salto qualitativo da produção nacional e a firme atuação do Estado no fortalecimento de todos os elos que compõem a cadeia econômica do audiovisual.

Como executora da política nacional de fomento ao cinema, a ANCINE desenvolveu diferentes iniciativas para estimular o setor audiovisual em 2010. Entre as medidas colocadas em prática ou a que se deram continuidade, podem-se destacar:

Fomento

- Foi lançada a terceira chamada pública do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA para investimento em quatro linhas de ação: (i) projetos de produção cinematográfica, (ii) produção independente para televisão, (iii) aquisição de direitos para distribuição, e (iv) comercialização cinematográfica. O volume de recursos financeiros a ser investido no setor foi ampliado para R\$ 84 milhões. O FSA é um marco na política pública de fomento à indústria audiovisual, já sendo reconhecido como um dos principais impulsionadores do desenvolvimento do setor - tanto pela abrangência para todos os elos da cadeia produtiva quanto pela regularidade dos editais, que contribui para a organização do mercado;
- Ainda com relação ao Fundo Setorial do Audiovisual, a segunda chamada pública, cujo resultado foi conhecido em 2010, contemplou 94 projetos das quatro linhas, totalizando um aporte de R\$ 81 milhões na atividade produtiva do audiovisual, a serem integralizados gradativamente. Os projetos que recebem apoio financeiro do FSA têm o compromisso de reembolsar o Fundo através das receitas obtidas pelas obras financiadas. Os recursos do FSA

advêm da própria atividade econômica, de contribuições recolhidas pelos agentes do mercado, principalmente da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE e do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL;

- Em 2010, foi lançado pela Presidência da República o Programa Cinema Perto de Você – Programa Integrado de Expansão do Parque Exibidor, lastreado, em parte, por recursos oriundos do FSA. O Cinema Perto de Você tem por meta a construção de 600 novas salas de cinemas em todo o país, tendo entre suas prioridades os municípios com mais de 100 mil habitantes desprovidos deste equipamento cultural. O Programa engloba cinco projetos: (i) Projeto de Investimento e Crédito (em complexos de exibição), (ii) Projeto Cinema da Cidade, (iii) Projeto de Desoneração Tributária, (iv) Projeto do Sistema de Controle de Bilheteria e Digitalização do Parque Exibidor. O primeiro cinema viabilizado com recursos do Projeto de Investimento e Crédito, em operação conjunta com o BNDES, foi inaugurado em um bairro de baixo poder aquisitivo do Rio de Janeiro, em setembro de 2010 - apenas três meses após o lançamento do programa. O Cine10 foi construído com apoio da ordem de R\$ 3,763 milhões, sendo R\$ 595 mil do BNDES e R\$ 3,168 milhões do Fundo Setorial do Audiovisual;
- O Prêmio Adicional de Renda - PAR, concedido anualmente pela ANCINE com base no desempenho econômico dos filmes nacionais nos cinemas, contemplou, em 2010, 14 produtoras, dez distribuidoras e 57 exibidoras, totalizando 81 empresas. Este número, que é o maior desde 2005 – ano da criação do prêmio – ultrapassou em 30% a meta prevista para 2010, que era premiar 62 empresas. Este fato denota o compromisso cada vez maior do setor com a conquista do mercado;
- O Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro - PAQ que concede apoio financeiro às empresas produtoras em razão da premiação ou indicação de longas-metragens brasileiros de produção independente em festivais nacionais e internacionais – contemplou sete empresas em 2010;
- Além do PAR e do PAQ, a ANCINE, em 2010, desenvolveu mais seis iniciativas de fomento direto, que injetaram um total de R\$ 15.415.599,80 na atividade audiovisual: DOCTV IB, Programa IBERMEDIA, Edital de Coprodução Brasil-Portugal, Programa de Cooperação Brasil-Itália, Apoio à Realização do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro 2011 e o Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais
- É importante ressaltar que a ANCINE administra praticamente todo o fomento indireto ao cinema brasileiro, que compreende o financiamento a projetos audiovisuais por meio de patrocínio ou investimento com a utilização dos mecanismos criados pelas leis nº 8.685/93, 8.313/91 e MP nº 2.228-1/01. Em 2010, a ANCINE acompanhou e registrou a captação de R\$ 141.829.668,37 pelos projetos regularmente aprovados pela Agência;
- Em 2010, deram entrada na ANCINE 628 novos projetos e 162 solicitações de classificação de empresas produtoras. Foram publicadas em Diário Oficial da União, nesse período, 355 aprovações de projetos audiovisuais. No período, 33 projetos foram indeferidos e 219 projetos foram arquivados. Além desses novos projetos, foi protocolado, na Agência, um total de 1.845 solicitações por parte de proponentes de projetos audiovisuais ativos. O ano de 2010 se encerrou com cerca de 700 prestações de contas finais em análise, sendo 430 de projetos com utilização de recursos oriundos de captação por fomento indireto.
- A inserção internacional do produto audiovisual brasileiro é outro objetivo que faz parte da estratégia de atuação da ANCINE. Por conseguinte, foram lançados editais em conjunto com países e regiões que o Brasil possui acordos e relações de coprodução internacional tais como a Galícia, Portugal e Itália. Outro fato relevante foi a assinatura de um acordo de

coprodução cinematográfica entre a França e o Brasil. Foram ainda celebrados dois Protocolos de Cooperação para o fomento à coprodução: entre a ANCINE e o Instituto Nacional de Cine Y Artes Audiovisuales - INCAA, da Argentina; e entre a ANCINE e o Instituto do Cinema e do Audiovisual do Uruguai - ICAU, do Uruguai.

Regulação

A regulação do setor audiovisual, promovida pela ANCINE, continuou atuante e se aprimorando em 2010. Em destaque, se pode citar:

- Desde 2010, a ANCINE participa de um dos projetos-pilotos para implantação no Brasil do instrumento de Análise de Impacto Regulatório - AIR, aliada ao programa PRO-REG da Casa Civil. No sentido de capacitar seu quadro de especialistas, entre outras iniciativas, a Agência realizou o “Seminário Gestão em Regulação: Políticas Estratégicas e Fortalecimento Institucional”, com participação da Casa Civil, IPEA, TCU, SEAE e de outras Agências Reguladoras federais. Discutiu-se no âmbito deste evento, dentre outras matérias: implantação da AIR pelas agências; mecanismos de prestação de contas e de participação da sociedade civil e o alinhamento estratégico entre políticas setoriais e o processo regulatório;
- Foi elaborada e publicizada a Agenda Regulatória para o biênio 2010-2011. A Agenda extrai e torna públicas as ações prioritárias de cunho regulatório inseridas no Planejamento Estratégico, antecipando-as aos agentes regulados e à sociedade civil em geral, do mesmo modo que serve à organização interna da Agência.

Nesse ano, parte dos normativos previstos na Agenda Regulatória foram emitidos visando a simplificar procedimentos, pacificar entendimentos, renovar obrigatoriedades, tais como:

- O regramento para o cumprimento da cota de tela anual para a produção nacional em salas de exibição de todo o país;
- O estabelecimento de limitações e critérios à transferência de direitos patrimoniais e de exploração comercial de obras audiovisuais produzidas para TV com recursos de renúncia fiscal, contidos na Deliberação nº 95/2010;
- A edição das Súmulas nº 2 e nº 3 que estabelecem a forma de recolhimento da CONDECINE de obras audiovisuais seriadas com episódios de curta duração e de obras audiovisuais não publicitárias que sejam exploradas comercialmente por mais de um agente econômico em um mesmo segmento de mercado;
- A edição da Instrução Normativa nº 91 que atualiza as regras para o registro de agentes econômicos junto à ANCINE;
- Foi colocada em consulta pública a minuta de uma nova instrução normativa que regulamenta a elaboração, a apresentação e o acompanhamento de projetos de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.

Com a consolidação da estrutura de fiscalização foi intensificada, no ano passado, a atuação da Agência na apuração das infrações cometidas no mercado audiovisual e na cobrança da contribuição CONDECINE, além do combate ao comércio de produtos audiovisuais falsificados:

- Houve um aumento significativo no número de ações em fiscalização tributária, resultando no incremento do recolhimento do tributo em débito na fase de regularização espontânea.. Dessa forma, há uma tendência à diminuição do tempo de tramitação dos processos

administrativos, e à otimização dos recursos humanos e físicos destinados à realização das ações fiscais;

Fiscalização

Com relação ao enfrentamento à falsificação de obras audiovisuais, três ações concluídas em 2010 merecem destaque:

- Criação de portal na internet que permite o acompanhamento por parte da sociedade do cumprimento do Programa de Combate à Pirataria da Agência. O portal traz notícias gerais sobre pirataria, parceiros, legislação, destaques, informes e as ações desenvolvidas. Há também espaço para que o internauta tire dúvidas, dê sua opinião e ofereça denúncias;
- Lançamento de campanha educativa de utilidade pública para a conscientização da sociedade sobre os malefícios da pirataria e a importância da valorização do produto original. A campanha, composta por quatro filmes foi exibida nos cinemas e será inserida nos DVDs a serem distribuídos pelos filiados à UBV – União Brasileira de Vídeo;
- Foi renovado o Acordo de Cooperação Técnica entre a ANCINE, o Ministério da Justiça (Conselho Nacional de Combate à Pirataria) e a Polícia Federal, com vistas a empreender ações destinadas ao enfrentamento da pirataria e à coibição dos delitos contra a propriedade intelectual.

Cabe também destacar que em 2010 foram instalados os dois primeiros escritórios regionais da ANCINE, nas cidades de Brasília e São Paulo, importantes pólos de produção e difusão audiovisual. A descentralização visa não só a atender a demanda por serviços mais ágeis por parte do regulado, como também suprir a necessidade de a Agência se aproximar da sociedade, divulgando regionalmente seus programas e ações e se tornando fonte de estímulo para o desenvolvimento local do setor.

Todas as medidas adotadas pela ANCINE estão, primeiramente, comprometidas com o cumprimento de suas competências, definidas na Medida Provisória nº 2.228-1/01, quais sejam:

- I. Executar a política nacional de fomento ao cinema;
- II. Fiscalizar o cumprimento da legislação referente à atividade cinematográfica e videofonográfica nacional e estrangeira nos diversos segmentos de mercados, na forma do regulamento;
- III. Promover o combate à pirataria de obras audiovisuais;
- IV. Aplicar multas e sanções, na forma da lei;
- V. Regular, na forma da lei, as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, resguardando a livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação;
- VI. Coordenar as ações e atividades governamentais referentes à indústria cinematográfica e videofonográfica, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;
- VII. Articular-se com os órgãos competentes dos entes federados com vistas a otimizar a consecução dos seus objetivos;
- VIII. Gerir programas e mecanismos de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;

- IX. Estabelecer critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;
- X. Promover a participação de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais em festivais internacionais;
- XI. Aprovar e controlar a execução de projetos de co-produção, produção, distribuição, exibição e infra-estrutura técnica a serem realizados com recursos públicos e incentivos fiscais, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;
- XII. Fornecer os Certificados de Produto Brasileiro às obras cinematográficas e videofonográficas;
- XIII. Fornecer Certificados de Registro dos contratos de produção, co-produção, distribuição, licenciamento, cessão de direitos de exploração, veiculação e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas;
- XIV. Gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria cinematográfica e videofonográfica nos seus diversos meios de produção, distribuição, exibição e difusão;
- XV. Articular-se com órgãos e entidades voltados ao fomento da produção, da programação e da distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas dos Estados membros do Mercosul e demais membros da comunidade internacional;
- XVI. Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior do Cinema;
- XVII. Atualizar, em consonância com a evolução tecnológica, as definições referidas no art. 1º da Medida Provisória.

2.1.2. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos da ANCINE, definidos no planejamento estratégico para o quadriênio 2008 – 2011 se estruturam em oito objetivos gerais que são norteadores da atuação da Agência para este período. Cada um desses objetivos foi desdobrado em objetivos específicos que por sua vez originaram os planos operacionais que descrevem os projetos a cargo das unidades que compõem a Agência.

Quadro IV - Objetivos Gerais da ANCINE

Número do Objetivo	Descrição
OG 01	Construir instrumentos e capacidades para a ação regulatória.
OG 02	Melhorar o ambiente de negócios, combatendo a concentração do setor audiovisual e o desequilíbrio entre os agentes econômicos.
OG 03	Estimular a qualificação da administração das empresas, de sua base tecnológica e dos seus produtos e serviços.
OG 04	Ampliar o mercado para o produto audiovisual brasileiro.
OG 05	Estruturar a ANCINE como centro de referência de informações, de análise e pesquisa sobre as atividades audiovisuais no Brasil.
OG 06	Fortalecer o posicionamento público da Agência.

Número do Objetivo	Descrição
OG 07	Qualificar os padrões de gestão e de planejamento da ANCINE.
OG 08	Aumentar a competitividade do produto e das empresas audiovisuais brasileiras no exterior.

Fonte: Decisão da Diretoria Colegiada - Aprovação do Plano Estratégico, de 26 de janeiro de 2009

2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais

2.2.1. Análise do andamento do plano estratégico da ANCINE

Para coordenar e monitorar as ações e processos de fortalecimento institucional, a Agência alterou seu Regimento Interno, no início de 2009, e criou uma Superintendência Executiva – com as funções prioritárias de: (i) integrar questões transversais das áreas finalísticas, e (ii) de coordenar as ações de planejamento e regulação.

A partir da nova estrutura, a ANCINE concluiu a elaboração do seu primeiro Planejamento Estratégico, com princípios norteadores de atuação até 2011. Construído a partir de um processo participativo com todas as esferas da Agência, o Plano teve, no primeiro estágio, macro-cenários, desafios e estratégias delineados pela alta-gestão, prosseguindo para os níveis hierárquicos executivos, que desenvolveram os planos operacionais de cada unidade, com metas e prazos pactuados.

Os oito objetivos gerais foram desdobrados em objetivos específicos que definem a estratégia da Agência e pelos quais se orientam os Planos Operacionais sob responsabilidade de cada área fim da ANCINE. Ainda na implantação do Planejamento Estratégico, alguns dos objetivos específicos foram considerados prioritários, pela Diretoria-Colegiada.

Quadro V - Objetivos gerais e específicos

1 - OG - Construir instrumentos e capacidades para a ação regulatória
1.1 - OE - Regular a gestão de direitos sobre as obras audiovisuais
1.2 - OE - Aperfeiçoar a gestão dos mecanismos de incentivo, tendo em vista seu impacto regulatório
1.3 - OE - Reorganizar os procedimentos relativos à fiscalização regulatória para uma prática planejada e sistêmica
1.4 - OE - Ampliar a base de conhecimentos da ANCINE sobre práticas de regulação do mercado
1.5 - OE - Promover o combate à pirataria de obras audiovisuais
1.6 - OE - Tornar mais eficiente o controle sobre a arrecadação da CONDECINE e combater a evasão tributária
2 - OG - Melhorar o ambiente de negócios, combatendo a concentração do setor audiovisual e o desequilíbrio entre os agentes econômicos
2.1 - OE - Estimular a distribuição de produtos audiovisuais brasileiros e fortalecer as empresas nacionais distribuidoras
2.2 - OE - Estimular o investimento com recursos próprios das emissoras e programadoras de televisão na produção de obras independentes
2.3 - OE - Incentivar o investimento privado nas atividades audiovisuais
2.4 - OE - Estimular a associação entre os agentes econômicos
2.5 - OE - Fortalecer as empresas brasileiras de exibição cinematográfica

3 - OG - Estimular a qualificação da administração das empresas, de sua base tecnológica e dos seus produtos e serviços
3.1 - OE - Promover a qualificação das obras audiovisuais
3.2 - OE - Estimular a capacitação dos profissionais brasileiros do setor audiovisual
3.3 - OE - Incentivar a atualização tecnológica das empresas e promover a qualificação dos serviços audiovisuais
3.4 - OE - Estimular a inovação nos produtos e práticas do mercado
3.5 - OE - Capacitar os agentes de mercado para a gestão de negócios e para o empreendedorismo
4 - OG - Ampliar o mercado para o produto audiovisual brasileiro
4.1 - OE - Ampliar a exibição de obras audiovisuais independentes na televisão
4.2 - OE - Ampliar o consumo de conteúdo audiovisual brasileiro nas salas de cinema e vídeo doméstico
4.3 - OE - Estimular a expansão e a diversificação do parque exibidor
4.4 - OE - Incentivar processos e empresas de comercialização de obras audiovisuais nas novas mídias
4.5 - OE - Ampliar a participação do audiovisual nas atividades educacionais brasileiras
5 - OG - Estruturar a ANCINE como centro de referência de informações, de análise e pesquisa sobre as atividades audiovisuais no Brasil
5.1 - OE - Organizar e qualificar os sistemas e serviços de TI
5.2 - OE - Construir e manter banco de dados público e confiável sobre o setor audiovisual
5.3 - OE - Estimular pesquisas, estudos e análises
5.4 - OE - Organizar e difundir a informação
6 - OG - Fortalecer o posicionamento público da Agência
6.1 - OE - Definir e implementar uma política de comunicação
6.2 - OE - Fortalecer as relações institucionais da ANCINE com governos estaduais e municipais e com outros órgãos da União
6.3 - OE - Fortalecer o relacionamento com o Poder Legislativo
6.4 - OE - Aprimorar e ampliar os mecanismos de relacionamento com os agentes regulados e com usuários de serviços audiovisuais.
7 - OG - Qualificar os padrões de gestão e de planejamento da ANCINE
7.1 - OE - Aprimorar os processos internos de planejamento e gestão
7.2 - OE - Intensificar a capacitação do corpo funcional
7.3 - OE - Racionalizar e padronizar métodos e processos
7.4 - OE - Estabelecer um planejamento articulado, sistêmico e orientado por metas externas
8 - OG - Aumentar a competitividade do produto e das empresas audiovisuais brasileiras no exterior
8.1 - OE - Estimular a realização de co-produções internacionais
8.2 - OE - Fortalecer o desenvolvimento e a integração dos mercados audiovisuais do Mercosul, América do Sul e países Ibero-Americanos
8.3 - OE - Estimular os investimentos internacionais com o objetivo de aumentar a visibilidade e a comercialização das obras brasileiras
8.4 - OE - Apoiar a promoção e a comercialização das obras brasileiras nos mercados internacionais

Fonte: Decisão da Diretoria Colegiada - Aprovação do Plano Estratégico, de 26 de janeiro de 2009

O Planejamento Estratégico da ANCINE é um processo dinâmico, que se mantém atualizado a partir de um cronograma de revisões periódicas. Ao longo de 2010, aprofundaram-se alguns fatores relevantes previstos, e que influenciarão a estratégia da Agência para os próximos anos, possibilitando maior detalhamento nos Planos Operacionais:

- A revisão da legislação, por meio do PLC nº 116/10, impactará significativamente as operações da Agência, uma vez que, estabelece um novo marco regulatório para os serviços de televisão por assinatura. A minuta prevê a unificação da legislação atual, introduzindo medidas de regulação econômica, regras de incentivo à competição e à promoção da diversidade e pluralidade dos conteúdos audiovisuais presentes em tais serviços. Toda uma nova gama de competências será imputada à ANCINE, dentro deste contexto;
- A parceria com a Casa Civil da Presidência da República e a atuação no Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. A ANCINE tem participado ativamente nas discussões que visam a aperfeiçoar os mecanismos voltados para a implantação e o gerenciamento de iniciativas de regulação no âmbito das agências reguladoras federais. A incorporação de ferramentas de *better regulation* é um objetivo a ser perseguido pela ANCINE e que já se reflete em iniciativas desenvolvidas em 2010;
- A incorporação, por parte da Agência do conceito de projetos estruturantes, que coordenam o esforço de diferentes divisões da ANCINE em prol de um objetivo comum. São exemplos desses projetos o Sistema ANCINE Digital – SAD e o Programa Cinema Perto de Você.

Nesse mesmo sentido, a estratégia é impactada pela articulação da Agência com a sociedade e outros órgãos do sistema nacional da Cultura em diversos fóruns e por diferentes instrumentos de gestão das políticas públicas - tais como conferências, consultas públicas, conselhos e comitês. Alguns dos principais fóruns dos quais a ANCINE participou em 2010, e que, de alguma maneira, influenciaram o planejamento da Agência, foram:

- 2ª Conferência Nacional de Cultura, que elegeu, em sua segunda edição, 32 prioridades que nortearão as políticas públicas para o setor, segregadas nos seguintes eixos temáticos: (i) Produção Simbólica e Diversidade Cultural; (ii) Cultura, Cidade e Cidadania; (iii) Cultura e Desenvolvimento Sustentável; (iv) Cultura e Economia Criativa; (v) Gestão e Institucionalidade da Cultura. Participaram 883 delegados credenciados, junto a outras autoridades do setor;
- 1ª Pré-conferência Setorial do Audiovisual, cujas discussões se notabilizaram em torno dos cinco eixos da Conferência Nacional de Cultura. Participaram cerca de 80 delegados de 25 estados brasileiros e 150 observadores de diversos órgãos, além da própria ANCINE, tais como o Ministério da Cultura e a Casa Civil da Presidência da República;
- 1ª Conferência Nacional de Comunicação, que atuando sobre os eixos Poder Público, Sociedade Civil e Sociedade Civil Empresarial, aprovou em sua 1ª etapa, 633 propostas.

2.2.2. Análise do plano de ação da ANCINE em 2010

Dentro da lógica da Gestão Institucional, o Plano de Ação apresentado a seguir organiza e consolida em itens orçamentários os projetos e ações previstos no Planejamento Estratégico e empreendidos pela ANCINE durante o ano de 2010.

Quadro VI - Plano de Ação ANCINE - 2010

Unidade Orçamentária / Programa e Ações / Projetos e Atividades Planejadas		Cronograma Previsto	
		Empenho	Liquidação
0169 - Brasil, Som e Imagem			
22720001	*2272-Gestão e Administração do Programa		
	Atividades essenciais à gestão e manutenção do Programa	Janeiro	Dezembro
45310001	4531-Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica		
0001	Diárias	Janeiro	Dezembro
0002	Passagens	Janeiro	Dezembro
45330001	4533-Fomento à Distribuição do Setor Cinematográfico e Audiovisual		
0001	Contribuição RECAM	Março	Março
45720001	4572-Capacitação de Servidores Públicos Federais de Qualificação e Requalificação		
0001	Participação de 100% quadro funcional em pelo menos um evento de qualificação e requalificação durante o exercício	Janeiro	Dezembro
47950001	4795-Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais		
	Programa de Incentivo à Qualidade	Março	Agosto
	Protocolo de Coprodução Brasil Portugal 2010	Março	Agosto
	IBERMEDIA	Novembro	Novembro
	Programa de Fomento Brasil-Galícia	Março	Julho
	Apoio ao Filme Brasileiro Indicado ao Oscar	Outubro	Novembro
	Universalização Acesso às Obras Cinematográf.	Novembro	Novembro
	Fomento Promoção Obras Cinemat (DVD-IN 83)	Outubro	Outubro
	Brasil - Italia	Novembro	Dezembro
	DOCTV Iberoamerica	Dezembro	Dezembro
	Convênio Associação de Cinema	Novembro	Dezembro
48880001	4888-Regulamentação do Setor Cinematográfico e Audiovisual		
0001	Contratação de consultoria ou serviços de terceiros para realização de estudos sobre o mercado audiovisual	Junho	Dezembro
49080001	4908-Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores		
0001	Concessão do PAR	Março	Setembro
65270001	6527-Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais		
0001	Convênio com CTAv para cópias legendadas - festivais internacionais	Janeiro	Dezembro
0002	Passagens aéreas para participação em festivais internacionais	Janeiro	Dezembro

Unidade Orçamentária / Programa e Ações / Projetos e Atividades Planejadas		Cronograma Previsto	
		Empenho	Liquidação
72580001	7258-Instalação dos Escritórios Regionais da ANCINE		
	Capital	Maio	Dezembro
0173 - Gestão da Política de Cultura			
46410001	4641-Publicidade de Utilidade Pública		
0001	Publicidade de Utilidade Pública	Julho	Dezembro

Fonte: Elaboração ANCINE

2.3. Programas de Governo

2.3.1. Execução física das Ações

Quadro VII - Execução Física das ações - ANCINE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2011
13	122	0169	09HB	OP	4	-	*	*	*
13	301	0169	20CW	A	4	unidade	126	**	**
09	272	0169	0181	OP	4	-	**	**	**
13	301	0169	2004	A	4	unidade	379	310	
13	365	0169	2010	A	4	unidade	35	27	
13	331	0169	2011	A	4	unidade	72	42	
13	306	0169	2012	A	4	unidade	234	221	
13	272	0169	2272	A	3	unidade	*	*	*
13	125	0169	4531	A	4	unidade	13.520	67.202	
13	691	0169	4533	A	4	unidade	1	1	
13	128	0169	4572	A	4	unidade	250	435	
13	392	0169	4795****	A	3	unidade	148	17	14
13	125	0169	4888	A	4	unidade	5	**	**
13	662	0169	4908	A	3	unidade	62	36	41
13	392	0169	6527	A	3	unidade	26	44	
13	122	0169	7258	P	4	unidade	1	1	-
***	***	0169	9837	***	4	unidade	***	***	***
13	131	0173	4641	A	4	-	*	*	*

Fonte: Elaboração Ancine a partir de dados do SIGPLAN

* Não há previsão de execução Física na LOA.

** Não houve execução orçamentária e financeira.

*** Ação não-orçamentária

**** Ação também consta como prioritária na LDO 2010

Quadro VIII - Execução Física das ações - FSA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2011
13	392	0169	005Z	OP	4	-	*	*	*
13	691	0169	006A	OP	3	-	*	*	*
13	392	0169	006C	OP	3	-	*	*	*
13	123	0169	6428	A	4	unidade	3	0	3
13	123	0169	8102	A	4	unidade	20	0	20
13	392	0169	8106	A	3	unidade	22	0	22
13	272	0169	2272	A	4	unidade	*	*	*

Fonte: Elaboração Ancine a partir de dados do SIGPLAN

* Não há previsão de execução Física na LOA

2.3.2. Análise Crítica

A criação da ANCINE em 2001 representou, indubitavelmente, passo fundamental para o aperfeiçoamento dos instrumentos de Estado no desenvolvimento e acompanhamento das atividades audiovisuais – especialmente a atividade de produção cinematográfica. A Medida Provisória nº. 2.228-1, de 2001 – que cria a Agência –, marcou uma inflexão no desenvolvimento institucional da política pública para as atividades audiovisuais, ao reconstituir um marco regulatório para o desenho da política cinematográfica e vislumbrar a necessidade da sua ampliação para todo o espectro audiovisual.

Os expressivos resultados obtidos pelo cinema brasileiro, em 2010, refletem o acerto das políticas públicas postas em execução pela ANCINE. O filme brasileiro cada vez mais se firma como um produto de consumo valorizado e desejado pelo público nacional. A ANCINE se faz presente no fomento de toda a cadeia de valor do cinema brasileiro, desde a produção até a exibição.

Nos últimos anos, a ANCINE tem envidado esforços no sentido da reorientação da política pública para audiovisual em direção à progressiva abertura do foco antes exclusivo na produção, especialmente a produção cinematográfica, para uma abrangência que envolva todos os elos da cadeia econômica do audiovisual no geral, centrando os esforços no fortalecimento das empresas brasileiras, da produção à infraestrutura de serviços, e na expansão do mercado para as obras audiovisuais brasileiras.

Há ainda o iminente crescimento de atribuições da Agência. Tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei que regulamenta o mercado de TV por assinatura, permite a entrada das empresas de telecomunicação no setor e regulamenta a venda de conteúdos audiovisuais pela internet, entre outros pontos. Este caminho, apenas iniciado, envolve mudança de cultura dos agentes econômicos e dos gestores da política pública, assim como o engajamento das empresas em responder, com capacidade empreendedora e investimentos, aos estímulos oferecidos pelo poder público.

Nessa conjuntura, cumpre à Agência reguladora, adequar-se, em informações e análises, para subsidiar o Estado brasileiro no enfrentamento dos desafios regulatórios relacionados às atividades audiovisuais. O fortalecimento da TV pública, uma nova legislação para a televisão por assinatura, o surgimento de novos serviços de distribuição de conteúdos audiovisuais, são elementos que sinalizam para a emergência de um arcabouço regulatório ainda não exercitado no país e para a ampliação do escopo de atribuições da ANCINE.

No âmbito das iniciativas financiadas com as receitas vinculadas ao Fundo Setorial do Audiovisual, destacou-se o lançamento do Programa Cinema Perto de Você, de prioridade do Presidente da República, que busca acelerar a implantação de salas de cinema no Brasil. Nesse sentido, o programa prevê investimentos da ordem de R\$ 500 milhões em quatro anos, entre investimentos diretos e incentivos fiscais.

A seguir, as principais realizações da Agência no exercício de 2010, agrupadas por área de atuação.

2.3.2.1. Fomento Econômico e Regulatório

A maior participação do produto nacional no mercado requer o fortalecimento das empresas componentes do segmento audiovisual brasileiro. Para tanto, a ANCINE utiliza como instrumentos de fomento ferramentas inovadoras que contemplam diretamente a qualidade e o aprimoramento técnico.

No que diz respeito às iniciativas custeadas pela ação **4795 Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais** a aplicação dos recursos nos projetos descritos se deu na totalidade da dotação não contingenciada. Ressalta-se que, por meio de emenda parlamentar, foram incluídos na meta 110 outros projetos, totalizando o valor de R\$ 3.400.000,00. No entanto, esses recursos foram contingenciados – prejudicando o alcance da meta da ação orçamentária. Outro fator que influenciou na redução da meta executada foi o apoio a projetos com valor superior ao custo-médio praticado, fruto da atualização do planejamento outrora definido. Posto isso, foram realizadas as iniciativas relacionadas nos itens arrolados abaixo:

- **Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro – PAQ:** Tendo em vista o circuito nacional e internacional de festivais de cinema como o espaço privilegiado para o reconhecimento da qualidade das produções cinematográficas, foi criado em 2006 o Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro – PAQ. Trata-se de um mecanismo de fomento que contempla empresas produtoras brasileiras com base no desempenho dos filmes em festivais no Brasil e no exterior.

Desde a sua primeira edição, o PAQ já contemplou 38 obras cinematográficas brasileiras com apoio financeiro individual de R\$100.000,00. Estes recursos devem ser destinados ao desenvolvimento de novos projetos de produção de longa-metragem, nos gêneros ficção, documentário ou animação. Desta forma, as empresas contempladas terão o estímulo para criar novos projetos de relevância para a nossa cinematografia.

No ano de 2010, sete obras de longa-metragem lançadas comercialmente foram contempladas com o PAQ, a exemplo de “Maré, nossa história de amor”, da empresa produtora Taiga Filmes e Vídeo Ltda., obra exibida nos Festivais de Berlim e Cannes. De fato, oito empresas foram habilitadas a receber o apoio financeiro, mas uma delas apresentou problemas relativos ao registro da empresa na Agência o que impossibilitou a celebração do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

- **Edital de Coprodução Brasil-Portugal:** Em sua forma atual, este Edital está respaldado no Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Portuguesa assinado em 03 de fevereiro de 1981 (Decreto nº 91.332, de 1985) e no Protocolo celebrado entre o Instituto de Cinema e do Audiovisual – ICA e a ANCINE, em 2007. No entanto, os editais de coprodução luso-brasileiros acontecem desde 1995, antes mesmo da criação da ANCINE, com base no Protocolo firmado entre a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil e o Instituto Português de Arte Cinematográfica, em 1994.

A cada ano, uma comissão mista com representantes brasileiros e portugueses seleciona quatro projetos audiovisuais de coprodução de longa-metragem luso-brasileiro, nos gêneros ficção, documentário ou animação. A seleção dos projetos obedece aos critérios de relevância das relações culturais entre os países envolvidos, a qualidade técnica e artística do projeto e a relevância da participação técnica e artística nacional do País minoritário na coprodução.

Os dois projetos selecionados apresentados por empresas coprodutoras minoritárias brasileiras recebem da ANCINE em reais o equivalente a US\$150.000,00. Por sua vez, os projetos apresentados por empresas coprodutoras minoritárias portuguesas, com participação majoritária brasileira, recebem apoio financeiro do mesmo valor concedido pelo Instituto de Portugal.

Em 2010, foram selecionados os projetos de coprodução minoritária brasileira “Aurora”, da empresa produtora Gullane Entretenimento S.A., e “A Grande Jogada”, da produtora Conspiração Filmes S.A. Esta última empresa, no entanto, desistiu do apoio financeiro e então foi convocado o projeto suplente “Operação Zebra”, da produtora Iôô Produções Cinematográficas Ltda.

- **Programa de Cooperação Brasil-Itália:** Em 27 de novembro de 2009 foi assinado o Protocolo de Cooperação entre o Ministério de Bens e Atividades Culturais – Direção Geral do Cinema – DGC, da Itália, e a ANCINE, pelo Brasil.

Com base neste Protocolo, foi iniciado em 2010 um programa de cooperação bilateral, articulado entre a ANCINE, e a Direzione Generale per il Cinema, mais a Fundação Centro Experimental de Cinematografia – CSC, da Itália, que beneficiará o desenvolvimento de dois projetos brasileiros de longa-metragem (sendo um deles projeto de autor iniciante) e a produção de um curta-metragem, com temática referente às relações entre o Brasil e a Itália.

Um concurso nos mesmos moldes é realizado na Itália, a cargo da Direzione Generale per il Cinema e da Fundação Centro Experimental de Cinematografia

No caso dos projetos concorrentes à linha de desenvolvimento de projeto de autor iniciante, os quatro autores dos projetos pré-selecionados na 1ª etapa do concurso participarão de um laboratório de desenvolvimento de projeto, a ser realizado em Roma.

Em 2010, foram anunciadas a seleção do projeto de curta-metragem e dos autores iniciantes que participarão do laboratório de desenvolvimento. Em meados de 2011, por fim, será anunciada a seleção dos dois projetos de longa-metragem.

- **Programa IBERMEDIA:** Dando continuidade à política de cooperação internacional e integração com outras cinematografias, a ANCINE efetuou a contribuição brasileira anual ao Fundo Ibero-Americano de ajuda IBERMEDIA.

Este Fundo foi criado em 1997, com o objetivo de promover a criação de um espaço audiovisual ibero-americano, conforme definições da Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-Americanas – CACI, da qual participam 18 países membros e observadores, que financiam o Programa. São eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Em 2010, os projetos que concorreram ao apoio financeiro pelo Programa IBERMEDIA se inscreveram em uma das seguintes modalidades: (i) programas de formação destinados aos profissionais da indústria audiovisual ibero-americana; (ii) conteúdos para vendas internacionais “delivery” e distribuição e promoção de filmes ibero-americanos; (iii)

coprodução de filmes ibero-americanos; (iv) desenvolvimento de projetos para cinema e televisão; e (v) exibição.

Neste ano foram contemplados 13 projetos brasileiros, sendo dois de formação, quatro de coprodução ibero-americana e sete projetos de desenvolvimento.

- **Programa DOCTV IB:** O Programa DOCTV IB é um dos programas de fomento instituídos pela Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América – CACI, que tem como representantes as autoridades cinematográficas e audiovisuais dos países membros, entre os quais se inclui o Brasil. A criação da Rede DOCTV IB e do Fundo DOCTV IB ocorreu na XIV Reunião Ordinária da CAACI, de 2005.

Este Programa nasceu da ampliação do Programa DOCTV, realizado no Brasil em conjunto com a Rede Pública de Televisão, e visa implantar um vasto programa de fomento ao documentário ibero-americano, envolvendo produtores e realizadores independentes, órgãos governamentais e emissoras públicas de televisão nos países participantes.

O Fundo DOCTV IB foi implantado pela Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-Americana para custear o conjunto de ações relativas ao Programa DOCTV IB, incluindo o investimento na coprodução dos projetos de documentários selecionados nos concursos nacionais, de maneira a garantir 80% dos custos de realização das obras. O Fundo também cobre a contratação de serviços de apoio para a realização de oficinas e laboratórios, copiagens, traduções e legendagens, circulação internacional de materiais audiovisuais, ações de divulgação e demais ações relativas à distribuição da carteira de documentários para os países componentes da Rede DOCTV IB.

A primeira edição do DOCTV IB ocorreu em 2006 com editais descentralizados, realizados simultaneamente nos países participantes, sob a coordenação executiva do Brasil. Foram 13 os documentários vencedores na primeira edição. Na segunda edição do programa, realizada em 2009, foram contemplados 14 documentários e a Unidade Técnica do programa ficou sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales – INCAA, Argentina.

Na Reunião da CACI realizada em 2010, o Instituto del Cine y Audiovisual del Uruguay – ICAU, Uruguai, foi eleito para acolher a terceira edição do DOCTV-IB.

O aporte da ANCINE ao Fundo DOCTV IB feito em 2010 visa contribuir financeiramente para a coprodução de documentários em todos os países participantes do Fundo, incentivando o intercâmbio cultural entre os povos e a formação de mercados voltados para o documentário ibero-americano.

- **Convênio para realização do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro 2011:** o Grande Prêmio do Cinema Brasileiro é uma premiação anual realizada pela Academia Brasileira de Cinema. A 10ª edição do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro, que irá premiar o melhor da produção audiovisual do ano de 2010, contará pela primeira vez com apoio da ANCINE, por meio de convênio celebrado com a Academia Brasileira de Cinema.

Ao apoiar o projeto do Grande Prêmio, a ANCINE busca contribuir para a realização deste evento, que tradicionalmente reúne a classe cinematográfica do país, além de promover o reconhecimento de técnicos, atores, produtores, distribuidores e realizadores do cinema nacional.

A abrangência do Prêmio, com premiações em 27 categorias, entre longas e curtas-metragens, se afirma especialmente pela participação compulsória dos filmes –concorrem anualmente todos os filmes lançados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano

anterior. Seguem para o segundo turno, como finalistas, os cinco mais votados em cada categoria.

Quem vota no Grande Prêmio são todos os sócios da Academia, mais de 200, em um sistema democrático, por eleição direta realizada pela internet em dois turnos. Uma empresa independente de auditoria acompanha e audita a votação, cujos resultados são mantidos em sigilo até o momento da cerimônia. Os vencedores serão apresentados na cerimônia de entrega do Troféu Grande Otelo do Grande Prêmio Cinema Brasileiro, prevista para o dia 30 de maio de 2011, no Rio de Janeiro.

Custeado orçamentariamente com os recursos da ação **4908 Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores**, o Prêmio Adicional de Renda – PAR é um mecanismo de fomento à indústria cinematográfica brasileira que premia empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras, de acordo com o desempenho de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras no mercado de salas de exibição.

As empresas contempladas devem direcionar o apoio financeiro concedido para novos projetos, conforme a área em que atuam. As empresas produtoras podem investir em desenvolvimento de projetos, complementação de recursos para filmagem ou finalização. As empresas distribuidoras podem destinar os recursos para desenvolvimento de projetos, aquisição de direitos de distribuição com utilização dos recursos na produção da obra ou comercialização de obras já produzidas. As empresas exibidoras, por sua vez, podem aportar o valor da premiação em automação de bilheteria, infraestrutura das salas, complementação de renda para abertura de novas salas, aquisição de equipamentos digitais e/ou projeto de formação de público para o cinema brasileiro.

O Prêmio Adicional de Renda acontece desde o ano de 2005 e já contabiliza o investimento de recursos financeiros na ordem de aproximadamente R\$46,5 milhões durante esses seis anos de execução do Prêmio.

Em 2010, o PAR concedeu apoio financeiro para 77 empresas – sendo destas 14 produtoras, dez distribuidoras e 53 empresas exibidoras – totalizando aproximadamente R\$ 9 milhões. De fato, foram 57 as empresas exibidoras habilitadas para ganhar o PAR. No entanto, quatro destas empresas não celebraram o Termo de Concessão de Apoio Financeiro com a Agência pois apresentavam inadimplência fiscal.

A empresa Total Entertainment Ltda. obteve o primeiro lugar da premiação para as produtoras com o filme “Se Eu Fosse Você 2” e também foi a produtora que ganhou o valor mais alto do apoio em razão de ter tido um outro filme contemplado na premiação: “Divã”.

Dentre as distribuidoras, a Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda. (Downtown) ganhou aproximadamente R\$ 950.000,00 pela distribuição dos filmes “Divã”, “Garapa”, “Tempos de Paz”, “Salve Geral”, “No Meu Lugar”, “Do Começo ao Fim”.

No caso das exibidoras, uma sala isolada e cinco complexos de duas salas levaram o prêmio máximo previsto no Prêmio Adicional de Renda para exibidoras, de R\$72.300,00.

É importante notar que dentre os sete filmes citados acima, que renderam a premiação pela distribuição, apenas dois deles não haviam recebido destinação de recursos do PAR para a sua produção. Todos os outros contaram com recursos do prêmio, o que indica, a partir de um pequeno recorte, a presença de recursos do PAR em obras de destaque do mercado brasileiro.

A concessão do Prêmio Adicional de Renda superou as metas físicas estabelecidas na lei orçamentária. Em 2010, houve o crescimento expressivo de empresas exibidoras contempladas pela premiação. Se em 2009, foram contempladas 34 empresas exibidoras, em 2010 esse número saltou para 53, o que representou um aumento de 56%. É nessa categoria que o PAR tem maior alcance e

capilaridade regional, premiando salas e complexos de exibição de quase todas as regiões do Brasil.

Pela ação **6527 Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais**, anualmente a Diretoria Colegiada da ANCINE aprova a lista dos festivais internacionais e respectivas mostras que serão considerados no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais. Este Programa tem como objetivo a promoção da participação de obras brasileiras em festivais internacionais de cinema, auxiliando na inserção do produto brasileiro no exterior. O apoio às obras selecionadas depende da classificação estipulada pela Agência, como segue abaixo:

- Apoio Categoria A: confecção de cópia legendada, envio da cópia e emissão de passagem aérea na classe econômica;
- Apoio Categoria B: confecção de cópia legendada e envio da cópia;
- Apoio Categoria C: envio de cópia pré-existente.

Em 2010, 44 festivais internacionais contaram com filmes brasileiros apoiados pelo Programa. Os outros números relativos ao Programa: foram confeccionadas 28 cópias de filmes de curta-metragem, sete cópias de média-metragem, 40 cópias de longa-metragem; foram realizados 71 envios de cópias e emitidas 96 passagens aéreas.

O Centro Técnico do Audiovisual – CTAV é a instituição que coopera com a ANCINE na execução do Programa prestando os seguintes serviços: fornecimento de cópias em suporte 35mm e digital de filmes brasileiros de longa, de média e curta metragem; envio das cópias para os festivais; guarda e conservação das cópias.

Quanto às passagens aéreas para produtores, diretores ou atores de filmes brasileiros selecionados para os festivais internacionais, a compra dos respectivos bilhetes é controlada diretamente pela ANCINE.

A ação de Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais superou as metas físicas estabelecidas na lei orçamentária. A diferença entre a meta prevista e a meta realizada reflete um ano de 2010 bastante propício ao cinema brasileiro em festivais internacionais, e também o maior conhecimento da parte de realizadores e produtores desse mecanismo de fomento da Agência. Este Programa recebeu um crédito adicional de R\$150.000,00 voltado para a compra de passagens aéreas, tendo em vista o grande aumento da demanda por apoio.

2.3.2.2. Regulação e Fiscalização

No tocante à execução orçamentária da ação **4531 Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica**, em 2010, a Agência deu continuidade à realização de diligências presenciais junto aos regulados. Tais diligências têm como objetivo principal a obtenção de documentos complementares à instrução dos procedimentos administrativos, verificando o cumprimento da obrigatoriedade mínima de exibição de filmes brasileiros nos cinemas, a denominada “Cota de Tela”.

Nesta ação, observa-se que, a partir de 2008, foi adotada, como metodologia, a contagem de todos os atos fiscalizatórios executados, englobando desde as averiguações de irregularidades realizadas pelos sistemas até os autos de infração lavrados. Há uma questão de caráter operacional a ser considerada em relação às metas físicas constantes do SIGPLAN. São. Se analisados do ponto de vista da série histórica, poderá ser notado que os resultados alcançados em 2010 têm uma trajetória consistente com os resultados dos exercícios de 2008 e 2009.

a) Fiscalização Regulatória

A atividade de fiscalização regulatória se orienta à verificação contínua e planejada da conformidade do mercado audiovisual às normas e regulamentos do setor e da ANCINE. Seguem abaixo os números relacionados à execução física dessa atividade da Fiscalização em 2010.

Quadro IX - Ações de Fiscalização Indireta – 2010

Ações de Fiscalização Indireta	2010
Ofícios reparação (notificação)	497
Autos de infração	421
Ofícios de esclarecimento/ comunicados	697
Relatórios / Despachos	2.466
Ofícios de solicitação de detentores (diligências)	187
RNR / Averiguações de irregularidades	10.001
Total	14.269

Fonte: Elaboração ANCINE

No ano de 2010, a indisponibilidade da Rede Nacional de Radiovideometria⁴ durante 04 meses (de junho a setembro) gerou uma sensível diminuição do universo de obras verificadas, o que, somado a uma maior conscientização do mercado acerca das corretas práticas regulatórias, redundou num menor número de irregularidades encontradas, e conseqüentemente num menor número de autos de infrações lavrados. Apesar disso, ainda foi possível continuar cumprindo as metas determinadas pela lei orçamentária.

Adicionalmente, destacamos a abertura de diálogo com a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL acerca do novo sistema que virá a substituir a atual Rede Nacional de Radiovideometria, que representa ferramenta indispensável aos trabalhos de fiscalização da ANCINE. No sentido de dar cumprimento às ações do Plano Operacional da Superintendência de Fiscalização, em junho de 2010, houve a elaboração de um documento em que ANCINE informou todas as suas necessidades para orientar as modificações a serem empreendidas pela ANATEL, bem como sugestões gerais para o uso mais eficiente e racional da futura ferramenta.

Quadro X - Decisões Proferidas – 2010

Tipo de Decisão	Quantidade
Advertências	02
Multas de R\$2.000,00	174
Multas de R\$50.000,00	74
Multas por descumprimento da cota de tela, com valor variável em função da renda do complexo	10
Total	260

Fonte: Elaboração ANCINE

⁴ Sistema disponibilizado pela ANATEL sem ônus, em função do Termo de Acordo assinado junto à ANCINE.

b) Fiscalização Tributária

A Fiscalização Tributária diz respeito aos procedimentos de cobrança da CONDECINE por meio da Notificação Fiscal de Lançamento – NFL, ato administrativo que inaugura o processo administrativo fiscal. Os procedimentos administrativos para cobrança, aplicação de sanção e apreciação de impugnações e recursos são de acordo com o determinado pelo art. 37 da MP 2.228-1/2001, com regulamentação trazida pela Instrução Normativa nº 60, de 17 de abril de 2007.

A tabela a seguir mostra os atos administrativos contabilizados, tendo o ano civil como marco temporal:

Quadro XI - Ações em Fiscalização Tributária – 2008 a 2010

Ações de Fiscalização Tributária	2008	2009	2010
Comunicados Regularização Espontânea	11.146	11.348	8.659
Comunicados Recálculo Espontâneo	2.349	2.832	2.830
Comunicados de Recálculos NFL's	471	461	1.339
Comunicados de Parcela a Recolher	98	211	384
Intimações	1.187	3.405	6.125
Ofícios / Comunicados diversos	598	6.919	8.750
Notificações Fiscais de Lançamento	5.724	7.898	6.669
Relatórios Emitidos	1.397	4.327	7.535
Despachos Emitidos	403	1.055	931
Processos Instaurados	07	4.098	5.137
Pareceres Emitidos	01	40	0
Decisões Proferidas	1.398	3.447	5.713
Total	24.779	46.041	54.072

Fonte: Elaboração ANCINE

Em 2010, a Coordenação de Fiscalização Tributária iniciou as cobranças administrativas das contribuições não recolhidas ou recolhidas em atraso relativas aos segundo, terceiro e quarto trimestre de 2006 e foi realizada a cobrança integral dos débitos relativos ao exercício de 2007. Isso significou um aumento de 25% no número de processos instaurados.

Além disso, procedeu ao envio de comunicados de regularização espontânea das contribuições não recolhidas ou recolhidas em atraso relativas aos exercícios de 2008 e 2009.

As ações de recálculos de notificações fiscais de lançamento, que traduzem o número de vezes em que o contribuinte provoca a ANCINE para quitar débitos pendentes após a instauração de processo administrativo fiscal, aumentaram cerca de 190% em relação a 2009.

Um dos destaques do ano de 2010 foi a mudança na forma de recolhimento da CONDECINE Título, por meio das Guias de Recolhimento da União (GRU), em substituição aos Documentos de Arrecadação da Receita Federal (DARF). A troca do documento por meio do qual se faz o

recolhimento do tributo tornou o pagamento mais simples, do ponto de vista do contribuinte, que passou a receber um documento já preenchido ao qual não é necessária a adição de nenhuma informação. Para a ANCINE, a mudança do documento de arrecadação, pela introdução do código de barras, trouxe sensíveis melhoras no controle do recolhimento do tributo, trazendo agilidade e confiabilidade aos processos administrativos.

c) **Mostras e Festivais**

A exibição de obras cinematográficas e videofonográficas devem ser monitoradas pela ANCINE em todos os segmentos do mercado audiovisual brasileiro. No caso das exibições em eventos do tipo “Mostras e Festivais”, a legislação brasileira reservou um destaque ao assunto, traduzido pela isenção de CONDECINE prevista no art. 39, inciso I da MP 2.228/01, com base na suposição de que os festivais são espaços especiais da exibição cinematográfica e, ainda pelo reconhecimento de suas funções primordiais de arrecimação de público e de estímulo à visibilidade e circulação das obras exibidas.

Assim, a ANCINE tem dado ênfase à postura colaborativa, e tem realizado um trabalho de orientação do segmento, sem deixar de realizar as atividades de controle e fiscalização - por amostragem - destas atividades.

Quadro XII - Autorizações de Isenção – 2007-2010

Ação	2007	2008	2009	2010
Quantidade de documentos de Autorizações de Isenção emitidos	175	299	316	385

Fonte: Elaboração ANCINE

d) **Promoção do Combate à Pirataria**

Dentre as competências definidas para a Agência Nacional do Cinema – ANCINE – está prevista a promoção do combate à pirataria de obras audiovisuais, conforme descreve o inciso III do art. 7.º da MP 2.228-1. Em atendimento a este preceito legal, foi criado o Núcleo de Combate à Pirataria, no âmbito da Superintendência de Fiscalização – SFI, com a atribuição de articular iniciativas junto ao setor audiovisual e aos entes públicos de repressão à pirataria, e lançado em dezembro de 2007 o Programa Institucional de Combate à Pirataria.

Em 2010, foi dado início ao desenvolvimento da estratégia nacional de combate à falsificação de produtos audiovisuais, em parceria com o Ministério da Justiça (a partir do Conselho Nacional de Combate à Pirataria) e com representantes dos produtores, exibidores e distribuidores de obras audiovisuais. O plano de ação apresenta iniciativas que passam pelos três eixos de combate à pirataria, quais sejam: educação (campanha educativa); repressão (articulação entre as Polícias e Receita coordenada pelo Ministério da Justiça) e economia (venda no varejo do DVD a preço mais baixo).

Como resultado, em dezembro de 2010, houve o lançamento da campanha educativa de utilidade pública para a conscientização da sociedade sobre os malefícios da pirataria, desenvolvida pela ANCINE e pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria. No mesmo evento foi renovado o Acordo de Cooperação Técnica entre a ANCINE, o Ministério da Justiça e a Polícia Federal, com vistas a empreender ações destinadas ao enfrentamento da pirataria e coibição dos delitos contra a propriedade intelectual.

E, como forma de aprofundar as ações de combate à pirataria, dentro do possível dadas as atribuições da ANCINE, foram abertos, em 2010, seis processos administrativos sancionadores, contra três pessoas jurídicas distintas, a partir de denúncias feitas por entidades representativas do setor a respeito comercialização de produtos audiovisuais cujos direitos pertencem a seus associados. Além destes processos, outros 11, abertos em 2009, encontram-se em fase de decisão.

2.3.2.3. Registro e Acompanhamento de Mercado

a) Registro

A ação **9837 Concessão de certificado para exploração comercial de obras cinematográficas e audiovisuais** é uma ação não orçamentária. Nesta ação, são realizadas a análise do processo e a emissão do certificado correspondente, após os recolhimentos da CONDECINE, conforme estabelecido na legislação pertinente.

O Certificado de Registro de Título – CRT é fundamental para a obtenção de informações relativas à exploração comercial das obras audiovisuais nos diferentes segmentos de mercado bem como para a realização do recolhimento da CONDECINE. Fundamentado no art. 28 da MP nº 2.228-1/01, que estabelece que toda obra audiovisual deverá requerer à ANCINE, antes de sua exibição ou comercialização, o registro de título deve ser solicitado pelos detentores do direito de exploração comercial da obra no Brasil. O CRT tem o prazo de validade de acordo com a validade do contrato de exploração comercial da obra, limitado à validade da CONDECINE (5 anos).

O Certificado de Produto Brasileiro – CPB é o documento que atesta a nacionalidade brasileira da obra audiovisual não publicitária. O seu requerimento é obrigatório para toda obra audiovisual brasileira conforme disposto no art. 28 da MP nº 2.228-1/01. A emissão do CPB é pré-condição para a fruição de benefícios previstos na legislação, entre eles:

- Redução do valor da CONDECINE relativa à exploração comercial de obras não publicitárias;
- Cumprimento da cota de tela pelos exibidores cinematográficos;
- Habilitação a concorrer ao Prêmio Adicional de Renda (PAR), ao Prêmio Adicional de Qualidade (PAQ) e a chamadas públicas do Fundo Setorial do Audiovisual.

Como consequência da revisão de processos e normas prevista no Planejamento Estratégico, cabe destacar a aprovação pela Diretoria Colegiada da Instrução Normativa que revê as normas de registro de agentes econômicos, além da edição da Súmulas nº 02, de 26 de outubro de 2010, por meio da qual fica estabelecida a forma de recolhimento da CONDECINE relativa a obras seriadas com episódios de curta duração no segmento de vídeo doméstico, e da Súmula nº 03, de 24 de novembro de 2010, que dispôs sobre a forma de recolhimento da CONDECINE relativa às obras que sejam exploradas comercialmente por mais de um agente econômico em determinado segmento de mercado.

Em relação ao aperfeiçoamento dos sistemas da Agência e seu consequente efeito sobre a qualidade da informação e atendimento aos regulados, é fundamental destacar o desenvolvimento do Sistema ANCINE Digital – SAD. Em 2010 foi finalizado o levantamento de requisitos do módulo de registro de agentes econômicos, e também foi elaborado o documento de visão do novo sistema, bem como os primeiros levantamentos de requisitos relativos aos módulos de registro de contratos, e de registro e autorização para comunicação pública de obras publicitárias.

No âmbito de suas atividades regulares, em 2010, a Agência manteve o nível de atendimento ao público observado em anos anteriores. Nos quadros a seguir apresentamos resumidamente os resultados numéricos destas atividades.

Quadro XIII - Registro de Agentes Econômicos

Exercício	Empresa estrangeira	Empresa nacional exibidora	Empresa nacional não exibidora	Pessoa física
2008	11	38	943	312
2009	3	74	934	377
2010	1	44	1207	414

Fonte: Elaboração ANCINE

Em 2010, foram liberados 2019 novos registros de empresas, sendo 1251 de empresas nacionais (44 exibidoras e 1207 não exibidoras), uma empresa estrangeira, 414 pessoas físicas, 90 complexos e 263 salas de exibição.

Quadro XIV - Autorização de produções estrangeiras no Brasil

Exercício	Produções estrangeiras filmadas no Brasil
2008	207
2009	184
2010	177

Fonte: Elaboração ANCINE

Foram processadas 177 comunicações de produções estrangeiras em território brasileiro e ainda foram renovados 883 registros.

A emissão de Certificados de Produto Brasileiro – CPB e de Certificados de Registro de Título – CRT, principal atividade da Superintendência de Registro da ANCINE, registrou os seguintes números para 2010:

Quadro XV - Emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB

Exercício	Cadastro para emissão de CPB novos	Emissão de CPB novos	Cadastro para emissão de CPB renovação	Emissão de CPB renovação
2008	2.461	1.410	139	119
2009	2.937	1.570	84	84
2010	2.685	2.011	125	118

Fonte: Elaboração ANCINE

Conforme mostra a tabela acima, em 2010, foram cadastradas 2685 solicitações de novos CPB, o que representa uma diminuição de aproximadamente 8,5% em relação ao ano anterior. Já os cadastros de pedidos de Renovação de CPB totalizaram 125 obras, representando um aumento de aproximadamente 33 % em relação ao ano de 2009.

A concessão de registro de título, que envolve as etapas de cadastramento e emissão do certificado – CRT – envolveu 92.954 títulos, distribuídos da seguinte maneira:

Quadro XVI - Cadastro de Títulos e Emissão de Certificação de Registro de Título – CRT

Exercício	Títulos não publicitários cadastrados	Títulos não publicitários com CRT emitido	Títulos publicitários cadastrados	Títulos publicitários com CRT emitidos
2008	8.752	8.169	84.434	32.079
2009	8.071	7.123	83.103	27.964
2010	8.441	8.776	84.513	40.496

Fonte: Elaboração ANCINE

Analisando-se o quadro acima se pode constatar a ampliação do total de obras publicitárias e não publicitárias que solicitaram o Certificado de Registro de Título em 2010.

No que tange às obras não-publicitárias, o total de títulos cadastrados durante o ano de 2010 foi de 8.441, o que representa um acréscimo de aproximadamente 4,4% em relação ao ano anterior. A emissão de CRT para obras não publicitárias atingiu o total de 8.776, representando um aumento na ordem de 18,8% em relação ao ano de 2009.

O segmento de obras publicitárias obteve o total de 84.513 cadastros, com emissão de CRT para 40.496 obras, ao longo de 2010. Esses totais revelam um aumento no número de obras cadastradas (na ordem de 1,7%) e uma expressiva elevação na emissão de CRT de 44,8% em relação ao ano de 2009.

b) Acompanhamento de Mercado

As atividades de Acompanhamento de Mercado realizadas pela Agência não constituem uma ação específica, tendo suas despesas custeadas pela ação **2272 Gestão e Administração do Programa**.

A ANCINE acompanha e coleta dados dos seguintes segmentos do mercado audiovisual: Salas de Exibição, Vídeo Doméstico, TV Aberta, TV Paga e Outros Mercados (Mídias Móveis, inicialmente). O envio pelas empresas de informações relativas às atividades executadas pelo setor regulado é obrigação que está detalhada em diferentes instruções normativas da Agência e presente nos artigos 18, 19 e 20 da Medida Provisória nº. 2.228-01.

O recebimento e compilação dessas informações são fundamentais para a manutenção do trabalho desenvolvido pela ANCINE, permitindo a produção de mais de dez tipos de relatórios, informes e periódicos sobre o mercado audiovisual nacional que contribuem para a formulação e avaliação das políticas engendradas pela Agência.

Salas de Exibição e Vídeo Doméstico

O segmento de Salas de Exibição é acompanhado prioritariamente através do Sistema SADIS⁵, que possibilita o envio de informações relativas à distribuição de obras audiovisuais em salas de cinema diretamente pelo sítio da ANCINE na internet. Os dados são remetidos semanalmente pelas distribuidoras, que informam o rendimento de cada filme nos cinemas de todo o Brasil. A Superintendência de Acompanhamento de Mercado da ANCINE consolida as informações de público, renda, número de cópias e salas em que as obras são exibidas e produz informes periódicos.

Já o acompanhamento do parque exibidor do Brasil, a abertura e o fechamento de salas, é feito através de contatos diários com exibidores e pesquisa em sítios da internet, fontes usadas na elaboração de gráficos e tabelas que retratam o panorama do mercado de exibição no país.

O monitoramento do Vídeo Doméstico conta com o auxílio do sistema SAVI⁶, que funciona nos mesmos moldes do SADIS e permite a análise das informações obtidas a partir dos títulos lançados, por empresa distribuidora e modalidades de comercialização (aluguel, venda e outros). Além do SAVI como fonte primária, o Vídeo Doméstico é acompanhado através de fontes secundárias como publicações especializadas em notícias e informações sobre esse segmento de mercado.

Em 2010, a ANCINE empreendeu esforços para a universalização do envio de relatórios para o SADIS e o SAVI. Todas as distribuidoras foram notificadas e instadas a realizar envios de informações pendentes perante os Sistemas de Acompanhamento de Mercado. A iniciativa resultou em dados mais acurados sobre os segmentos de Salas de Exibição e Vídeo Doméstico e, conseqüentemente, em relatórios e informes mais completos.

A partir das informações recebidas por meio dos sistemas SADIS e SAVI e de outros dados apurados pelo monitoramento de fontes secundárias⁷, também é realizado, anualmente, o estudo do intervalo compreendido entre o lançamento de uma obra no segmento de salas de exibição (cinemas) e de vídeo doméstico (videolocadoras). O relatório, denominado janelas de exibição, extrai uma média aritmética do intervalo de lançamento entre as “janelas” de cinema e vídeo de cada obra. Também traz informações desagregadas por título, distribuidora, número de cópias no lançamento em salas, desempenho em salas (público), entre outros.

Mídias eletrônicas

Para realizar o acompanhamento de mídias eletrônicas, a ANCINE monitora, prioritariamente, a veiculação de obras audiovisuais na TV Aberta e na TV Paga. A veiculação de obras audiovisuais programadas pelas cabeças de rede das principais emissoras brasileiras é a base do acompanhamento da TV aberta. Em 2010, a metodologia deste monitoramento sofreu profundas modificações. As categorias, subcategorias e tipologias utilizadas para a classificação da programação foram adaptadas a partir das definições previstas na revisão de conceitos do Sistema ANCINE Digital (SAD), também expressas na portaria nº342 de 2009. Antes, os programas de televisão eram classificados em cinco grandes categorias: Educação, Entretenimento, Informação,

⁵ SADIS – Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição: permite o recebimento e consolidação de informações agregadas sobre público e renda, número de cópias e salas em que as obras brasileiras e estrangeiras são exibidas. As informações são enviadas diretamente pelos distribuidores através do sítio da ANCINE na internet.

⁶ SAVI - Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Vídeo Doméstico: permite o recebimento e consolidação de informações sobre a comercialização, em território nacional, de obras em Vídeo Doméstico em diversas modalidades (aluguel, varejo etc). Como no SADIS, as informações são enviadas diretamente pelos distribuidores através do sítio da ANCINE na internet.

⁷ Além dos dados coletados junto à Filme B, empresa especializada em informações do setor, outras informações são obtidas junto a catálogos, anuários, jornais, sítios da internet e publicações especializadas sobre o setor, de distribuição dirigida.

Publicidade e Outros, e uma especial atenção era dada à veiculação de longas-metragens. Atualmente, o relatório sobre a TV Aberta traz classificações mais específicas, como obras seriadas e não seriadas, de variedades ancoradas por apresentador, jornalísticas, reality shows, registro/transmissão de eventos esportivos, entre outras.

Devido à grande pulverização dos canais de TV Paga (atualmente existem mais de 200, distribuídos por meio de diversas tecnologias de transmissão – cabo, DTH, MMDS), o monitoramento desse segmento de mercado é direcionado aos canais de filmes, tanto em função da presença de conteúdo nacional, quanto por serem canais de maior relevância econômica. Assim como na TV Aberta, o acompanhamento da TV Paga foi modificado para atender aos novos conceitos propostos pelo Sistema ANCINE Digital – SAD.

Relatórios de Mapeamento e Diagnóstico

Também em 2010, a Agência desenvolveu os relatórios de Mapeamento e Diagnóstico, criados com o objetivo de estabelecer uma visão estratégica do mercado audiovisual e auxiliar as diversas áreas da ANCINE em suas ações de desenvolvimento e regulação. Esses relatórios concentram esforços de análise de pontos cruciais da organização econômica de cada segmento: cadeia de valor, modelos de negócio, relações entre agentes econômicos, legislação concernente e sua relação com o Sistema ANCINE Digital –SAD. Os Mapeamentos e Diagnósticos foram realizados para os quatro segmentos já monitorados pela SAM e ainda um novo segmento de mercado audiovisual, estabelecido dentro do escopo do Sistema ANCINE Digital como “Outros Mercados”, que é o segmento de Mídias Móveis.

Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA

A difusão de informações sobre o mercado audiovisual brasileiro continua a ser desempenhada através do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – **OCA**, um repositório de dados, relatórios e estudos localizado no sítio da ANCINE na internet. O Observatório busca suprir a crescente demanda por dados e análises acerca da atividade cinematográfica e audiovisual no Brasil, oferecendo informes e relatórios periódicos que contribuem para o reforço da capacidade de formulação de políticas públicas do Estado e para uma melhor atuação dos agentes econômicos privados. Para isso, são produzidos informes semanais, mensais e trimestrais sobre a comercialização de obras no segmento de salas de exibição (gerados com dados do SADIS), além de relatórios semestrais e anuais de todos os demais segmentos acompanhados (via monitoramento e demais sistemas de acompanhamento de mercado).

Pesquisadores, agentes do mercado e outros interessados têm acesso, através desse repositório, aos dados que a ANCINE apura sistematicamente por meio de seus monitoramentos e sistemas de informações. A equipe do OCA também trabalha atendendo a demandas específicas por dados vindas de diversos órgãos e secretarias dos governos estaduais e federais do Brasil, observatórios e organismos internacionais, institutos de pesquisa brasileiros e estrangeiros, estudantes e professores universitários, jornalistas e veículos da imprensa, além de demandas internas geradas em outras áreas da Agência.

Ainda em 2010, o Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – **OCA** deu os primeiros passos para a implantação da seção de Teses e Dissertações, através da qual trabalhos de pós-graduação *stricto sensu* poderão ser submetidos à publicação no Observatório. Nesse sentido, o OCA vem se configurando como um instrumento público de produção, armazenamento e divulgação de informações das mais amplas manifestações da atividade audiovisual do país.

2.3.2.4. Fortalecimento Institucional

No ano de 2010, a Agência se orientou no sentido de completar seu quadro de pessoal permanente, ampliando-o para enfrentar os novos desafios. Para atuar em um ambiente de grande velocidade nas mudanças e convergências tecnológicas que impactam o audiovisual e a indústria do entretenimento que com ele se relaciona intimamente, a ANCINE necessitou de melhor aparelhamento, o que também obrigou o órgão a destinar uma atenção constante à especialização das equipes técnicas nos múltiplos temas que envolvem o setor.

Escritórios Regionais

A exigência de regionalização e descentralização da Agência requer um esforço de investimento na instalação de escritórios regionais, não só porque a dimensão continental do país exige, mas devido à demanda gerada pelo crescimento da produção regional.

Neste sentido, em 2010 foi instalado o escritório regional de São Paulo. No primeiro semestre, foram realizadas obras de adequação do conjunto de salas cedido pela Secretaria do Patrimônio da União, bem como adquiridos os equipamentos e mobiliário necessários. Foi ainda firmado contrato de cessão de mais um conjunto de salas pertencentes à União. No segundo semestre, o escritório regional de São Paulo entrou em funcionamento, primeiramente ocupando um dos pavimentos cedidos pela União e foi ainda contratado o projeto para as obras de adaptação do outro pavimento visando a sua completa instalação. Do mesmo modo, no escritório Sede da Ancine em Brasília, foi instalado também uma unidade regional voltada especificamente para o atendimento do mercado audiovisual do centro-oeste.

PDTI

A Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI em 2010, permitiu que os recursos para as despesas relativas à Tecnologia da Informação da ANCINE fossem mais bem direcionados ao enfrentamento dos gargalos identificados nessa área. A idéia de um Plano Diretor está inserida tanto na perspectiva de autodiagnóstico, como também visa a estabelecer necessidades e metas, fornecendo à organização visão completa do ambiente atual de TI, ao tempo que o compara ao cenário alternativo que possa otimizar o retorno dos investimentos (realizados e a realizar).

No centro do PDTI está o Sistema ANCINE Digital – SAD, que permitirá integrar todos os sistemas em uma plataforma com tecnologia para absorção dos importantes avanços regulatórios que permitam acesso às fontes primárias da atividade, o que requer investimento no parque tecnológico para dotar a Agência da infraestrutura imprescindível para o seu desempenho. A integração da base de dados e aperfeiçoamento dos procedimentos de regulação, fiscalização e fomento, integrando a operação de cada área e a relação entre as mesmas, assim como a relação da Agência com os múltiplos agentes econômicos de mercado, se constituirá em significativo avanço na realização da missão institucional da ANCINE.

O programa tem sido desenvolvido por intermédio da execução de múltiplos projetos, experimentando incrementos ao longo do tempo de diferentes módulos e funcionalidades. Os módulos iniciados em 2010 e em desenvolvimento: 1º módulo – Agentes Econômicos (compreende arquitetura básica, Registro de Agente Econômico e Interfaces; 2º módulo – Contrato e Obra Publicitária (referentes contratos e registro e emissão de CRT de Obras Publicitárias). Em 2010 já estava em fase de homologação e testes técnicos: os projetos do 1º módulo do SAD que dá conta das funcionalidades de arquitetura básica e registro de empresa.

No tocante à adequação da infraestrutura tecnológica, foram realizadas aquisições de software, renovação de licenças, equipamentos de rede e estações de trabalho, instalação de rede wireless em salas de reunião, além de atualizações de versão de software.

A migração de aplicações para os novos servidores que utilizam o armazenamento externo foi consolidada e apresentou sensível aumento de *performance* aos usuários.

Com a implantação das unidades descentralizadas de atendimento, fez-se necessária a contratação de um serviço de telecomunicação de dados para interconexão das redes dos escritórios da ANCINE nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo, além de outros pacotes utilizando o protocolo MPLS⁸, bem como para instalação, manutenção e operação de circuito dedicado de comunicação de dados ponto a ponto nos escritórios da Ancine.

Foi também criado um Programa de Atendimento de Demanda (PAD) organizando o passivo de demandas por sistemas das unidades e principalmente alinhando essas demandas com o Projeto SAD, o que viabiliza a toda hora um gerenciamento e avaliação sobre os investimentos empregados.

Os novos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação foram adequados em termos de aderência às recomendações exaradas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, com observância das INs nº. 02/2008 e 04/2008.

No Anexo II deste documento encontra-se a relação dos Sistemas por área da Agência.

Capacitação de Recursos Humanos

O desenvolvimento dos recursos humanos da Agência se dá pela ação **4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**. Em 2010, foram executadas 205 ações de capacitação ao longo do exercício de 2010. Como resultado, o Programa Permanente de Capacitação atingiu 216 servidores no ano, totalizando-se 10.342,5 horas de capacitação. Com base na média de 259 servidores lotados na Agência ao longo do exercício em questão, tem-se o percentual de 84% de servidores capacitados em 2010, com uma média de 48 horas de treinamento por servidor capacitado.

Ressalta-se que, foi incluído, no Programa Permanente de Capacitação, o Projeto de Desenvolvimento Gerencial para os níveis de alta e média gerências, que foi executado por meio do Programa de Desenvolvimento Gerencial – APG Sênior da Amana-Key (para alta gerência) e do Programa Fronteiras em Gestão Pública da Fundação Dom Cabral (para média gerência)., Praticamente todos os Superintendentes passaram por essa capacitação especial de liderança e pelo menos cinco coordenadores.

Dado o caráter diversificado da atuação e da missão institucional da ANCINE, é necessário que sua Política de Capacitação e Desenvolvimento Humano persiga o aperfeiçoamento dos servidores em um considerável número de áreas. Desta forma, procurou-se priorizar simultaneamente a organização de eventos internos, bem como a participação em seminários e cursos técnicos externos, voltados aos campos da regulação e da atividade audiovisual, e a capacitação técnica específica dos servidores das áreas administrativas.

vale observar, que, contudo, o orçamento referente à capacitação do exercício de 2010 sofreu considerável pressão com a realização do Segundo Curso de Formação, para 19 candidatos aprovados no último concurso público da Agência para o cargo de Especialista em Regulação da Atividade

⁸ Recomendado pela Secretaria de Logística e TI do Ministério do Planejamento, o protocolo MPLS consiste em uma tecnologia de chaveamento de rótulos e se apresenta como uma solução para diminuir o processamento nos equipamentos de rede e interligar com maior eficiência redes de tecnologia distintas.

Cinematográfica e Audiovisual. O custo do referido curso foi de R\$ 150.000,00, havendo, ainda, o Auxílio-Financeiro pago a 15 dos candidatos, totalizando R\$ 56.107,52.

No âmbito do Programa de Estudo de Idiomas, foi contratada, em maio de 2010, empresa para prestação de serviço de curso de idiomas estrangeiros para a Alta Direção da Agência.

Publicidade de Utilidade Pública

Os recursos dessa ação foram planejados para a realização de uma campanha de utilidade pública de valorização e ampliação do acesso ao filme nacional em salas de cinema, conforme realizado nos dois anos anteriores.

O sucesso das duas primeiras iniciativas, realizadas em 2008 e 2009, com ampla divulgação e comparecimento de público, justificou o planejamento de reedição da campanha. O foco está na valorização do conteúdo nacional e no bom momento por que passa o audiovisual brasileiro, com o intuito de contribuir para a formação de público e de ampliar o acesso à obras audiovisuais brasileiras. Como parte do plano geral de comunicação da ANCINE, a campanha de publicidade também reforça e tornar público o papel da Agência como órgão executor da política de desenvolvimento do audiovisual brasileiro após os seus 10 anos de criação.

A ANCINE conta com as mesmas parcerias anteriormente realizadas, do Ministério da Cultura, da Federação Nacional das Empresas Exibidoras – FENECC, de redes de televisão pública, aberta e fechada, rádios, entre outras.

2.3.2.5. Fundo Setorial do Audiovisual – FSA

A execução das despesas por parte do FSA consiste, basicamente, no repasse dos recursos das ações que compõem o Fundo a agentes financeiros. Neste sentido, os recursos do FSA foram transferidos para a FINEP e o BNDES. Cabe à FINEP a administração dos recursos das ações **8106 Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos e 006A Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos**. Ao BNDES, cabe a administração dos recursos das ações **005Z Equalização de Encargos Financeiros Incidentes nas Operações de Financiamento ao Setor Audiovisual e 006C Financiamento ao Setor Audiovisual**.

Dos recursos repassados, destaca-se a execução da ação **006A Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos**. Pela parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, agente financeiro credenciado pelo Comitê Gestor do FSA, os recursos desta ação foram utilizados para a reedição das linhas de ação iniciais do FSA, a saber:

Linha A: Produção de obras audiovisuais cinematográficas – investimento de recursos na produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa metragem, no gênero ficção, documentário ou de animação;

Linha B: Produção de obras audiovisuais independentes destinadas ao mercado de televisão – investimento de recursos na produção independente de obras audiovisuais brasileiras destinadas ao mercado de radiodifusão de sons e imagens ou ao mercado de comunicação eletrônica de massa por assinatura, nos formatos de obra seriada (minissérie ou seriado), no gênero ficção, documentário ou de animação;

Linha C: Aquisição de direitos de distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente de longa-metragem, no gênero ficção, documentário ou de animação, para exploração em todos os segmentos de mercado;

Linha D: Comercialização de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente nos gêneros ficção, documentário ou de animação, para a exibição no segmento de salas de cinema.

Foi lançada em 2010 nova linha de ação do FSA, que objetiva facilitar o acesso da população às obras audiovisuais por meio da abertura de salas de cinema em cidades de porte médio e em bairros de grande densidade populacional das grandes cidades. A nova linha tem por finalidade de induzir a formação de novos centros regionais consumidores de cinema e de fortalecer as empresas do segmento de exibição cinematográfica. A linha, em parceria com o BNDES, consiste em ofertar crédito em condições especiais e recursos de investimento para as empresas do setor de exibição.

Como resultado do processo de seleção de projetos operacionalizado ao longo de 2010, 94 projetos foram selecionados para celebrar contrato de investimento com o Fundo. A contratação e liberação dos recursos para tais projetos ocorrerão nos próximos exercícios.

2.4. Desempenho Orçamentário/Financeiro

2.4.1. Programação Orçamentária da Despesa

Quadro XVII - Identificação das Unidades Orçamentárias

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	42206	203003
FSA/FNC-MINC	42902	340002
FSA - Recursos Sob Supervisão do FNC	74912	340002

Fonte: SIAFI

2.4.1.1. Programação de Despesas Correntes

A fim de atender às recomendações de consolidação das informações sobre a gestão do Fundo Setorial Audiovisual (FSA), constantes da Decisão Normativa TCU nº 107/2010, as UO 42902 – FSA/FNC-MinC e 74912 – FSA-Recursos Sob Supervisão do FNC (Operações Oficiais de Crédito) serão apresentadas consolidadas em uma única tabela.

Quadro XVIII - Programação de Despesas Correntes – ANCINE

Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesas Correntes						
		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2009	2010	2009	2010	2009	2010	
LOA	Dotação proposta pela UO	17.578.449	28.384.190	-	-	37.222.102	46.039.183	
	PLOA	17.578.449	32.941.387	-	-	37.222.102	41.478.803	
	LOA	17.578.449	32.941.387	-	-	37.222.102	42.578.803	
CRÉDITOS	Suplementares	-	5.025.000	-	-	-	510.319	
	Especiais	Abertos	11.650.000	-	-	-	347.603	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados		10.000	2.000.000	-	-	355.863	150.000

Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesas Correntes					
		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
		2009	2010	2009	2010	2009	2010
Outras Operações		-	-	-	-	-	-
Total		29.218.449	35.966.387	-	-	37.213.842	42.939.122

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

Quadro XIX - Programação de Despesas Correntes – FSA

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		-	-	-	-	11.013.692	4.938.517
	PLOA		-	-	-	-	11.014.613	7.677.975
	LOA		-	-	-	-	11.014.613	7.677.975
CRÉDITOS	Suplementares		-	-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
Créditos Cancelados		-	-	-	-	-	-	
Outras Operações			-	-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	11.014.613	7.677.975

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

2.4.1.2. Programação de Despesas de Capital

Quadro XX - Programação de Despesas de Capital – ANCINE

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas de Capital					
			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		1.050.000	1.010.500	-	-	-	-
	PLOA		1.050.000	1.010.500	-	-	-	-
	LOA		1.550.000	5.660.500	-	-	-	-
CRÉDITOS	Suplementares		-	-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
Créditos Cancelados		-	-	-	-	-	-	
Outras Operações			-	-	-	-	-	-
Total			1.550.000	5.660.500	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00
 Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

Quadro XXI - Programação de Despesas de Capital – FSA

Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesas de Capital						
		4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2009	2010	2009	2010	2009	2010	
LOA	Dotação proposta pela UO	-	-	87.858.883	54.876.322	-	-	
	PLOA	-	-	87.858.883	57.559.817	-	-	
	LOA	-	-	87.858.883	57.559.817	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	-	-	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	-	-	-	-	-		
Outras Operações		-	-	-	-	-	-	
Total		-	-	87.858.883	57.559.817	-	-	

Valores em R\$ 1,00
 Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

2.4.1.3. Quadro-Resumo da Programação de Despesas

Quadro XXII - Quadro-Resumo da Programação de Despesas – ANCINE

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2009	2010	2009	2010	2009	2010	
LOA	Dotação proposta pela UO	54.800.551	74.423.373	1.050.000	1.010.500	-	-	
	PLOA	54.800.551	74.420.190	1.050.000	1.010.500	-	-	
	LOA	54.800.551	75.520.190	1.550.000	5.660.500	-	-	
CRÉDITOS	Suplementares	-	5.535.319	-	-	-	-	
	Especiais	Abertos	11.997.603	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
Créditos Cancelados	365.863	2.150.000	-	-	-	-		
Outras Operações		-	-	-	-	-	-	
Total		66.432.291	78.905.509	1.550.000	5.660.500	-	-	

Valores em R\$ 1,00
 Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

Quadro XXIII - Quadro-Resumo da Programação de Despesas – FSA

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
		2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO	11.013.692	4.938.517	87.858.883	54.876.322	-	-
	PLOA	11.014.613	7.677.975	87.858.883	57.559.817	-	-
	LOA	11.014.613	7.677.975	87.858.883	57.559.817	-	-
CRÉDITOS	Suplementares		-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados		-	-	-	-	-
Outras Operações		-	-	-	-	-	
Total		11.014.613	7.677.975	87.858.883	57.559.817	-	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIOP, Portal SOF e SIAFI

Observadas as restrições conjunturais, o processo de programação orçamentária coordenado pelo órgão setorial em articulação com o órgão central de orçamento e as unidades tem se caracterizado por compatibilizar as necessidades das UO's com os limites estabelecidos. Isto fica demonstrado pela harmonização da maior parte dos valores propostos pela unidade com os valores do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA.

Em 2010 o valor do PLOA referente às outras despesas correntes teve um acréscimo de aproximadamente 35% em relação a 2009.

No que diz respeito às despesas de capital, foi incluída pelo Congresso Nacional à proposta orçamentária da Agência para 2010, emendas no valor de R\$ 4,6 mil na ação 4795 - Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais com localização no Estado da Bahia e Ceará.

Com relação ao FSA o valor do PLOA teve uma redução de aproximadamente 31% em outras despesas correntes e 35% nas despesas de capital em relação a 2009.

2.4.1.4. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Quadro XXIV - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa – ANCINE

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	420006	42206.13.691.0169.4533	-	-	56.384
		420017	42206.13.131.0173.4641	-	-	1.000.000
		420036	42206.13.392.0169.6527	-	-	1.300.000
		420037	42206.13.122.0169.2272	-	-	310.000
		420037	42206.13.392.0169.4795	-	-	460.000

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
	Recebidos	340004	42902.13.122.0169.2272	-	-	683.469
		340004	42902.13.123.0169.8102	-	-	1.042.736
		340004	42902.13.392.0169.005Z	-	-	200.000
		340004	42902.13.392.0169.8106	-	-	2.620.736
		340004	42902.13.123.0169.6428	-	-	70.000
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	201002	47101.04.122.0750.2000	590.725	-	-
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	340004	42902.13.691.0169.006A	-	54.059.817,00	-
		340004	74912.13.392.0169.006C	-	3.500.000,00	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos					

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI

Quadro XXV - Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa – FSA

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	340004	42902.13.122.0169.2272	-	-	683.469,00
	Recebidos	340004	42902.13.123.0169.8102	-	-	1.042.736,00
		340004	42902.13.392.0169.005Z	-	-	200.000,00
		340004	42902.13.392.0169.8106	-	-	2.620.736,00
		340004	74912.13.123.0169.6428	-	-	70.000,00
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Interna	Concedidos	340004	42902.13.691.0169.006A	-	54.059.817,00	-
		340004	74912.13.392.0169.006C	-	3.500.000,00	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI. Valores em R\$ 1,00.

Análise crítica

Em cumprimento aos seus objetivos institucionais, a ANCINE se articula com outras unidades da Administração, para que, através de descentralizações de dotações orçamentárias e recursos financeiros, ações importantes sejam desenvolvidas, como a produção e envio de cópias legendadas das obras selecionadas para mostras e festivais no exterior, em parceria com o Centro Técnico Audiovisual da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura. Podem-se citar também as ações articuladas com a Cinemateca Brasileira, objetivando a preservação, guarda e promoção do acervo de obras cinematográficas brasileiras, entre outras ações articuladas no âmbito do MinC.

Foram realizadas as seguintes movimentações de créditos orçamentários:

- CTAV - Portaria ANCINE 55 – Tem como objeto a participação de filmes brasileiros em festivais internacionais – R\$ 1.300.000,00;
- SAV – Portaria ANCINE 84 – Tem como objeto a cota da ANCINE dos recursos complementares do Governo Brasileiro para o exercício 2010 – RECAM – R\$ 56.384,00;
- CINEMATECA BRASILEIRA – Portaria ANCINE 310 – Tem como objeto o recolhimento, organização, guarda e conservação de obras audiovisuais brasileiras – R\$ 310.000,00;
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MINC – Portaria ANCINE 332 – tem como objeto a criação e produção de campanha publicitária de utilidade pública de promoção e valorização do filme nacional – R\$ 1.000.000,00;
- CINEMATECA BRASILEIRA – Portaria ANCINE 338 – tem como objeto a promoção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem – R\$ 460.000,00;
- A ANCINE como UG executora do FSA recebeu recursos daquela UG para efetivar transferência aos agentes financeiros FINEP e BNDES no valor de R\$ 61,4 milhões;
- A Agência recebeu recursos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 590.725,00.

2.4.2. Execução Orçamentária da Despesa

2.4.2.1. Execução Orçamentária de Créditos Originários da UJ

2.4.2.1.1. Despesas por Modalidade de Contratação

Quadro XXVI - Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2009	2010	2009	2010
Modalidade de Licitação	14.397.407,00	13.703.213,61	10.508.689,00	13.703.213,61
Convite	-	1.980,00	-	1.980,00
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	3.591.620,00	1.410.336,17	2.358.632,00	1.410.336,17
Pregão	10.805.787,00	12.290.897,44	8.150.057,00	12.290.897,44
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2009	2010	2009	2010
Contratações Diretas	3.607.501,00	3.703.430,44	2.832.858,24	3.703.430,44
Dispensa	3.070.173,00	3.075.459,09	2.626.824,09	3.075.459,09
Inexigível	537.328,00	627.971,35	206.034,15	627.971,35
Regime de Execução Especial	12.523,52	7.598,17	12.523,52	7.598,17
Suprimento de fundos	12.524,00	7.598,17	12.523,52	7.598,17
Pagamento de Pessoal	29.325.987,00	38.150.516,97	29.325.987,00	38.150.516,97
Pagamento em Folha	28.922.242,00	37.501.981,18	28.922.242,00	37.501.981,18
Diárias	403.745,00	648.535,79	403.745,00	648.535,79
Outros	107.077.325,00	11.942.883,08	107.077.325,00	11.928.366,56

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

2.4.2.1.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Quadro XXVII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – ANCINE

Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas		RP Não-processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1 – Pessoal e Encargos Sociais	28.241.925,00	36.240.426,03	-	-	28.241.925,00	36.240.426,03
Outros Benefícios Assistenciais	1.900,00	2.921,06	-	-	1.900,00	2.921,06
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.820.690,00	29.105.644,70	-	-	22.820.690,00	29.105.644,70
Obrigações Patronais	4.748.487,00	6.193.488,82	-	-	4.748.487,00	6.193.488,82
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	106.489,00	192.078,64	-	-	106.489,00	192.078,64
Sentenças Judiciais	9.811,00	32.544,28	-	-	9.811,00	32.544,28
Despesas de Exercícios Anteriores	979,00	10.586,30	-	-	979,00	10.586,30
Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado	553.569,00	703.162,23	-	-	553.569,00	703.162,23
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
3 – Outras Despesas Correntes	31.216.072,00	26.838.954,94	3.889.125,00	10.537.534,59	27.326.946,00	26.824.438,42
Outros Benef. Assistenciais	22.996,00	34.741,55	-	-	22.996,00	34.741,55
Diárias – Pessoal Civil	399.134,00	648.535,79	-	-	399.134,00	648.535,79
Material de Consumo	366.243,00	362.890,45	27.181,00	15.389,13	339.062,00	362.890,45
Passagens e Despesas com Locomoção	919.496,00	1.242.434,04	151.991,00	330.435,36	767.505,00	1.242.434,04
Serviços de Consultoria	-	-	-	-	-	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	219.259,00	231.049,49	19.757,00	-	199.502,00	231.049,49
Locação de Mão-de-obra	4.812.894,00	5.848.013,34	709.754,00	122.064,33	4.103.140,00	5.848.013,34

Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas		RP Não-processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.587.912,00	7.576.990,33	2.745.384,00	3.921.022,44	7.842.528,00	7.576.990,33
Outros Serviços de Terceiros-PJ - Op. Intra-orç	-	1.213.148,31	-	321.057,39	-	1.213.148,31
Contribuições	12.580.636,00	7.461.844,26	214.694,00	5.708.773,99	12.365.942,00	7.447.327,74
Auxílio-Alimentação	-	798.610,81	-	-	-	798.610,81
Obrig. Tribut.e Contrib	23.506,00	2.047,64	2.440,00	569,80	21.066,00	2.047,64
Obrig. Tribut.e Contrib - Intra-orç	-	17,98	-	-	-	17,98
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	136.832,00	-	-	95.182,40	136.832,00	-
Auxílio-Transporte	103.335,00	57.985,18	57.985,18	-	103.335,00	57.985,18
Despesas de Exercícios Anteriores	36.370,00	344.055,53	479,00	2.281,11	35.892,00	344.055,53
Despesas de Exercícios Anteriores - Intra-orç	-	290.220,67	-	-	-	290.220,67
Indenizações e Restituições	671.309,00	703.598,78	17.447,00	20.219,20	653.862,00	703.598,78
Indenizações e Restituições - Intra-orç	-	22.770,79	-	539,44	-	22.770,79

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Quadro XXVIII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – FSA

Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas		RP Não-processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1 – Despesa de pessoal	-	-	-	-	-	-
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	5.559.007,00	700.094,89	5.129.215,00	3.912.169,64	429.792,00	700.094,89
Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	505,59	7.000,00	15.494,41	-	505,59
Serviços de Consultoria	-	47.996,25	-	47.996,25	-	47.996,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171.067,00	234.004,00	6.400,00	11.700,00	164.667,00	234.004,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	4.494.727,00	163.584,05	4.462.535,00	3.836.978,98	32.192,00	163.584,05
Contribuições	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-
Equalização de Preços e Taxas	652.000,00	200.000,00	652.000,00	-	-	200.000,00
Indenizações e Restituições	-	8.015,00	-	-	-	8.015,00
Obrig. Tribut.e Contrib- Op. Intra-Orçamentárias	34.213,00	45.990,00	1.280,00	-	32.933,00	45.990,00

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

2.4.2.1.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Quadro XXIX - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – ANCINE

Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas		RP Não-processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4 - Investimentos	1.520.808,00	228.166,41	1.267.407,00	778.130,92	253.401,00	228.166,41
Equip. e Material Permanente	1.520.808,00	132.489,41	1.267.407,00	765.173,16	253.401,00	132.489,41
Despesas de Exercícios Anteriores	-	31.957,00	-	-	-	31.957,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	-	63.720,00	-	12.957,76	-	63.720,00
5 – Inv. Financ.	-	-	-	-	-	-
6 – Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Quadro XXV – Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos originários – FSA

Grupo de Despesa	Despesas Liquidadas		RP Não- processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4 – Investim.	-	-	-	-	-	-
5 – Inversões Financeiras	87.858.883,00	3.500.000,00	-	54.059.817,00	87.858.883,00	3.500.000,00
Constit. ou aumento de capital de empresas	84.904.972,00	-	-	54.059.817,00	84.904.972,00	-
Concessão Empréstimos e Financ.	2.953.911,00	3.500.000,00	-	-	2.953.911,00	3.500.000,00
6 – Amort. da Dívida	-	-	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Em 2010, a execução orçamentária dos créditos originários da Ancine foi de R\$ 63,3 milhões. Os créditos referentes ao FSA a execução foi de R\$ 61,7 milhões.

Conforme quadro acima, na modalidade de Pregão, foram executados R\$ 12,2 milhões, mediante pregão eletrônico. Contratações sob a modalidade de dispensa de licitação e inexigibilidade foram de R\$ 3,0 milhões e R\$ 700 mil, respectivamente.

O quadro seguinte mostra as despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da Ancine. Ressalte-se no quadro o considerável aumento dos valores inscritos em restos a pagar não-processados entre os anos de 2009 e 2010. Esse acréscimo é creditado, em grande parte, a dificuldade no ano de 2010 a liberação de recursos por parte da Setorial – MinC. o que dificultou a execução das ações orçamentárias.

O limite orçamentário liberado para execução das ações que compõem o Fundo Setorial do Audiovisual foi executado em sua integralidade, com exceção da Ação de Gestão e Administração do Programa. As ações finalísticas foram executadas com base nos contratos firmados com o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

2.4.2.2. Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

2.4.2.2.1. Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação

Quadro XXXI - Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2009	2010	2009	2010
Licitação	66.052,00	204.280,89	19.152,00	204.280,89
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	66.052,00	204.280,89	19.152,00	204.280,89
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas	171.067,00	224.705,00	164.666,67	224.705,00
Dispensa	-	7.805,00	-	7.805,00
Inexigibilidade	171.067,00	216.900,00	164.666,67	216.900,00
Regime de Execução Especial	-	-	-	-
Suprimento de Fundos	-	-	-	-
Pagamento de Pessoal	-	590.725,00	-	590.725,00
Pagamento em Folha	-	590.725,00	-	590.725,00
Diárias	-	-	-	-
Outros	93.180.772,00	3.771.109,00	88.104.856,34	3.771.109,00
TOTAL	93.417.891,00	4.790.819,89	88.288.675,01	4.790.819,89

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

2.4.2.2.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

Quadro XXXII - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

Grupos de Despesa	Despesa Liquidada		RP Não Processado		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1-Despesas de Pessoal	-	590.725,00	-	-	-	590.725,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-	167.725,00	-	-	-	167.725,00
Obrigações Patronais - Intra-orç	-	423.000,00	-	-	-	423.000,00
2-Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-

Grupos de Despesa	Despesa Liquidada		RP Não Processado		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
3-Outras Despesas Correntes	5.559.007,00	700.094,89	5.129.215,00	3.912.169,64	429.792,00	700.094,89
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-
Serviços de Consultoria	-	47.996,25	-	47.996,25	-	47.996,25
Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	505,59	7.000,00	15.494,41	-	505,59
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.494.727,00	163.584,05	4.462.535,00	3.836.978,98	32.192,00	163.584,05
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171.067,00	234.004,00	6.400,00	11.700,00	164.667,00	234.004,00
Contribuições	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-
Equalização de preços e taxas	652.000,00	200.000,00	652.000,00	-	-	200.000,00
Indenizações e restituições	-	8.015,00	-	-	-	8.015,00
Obrig. Tribut.e Contrib-Op.Intra-Orçamentárias	34.213,00	45.990,00	1.280,00	-	32.933,00	45.990,00

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

2.4.2.2.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

Quadro XXXIII - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação – ANCINE e FSA

Grupos de Despesa	Despesa Liquidada		RP Não- processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4-Investimentos	-	-	-	-	-	-
5-Inversões Financeiras	87.858.883,00	3.500.000,00	-	54.059.817,00	87.858.883,00	3.500.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	2.953.911,00	3.500.000,00	-	-	2.953.911,00	3.500.000,00
Constit. ou aumento de capital de empresas	84.904.972,00	-	-	54.059.817,00	84.904.972,00	-
6-Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI Gerencial

Das despesas empenhadas em 2010 para execução dos créditos recebidos por movimentação, no montante de R\$ 62,7 milhões, R\$ 62,1 milhões são originários do FSA, representando 99% da execução, sendo em porcentagem da mesma ordem, sob a modalidade não-aplicável, por se tratarem de compromissos entre ANCINE e os agentes financeiros, BNDES e FINEP, para execução das ações do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

Da despesa empenhada por grupo, destacam-se entre as Outras Despesas Correntes:

- Outros serviços de terceiros – pessoa física: para análise de projetos do FSA, R\$ 234 mil;
- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: remuneração dos agentes financeiros e execução da ação de apoio a projetos do FSA, R\$ 2.6 milhões.

Quanto às despesas de Capital, sua execução se deu na totalidade sob a classificação de Inversões Financeiras, sendo:

- Concessão de empréstimos e financiamentos: R\$ 3,5 milhões;
- Constituição ou aumento de capital de empresas: R\$ 54,0 milhões.

2.4.3. Indicadores Institucionais

2.4.3.1. Indicador do Programa Brasil, Som e Imagem no PPA 2008-2011

Para o atual Plano Plurianual 2008-2011, foi adotado o indicador **Participação da Produção Nacional no Mercado Cinematográfico no Brasil**, cuja apuração é a relação percentual entre a quantidade de ingressos de filmes nacionais vendidos e o total de ingressos vendidos no ano.

Quadro XXXIV - Indicador do Programa Brasil, Som e Imagem

Indicador do Programa	Fórmula de Cálculo	Fonte
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	Relação percentual entre o número de ingressos vendidos para filmes nacionais e o total geral de ingressos vendidos no ano.	SADIS/ANCINE*

Fonte: Elaboração ANCINE

* SADIS – Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição

**Quadro XXXV - Participação da Produção Nacional no Mercado Cinematográfico do Brasil
Série histórica 2006-2010**

Indicador do Programa	2006	2007	2008	2009	2010
Filmes Nacionais lançados	72	78	79	84	75
Público para Filmes Nacionais	9.460.544	9.848.599	9.143.052	16.092.482	25.227.757
Público Total	90.208.922	88.623.940	89.960.164	112.683.383	134.364.520
Participação da Produção Nacional	10,50%	11,11%	10,16%	14,28%	18,78%

Fonte: 2005 - 2007: Composição SAM. Filme B e SECDMRJ (Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro);

2008: SADIS/SECDMRJ/Distribuidoras Independentes/Filme B. Pesquisa ANCINE

2009 e 2010: SADIS.

Os resultados de 2010 colocam o desempenho do mercado cinematográfico brasileiro como o melhor dos últimos anos. O ano registrou um público total de 134.364.520 espectadores e renda de R\$1.256.550.704,09. Trata-se do maior público desde 1982⁹, com um crescimento de 19,24% no público e de 29,57% na renda frente aos números de 2009. Os resultados demonstram um crescimento significativo nos totais de público e renda das salas de exibição, o que se deve em grande parte ao bom desempenho das produções nacionais.

O público de filmes brasileiros em 2010 foi de 25.227.757 espectadores, 56,77% acima do registrado em 2009, que já havia sido mais de 75% superior ao de 2008. A participação da produção nacional no público total das salas fechou o ano em 18,78%. A renda apenas dos filmes brasileiros foi de R\$ 222.169.100,11. Ao todo, foram 75 filmes nacionais lançados comercialmente, 43 de ficção e 32 documentários.

Diversos fatores têm levado o cinema brasileiro a uma reaproximação com seu público: melhor adequação dos roteiros, maior qualidade técnica dos filmes, maior organização dos agentes do setor e um calendário de lançamentos mais estratégico.

Tropa de Elite 2 é o maior exemplo dessa reaproximação. O filme, que foi o líder de público entre os filmes brasileiros e estrangeiros em 2010, quebrou um recorde de mais de 30 anos, superando o grande sucesso do cinema brasileiro, Dona Flor e seus dois maridos. Lançado em novembro de 1976, Dona Flor teve 10.735.524 espectadores nas salas de cinema. Tropa de Elite 2, que estreou em outubro de 2010 e fez 11.023.475 espectadores até o final de 2010. O primeiro título da série, lançado em outubro de 2007 em meio a um vazamento de cópias não autorizadas meses antes de sua estréia oficial, fez 2.417.754 espectadores nas salas.

Os quadros e gráficos a seguir trazem uma análise mais pormenorizada do desempenho do mercado audiovisual brasileiro em 2010.

Quadro XXXVI - Dados de Mercado – Comparativo 2009 x 2010

Indicador do Programa	2009	2010	Variação % 2010/2009
Público total	112.683.383	134.364.520	19,24%
Renda total	969.783.735,77	1.256.550.704,09	29,57%
Público filmes nacionais	16.092.482	25.227.757	56,77%
% de participação filmes nacionais	14,28%	18,78%	31,47%
Lançamentos nacionais	84	75	-10,71

Fonte: SADIS

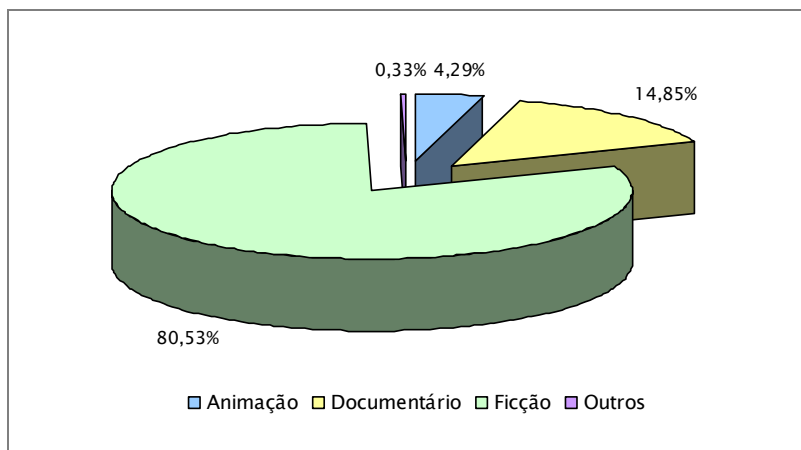
Quadro XXXVII - Lançamentos em 2010 - Gênero da Obra

Gênero	Títulos	% Títulos	Público	% Público	Público/Título
Animação	13	4,29%	22.943.635	18,47%	1.764.895
Documentário	45	14,85%	503.100	0,40%	11.180
Ficção	244	80,53%	100.797.849	81,13%	414.806
Outros	1	0,33%	4.068	0,00%	4.068
Total	303	100%	124.248.652	100%	411.419

Fonte: SADIS

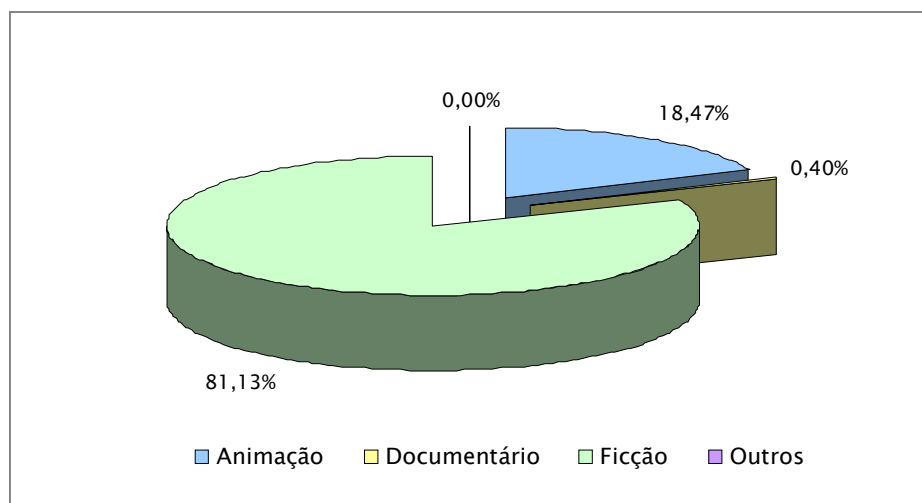
⁹ Fonte: Filme B.

Figura II - Lançamentos em 2010 - por Gênero



Fonte: Elaboração ANCINE a partir de dados do SADIS

Figura III - Público de Lançamentos 2010 - Por gênero



Fonte: Elaboração ANCINE a partir de dados do SADIS

Dos 303 filmes lançados em salas de exibição comerciais em 2010, 13 foram animações, 45 documentários e 244 filmes de ficção. As animações, embora tenham representado apenas 4,29% dos lançamentos, conquistaram 18,47% do público, confirmando sua força em mais um ano. A média de espectadores por filme de animação lançado foi de 1.764.895 espectadores por filme, quase o dobro de 2009. Já a média dos filmes de ficção ficou em 414.806 espectadores e dos documentários 11.180 por filme.

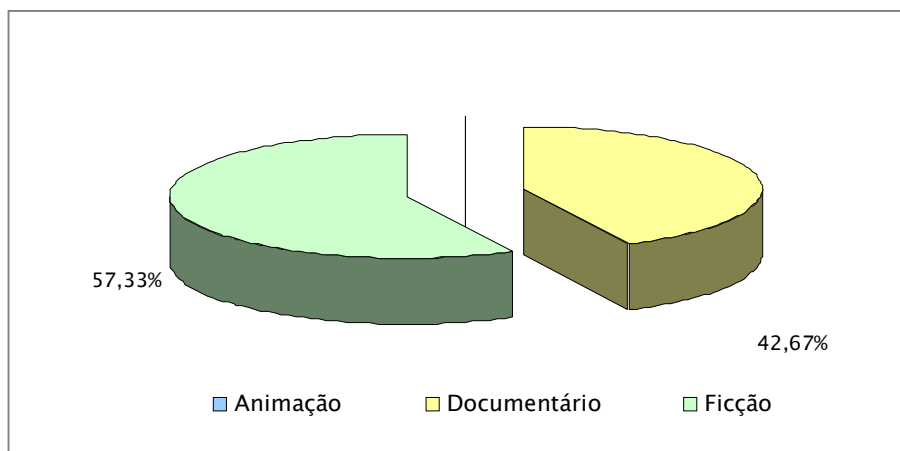
Entre as obras brasileiras, diminuiu a proporção de documentários. Este gênero contribuiu com 32 títulos, ou 42,67% dos 75 lançamentos nacionais. As obras de ficção representaram 57,33% dos lançamentos e foram responsáveis por 99,01% dos 24.006.005 espectadores das estreias brasileiras em 2010.

Quadro XXXVIII - Lançamentos Brasileiros - Gênero da Obra

Gênero	Títulos	% Títulos	Público	% Público	Público/Título
Animação	-	-	-	-	-
Documentário	32	42,67%	238.771	0,99%	7.462
Ficção	43	57,33%	23.767.234	99,01%	565.887
Total	75	100%	24.006.005	100%	324.405

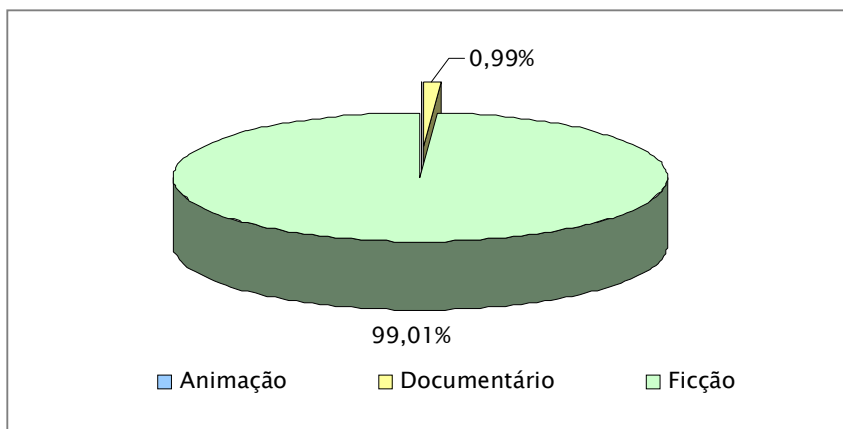
Fonte: SADIS

Figura IV - Lançamentos 2010 - Por gênero



Fonte: Elaboração ANCINE a partir de dados do SADIS

Figura V - Público de Lançamentos 2010 - Por gênero



Fonte: Elaboração ANCINE a partir de dados do SADIS

Três filmes brasileiros (em destaque no quadro a seguir) estiveram entre os 10 maiores públicos do ano: **Tropa de Elite 2**, na primeira colocação, **Nosso Lar** em oitavo e **Chico Xavier**, logo em seguida, na nona colocação.

Quadro XXXIX - Top 20 Geral – Lançamentos de 2010– por Público

	Título	Distribuidora	Lançamento	País	Público Total	Renda Total (R\$)
01	Tropa de elite 2	Zazen	08/10/2010	Brasil	11.023.475	102.320.114,16
02	Shrek para sempre	Paramount/Universal	09/07/2010	EUA	7.368.374	70.471.835,00
03	A Saga Crepúsculo: Eclipse	Paris (SM)	30/06/2010	EUA	6.179.590	52.603.206,47
04	Alvin e os Esquilos 2	Fox	08/01/2010	EUA	5.155.971	38.823.646,00
05	Harry Potter e as relíquias da morte – Parte 1	Warner	19/11/2010	EUA	4.401.163	37.655.019,44
06	Toy Story 3	Sony/Disney (Columbia)	18/06/2010	EUA	4.351.729	42.384.194,52
07	Alice no País das Maravilhas	Sony/Disney (Columbia)	23/04/2010	EUA	4.344.557	47.933.639,59
08	Nosso lar	Fox	03/09/2010	Brasil	4.060.304	36.126.083,00
09	Chico Xavier	Sony/Disney (Columbia)	02/04/2010	Brasil	3.412.969	30.279.033,00
10	O Homem de Ferro 2	Paramount/Universal	30/04/2010	EUA	3.227.105	28.358.980,00
11	Fúria de Titãs	Warner	21/05/2010	EUA	2.502.709	28.459.279,00
12	Sherlock Holmes	Warner	08/01/2010	EUA	2.472.825	21.996.832,00
13	Meu Malvado Favorito	Paramount/Universal	06/08/2010	EUA	2.425.161	23.423.043,00
14	Karate Kid	Sony/Disney (Columbia)	27/08/2010	EUA	2.104.707	17.687.925,35
15	Como Treinar seu Dragão	Paramount/Universal	26/03/2010	EUA	2.044.487	21.937.784,00
16	Percy Jackson e o Ladrão de Raios	Fox	12/02/2010	EUA	2.005.439	16.026.375,00
17	Príncipe da Pérsia: As Areias do Tempo	Sony/Disney (Columbia)	04/06/2010	EUA	1.989.213	17.735.314,25
18	As crônicas de Nárnia: A viagem do Peregrino da Alvorada	Fox	10/12/2010	EUA	1.926.136	18.416.623,00
19	Comer, rezar e amar	Sony/Disney (Columbia)	01/10/2010	EUA	1.844.305	17.595.795,50
20	A origem	Warner	06/08/2010	EUA	1.779.720	17.459.925,00

Fonte: SADIS – Compilado pela Sup. de Acompanhamento de Mercado.

Obs: Linhas em amarelo – produções nacionais

O aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento do mercado, com a implantação dos sistemas de informação, principalmente o SADIS - Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição permite que a ANCINE divulgue os resultados consolidados com grande agilidade em informes semanais, mensais, trimestrais e semestrais, além dos relatórios anuais, servindo de sólida base de consulta para os agentes de mercado e órgãos do Estado e a sociedade em geral.

A substituição de fontes secundárias por primárias, com o advento dos novos sistemas, resulta, muitas vezes, na correção de dados já divulgados, devido ao refinamento provocado pelo acesso a bases mais acuradas. De forma continuada, a Agência publica, nos seus espaços de disseminação de informações, no Portal ANCINE e no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – O.C.A., os dados de mercado mais atualizados.

A Agência Reguladora é uma das grandes responsáveis por maior solidez e credibilidade do ambiente institucional. Os mecanismos de monitoramento e regulação, de estímulo e fomento e as ações de regulamentação garantem aos agentes do mercado as condições para agir com a liberdade e segurança necessárias ao desenvolvimento de seus negócios. Essa é a linha de atuação na qual a ANCINE empreende seus principais esforços, na expectativa de que os resultados possam, cada vez mais, interferir positivamente no desenvolvimento do cinema e do audiovisual brasileiro.

2.4.3.2. Avaliação de Desempenho Institucional

A aferição do desempenho institucional da ANCINE se dá através da mensuração dos indicadores que compõem o IDIN – Índice de Desempenho Institucional. O IDIN foi construído de maneira a refletir diferentes aspectos da operação da Agência, monitorando processos-chave das áreas que a integram, permitindo uma visualização ampla de sua atuação.

O IDIN, até o exercício de 2009, era mensurado e avaliado semestralmente. Em 2010, a publicação do decreto nº 7133 da Presidência da República, regulamentando os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, no âmbito dos órgãos do executivo, ensejou uma readequação do processo estabelecido pela ANCINE para se coadunar com o que foi disposto na legislação.

A transição para o novo modelo, considerando as questões para efeito de avaliação e gratificação colocadas pelo decreto, ainda no primeiro semestre de 2010, obrigou a ANCINE a adaptar a sistemática que vinha sendo empregada até então, para garantir a continuidade nos resultados apurados.

Foi instituído, então, um ciclo de avaliação “curto” – 1º Ciclo de Avaliação Institucional - abrangendo o período de 1º de maio de 2010 até 30 de junho de 2010. A cesta de indicadores do IDIN manteve-se inalterada, apenas adequando-se as metas a serem atingidas com o prazo estipulado. Simultaneamente, a ANCINE construía os novos mecanismos de avaliação, que seriam aplicados a partir de 1º de julho de 2010 até 30 de junho de 2011, incluindo novos indicadores e instrumentos avaliativos.

2.4.3.2.1. Indicadores do Ciclo de avaliação compreendido entre 1º de maio de 2010 até 30 de junho de 2010

Indicador 1 - Ações de fiscalização indireta realizadas.

Refere-se às ações de fiscalização decorrentes de demanda interna, em cumprimento às atribuições legais, abrangendo as fiscalizações pró-ativas, realizadas no âmbito dos diversos segmentos de mercado: salas de exibição, vídeo doméstico em qualquer suporte, mercado de radiodifusão de sons e imagens, mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, outros mercados, compreendendo a realização de pesquisa de apuração, realização de diligência, emissão de comunicados, ofícios e notificações, elaboração de relatórios, lavratura de auto de infração, intimações, pareceres e decisões.

Quadro XL - Indicador 1

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
1 - Ações de fiscalização indireta realizadas.	3.150 ações	A = número de ofícios e comunicados: A.1=ofícios de comunicação de irregularidade A.2=comunicação de prorrogação de prazo A.3=comunicação de arquivamento de processo A.4=ofícios/comunicados diversos B = número de diligências:	Ações de fiscalização indireta realizadas no período / Ações de fiscalização indireta previstas para o período.	SFI

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
		B.1 = obras capturadas no RNR B.2 = outras diligências C = número de relatórios: C.1=relatórios de abertura de processo C.2=relatórios de atividades C.3=relatórios de prorrogação de prazo C.4=relatórios de arquivamento de processo C.5=relatórios de emissão de auto C.6=relatórios finais D = número de autos de infração. E = número de pareceres. F = número de decisões proferidas Ações de fiscalização indiretas realizadas = A + B + C + D + E + F Ações de fiscalização indireta prevista = meta = 3.150		

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 2 - Ações de Fiscalização Tributária (CONDECINE) Realizadas

Refere-se às ações de fiscalização para cobrança de CONDECINE, referente ao registro de título de obras audiovisuais, não pagas ou pagas fora da data de vencimento. Compreendem pesquisa de apuração, emissão de comunicados e ofícios, constituição do crédito e Notificação de Lançamento Fiscal, instauração de processo administrativo fiscal, relatórios, pareceres, intimações e decisões, concessão e acompanhamento de parcelamento do recolhimento da CONDECINE.

Quadro XLI - Indicador 2

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
2 - Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas.	3.000 ações	A = número de comunicados e ofícios: A.1=Comunicados de Regularização Espontânea A.2=Comunicados de Recálculo Espontâneo A.3=Comunicados de Recálculo de NFL's A.4=Comunicados de Parcela a Recolher A.5=Intimações A.6=Ofícios/Comunicados diversos B = Número de Notificações Fiscais de Lançamento. C = Número de relatórios:	Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE realizadas no período / ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE previstas para o período.	SFI

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
		C.1=Número de relatórios emitidos C.2=Número de despachos emitidos D = Número de processos instaurados. E = Número de pareceres: E.1=Número de pareceres emitidos E.2=Número de decisões proferidas Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE realizadas = A + B + C + D + E Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE previstas = meta = 3.000		

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 3 - Requerimentos de Registro de Empresa Analisados no Prazo Estabelecido de 30 Dias

Conforme o artigo 10 da Instrução Normativa n.º 41, de 16 de agosto de 2005, a ANCINE, após o recebimento da documentação, tem o prazo estabelecido de 30 dias para aprovar ou indeferir o registro da empresa.

Quadro XLII - Indicador 3

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
3 – Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo estabelecido de 30 dias.	Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos requerimentos de registro de empresa.	Para a contagem do prazo, considera-se a data do recebimento da documentação pela CRE (Protocolo), e não aquelas registradas por meio da internet, até a deliberação sobre o registro da empresa. Por ocasião do ingresso de documentos em cumprimento a exigência documental, inicia-se nova contagem do prazo de análise. Considerando o prazo de 30 dias para análise, terá efeito apenas a documentação com entrada na CRE no período de 1º de maio a 30 de junho de 2010. Para efeito de aferição da meta proposta, então, têm-se: Data inicial para contagem do prazo:	N.º de requerimentos analisados no prazo de 30 dias no período / N.º de requerimentos protocolados no período.	SRE/ CRE

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
		<p>data da entrada da documentação na CRE (de 01/05/2010 a 30/06/2010).</p> <p>Data final para contagem do prazo: data da deliberação da CRE, deferindo ou indeferindo a solicitação de registro da empresa.</p>		

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 4 - Pedidos de Autorização Para a Realização de Produção Estrangeira Analisados no Prazo Estabelecido de 05 Dias Úteis

Conforme o artigo 3º da Instrução Normativa n.º 79, de 15 de outubro de 2008, a ANCINE, após o recebimento da documentação, tem o prazo estabelecido de 05 dias úteis para enviar certificado à representação diplomática competente.

Quadro XLIII - Indicador 4

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
4 – Pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira analisados no prazo estabelecido de 05 dias úteis.	Analisar, no prazo de 05 dias úteis, 100% dos pedidos de autorização.	<p>Para a contagem do prazo, considera-se a data do recebimento da documentação pela CRE (Protocolo), e não aquelas registradas por meio da internet, até a deliberação sobre o pedido de autorização.</p> <p>Por ocasião do ingresso de documentos em cumprimento a exigência documental, inicia-se nova contagem do prazo de análise.</p> <p>Considerando o prazo de 05 dias úteis para análise, terão efeitos apenas os pedidos com entrada na CRE no período de 1º de maio a 30 de junho de 2010.</p> <p>Para efeito de aferição da meta proposta, então, têm-se:</p> <p>Data inicial para contagem do prazo: data da entrada do documento na CRE (de 01/05/2010 a 30/06/2010).</p> <p>Data final para contagem do prazo: data da deliberação da CRE, deferindo ou indeferindo a solicitação de autorização para a realização de produção estrangeira.</p>	<p>N.º de pedidos analisados no prazo de 05 dias úteis no período /</p> <p>N.º de pedidos protocolados no período.</p>	SRE/CRE

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 5 – Pedido de Emissão de CPB Analisados no Prazo de 30 Dias

A partir de uma análise gerencial acerca do volume de documentos operados pela Coordenação de Registro de Obras, estabeleceu-se o prazo de 30 dias corridos como meta.

Quadro XLIV - Indicador 5

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
5 - Pedido de emissão de CPB analisados no prazo de 30 dias.	Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para emissão de CPB.	Para a contagem do prazo, considera-se a data do recebimento da documentação pela CRO (Protocolo), e não aquelas registradas por meio da internet, até a deliberação sobre o pedido de emissão de CPB. Por ocasião do ingresso de documentos em cumprimento a exigência documental, inicia-se nova contagem do prazo de análise. Considerando o prazo de 30 dias para análise, terão efeitos apenas os pedidos com entrada na CRO no período de 1º de maio a 30 de junho de 2010. Para efeito de aferição da meta proposta, então, têm-se: Data inicial para contagem do prazo: data da entrada do documento na CRO (de 01/05/2010 a 30/06/2010). Data final para contagem do prazo: data do parecer da CRO, deferindo ou indeferindo o pedido de emissão de CPB.	N.ºde pedidos analisados no prazo de 30 dias no período/ N.ºde pedidos protocolados no período.	SRE/ CRO

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 6 – Pedido de Liberação de CRT Analisados no Prazo de 30 Dias

A partir de uma análise gerencial acerca do volume de documentos operados pela Coordenação de Registro de Obras, estabeleceu-se o prazo de 30 dias corridos como meta.

Quadro XLV - Indicador 6

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
6 - Pedido de liberação de CRT analisados no prazo de 30 dias.	Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para liberação de	Para a contagem do prazo, considera-se a data do recebimento da documentação pela CRO (Protocolo), e não aquelas registradas por meio da internet, até a deliberação sobre o	N.ºde pedidos analisados no prazo de 30 dias no período /	SRE/ CRO

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
dias.	CRT.	<p>pedido de liberação de CRT.</p> <p>Por ocasião do ingresso de documentos em cumprimento a exigência documental, inicia-se nova contagem do prazo de análise.</p> <p>Considerando o prazo de 30 dias para análise, terão efeitos apenas os pedidos com entrada na CRO no período de 1º de maio a 30 de junho de 2010.</p> <p>Para efeito de aferição da meta proposta, então, tem-se:</p> <p>Data inicial para contagem do prazo: data da entrada do documento na CRO (de 01/05/2010 a 30/06/2010).</p> <p>Data final para contagem do prazo: data do parecer da CRO, deferindo ou indeferindo o pedido de emissão de liberação de CRT.</p>	N.ºde pedidos protocolados no período	

Fonte: Elaboração ANCINE

Indicador 7 – Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis

A partir de uma análise gerencial acerca do volume de pedidos processados, estabeleceu-se o prazo de 03 dias corridos como meta.

Quadro XLVI - Indicador 7

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
7 - Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 03 dias úteis.	<p>Analisar, no prazo de 03 dias úteis, 100% dos pedidos de liberação de recursos incentivados, provenientes da SFO (via CPROD).</p>	<p>Para a contagem do prazo, considera-se a data do cadastro no CPROD, pela CDF, do recebimento da documentação proveniente da SFO.</p> <p>Por ocasião do ingresso de documentos em cumprimento a exigência documental, inicia-se nova contagem do prazo de análise.</p> <p>Considerando o prazo de 3 dias úteis para análise, terão efeitos apenas os pedidos com entrada na CDF no período de 01 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010.</p> <p>Para efeito de aferição da meta proposta, então, têm-se:</p> <p>Data inicial para contagem do prazo: data da entrada do pedido de liberação de recursos incentivados na</p>	<p>N.ºde pedidos analisados no prazo de 03 dias /</p> <p>N.ºde pedidos recebidos da SFO</p>	SDE/CDF

Indicador	Meta	Sistemática de Aferição	Forma de Cálculo	Unid. Resp.
		CDF (de 01/05/2010 a 30/06/2010). Data final para contagem do prazo: data protocolada no Banco do Brasil no ato de recebimento do ofício enviado pela ANCINE com o deferimento do pedido de liberação de recursos incentivados.		

Fonte: Elaboração ANCINE

2.4.3.2.2. Cálculo do Indicador Institucional - IDIN

O Índice de Desempenho Institucional – IDIN para o período será a média aritmética dos Índices de Desempenho de cada meta, aplicando-se o estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada nº 25:

“6.5.1 – O IDIN será aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtidos a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de zero a cem pontos:”

$$\text{IDIN} = (\text{ID } 1 + \text{ID } 2 + \text{ID } 3 + \text{ID } 4 + \text{ID } 5 + \text{ID } 6 + \text{ID } 7) / 7$$

(...)

“6.6 - A correlação entre o IDIN e o Percentual de Avaliação de Desempenho Institucional será estabelecida com base na escala de pontuação a seguir:”

Índice de Desempenho Institucional (IDIN) - %	Percentual de Avaliação de Desempenho Institucional
$\text{IDIN} \geq 80$	100
$40 \leq \text{IDIN} < 80$	Correlação Direta
$\text{IDIN} < 40$	0

2.4.3.2.3. Resultados:

Quadro XLVII - Resultado – 01/05/2010 a 30/06/2010

Indicador	Previsão	Execução (%)
Ações de fiscalização indireta realizadas	3.150 ações	100%
Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas	3000 ações	100%
Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo estabelecido de 30 dias	100% dos requerimentos de registro de empresa analisados	100%
Pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira no prazo estabelecido de 05 dias úteis	100% dos pedidos de autorização analisados	100%
Pedido de emissão de CPB analisados no prazo de 30 dias	100% dos pedidos para emissão de CPB analisados	94,19%
Pedido de liberação de CRT analisados no prazo de 30 dias	100% dos pedidos para liberação de CRT analisados	97,68%
Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis.	100% dos pedidos de liberação de recursos incentivados	99,4%
Média		98,75%

Fonte: Elaboração ANCINE

2.4.3.2.4. Análise do Desempenho

Observando-se os valores atingidos pelos indicadores que compõem o IDIN, no período de maio a junho de 2010, nota-se que todos obtiveram resultados extremamente positivos. Tal desempenho não foi, em absoluto, surpreendente. Desde que começaram a ser acompanhados, esses indicadores vinham apresentando uma melhoria gradativa, o que pode ser creditado a uma constante busca por eficiência na operação dos processos avaliados.

Os dois primeiros indicadores, relativos às atividades de fiscalização da Agência, ultrapassaram a meta estipulada, o que garantiu um aproveitamento de 100% para ambos. A ANCINE se empenha em prevenir e coibir as práticas em desacordo com a legislação vigente através de uma fiscalização ativa e inteligente.

Os indicadores referentes às atividades de registro também apresentaram performances bastante satisfatórias. Os indicadores relativos ao registro de empresas e à autorização de filmagem estrangeira vêm apresentando resultados excelentes. Os prazos praticados nesses processos são,

muitas vezes, inferiores aqueles estabelecidos na norma. Os indicadores relativos à emissão de CPB e liberação de CRT apresentaram índices acima de 90%, valores superiores aqueles apurados nos ciclos de avaliação anteriores. Esse fato demonstra o compromisso com o aperfeiçoamento das operações de registro.

A eficiência da liberação de recursos incentivados é também comprovada por um desempenho próximo a 100%. É importante destacar que os três últimos indicadores avaliam processos críticos para a ANCINE, devido ao volume, à importância, e à necessidade de responder rapidamente ao mercado. A ANCINE vem cumprindo seu papel perante o regulado de maneira eficiente. Ela mantém o compromisso de melhorar essa relação cada vez mais, desburocratizando procedimentos, reduzindo trâmites, e adotando medidas que facilitem e agilizem ainda mais esses processos.

2.4.3.2.5. Ciclo avaliativo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011

O decreto 7.133, de 19 de março de 2010, definiu o ciclo de avaliação como um período de doze meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional. Na ANCINE, tal período se iniciou em 1º de julho de 2010. Além de incorporar os procedimentos previstos na legislação, a ANCINE, visando aperfeiçoar seus instrumentos de avaliação e gestão redefiniu seu painel de indicadores, como forma de obter uma visão mais acurada de seu desempenho e para refletir processos internos anteriormente não contemplados. Anualmente esses indicadores serão revistos de maneira a torná-los adequados a cada ciclo avaliativo.

O painel de indicadores para o ciclo avaliativo que se encerra em 30 de junho de 2011 está representado no seguinte quadro:

Quadro XLVIII - Painel de indicadores para o ciclo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011

Indicador	Meta	Unid. Resp.
1 – Implementação da Agenda Regulatória.	Publicar no DOU, até 30 de junho de 2011, 50% dos instrumentos normativos previstos na Agenda Regulatória ANCINE, deliberada pela Diretoria-Colegiada para o biênio 2010-2011.	Superintendências de processos operacionais e Superintendência Executiva - SUE
2 – Monitoramento dos editais de fomento direto.	Produzir, até 30 de junho de 2011, relatórios com análise da execução e resultados de 100% dos editais e linhas de fomento direto lançados nos últimos cinco anos, considerando: editais de fomento direto lançados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, recursos orçamentários, recursos internacionais bilaterais ou multilaterais.	Superintendência de Fomento – SFO, Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE, Assessoria Internacional - AIN
3 - Aferição do cumprimento da cota de tela.	A. Instaurar, até 30 de junho de 2011, 100% dos processos administrativos relativos ao descumprimento da cota de tela do ano-base 2010.	Superintendência de Fiscalização –

Indicador	Meta	Unid. Resp.
	B. Publicar, até 30 de junho de 2011, os resultados preliminares dos relatórios sobre o desempenho no cumprimento da cota de tela das empresas exibidoras no ano-base de 2010.	SFI
4 - Combate à evasão tributária.	Emitir, até 30 de junho de 2011, cobrança de débitos tributários aos agentes regulados – por meio de notificação fiscal de lançamento – para 100% dos fatos geradores sem recolhimento devido da CONDECINE ocorridos em 2008, com débito superior ou igual a R\$50,00.	SFI
5 – Análise de dados dos segmentos do mercado audiovisual.	Publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), até 30 de junho de 2011, um relatório semestral de acompanhamento de mercado, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de exibição; vídeo-doméstico; TV aberta e TV fechada.	Superintendência de Acompanhamento de Mercado - SAM
6 - Tempestividade no atendimento e requerimentos de registros e certificados.	Analisar e manifestar resposta aos agentes regulados, no prazo de 30 dias, sobre 100% dos seguintes requerimentos: A = requisição de Registro de Título para obras não-publicitárias; B = requisição de Registro de Empresa; C = requisição de Certificado de Produto Brasileiro.	Superintendência de Registro – SRE
7 – Capacitação do corpo técnico da Agência.	Oferecer 40 horas de capacitação ao ano por servidor dos quadros efetivo e específico	Secretaria de Gestão Interna - SGI

Fonte: Elaboração ANCINE

A busca pela melhoria contínua do processo de avaliação norteou a escolha dos novos indicadores institucionais da ANCINE. Eles foram concebidos de maneira a atenderem a pelo menos uma das seguintes diretrizes:

- Estarem alinhados com o planejamento estratégico da Agência;
- Refletirem processos críticos das Superintendências finalísticas;
- Retratarem questões transversais à Agência.

A cesta de indicadores de desempenho novos revê e seleciona parâmetros do ciclo anterior bem como traz a perspectiva de pactuar desafios aos padrões de operação da Agência.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1. Pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Quadro XLIX - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2010	14.517	x	x	x
2009	-	-	-	-
2008	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2010	69.287.652	x	x	x
2009	10.309.796	1.043.681	8.976.835	289.280
2008	8.425.267	911.717	7.513.550	-
2007	10.104.658	2.312.387	7.792.271	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI

3.2. Análise Crítica

Houve um considerável aumento dos valores inscritos em restos a pagar não-processados, devido à grande dificuldade de liberação de recursos por parte do Órgão Setorial do MinC. Deste total inscrito em restos a pagar não processados, o valor de R\$ 57,8 milhões é relativo a recursos do FSA a serem transferidos aos agentes financeiros FINEP e BNDES.

4. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE PERSPECTIVAS

4.1. Composição do quadro de servidores ativos

Quadro L - Composição do Quadro de Recursos Humanos - Situação apurada em 31/12/2010

Tipologia dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
1. Provimento de Cargo efetivo	252	212	-	-
1.1 Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2 Servidores de carreira	252	212	23	17
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	216	175	14	13
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	4	4	4	-
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório	-	-	-	-
1.2.4 Servidor Requisitado de outros órgãos e esferas	32	32	5	4
1.3 Servidor com Contratos temporários	-	-	-	-
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	-	1	-	-
1.4.1 Cedidos	-	-	-	-
1.4.2 Removidos	-	-	-	-
1.4.3 Licença Remunerada	-	-	-	-
1.4.4 Licença não Remunerada	1	1	-	-
2. Provimento de cargo em comissão	129	116	28	20
2.1 Cargo de Natureza Especial	4	3	-	1
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	125	113	-	-
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	-	42	19	7
2.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	-	1	1	-
2.2.3 Servidor de outros órgãos e esferas	-	31	5	4
2.2.4 Sem vínculo	-	42	3	8
2.2.5 Aposentado	-	-	-	-
2.3 Funções Gratificadas	-	-	-	-
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	-	-	-	-
2.3.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
2.3.3 Servidor de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
3. Total	381	328		

Fonte: Elaboração ANCINE

Obs: Cabe esclarecer que não é possível realizar os somatórios das colunas de ingressos e egressos, pois, os servidores requisitados e em exercício descentralizado que possuem cargos em comissão se repetem nos itens 1 e 2.

Quadro LI - Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2010

TIPOLOGIA DO CARGO	FAIXA ETÁRIA (ANOS)				
	ATÉ 30	DE 31 A 40	DE 41 A 50	DE 51 A 60	ACIMA DE 60
1. Provimento de cargo efetivo	46	87	26	12	5
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	46	86	26	12	5
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	-	1	-	-	-
2. Provimento de cargo em comissão	9	25	25	12	6
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	2	1	-	-
2.2. Grupo de Direção e Assessoramento Superior	9	23	24	12	6
2.4. Funções Gratificadas	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração ANCINE

Quadro LII - Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2010

TIPOLOGIAS DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de cargo Efetivo					14	158	32	6	1
1.1 Membros do poder e agentes políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	-	-	-	-	14	158	31	6	1
1.3. Servidores com contratos temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	-	-	-	-	-	-	1	-	-
2. Provimento de cargo em comissão	-	-	-	-	13	86	13	5	1
2.1. Cargos de natureza Especial	-	-	-	-	-	3	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	-	-	13	83	13	5	1
2.3. Funções Gratificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração ANCINE

4.2. Composição do quadro de estagiários

Quadro LIII - Composição do Quadro de Estagiários

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO VIGENTES				Custo do Exercício (Valores em R\$)
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
Nível Superior	37	37	32	34	258.183,09
• Área-fim	31	30	26	27	211.373,19
• Área-meio	6	7	6	7	46.809,89
Nível Médio	-	-	-	-	-
• Área-fim	-	-	-	-	-
• Área-meio	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração ANCINE

4.3. Custos associados à manutenção dos recursos humanos

Quadro LIV - Quadro de custos de recursos humanos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas variáveis						Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis	
Membros de poder e agentes políticos								
2008	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão								
2008	7.101.920,86	44.911,07	1.062.895,02	225.748,20	35.081,96	24.969,94	250.671,23	8.746.198,28
2009	12.144.952,63	45.125,88	1.084.237,64	274.460,31	54.571,60	35.612,10	269.424,01	13.908.384,17
2010	15.882.400,13	76.842,97	1.284.454,79	432.053,88	167.673,46	102.535,97	595.252,82	18.541.214,03
Servidores com Contratos Temporários								
2008	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença								
2008	12.067,31	-	3.312,71	1.536,80	-	-	819,84	17.736,66
2009	37.031,40	-	3.671,67	4.874,88	-	288,00	3.689,23	49.555,18
2010	26.799,26	-	3.545,54	3.545,54	-	762,00	3.394,50	38.046,84
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial								
2008	-	473.803,87	44.278,16	7.045,59	151.559,53	-	6.479,55	683.166,70
2009	-	491.808,77	37.904,79	7.283,84	263.088,50	288,00	6.623,54	806.997,44
2010	-	531.337,92	44.278,16	11.919,01	383.250,57	3.616,36	14.592,00	988.994,02

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas variáveis						Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis	
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior								
2008	1.765.988,96	5.086.201,10	989.333,21	194.541,32	542.308,59	18.677,72	270.011,90	8.867.062,80
2009	3.217.473,50	5.133.359,41	490.918,86	228.521,48	638.345,84	36.867,58	391.324,31	10.136.810,98
2010	4.453.881,68	5.006.643,13	901.627,90	367.959,45	661.890,27	87.713,63	408.730,36	11.888.446,42
Servidores ocupantes de Funções Gratificadas								
2008	-	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração ANCINE

4.4. Locação de mão-de-obra mediante contratos de prestação de serviços

Quadro LV - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante													
Nome: ANCINE - Escritório Central do RJ, Regional de SP e Sede de DF													
UG/Gestão: 203003						CNPJ: 04.884.574/0001-20							
Informação sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada CNPJ	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2010	L	O	001/2010	03.873.406/0001-77	11/01/2010	10/01/2012	-	-	-	01	-	-	P
2009	V	O	100/2009	03.497.401/0001-97	10/12/2009	09/12/2011	-	-	-	04	-	-	P
2010	L	O	077/2010	08.469.627/0001-06	03/08/2010	02/11/2010	-	-	-	01	-	-	A
2010	L	O	062/2010	10.333.675/0001-06	07/06/2010	06/16/2011	-	5		03	-	-	A
2010	L	O	005/2010	06.236.083/0001-98	25/01/2010	24/01/2012	-	1		01	-	-	P
2010	S	O	115/2010	08.579.209/0001-63	28/12/2010	27/12/2011	-	-	-	13	-	-	A

Fonte: Elaboração ANCINE

Quadro LVI - Contratos de prestação de serviços com locação de mão-de-obra

Unidade Contratante													
Nome: ANCINE - Escritório Central do RJ e Sede de DF													
UG/Gestão: 203003							CNPJ: 04.884.574/0001-20						
Informação sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada CNPJ	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2007	1	O	005/2007	02.182.621/0001-69	03/04/2007	03/04/2011	10	10	110	109	0	0	P
2007	3	O	005/2007	02.182.621/0001-69	03/04/2007	03/04/2011	10	10	0	0	0	0	P

Fonte: Elaboração ANCINE

Quadro LVII - Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra

Identificação do Contrato	Área	Qtd.	Unidade Administrativa	
005/2007	1	1	ACO	Assessoria de Comunicação
005/2007	1	1	AIN	Assessoria de Imprensa
005/2007	1	2	AUD	Auditoria
005/2007	1	6	DIR	Diretoria
005/2007	1	4	GDP	Presidência
005/2007	1	3	ESDF	Escritório de Brasília
005/2007	1	1	OUV	Ouvidoria
005/2007	1	3	PGR	Procuradoria
005/2007	1	4	SAM	Superint. de Acomp. Mercado
005/2007	1	3	SDC	Secretaria Diretoria Colegiada
005/2007	1	3	SDE	Superint. de Desenvolvimento
005/2007	1	13	SFI	Superint. de Fiscalização
005/2007	1	16	SFO	Superint. de Fomento
005/2007	1	34	SGI	Secretaria de Gestão Interna
005/2007	1	15	SRE	Superint. de Registro
005/2007	3	19	SGI	Secretaria de Gestão Interna
005/2007	3	1	ESDF	Escritório de Brasília

Fonte: Elaboração ANCINE

4.5. Indicadores gerenciais sobre recursos humanos

Quadro LVIII – Indicadores gerenciais de RH

Nº	Indicador	Descrição	Unidade de Medida	Resultado em 2010
1	Percentual de servidores capacitados	Relação de servidores capacitados em relação ao total de servidores	%	216/259= 83,39%
2	Horas-homem capacitado	Carga horária média da capacitação por servidor	horas-homem capacitado	10.342,5/216 = 47,88

Fonte: Elaboração ANCINE

Análise Crítica

Verifica-se, por estes indicadores, o esforço da Agência no sentido de capacitar a totalidade dos seus servidores. Considerando-se que alguns servidores ingressaram durante o exercício e, portanto, não tiveram tempo de serem alcançados pelo Plano Permanente de Capacitação, o índice de 83,39% expressa o significativo investimento em treinamento realizado pela Agência.

Além deste aspecto, o outro índice quantitativo espelha um elemento qualitativo importante a realçar: quando se apura um indicador 47,88 horas-homem capacitado, e se o compara com a meta de 40 horas-homem capacitado, explicitada na Metas Globais da Agência para o biênio 2010-2011, verifica-se que a quantidade da capacitação excede em 20% a carga horária planejada, o que resulta em maior qualidade da capacitação. Esta maior qualidade é imprescindível para o bom desempenho do papel regulatório, além de ser objeto de constantes atualizações normativas em função da intensa dinâmica de inovações tecnológicas que caracterizam a atividade audiovisual.

5. INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

5.1. Transferências efetuadas no exercício

5.1.1. Relação dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de 2010

Quadro LIX - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Agência Nacional do Cinema									
CNPJ: 04884574/0001-20				UG/GESTÃO: 203003/20203					
Informações sobre as transferências									
Modalidade	Nº instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No exercício	Acumulado até exercício	Início	Fim	
1	752771/2010	05136659/0001-93	272.000,00	22.000,00	-	-	30/12/2010	05/05/2011	1
1	725132/2009	42498733/0001-48	543.478,30	43.478,30	-	-	31/12/2009	31/12/2011	6
4	01	420036	1.300.000,00	0	470.736,68	-	15/01/2010	31/12/2010	1
4	2	420006	56.384,00	0	56.384,00	-	26/03/2010	31/12/2010	1
4	03	153056	60.142,67	0	0	-	10/06/2010	31/12/2010	6
4	04	420037	310.000,00	0	0	-	22/10/2010	31/12/2010	1
4	05	420017	1.000.000,00	0	0	-	01/12/2010	31/12/2010	1
4	3	420037	460.000,00	0	0	-	15/12/2010	31/12/2010	1
LEGENDA									
Modalidade:			Situação da Transferência:						
1 - Convênio			1 - Adimplente						
2 - Contrato de Repasse			2 - Inadimplente						
3 - Termo de Parceria			3 - Inadimplência Suspensa						
4 - Termo de Cooperação			4 - Concluído						
5 - Termo de Compromisso			5 - Excluído						
			6 - Rescindido						
			7 - Arquivado						

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SICONV

OBS1 – Os Termos de Cooperação tiveram seu início a partir de julho/2009. Até esta data as transferências eram realizadas por meio de Portarias publicadas em Diário Oficial.

OBS2 – Para efeito dos Termos de Cooperação, consideram-se adimplentes todas as unidades que receberam os recursos e empenharam na vigência do Termo.

OBS3 – Para Termo de Cooperação, consideram-se valores repassados as cotas financeiras descentralizadas em favor da unidade recebedora.

5.1.2. Quantidade de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios

Quadro LX - Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome: Agência Nacional do Cinema						
CNPJ: 04884574/0001-20				UG/GESTÃO: 203003/20203		
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício			Valores repassados em cada exercício (Valores em R\$ 1,00)		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Convênio	-	1	1	-	-	-
Contrato de Repasse	-	-	-	-	-	-
Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-
Termo de Cooperação	0	5	6	0	3.806.855,05	527.120,68
Termo de Compromisso	-	-	-	-	-	-
Totais	-	6	7	-	-	-

Fonte: SICONV

5.1.3. Informações sobre o conjunto de instrumentos de transferências que vigerão no exercício de 2011 e seguintes

Quadro LXI - Resumo dos instrumentos de transferência que vigerão em 2011 e exercícios seguintes

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Agência Nacional do Cinema					
CNPJ: 04884574/0001-20			UG/GESTÃO: 203003/20203		
Modalidade	Qtd. de instrumentos com vigência em 2011 e seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor global repassado até o final do exercício de 2010
		Contratados	Repassados até 2010	Previstos para 2011	
Convênio	1	250.000,00	-	250.000,00	-
Contrato de Repasse	-	-	-	-	-
Termo de Parceria	-	-	-	-	-
Termo de Cooperação	0	-	-	-	-
Termo de Compromisso	-	-	-	-	-
Totais	1	250.000,00	-	250.000,00	-

Fonte: SICONV

5.1.4. Informações sobre a prestação de contas relativas aos convênios e contratos de repasse

Quadro LXII - Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio e de contratos de repasse

Unidade Concedente						
Nome: Agência Nacional do Cinema						
CNPJ: 04884574/0001-20			UG/GESTÃO: 203003/20203			
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montante repassados		Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)			
			Convênios	Contratos de Repasse		
2010	Ainda no prazo de prestação de contas	Quantidade		-	-	
		Montante Repassado		-	-	
	Com prazo de prestação de contas vencido	Contas prestadas	Quantidade		-	-
			Montante Repassado (R\$)		-	-
		Contas NÃO prestadas	Quantidade		-	-
			Montante Repassado (R\$)		-	-
2009	Contas prestadas	Quantidade		1	-	
		Montante Repassado (R\$)		441.270,00	-	
	Contas NÃO prestadas	Quantidade		-	-	
		Montante Repassado (R\$)		-	-	
2008	Contas prestadas	Quantidade		1	-	
		Montante Repassado (R\$)		54.886,26	-	
	Contas NÃO prestadas	Quantidade		-	-	
		Montante Repassado (R\$)		-	-	
Anteriores a 2008	Contas NÃO prestadas	Quantidade		-	-	
		Montante Repassado (R\$)		-	-	

Fonte: SIAFI Gerencial

5.2. Análise Crítica

O convênio nº 752771/2010 foi firmado com a Academia Brasileira de Cinema, e tem como objeto realizar a cerimônia de entrega do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro – 2011 em 05 de abril de 2011.

Ao apoiar o projeto do Grande Prêmio, a ANCINE busca contribuir para a realização deste evento, que tradicionalmente reúne a classe cinematográfica do país, além de promover o reconhecimento de técnicos, atores, produtores, distribuidores e realizadores do cinema nacional.

O convênio 725132/2009 foi firmado em 31/12/2009 entre a ANCINE (concedente) e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (conveniente), tendo como executora a DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A. – RIOFILME, empresa pública vinculada à conveniente. Contudo, como o projeto não foi realizado tempestivamente nos termos do cronograma do plano de trabalho, ocorreu o cancelamento da inscrição das despesas, inscritas como “Restos a Pagar Não Processados” de 2009 para exercício de 2010, sem que houvesse qualquer tipo de desembolso.

Desta forma, o repasse de recursos financeiros não foi concretizado por inexecução e não há despesas, encargos realizados pelas partes, saldos ou bens remanescentes, em quaisquer das ações previstas no Plano de Trabalho, inexistindo pendência em relação à prestação de contas, análise, conferência ou ateste de despesas.

6. REGISTROS ATUALIZADOS NOS SISTEMAS SIASG E SICONV

A versão digitalizada da declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, SIASG e no SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 está no ANEXO I deste relatório.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Em cumprimento às obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, todos os servidores desta Agência estão em dia com a entrega das declarações de bens e rendas.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

8.1. Estrutura de controles internos da UJ

Quadro LXIII - Estrutura de controles internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.					X
Informação e Comunicação					
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.					X
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.					X
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.					X
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.					X
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
LEGENDA					
Níveis de Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

Fonte: Elaboração ANCINE

Considerações gerais:

1 - Ambiente de Controle

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE – iniciou suas atividades em 2002, tendo como principal objetivo o desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, desempenhando tanto o papel de regulação como o de fomento do setor. Para a consecução desses objetivos, a montagem de sua estrutura administrativa objetivava o atendimento das funções que lhe foram delegadas pela Medida Provisória que criou a Agência, MP nº 2.228, de 06 de setembro de 2001, com os mecanismos de controle interno voltados para o controle da legalidade dos atos administrativos praticados pela Agência, bem como para a normatização de sua atividade reguladora e de fomento.

O controle interno da agência está presente em cada unidade que compõe sua estrutura, no entanto, é reconhecida a necessidade e a importância de tornar essas iniciativas de controle, um programa mais sistemático e integrativo. Esforços nesse sentido vêm sendo adotados e progressos estão acontecendo. Em 2008, a ANCINE desenvolveu o seu planejamento estratégico, passo fundamental para o estabelecimento de metas alinhadas com seus objetivos estratégicos, permitindo, dessa forma, um controle mais efetivo não só da legalidade dos seus atos de gestão, mas também dos resultados obtidos para a consecução dos referidos objetivos.

Nos Planos operacionais, parte integrante do Planejamento Estratégico da Agência, para o período de 2008 a 2011, estão contempladas ações, já iniciadas, que visam a implantação de um conjunto de software de gestão que vai permitir a padronização e controle de um conjunto de atividades. Há também a previsão de manualização de rotinas e orientações técnicas bem como a intensificação de ações de capacitação em temas caros ao controle interno.

Por fim, vale destacar o mapeamento que foi realizado de todos os processos internos da Agência, o qual será fundamental para o estabelecimento de um sistema de controle que englobe toda a

Agência, permitindo uma visão clara de todos os processos realizados, identificando fragilidades, segregação de funções, gargalos operacionais e desperdícios com controles desnecessários.

2 - Avaliação de Risco

O estabelecimento de objetivos no planejamento estratégico e o mapeamento de todos os processos internos da Agência permitiram um maior conhecimento sobre o papel institucional a ser desempenhado pela ANCINE no desenvolvimento da indústria cinematográfica brasileira, bem como um maior conhecimento sobre sua estrutura organizacional, possibilitando identificar as deficiências e os riscos internos e externos, que poderiam fazer com que a Agência tivesse dificuldades na consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos. As reuniões trimestrais de monitoramento dos planos operacionais são ferramentas que servem para acompanhar a execução das ações ali postas, por cada uma das áreas da agência, antecipando oportunidades e dificuldades que possam se apresentar ao longo do período e comprometer o sucesso em atingir as metas planejadas.

3 - Procedimentos de Controle

Um sistema de controle interno é dotado de uma estrutura complexa que o estado infante da Agência ainda não permite estruturar em sua plenitude, mas é uma meta que está sendo perseguida e como já descrito, está incluída no Planejamento Estratégico da ANCINE.

Porém, é importante o registro de que as unidades organizacionais da Agência, vem a cada ano estruturando seus métodos e procedimentos em estreita conjugação com os objetivos da entidade, com as normas internas estabelecidas e gerais da administração pública, melhoram continuamente as salvaguardas de bens e recursos disponibilizados na consecução das políticas e propósitos Institucionais, bem como se intensifica as ações de supervisão técnica e está em curso uma estruturante reformulação dos sistemas informacionais da Agência que permitirão não somente ampliar a automação das tarefas – reduzindo erros e sobreposições - , como também e, principalmente, assegure a fidedignidade e integridade das informações que subsidiam os processos de decisões.

A disseminação da legislação é uma constante, os registros contábeis produzem informações financeiras confiáveis e com um grau adequado de tempestividade e caminhamos para um modelo mais integrado e integrador, a medida que atuação técnica fica mais profissionalizada e, portanto, a visualização da responsabilidade sobre a coisa pública fica mais presente, trazendo como consequência não apenas o aumento da internalização de que o controle efetuado pela própria Administração, deriva do dever-poder que a Administração detém de “rever seus próprios atos e a conduta de seus agentes” - conforme preconiza a sumula nº 473 do STF - e, que sintetiza a essência do Controle Interno, mas principalmente a possibilidade de constante evolução e adaptabilidade em um cenário dinâmico e pleno desenvolvimento que é o cenário atual da Agência.

4 - Informação e Comunicação

A ANCINE vem empenhando esforços para disponibilizar toda a informação necessária para que cada funcionário possa desempenhar suas atividades da forma mais eficiente possível. A comunicação interna objetiva, ainda, dar pleno conhecimento sobre a missão da Agência e seus objetivos estratégicos, permitindo que cada funcionário compreenda qual o seu papel dentro da instituição.

O Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Planejamento Estratégico - SIMEC- é uma ferramenta amplamente divulgada na agência, de acesso via Intranet, que concentra todas as informações do Planejamento Estratégico e o desdobramento de cada um dos Planos Operacionais das Áreas. Qualquer servidor pode ter acesso a esse sistema e fazer uso do mesmo a partir da leitura de um manual simples que explica todas as funcionalidades do sistema.

Além disso, a revisão do Planejamento Estratégico, iniciada em agosto de 2010, prevê, em sua última etapa, a divulgação dos pontos principais da revisão a partir de seminários, com a presença de servidores em todos os níveis da Agência.

5 - Monitoramento

Além dos planos, métodos e procedimentos - embora não estejam, ainda, interligados – que utilizados pelas áreas, em observância as normas administrativas, existe monitoramento do controle interno da agência feito regularmente pela auditoria interna. A ANCINE, no contexto de desenvolvimento e melhoria dos seus controles internos visando um acompanhamento mais efetivo dos resultados, tem buscado alinhá-los cada vez mais aos objetivos estratégicos estabelecidos pelo planejamento estratégico da Agência. Na Intranet da ANCINE é disponibilizado o Plano Anual de atividades da Auditoria Interna. Além disso, em 2011 está prevista a publicação Manual de Auditoria Interna da ANCINE, cujo objetivo é explicitar de maneira sintética, as técnicas empregadas, as legislações em vigor, e fornecer subsídios técnicos, visando orientar e prestar informações valiosas aos servidores da ANCINE que ainda não estão familiarizados com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

9. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

9.1. Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Quadro LXIV - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
<p>1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?</p> <p>Foram aplicados critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nas Leis nº 10.295/2001 e nº 6.938/1981; nos Decretos nº 4.059/2001 e nº 4.508/2002; nas Portarias do INMETRO, nas Resoluções do CONAMA e Instruções Normativas do IBAMA, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dados indicativos de eficiência energética, nível de consumo de energia e nível de potência sonora. - redução, reutilização, reciclagem ou não geração de resíduos e a destinação final ambientalmente adequado dos resíduos gerados. 					X
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).			X		
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.			X		
<p>Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?</p> <p>Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.</p>					
<p>5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?</p> <p>Todos os modelos de lâmpadas foram trocadas por lâmpadas frias, assim como a aquisição de aparelhos elétricos levou em conta a eficiência energética e o menor grau de consumo. Foram adotadas práticas para evitar toda iluminação desnecessária. Há rotinas de manutenção predial, que visam conter vazamentos em pias, vasos sanitários e toda rede hidráulica. Algumas unidades possuem torneiras automáticas</p>				X	
<p>6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).</p> <p>Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?</p> <p>Papelaria oficial da ANCINE (blocos, envelopes, papéis de correspondência, pastas e capas de processos) – uso de celulose reciclada ou certificação FSC.</p>				X	

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório? Os veículos contratados pela ANCINE utilizam álcool combustível.					X
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios? Estes quesitos são considerados com o mesmo peso dos demais possíveis, em cada aquisição. A referência continua sendo a vantagem técnico/econômica.			X		
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.					X
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.					X
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.					X
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? Foram realizadas algumas palestras e orientações por mensagem eletrônica, mas que não foram incorporadas em rotina.		X			
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? Foram realizadas algumas palestras e orientações por mensagem eletrônica, mas que não foram incorporadas em rotina.		X			
<i>Considerações Gerais:</i>					
LEGENDA <i>Níveis de Avaliação:</i> (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

Fonte: Elaboração ANCINE

10. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS

10.1. Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Quadro LXV - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2009	EXERCÍCIO 2010
BRASIL	UF 1 – SÃO PAULO	01	01
	São Paulo: Rua Formosa 367, conjuntos 2160 (cessão) e 2060 (guarda provisória), Centro, CEP 01049-911	01	01
	Subtotal Brasil	01	01
EXTERIOR	PAÍS 1	00	00
Subtotal Exterior		00	00
Total (Brasil + Exterior)		01	01

Fonte: Elaboração ANCINE

Quadro LXVI - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2009	EXERCÍCIO 2010
BRASIL	UF 1 – RIO DE JANEIRO	02	02
	Av. Graça Aranha, 35 – Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20030-002 Proprietário: INSS	01	01
	Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar Rio de Janeiro - RJ CEP: 20021-902 Proprietário: PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS	01	01
	UF 2 – DISTRITO FEDERAL	01	01
	SRTV Sul Conjunto "E" Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I – Cobertura Brasília – DF CEP: 70340-901 - Proprietário: HABITATES CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.	01	01
Subtotal Brasil		03	03

EXTERIOR	-	-	-
Subtotal Exterior		-	-
Total (Brasil + Exterior)		03	03

Fonte: Elaboração ANCINE

Quadro LXVII - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa com Manutenção no exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Imóvel	Instalações
170151/00001 Gerência Regional do Patrimônio da União	7107 00523.500-8	21	3	1.015.528,60	05/09/2000	-	47.595,56	178.346,49
	7107 00521.500-7	21	5	998.091,13		-	40.070,00	
Total							RS 266.012,65	

Fonte: Elaboração ANCINE

Dados adicionais: Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (consulta SPIUnet em 20/01/2011)

- RIP nº 7107 00523.500-8: referente aos conjuntos 2160 e 2150:
 - Área Construída do 21º pavimento: 1.064,17m²
 - Valor do imóvel: R\$ 2.031.057,21:
 - Cessão do Grupo 2160. Área do Conjunto 2160: 535,84m²
 - Valor m²: R\$ 895,17 (custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU)
- RIP nº 7107 00521.500-7: referente à Guarda Provisória do Grupo 2060:
 - Área do Conjunto 2060: 535,84m²
 - Valor m²: R\$ 895,17 (custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU)

Análise crítica:

A ANCINE ocupa imóvel em Brasília, locado de terceiros, onde funciona o Escritório Sede. Na cidade do Rio de Janeiro, aluga 02 imóveis onde estão instalados os Escritórios Centrais 1 e 2. Em São Paulo, o Escritório Regional ocupa imóvel cedido pela União. Foi solicitada à Secretaria de Patrimônio da União a aquisição do prédio do Escritório Central 1, de propriedade do INSS, para uso da ANCINE e a identificação e cessão de imóvel em Brasília para transferência do Escritório Sede.

11. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

11.1. Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

Quadro LXVIII - Gestão de TI da UJ

Quesitos a serem avaliados	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Planejamento					
1. Há planejamento institucional em vigor ou existe área que faz o planejamento da UJ como um todo.					X
2. Há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.					X
3. Há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.				X	
Recursos Humanos de TI					
4. Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI.	61				
5. Há carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Órgão/Entidade.	X				
Segurança da Informação					
6. Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.				X	
7. Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.	X				
Desenvolvimento e Produção de Sistemas					
8. É efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ.					X
9. O desenvolvimento de sistemas quando feito na UJ segue metodologia definida.					X
10. É efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes.					X
11. Nos contratos celebrados pela UJ é exigido acordo de nível de serviço.					X
Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI					
12. Nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno da própria UJ.	100%				
12. Na elaboração do projeto básico das contratações de TI são explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.					X
13. O Órgão/Entidade adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.				X	
14. Há transferência de conhecimento para servidores do Órgão/Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados?					X
Considerações Gerais:					
LEGENDA Níveis de avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que a afirmativa é integralmente NÃO aplicada ao contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válida: Significa que a afirmativa é integralmente aplicada ao contexto da UJ.					

Fonte: Elaboração ANCINE

12. UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Quadro LXIX - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

Código da UG: 203003		Limite de Utilização da UG: R\$25.000,00			
Portador	CPF	Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
Kelvia Frota de Albuquerque	538.606.081-34	8.000,00	80,00	190,00	270,00
Rodrigo Santos Leite	097.709.397-22	8.000,00	829,25	824,64	1.653,89
Walter Gomes	199.270.107-53	8.000,00	1.335,15	4.329,23	5.664,38
Total utilizado pela UG			2.244,40	5.343,87	7588,27
Total utilizado pela UJ			2.244,40	5.343,87	7.588,27

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI

Observação1: os valores relacionados de saque referem-se aos valores líquidos, já descontados os valores devolvidos por GRU por cada portador, conforme contábil 199962401 – Saque Cartão de Pagamento Gov. Federal do SIAFI 2010.

Observação2: Ao valor total utilizado pelo portador Kelvia Frota de Albuquerque, CPF 538.606.081-34, somam-se o valor de R\$ 27,88 correspondentes a valores INSS pessoa física e INSS patronal, os quais fazem parte da Concessão de Suprimento, mas não são relacionados no demonstrativo de saque e fatura do cartão de pagamento. Estes valores constam na conta contábil 292410102 - empenhos liquidados no SIAFI 2010, sendo o empenho 2010NE900847 25 - INSS pessoa física (R\$9,90) e o empenho 2010NE000357 18 – INSS Patronal (R\$ 17,98). Sendo assim, o total utilizado pela UG e UJ somado os valores de INSS pessoa física e INSS patronal relacionados acima corresponde a R\$ 7.616,15.

Quadro LXX - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)

Exercícios	Saque		Fatura		Total (R\$)
	Quantidade	Valor (a)	Quantidade	Valor (b)	(a+b)
2009	25	3.144,94	13	9.378,58	12.523,52
2010	15	2.244,40	08	5.343,87	7.588,27

Valores em R\$ 1,00

Fonte: SIAFI

Observação1: Ao valor total utilizado pela UG 203003 e UJ em 2010 soma-se o valor de R\$ 27,88, correspondente a valores INSS pessoa física e INSS patronal, os quais fazem parte da Concessão de Suprimento, mas não são relacionados no demonstrativo de saque e fatura do cartão de pagamento. Estes valores constam na conta contábil 292410102 - empenhos liquidados no SIAFI 2010, sendo o empenho 2010NE900847 25 INSS pessoa física (R\$9,90) e o empenho 2010NE000357 18 – INSS Patronal (R\$ 17,98). Sendo assim, o total utilizado pela UG e UJ em 2010, somado os valores de INSS pessoa física e INSS patronal relacionados acima corresponde a R\$ 7.616,15.

13. INFORMAÇÕES SOBRE RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS

13.1. Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ

Vide Quadro “Renúncias tributárias sob gestão da UJ” no anexo II.

13.2. Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida

Quadro LXXI - Valores renunciados e respectiva contrapartida

Valores	2008		2009		2010	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Renúncia	171.007.143,00	227.181.296,35	178.886.546,00	239.045.201,85	263.229.727,00	282.891.765,72
Contrapartida	-	164.531.080,98	-	113.499.677,38	-	141.829.668,37
Medidas de Compensação	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações da ANCINE (SIA), Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC)
Dados consolidados em 25/01/2010 para os exercícios de 2008 e 2009. Dados de 2010 refletem a posição de 31/12/2010, conforme consolidação em 03/01/2011.

Obs.:

1. Em "Renúncia" está sendo considerada a soma dos abatimentos fiscais e isenções tributárias relativas aos mecanismos listados no quadro “Renúncias tributárias sob gestão da UJ”, com exceção dos FUNCINES, uma vez que o abatimento se dá no exercício em que ocorreu a aquisição de cotas do FUNCINE, operação acompanhada pela CVM.
2. Em “Renúncias tributárias sob gestão da UJ” estão sendo considerados todos os valores oriundos de mecanismos de incentivo listados no quadro no Anexo II transferidos para as contas de captação de projetos aprovados na ANCINE, inclusive FUNCINES.

13.3. Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física

Quadro LXXII - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoas Físicas

UF	2008		2009		2010	
	Qtde.	Valor renunciado	Qtde.	Valor renunciado	Qtde.	Valor renunciado
BA	3	3.427,25	1	2.900,00	0	0,00
DF	3	141.180,00	1	700.000,00	1	200,00
GO	2	6.000,00	2	3.000,00	0	0,00
MT	1	1.500,00	0	0,00	0	0,00
PR	1	1.250,00	0	0,00	0	0,00
RJ	11	64.900,00	2	519.000,00	6	13.000,00
RS	1	4.370,00	7	5.000,00	0	0,00
SP	28	849.450,00	12	188.700,00	1	20.000,00
Total	50	1.072.077,25	25	1.418.600,00	8	33.200,00

Fonte: Sistema de Informações da ANCINE (SIA), Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC)
Dados consolidados em 25/01/2010 para os exercícios de 2008 e 2009. Dados de 2010 refletem a posição de 31/12/2010, conforme consolidação em 03/01/2011.

Obs.:

1. Em "Renúncia" está sendo considerada a soma dos abatimentos fiscais e isenções tributárias relativas aos mecanismos listados no quadro "Renúncias Tributárias concedidas pela UJ", com exceção dos FUNCINES, uma vez que o abatimento se dá no exercício em que ocorreu a aquisição de cotas do FUNCINE, operação acompanhada pela CVM.

Quadro LXXIII - Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoas Jurídicas

UF	2008		2009		2010	
	Qtde.	Valor Renúncia	Qtde.	Valor Renúncia	Qtde.	Valor Renúncia
AC	1	205.000,00	1	50.000,00	1	100.000,00
AM	1	50.000,00	1	300.000,00	1	70.000,00
BA	5	4.255.660,13	4	2.710.463,49	2	619.565,00
CE	4	244.500,00	5	650.000,00	1	300.000,00
DF	18	2.728.823,00	8	1.131.563,44	4	188.003,00
ES	8	2.480.000,00	1	50.000,00	0	0,00
GO	1	12.870,00	1	12.000,00	1	4.300,00
MG	16	4.437.766,26	8	2.197.500,00	4	1.454.060,95
MS	2	4.425,26	1	3.000,00	3	3.000,00
MT	0	0,00	0	0,00	1	400.000,00
PA	1	15.000,00	2	350.000,00	0	0,00
PB	2	340.000,00	0	0,00	1	80.000,00
PE	4	523.600,00	5	625.771,00	4	502.000,00
PR	13	1.888.896,67	8	312.000,00	6	1.732.984,71
RJ	55	48.080.869,39	44	37.967.613,72	27	40.334.696,02
RN	1	160.000,00	1	75.000,00	1	588.000,00
RS	25	2.929.609,50	20	1.552.440,00	23	1.697.414,54
SC	12	762.612,17	10	615.907,31	8	680.128,39
SE	2	120.000,00	1	10.000,00	2	195.000,00
SP	136	34.818.165,39	90	22.598.992,26	70	16.233.411,06
Total	307	104.057.797,77	211	71.212.251,22	160	65.182.563,67

Fonte: Sistema de Informações da ANCINE (SIA), Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC)

Dados consolidados em 25/01/2010 para os exercícios de 2008 e 2009. Dados de 2010 refletem a posição de 31/12/2010, conforme consolidação em 03/01/2011.

Obs:

1. Em "Renúncia" está sendo considerada a soma dos abatimentos fiscais e isenções tributárias relativas aos mecanismos listados no quadro "Renúncias Tributárias concedidas pela UJ", com exceção dos FUNCINES, uma vez que o abatimento se dá no exercício em que ocorreu a aquisição de cotas do FUNCINE, operação acompanhada pela CVM.

2. Não foi contabilizada a renúncia por meio do art. 3º e art. 3º-A, ambos da Lei 8.685/93, e inciso X do art. 39 da MP 2.228-1/01, visto que os contribuintes beneficiados destes mecanismos são empresas estrangeiras. O montante de renúncia para estes contribuintes estrangeiros perfaz um total de R\$ 217.676.002,05, em 2010.

13.4. Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica

Quadro LXXIV - Beneficiários da Contrapartida da Renúncia – Pessoas Jurídicas

UF	PESSOAS JURÍDICAS					
	2008		2009		2010	
	Quantidade	Valor Aplicado	Quantidade	Valor Aplicado	Quantidade	Valor Aplicado
BA	5	1.369.453,00	4	979.231,49	2	320.000,00
CE	0	0,00	0	0,00	3	1.809.090,66
DF	5	512.053,45	4	1.775.000,00	2	379.000,00
ES	1	145.000,00	0	0,00	0	0,00
GO	1	300.000,00	0	0,00	0	0,00
MG	6	1.607.056,26	4	1.400.000,00	6	1.305.837,94
PB	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00
PE	6	1.066.000,00	4	2.976.000,00	4	1.591.250,00
PR	7	1.547.967,67	6	1.212.000,00	4	2.212.800,00

UF	PESSOAS JURÍDICAS					
	2008		2009		2010	
	Quantidade	Valor Aplicado	Quantidade	Valor Aplicado	Quantidade	Valor Aplicado
RJ	95	72.975.082,83	75	60.528.271,68	72	67.730.113,92
RS	13	4.513.524,27	9	5.380.400,71	11	6.767.931,39
SC	3	821.000,00	3	290.000,00	1	176.000,00
SP	79	79.633.943,50	71	38.958.773,50	66	59.537.644,46
Total	222	164.531.080,98	180	113.499.677,38	171	141.829.668,37

Fonte: Sistema de Informações da ANCINE (SIA), Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC)
 Dados consolidados em 25/01/2010 para os exercícios de 2008 e 2009. Dados de 2010 refletem a posição de 31/12/2010, conforme consolidação em 03/01/2011.

Obs.: Estão sendo considerados todos os valores oriundos de mecanismos de incentivo listados no quadro "A.14.1- Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ" transferidos para as contas de captação de projetos aprovados na ANCINE, inclusive FUNCINES.

13.5. Prestações de Contas de Renúncia de Receitas

Quadro LXXV - Lei nº 8.313/91 - exclusivamente

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	1	400.000,00	2	2.265.000,00
PC Aguardando Análise	0	0,00	0	0,00
PC em Análise	83	39.056.813,86	83	38.951.039,22
PC não Aprovadas	2	210.714,00	1	400.000,00
PC Aprovadas	4	1.010.000,00	5	1.425.389,37
Total	90	40.677.527,86	91	43.041.428,59

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXVI - Lei nº 8.685/93 – exclusivamente

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	3	916.499,00	2	1.815.000,00
PC Aguardando Análise	0	0,00	0	0,00
PC em Análise	136	146.966.756,34	148	161.143.419,19
PC não Aprovadas	1	2.764.000,00	3	5.026.832,00
PC Aprovadas	4	6.008.384,21	7	7.041.151,94
Total	144	156.655.639,55	160	175.026.403,13

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXVII - MP 2228-1/01 – exclusivamente

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	0	0,00	0	0,00
PC Aguardando Análise	0	0,00	0	0,00
PC em Análise	37	52.305.890,19	42	53.778.795,37

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Aprovadas	2	1.544.616,00	0	0,00
PC Aprovadas	0	0,00	3	1.559.893,99
Total	39	53.850.506,19	45	55.338.689,36

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXVIII - Lei nº 10.179/01 – exclusivamente

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	0	0,00	0	0,00
PC Aguardando Análise	0	0,00	0	0,00
PC em Análise	0	0,00	0	0,00
PC não Aprovadas	0	0,00	0	0,00
PC Aprovadas	0	0,00	0	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXIX - Lei nº 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 – concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei 8.313/91	0,00	0	Lei 8.313/91	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei 8.313/91	0,00	0	Lei 8.313/91	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
PC em Análise	126	Lei 8.313/91	75.040.958,34	130	Lei 8.313/91	76.019.740,34
		Lei 8.685/93	219.830.581,54		Lei 8.685/93	223.117.853,31
PC não Aprovadas	4	Lei 8.313/91	2.161.999,99	4	Lei 8.313/91	1.825.359,00
		Lei 8.685/93	1.808.252,00		Lei 8.685/93	5.845.004,00
PC Aprovadas	1	Lei 8.313/91	364.608,90	3	Lei 8.313/91	1.883.199,00
		Lei 8.685/93	136.000,00		Lei 8.685/93	1.272.260,00
Total	131		299.342.400,77	137		309.963.415,65

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXX - Lei nº 8.685/93 + MP 2228-1/01 – concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei nº 8.685/93	0,00	0	Lei nº 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei nº 8.685/93	0,00	1	Lei nº 8.685/93	109.999,15
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	259.999,42
PC em Análise	10	Lei nº 8.685/93	32.953.368,29	12	Lei nº 8.685/93	41.217.612,75
		MP 2228-1/01	3.640.799,81		MP 2228-1/01	5.801.281,90

PC não Aprovadas	0	Lei nº 8.685/93	0,00	0	Lei nº 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC Aprovadas	0	Lei nº 8.685/93	0,00	0	Lei nº 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
Total	10		36.594.168,10	13		47.388.893,22

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXXI - Lei 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 + Lei nº 10.179/01 - concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC em Análise	1	Lei 8.313/93	120.000,00	1	Lei 8.313/93	120.000,00
		Lei 8.685/93	2.174.214,40		Lei 8.685/93	2.174.214,40
		Lei 10.179/01	1.042.000,00		Lei 10.179/01	1.042.000,00
PC não Aprovadas	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC Aprovadas	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
Total	1		3.336.214,40	1		3.336.214,40

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXXII - Lei 8.313/91 + Lei nº 8.685/93 + MP 2228-1/01 - concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC em Análise	11	Lei 8.313/93	7.215.410,38	10	Lei 8.313/93	7.365.410,38
		Lei 8.685/93	35.797.281,44		Lei 8.685/93	38.521.086,44
		MP 2228-1/01	4.039.884,96		MP 2228-1/01	3.707.884,96
PC não Aprovadas	0	Lei 8.313/93	0,00	0	Lei 8.313/93	0,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00

PC Aprovadas	0	Lei 8.313/93	0,00	2	Lei 8.313/93	1.000.000,00
		Lei 8.685/93	0,00		Lei 8.685/93	1.556.400,00
		MP 2288-1/01	0,00		MP 2288-1/01	1.052.000,00
Total	11		47.052.576,78	12		53.202.781,78

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXXIII - Lei 8.313/91 + MP 2228-1/01 - concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei 8.313/91	0,00	0	Lei 8.313/91	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei 8.313/91	0,00	0	Lei 8.313/91	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC em Análise	3	Lei 8.313/91	615.211,00	3	Lei 8.313/91	615.211,00
		MP 2228-1/01	2.094.500,00		MP 2228-1/01	2.094.500,00
PC não Aprovadas	0	Lei 8.313/91	0,00	0	Lei 8.313/91	0,00
		MP 2228-1/01	0,00		MP 2228-1/01	0,00
PC Aprovadas	1	Lei 8.313/91	46.439,57	0	Lei 8.313/91	0,00
		MP 2228-1/01	300.000,00		MP 2228-1/01	0,00
Total	4		3.056.150,57	3		2.709.711,00

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXXIV - Lei nº 8.685/93 + Lei 10.179/01 - concomitantemente

Situação	2009			2010		
	Qtd.	Mecanismo	Valor	Qtd.	Mecanismo	Valor
PC não Apresentadas	0	Lei 8.685/93	0,00	0	Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC Aguardando Análise	0	Lei 8.685/93	0,00	0	Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC em Análise	1	Lei 8.685/93	2.849.529,90	1	Lei 8.685/93	2.849.529,90
		Lei 10.179/01	3.991.766,92		Lei 10.179/01	3.991.766,92
PC não Aprovadas	0	Lei 8.685/93	0,00	0	Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
PC Aprovadas	0	Lei 8.685/93	0,00	0	Lei 8.685/93	0,00
		Lei 10.179/01	0,00		Lei 10.179/01	0,00
Total	1		6.841.296,82	1		6.841.296,82

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

Quadro LXXXV -Totais- todos os mecanismos de incentivo

Situação	2009		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	4	1.316.499,00	4	4.080.000,00
PC Aguardando Análise	0	0,00	1	369.998,57
PC em Análise	408	629.734.967,37	430	662.511.346,08
PC não Aprovadas	9	8.489.581,99	8	13.097.195,00
PC Aprovadas	10	7.865.432,68	20	16.790.294,30
Total	431	647.406.481,04	463	696.848.833,95

Fonte: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura- Salic base 03/12/2011

13.6. Indicadores de Gestão de Renúncia de Receitas

Quadro LXXXVI - Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas

Ano	Metas					Renúncia/PIB (%)
	Descrição	Indicador	Prev.	Real.	%	Nac.
2008	Conceder 100% da renúncia prevista na LDO para o ano	% da renúncia concedida	171.007.143,00	227.181.296,35	132,85	0,0069%
2009	Conceder 100% da renúncia prevista na LDO para o ano	% da renúncia concedida	178.886.546,00	239.045.201,85	133,63	0,0079%
2010	Conceder 100% da renúncia prevista na LDO para o ano	% da renúncia concedida	263.229.727,00	282.891.765,72	107,47	0,0082%

Fonte: Elaboração ANCINE a partir de dados macroeconômicos do Ipeadata

13.7. Declaração

A versão digitalizada da declaração do Gestor sobre a Regularidade dos Beneficiários Diretos de Renúncia está no ANEXO I deste relatório.

14. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER ÀS DELIBERAÇÕES DO TCU E DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

14.1. Deliberações do TCU atendidas no exercício

Vide Quadro “Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício” no anexo II.

14.2. Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício

Vide Quadro “Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício” no anexo II.

14.3. Recomendações do OCI atendidas no exercício

Vide Quadro “Relatório de cumprimento das recomendações do OCI” no anexo II.

14.4. Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício

Vide Quadro “Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício” no anexo II.

15. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Vide Quadro “Recomendações da Unidade de Controle Interno” no anexo II.

**PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 107/2010 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA
GESTÃO**

16. DECLARAÇÃO DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS

16.1. Declaração Plena

A versão digitalizada das declarações dos contadores responsáveis pelas UJ ANCINE e FSA estão no ANEXO I deste relatório.

16.2 Nota Explicativa

UNIDADE GESTORA: **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – 203003**
GESTÃO: **ANCINE – 20203**

NOTA EXPLICATIVA – EXERCÍCIO DE 2010

Em análise às demonstrações contábeis disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, composta pelos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e pela Demonstração das Variações Patrimoniais, previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, consideramos relevante comentarmos o que segue:

BALANÇO PATRIMONIAL

Realizável a Curto Prazo - Diversos Responsáveis Apurados

O valor da conta contábil **1.1.2.2.9.08.00 “Diversos Responsáveis Apurados”** está superavaliado em **R\$ 3.865.034,50**, em função da realização de atualização sem o devido estorno do valor anteriormente registrado.

Realizável a Longo Prazo - Dívida Ativa

Os valores registrados em dívida ativa estão subavaliados em **R\$ 27.634,28** e em **R\$ 281.464,88**, nos exercícios de 2009 e 2010 respectivamente, conforme informação enviada pela Procuradoria Federal na Agência Nacional do Cinema após o encerramento do exercício de 2010, demonstrada no quadro abaixo:

Quadro LXXXVII – Valores registrados em Dívida Ativa

Exercício	Valor Inscrito no SIAFI	Valor informado após o encerramento do exercício de 2010	Diferença
2009	285.080,66	312.714,94	27.634,28
2010	285.080,66	566.545,54	281.464,88

Fonte: SIAFI

Ativo Permanente

Imobilizado - Depreciação

A depreciação do imobilizado foi iniciada no exercício de 2010, conforme orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Vale destacar que, Inicialmente, foram depreciados apenas os bens que entraram em funcionamento no exercício de 2010, ficando para serem depreciados nos próximos exercícios os bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010.

BALANÇO FINANCEIRO

As maiores diferenças observadas, quando comparados os exercícios de 2010 e 2009, foram ocasionadas pelo volume significativamente maior de inscrição em restos a pagar não processados em 2010, os quais se referem às despesas empenhadas, mas não liquidadas, afetando, dessa forma, o total de transferências financeiras recebidas no exercício e a receber no exercício seguinte, contas “Transferências Diversas Recebidas” e “Créditos Diversos a Receber”.

Vale destacar, ainda, a conta “Transferências Diversas Concedidas” com um valor significativamente menor em 2009, ocasionado pela não transição da maior parte dos recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica - CONDECINE pela referida conta, em função da utilização da GRU para a arrecadação da CONDECINE ter ocorrido apenas no final de 2009:

Quadro LXXXVIII – Transferências recebidas e concedidas

Título	2010	2009	Diferença
INGRESSOS			
TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS RECEBIDAS	47.174.711,52	93.814.906,03	(46.640.194,51)
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	69.576.932,21	11.385.733,07	58.191.199,14
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	61.916.064,98	11.117.068,74	50.798.996,24
DISPÊNDIOS			
TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS CONCEDIDAS	42.419.907,28	6.022.968,05	36.396.939,23

Fonte: SIAFI

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Passivas

Despesa de Capital - Inversões Financeiras

O montante de **R\$ 57.559.817,00**, na conta **3.4.5.0.0.00.00 – Inversões Financeiras**, refere-se a:

- O valor de **R\$ 54.059.817,00**, conta **3.4.5.90.65.04 – Cotas/Ações de Fundos**, inscrição em restos a pagar destinados às aplicações e investimentos retornáveis no setor audiovisual, no âmbito da Ação “Estímulo ao Setor Audiovisual Mediante Participação em Empresas e Projetos” do Programa Brasil, Som e Imagem, programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual; e
- O valor de **R\$ 3.500.000,00**, conta **3.4.5.90.66.02 – Financiamentos Concedidos**, repasses de recursos aos agentes financeiros para o financiamento de projetos do setor audiovisual.

Variações Ativas

Mutações Ativas – Aquisição de Bens

As aquisições de bens em 2009 totalizaram R\$ 85.501.790,03. Desse valor, R\$ 84.904.972,00 referem-se à aquisição de Cotas/Ações de Fundos. Em 2010 a despesa de capital com Inversões financeira - aquisição de Cotas/Ações de Fundos – foi inscrita em restos a pagar, no valor de R\$ 54.059.817,00, gerando, dessa forma, uma significativa redução no montante das Mutações Ativas - Aquisição de bens, quando comparados os exercícios de 2009 e 2010.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2011

Sérgio Fonseca Ferreira
CRC-RJ 085162/0-2
Responsável pelo
Núcleo Setorial Contábil
ANCINE

PARTE C – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA

17. CAPTAÇÕES REALIZADAS EM PROJETOS DE OBRAS DE AUDIOVISUAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

17.1. Descrição da metodologia aplicada para a escolha dos projetos fiscalizados no exercício, com as justificativas necessárias à compreensão do método adotado

As ações de fiscalização realizadas em projetos audiovisuais em execução durante o ano de 2010 dividiram-se em: 1) análise de prestações de contas parciais de projetos em andamento; 2) análise de documentos que compõem a contrapartida para fins de composição do montante mínimo para liberação de recursos captados depositados em conta especial bloqueada.

Análise de Prestação de Contas Parcial

A prestação de contas parcial pode ser realizada por solicitação da Superintendência de Fomento ou da própria Diretoria Colegiada da ANCINE, ou quando o projeto em execução é objeto de denúncia encaminhada à Agência.

A prestação de contas parcial pode suscitar a necessidade de realização de inspeção *in loco* para aferição dos documentos comprobatórios da execução do projeto.

No ano de 2010 foram analisadas 4 (quatro) prestações de contas parciais, sendo que apenas o projeto João não foi objeto de Inspeção *in loco*.

Os projetos “Dores e Amores” e “O Doce Veneno do Escorpião”, foram objeto também da análise de cumprimento de objeto parcial, além da análise financeira e orçamentária.

Quadro LXXXIX - Prestação de Contas Parcial – Montante Fiscalizado

Prestação de Contas Parcial – Montante Fiscalizado	
João - 03-0140	R\$ 438.419,37
Dores e Amores- 04-0340	R\$ 916.551,21
Ibrahim Sued - 04-0042	R\$ 314.811,42
O Doce Veneno do Escorpião -07-0091	R\$ 3.161.482,22
Total	R\$ 4.831.264,22

Fonte: Elaboração ANCINE

Análise de documentos que compõem a contrapartida para fins de composição do montante mínimo para liberação de recursos conforme os dispositivos:

“§ 4º A liberação de recursos fica condicionada à integralização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos aprovados para realização do projeto”

Essa análise tem o objetivo de verificar se os montantes executados a título de contrapartida prevista no inciso I, §2º do Art. 4º da Lei 8685/93 estão revestidos das formalidades legais necessárias para que os documentos que os compõem sejam considerados aptos para a comprovação da execução do projeto:

“ I - contrapartida de recursos próprios ou de terceiros correspondente a 5% (cinco por cento) do orçamento global aprovado, comprovados ao final de sua realização;”

No ano de 2010 foram analisados 06 pedidos de liberação de recursos que apresentaram gastos relativos à contrapartida para integralizar o montante de 50 % dos recursos aprovados para a realização do projeto, previsto § 4º do Art. 4º da Lei 8685/93:

Quadro XC - Análise de documentação para 1ª liberação de recursos

Análise de documentação para 1ª liberação de recursos	
Rompendo o Silêncio - 09-0381	R\$ 274.382,66
A Margem da Linha - 07-0295	R\$ 63.695,00
Reis e Ratos - 09-0069	R\$ 318.028,96
Carteiro - 09-0063	R\$ 213.187,78
Viajantes Radicais - 09-0181	R\$ 2.760,00
A primeira Missa - 03-0147	R\$ 17.129,14
Total	R\$ 889.183,54

Fonte: Elaboração ANCINE

Além das ações de fiscalização acima mencionadas, ocorridas em projetos que estejam em execução, a ANCINE realiza anualmente fiscalização dos gastos dos projetos concluídos. Em 2010 foram inspecionados *in loco* 61 projetos com o objetivo de aferir a execução dos produtos realizados com recursos (incentivados ou orçamentários) geridos pela ANCINE.

17.2. Demonstrativo do total de captações realizadas em projetos de obras de audiovisual e das ações de fiscalização

Quadro XCI - Captações realizadas em projetos de obras de audiovisual e ações de fiscalização empreendidas pela ANCINE no exercício (Acórdão nº 1.279/2009 – TCU – Plenário)

Exercícios	Captações realizadas em projetos de obras de audiovisual		Ações de fiscalização empreendidas pela Agência no exercício	
	Quantidade de projetos	Montante captado (R\$)	Quantidade de projetos	Montante fiscalizado (R\$)
2010	227	141.829.668,37	10	5.720.447,76
2009	239	113.499.677,38	7	8.878.318,61

Fonte: Elaboração ANCINE

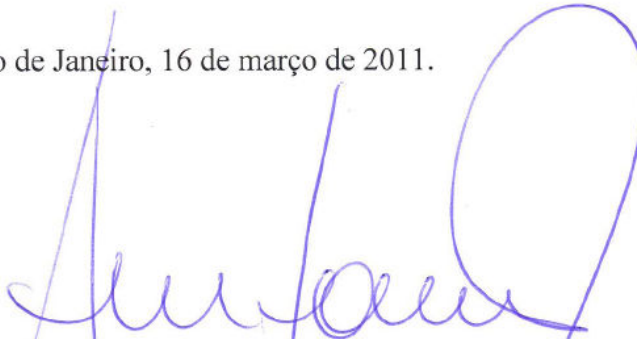
ANEXO I – DECLARAÇÕES

1. Declaração sobre os Registros nos Sistemas SIASG e SICONV

DECLARAÇÃO

Eu, **Anna Suelly Macedo Samico**, CPF n.º **603.388.907-00**, **Secretária de Gestão Interna**, declaro para os devidos fins que as informações referentes a contratos, bem como sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o Art. 19 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2011.



Anna Suelly Macedo Samico
CPF n.º **603.388.907-00**

Secretária de Gestão Interna
Agência Nacional do Cinema

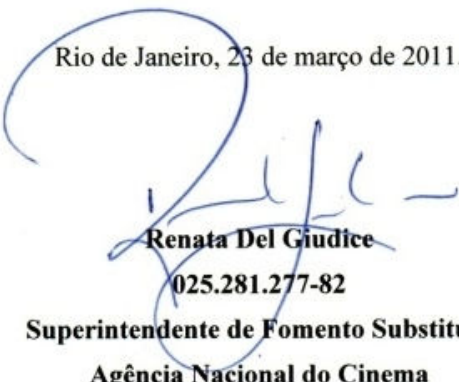
2. Declaração do Gestor sobre a Regularidade dos Beneficiários Diretos de Renúncia

DECLARAÇÃO

Eu, RENATA DEL GIUDICE, CPF nº 025.281.277-82, SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA, declaro para os devidos fins, que, no exercício de 2010, na concessão e na renovação do benefício tributário previsto nos artigos 1º, 1ºA, 3º, 3ºA, da Lei nº. 8.685/1993, artigos 18 e 25, da Lei 8.313/1991, e artigos 39, inciso X, e 41, da MP nº 2.228-1/2001, foi verificada a situação de regularidade dos beneficiários da contrapartida da renúncia com relação aos pagamentos dos tributos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - e à Seguridade Social, em consonância com o disposto na Constituição Federal, art. 195, § 3º; na Lei nº 9.069/1995, art.60; na Lei nº 8.036/1990, art. 27, alínea “c”; e na Lei nº 8.212/1991, art. 47, inciso I, alínea “a”.

Destaco que foi identificada em 03/02/2011 irregularidade na renovação do prazo de captação do beneficiário da contrapartida da renúncia fiscal ARAÇÁ AZUL PRODUÇÃO EVENTOS E TURISMO LTDA. (CNPJ nº. 01.231.528/0001-34) para o projeto audiovisual denominado “ESTRANHOS” (processo nº. 01580.039349/2005-33), referente ao exercício de 2010. Em função de haver indícios de não autenticidade em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constante do referido processo, está nesse momento em trâmite a adoção das seguintes medidas saneadoras recomendadas pela Procuradoria Geral na ANCINE: 1) elaboração de ofício notificando a Receita Federal do ocorrido; 2) intimação à proponente do fato para que a mesma apresente defesa por escrito, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório; e 3) abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2011.


Renata Del Giudice
025.281.277-82
Superintendente de Fomento Substituta
Agência Nacional do Cinema

3. Declaração do Contador responsável - ANCINE

DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR - ANCINE

DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)		Código da UG	
Agência Nacional do Cinema – ANCINE		203003	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Rio de Janeiro	Data	15/03/2011
Contador Responsável	Sérgio Fonseca Ferreira	CRC nº	085162/0-2

Sérgio F. Ferreira

Sérgio Fonseca Ferreira
Responsável pelo Setorial Contábil
ANCINE/CRC/RJ n.º 085162/0-2

4. Declaração da Contadora Responsável – FSA



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenação de Contabilidade

DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)			Código da UG
Fundo Setorial do Audiovisual/FNC			340004
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília - DF	Data	21/02/2011
Contador Responsável	Odenia Bruzzi Morais Cândido	CRC nº	6.839 - DF


Odenia Bruzzi Morais Cândido
Coordenadora de Contabilidade
CGOF/DGE/SE/MinC
CRC/DF Nº 6 839

ANEXO II – QUADROS

Item 2.3 – Programas de Governo

Quadro XCII - Relação de Sistemas por Área - 2010

Área de Atuação	Sistema	Módulo	Situação
Registro	Empresa - Cadastramento de Empresas		Implantado
	CPB - Certificado de Produto Brasileiro		Implantado
	Título - Registro de Obra		Implantado
Acomp. de Mercado	SCE - Controle de Exibição	Off-line - Transmissão de dados (XML / FTP)	Implantado
		On-line - Aplicativo Web	Especificando Caso de Uso
		XML	Implantado
	SAVI – Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Vídeos Domésticos		Implantado
	SADIS - Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas		Implantado
Fiscalização	Fiscalização	Construtor - Parametrização para Fiscalização	Implantado
		Cobrança	Revisão da especificação lógica (Caso de Uso)
		Auto de Infração	Implantado
	Cota de Tela	MTCC - Transferência de Cota de Tela	Implantado
	Fiscalização Tributária	Geração NFL – Geração de Notificação Fiscal de Lançamento	Implantado
		Parcelamento	Implantado
		Re-cálculo	Implantado
Fomento	Salic I v.1.8	Sistema de acompanhamento das leis de Incentivo ao Cinema	Implantado
	Salic II v.1.3		Implantado
	Salic II v. 5		Implantado
	Salic II v.6		Implantado
	SICA - Sistema interativo do Cinema e Audiovisual		Em levantamento
Desenvolv. Econômico	Arrecadação		Implantado
	FSA – Fundo Setorial Audiovisual		Implantado
Ouvidoria	Consulta Pública		Implantado
	Ouvidoria	Controle de demandas públicas (Workflow)	Implantado
Gestão	CPROD		Implantado

Área de Atuação	Sistema	Módulo	Situação	
Interna	Sistema de Protocolo Web		processo de avaliação sistema em outros Órgãos (ANEEL, ANS, DATASUS) em andamento	
	GRH - Gestão de Recursos Humanos		processo de avaliação sistema em outros Órgãos (ANEEL, Câmara dos Deputados) em andamento	
	GED - Gestão Eletrônica de Documentos		processo de avaliação em outros Órgãos e Mercado em andamento	
	ASI – Sistema de Controle de Patrimônio		Implantado	
	SITI – Sistema Integrado de tecnologia da Informação		Implantado	
	SDCOL - Sistema de Controle de Decisões da Diretoria Colegiada		Em construção	
	Dívida Ativa		Implantado	
	SIMEC	Customização do sistema	Implantado	
Comum às áreas	SIA - Sistema de Informações Gerenciais		Implantado	
	Portal Ancine	Atualização versão software e migração de conteúdo	Implantado	
	Transparência Pública		Implantado	
	Informativo Ancine		Implantado	
	SAD		Em construção	
	WIKI	Definição do Glossário	Implantado	
	Processos	Mapeamento Processos SGI	Em desenvolvimento	
	Geoprocessamento		Georreferenciamento de 282 complexos de salas de cinema para cidades com mais de 500 mil habitantes;	Implantado
			Análise sócio-econômica do entorno de 282 complexos de salas de cinema para raio de 1,5 Km (para cidades com mais de 500 mil habitantes)	Implantado
			Cálculo de distância entre complexos de cinema para cidades com mais de 500 mil habitantes	Implantado
			Montagem de Catálogo de 38 Mapas Temáticos sobre análise do entorno de complexos de exibição	Implantado
			Revisão de Edital de Licitação para Consultoria de elaboração de metodologia de cálculo de índices de carência e de potencial para salas de exibição;	Implantado
			Elaboração de cerca de 100 mapas temáticos experimentais refletindo áreas de carência de cinema	Implantado

Área de Atuação	Sistema	Módulo	Situação
		segundo índices definidos pela SUE	
		Elaboração de mapas temáticos para exibição panorâmica do Brasil sobre municípios com salas de cinema, refletindo relação habitante/sala.	Implantado
	MANTIS	Acompanhamento de Demandas	Implantado
	SITI	Sistemas de Controle de OS	implantado
	Sistema de BI	Projeto Piloto de BI	Implantado

Fonte: Elaboração ANCINE

Item 14 – Renúncias Tributárias

Quadro XCIII - Renúncias tributárias sob gestão da UJ

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
Imposto de Renda	Art. 1º e art. 4º da Lei No. 8.685/93; arts. 3º e 4º do Decreto 6.304/07	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV, VI e X do art. 6º da MP 2.228-1/01	Lei 8.685/93 Art. 1º Até o exercício fiscal de 2016, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de cotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei, e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, na forma do regulamento. § 5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o caput deste artigo.	Até 31/12/2016	

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
Imposto de Renda	Art. 1º-A e art. 4º da Lei No. 8.685/93; art. 5º do Decreto 6.304/07	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV, VI, VII e X do art. 6º da MP 2.228-1/01	Lei 8.685/93 Art. 1o-A. Até o ano-calendário de 2016, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado: § 4o Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira poderão ser credenciados pela Ancine para fruição dos incentivos fiscais de que trata o caput deste artigo, na forma do regulamento.	Até 31/12/2016	
Imposto de Renda (incidente nos termos do art. 13 do Decreto-Lei no 1.089/70) e Condecine (Parágrafo único do art. 32 da MP 2228-1/01)	Art. 3o e art. 4º da Lei No. 8.685/93; parágrafo único do art. 49 da MP 2228-1/01; arts. 10 e 12 do Decreto 6.304/07	Abatimento fiscal e Isenção tributária	Incisos I, III, IV, VI e IX do art. 6º MP 2.228-1/01	Lei 8.685/93 Art. 3o Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 13 do Decreto-Lei no 1.089, de 1970, alterado pelo art. 2o desta Lei, poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem de produção independente, e na co-produção de telefilmes e minisséries brasileiros de produção independente e de obras cinematográficas brasileiras de produção independente.	Não há	
Imposto de Renda (incidente nos termos do art. 72 da Lei no 9.430/96)	Art. 3o-A e art. 4º da Lei No. 8.685/93; arts. 11 e 12 do Decreto 6.304/07	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV, VI e IX do art. 6º MP 2.228-1/01	Lei 8.685/93 Art. 3o-A. Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 72 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, beneficiários do crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas	Não há	

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
				brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries.		
Condecine (incidente sobre a remessa de valores ao exterior)	Art. 39, X da Medida Provisória No. 2.228-1/01 e art. 15 do Decreto 6.304/07	Isenção tributária	Incisos I, III, IV, VI e IX do art. 6º MP 2.228-1/01	MP 2.228-1/01 Art. 39. São isentos da CONDECINE: X - a CONDECINE de que trata o parágrafo único do art. 32, referente à programação internacional, de que trata o inciso XIV do art. 1o, desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do pagamento, do crédito, do emprego, da remessa ou da entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras	Não há	
				de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE.		

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
Imposto de Renda	FUNCINES Arts. 41 a 46 da Medida Provisória No. 2.228-1/01 e arts. 19 a 21 do Decreto 6.304/07	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV, VI e X do art. 6º MP 2.228-1/01	MP 2228-1/01 Art. 43. Os recursos captados pelos FUNCINES serão aplicados, na forma do regulamento, em projetos e programas que, atendendo aos critérios e diretrizes estabelecidos pela ANCINE, sejam destinados a: I - projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes realizadas por empresas produtoras brasileiras; II - construção, reforma e recuperação das salas de exibição de propriedade de empresas brasileiras; III - aquisição de ações de empresas brasileiras para produção, comercialização, distribuição e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, bem como para prestação de serviços de infra-estrutura cinematográficos e audiovisuais; IV - projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente realizados por empresas brasileiras; e V - projetos de infra-estrutura realizados por empresas brasileiras.	Até 31/12/2016	
			 Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2016, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.		
Imposto de Renda	Art. 18, Lei No. 8.313/91; Decreto 4.456/02; Decreto 5.761/06	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV, VI e IX do art. 6º MP 2.228-1/01	Lei 8.313/91 Art. 18. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 5o, inciso II, desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 1o desta Lei. Decreto 4.456/02 e Decreto 6.304/07 Compete à Ancine aprovar projetos de: - Festivais internacionais - Curta e média (desde que haja outros	Não há	

Tributo	Legislação	Natureza da Renúncia	Objetivos Sócio-Econômicos	Contrapartida exigida	Prazo de Vigência	Medidas de Compensação
				mecanismos federais de incentivo entre as fontes)		
Imposto de Renda	Art. 26, Lei No. 8.313/91; Decreto 4.456/02; Decreto 5.761/06	Abatimento fiscal	Incisos I, III, IV e VI do art. 6º MP 2.228-1/01	Lei 8.313/91 Art. 26. O doador ou patrocinador poderá deduzir do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados de acordo com os dispositivos desta Lei, tendo como base os seguintes percentuais: I - no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios; II - no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios. Decreto 4.456/02 e Decreto 6.304/07 Compete à Ancine aprovar projetos de: - Curta e média (desde que haja outros mecanismos federais de incentivo entre as fontes) - Longas documentais - Obra seriada, telefilme e minissérie - Distribuição e Comercialização	Não há	

Fonte: Elaboração ANCINE

Item 15 – Providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU ou em relatórios de auditoria da CGU

a) Deliberações do TCU atendidas no exercício

Quadro XCIV - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	008.380/2007-1 e 000.390/2010-0	1603-32/2008-PL	9.9	DE	Ofício nº 174/2010/TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação				Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE				57.682	
Descrição da Deliberação:					
<p>9.9. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI que realize fiscalizações nas áreas consideradas mais críticas da governança de TI nos órgãos/entidades fiscalizados e organize outros levantamentos com o intuito de acompanhar e manter base de dados atualizada com a situação da governança de TI na Administração Pública Federal.</p> <p>O TCU encaminhou à ANCINE, por DILIGÊNCIA, um formulário de “Dados de Apoio” – Anexo I desta Diligência a ser preenchido no prazo de 5 (cinco) dias a partir da ciência deste ofício. E, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência deste</p>					

<p>ofício, o envio da resposta ao questionário “Perfil de Governança de TI 2010 – Questionário”, que está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/fiscalizacaoti, de duas formas simultaneamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na forma eletrônica, enviada a partir do e-mail do interlocutor, para o endereço eletrônico levantamento2010@tcu.gov.br da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação. As instruções para o envio estão na parte introdutória do questionário; • e também na forma impressa, enviado ao endereço especificado abaixo, devidamente preenchido e assinado pelo Diretor-Presidente da Agência; e • Endereço: Tribunal de Contas da União – TCU – Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefti – Setor de Administração Federal Sul, Lote 01, Anexo I, Sala 311 – CEP 70042-900 – Brasília – DF. 	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI - Secretaria de Gestão Interna - SGI da ANCINE	---
Síntese da providência adotada:	
<p>A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 104/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 29 de abril de 2010, encaminhou ao Senhor Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI/TCU, o formulário devidamente preenchido com a indicação do interlocutor e com os dados de apoio referentes à unidade designada para interlocução junto à SEFTI/TCU; e</p> <p>A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 115/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 11 de maio de 2010, encaminhou ao Senhor Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI/TCU, de forma eletrônica e impressa, o questionário “Perfil de Governança de TI 2010 - Questionário” devidamente preenchido pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI da Secretaria de Gestão de Interna – SGI. Por meio eletrônico, as respostas foram encaminhadas para o e-mail levantamento2010@tcu.gov.br.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Ação executada.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não se aplica	

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	002.273/2008-02	3.362-37/2008/1	---	DE	Ofício nº 1625/2008-TCU-SECEX-SP e Ofício nº 2292/2008-TCU-SECEX-SP
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação				Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE				57.682	
Descrição da Deliberação:					
<p>O TCU, por meio do Ofício nº 1625/2008-TCU-SECEX-SP, de 01 de agosto de 2008, no qual, em diligência, solicita, no prazo de 15 (quinze) dias informações a respeito do processo de Tomada de Contas Especial - TCE 002.273/2008-2 – Projeto Nordeste Vivo da Fundação João Paulo II, sediada em Cachoeira Paulista/SP.</p> <p>O TCU, por intermédio do Ofício nº 2292/2008-TCU-SECEX-SP, de 23 de outubro de 2008, comunica à Ancine que o Acórdão nº 3362/2008-TCU-1ª Câmara decidiu autorizar a prorrogação de prazo solicitada, concedendo mais 60 (sessenta) dias para o atendimento do item “a” do Ofício nº 1625/2008-TCU-SECEX-SP.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência de Fomento da ANCINE					---
Síntese da providência adotada:					
<p>A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 2543/2008/ANCINE/SFO, de 01 de outubro de 2008, encaminhou à SECEX-TCU-SP informações a respeito da diligência e, ao mesmo tempo, informou que estava solicitando mais 30 (trinta) dias, após o recebimento dos documentos da proponente, para poder concluir a análise da prestação de contas final do projeto em lide e responder aos quesitos a) e b) da referida diligência.</p> <p>A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 32/ANCINE/DIR-PRES, de 06 de fevereiro de 2009, em aditamento ao Ofício ANCINE/SFO nº 2543, de 01 de outubro de 2008, encaminhou ao Senhor Diretor Técnico da 2ª DT – TCU-SP o Relatório de Análise Financeira PC Final nº 001, de 23 de janeiro de 2009, que foi apreciado na Pauta Ad Referendum da Reunião de</p>					

Diretoria Colegiada realizada no dia 03 de fevereiro de 2009, no qual está explícito “Face às considerações expendidas pela Coordenação de Prestação de Contas – CPC, sugerimos a não aprovação da Prestação de Contas Final do projeto Nordeste Vivo pela Diretoria Colegiada face a não comprovação da destinação dos recursos captados e a não comprovação da efetiva realização dos 52 episódios do Programa Nordeste Vivo, objeto do projeto em questão”.

A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 002/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 13 de janeiro de 2010, em aditamento ao Ofício nº 32/2009/ANCINE/DIR-PRES, de 06 de fevereiro de 2009, encaminhou ao Senhor Diretor Técnico da 2ª DT/SECEX-TCU/SP, em anexo, cópias dos seguintes documentos: i) Correspondência da Fundação João Paulo II, de 17 de agosto de 2009, solicitando o parcelamento do débito em 24 (vinte e quatro) parcelas; ii) Despacho nº 198/ANCINE/SFO/CPC, de 28 de agosto de 2009; iii) Cópia de Nota Técnica nº 54/2009, de 28 de agosto de 2009; iv) Despacho da Diretoria Colegiada nº 5.442/2009, de 22 de setembro de 2009, autorizando o parcelamento do débito; e v) Correspondência da Fundação João Paulo II, de 10 de dezembro de 2009 com quitação da GRU, referente a 1ª Parcela do Débito, no valor de R\$ 19.162,61 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Síntese dos resultados obtidos

A proponente obteve o parcelamento de seu débito, o qual se encontra em dia.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

No caso em comento, podemos informar que o trâmite processual seguiu seu ritmo normal, não tendo sofrido impacto de fatores que facilitassem ou prejudicassem seu curso. A proponente se manteve receptiva quanto às considerações relativas ao seu processo, e tendo em vista a sua impossibilidade de comprovar a execução de seu projeto, sua prestação de contas foi reprovada, e sua solicitação de parcelamento da totalidade de seu débito junto a Ancine foi acatada. A proponente se encontra em dia com o pagamento do parcelamento de seu débito.

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	022.631/2009-0	1817-27/2010-PL e 2832-40/2010-PL	9.1	DE	Ofícios nº 333/2010-TCU/SEMAG e nº 478/2010-TCU/SEMAG
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação				Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE				57.682	
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1 determinar à Agência Nacional de Águas, à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Telecomunicações, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que:</p> <p>9.1.1 procedam ao levantamento e à identificação de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, providenciando a devida inscrição e comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação;</p> <p>9.1.2. procedam ao levantamento de processos que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de prescrição, adotando as providências legais cabíveis nas instâncias administrativas (inscrição dos créditos em dívida ativa e no Cadin) e judiciais (ajuizamento das respectivas ações de execução), com vistas a obstar prejuízos ao Tesouro Nacional, comunicando ao Tribunal de Contas da União as medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação;</p> <p>9.1.3 encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência deste Acórdão, relatório informando a quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas próprias, os valores associados a estas multas, e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, no período entre 2005 e 2009;</p> <p>9.1.4 encaminhem a este Tribunal, no prazo de 60 dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas das falhas e deficiências informadas no Relatório e no Voto que fundamentam este Acórdão, ensejadoras das determinações constantes nos subitens 9.1.1 a 9.1.3, retro;</p>					

9.2. determinar à Agência Nacional de Aviação Civil, à Agência Nacional do Cinema, à Agência Nacional de Energia Elétrica, à Agência Nacional de Petróleo, à Agência Nacional de Saúde, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e à Superintendência de Seguros Privados que procedam à verificação dos seus mecanismos de cobrança administrativa, com vistas à identificação de melhorias que possam contribuir para o aumento da eficácia e do desempenho na arrecadação proveniente das multas aplicadas, cujo percentual de recolhimento situou-se abaixo de 50% de 2005 a 2009, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação, os esclarecimentos pertinentes sobre as possíveis causas dessa deficiência, bem como as conclusões e providências adotadas em virtude da presente determinação.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Acórdão nº 2832/2010 – TCU – Plenário – Sessão Plenária de 27/10/2010, Ata nº 40/2010, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e", e 183, inciso I, alínea d, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº. 155/2002, decidiram em prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da notificação deste Acórdão; os prazos estipulados nos 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.2, por intermédio do Acórdão 1817/2010-Plenário.

A Agência deu o ciente na referida notificação do TCU em 23/11/2010.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Executiva – SUE, Secretaria de Gestão Interna – SGI, Superintendência de Fiscalização – SFI e Superintendência de Fomento - SFO da ANCINE	---

Síntese da providência adotada:

A ANCINE, por intermédio do Ofício nº 269/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 27 de dezembro de 2010, encaminhou ao Senhor Secretário de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União –TCU – os memorandos nº 053/ANCINE/SFI, emitido pela Superintendência de Fiscalização e os de nº 056 e 065/2010/PGF/PRF 2ª Região PF-ANCINE, da Procuradoria Federal na ANCINE, contendo as informações, quadro e esclarecimentos conforme solicitado pelo Ofício nº 333/2010-TCU/SEMAG.

Síntese dos resultados obtidos

O item 9.1 solicitava um levantamento de informações, plenamente atendido.

O item 9.2, respondido da seguinte maneira: “Quanto aos procedimentos que podem ser adotados para aperfeiçoar a aplicação e cobrança das multas administrativas, temos a informar que já há procedimentos regulares para realização das cobranças administrativas dentro do âmbito da própria Superintendência de Fiscalização da ANCINE. Como a definição dos fluxos procedimentais para inscrição dos débitos advindos da aplicação de multas em Dívida Ativa e no CADIN só teve início em maio de 2009, ainda são incipientes os resultados no que diz respeito ao efetivo recolhimento das multas.

De fato, foi recolhido um montante equivalente a R\$ 48.494,54 até o dia 27 de outubro de 2009. No entanto, em 04 de agosto de 2010, o montante recolhido foi de R\$ 133.748,66. Ou seja, em pouco mais de 09 meses, arrecadou-se o equivalente a 175% de tudo que se arrecadou de 2007 a 2009. Com isso, queremos demonstrar que o processo de aplicação de penalidades pecuniárias, o que inclui o seu recolhimento, é dinâmico e ainda amadurece na Agência, de modo que já se pode verificar o aumento do percentual de recolhimento informado ao TCU em novembro de 2009.

Importante ressaltar que os impedimentos derivados da inscrição do CADIN não impactam igualmente todas as empresas já sancionadas pela ANCINE. O art. 6º da Lei 10.522/2002 determina que órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta devem realizar consulta ao CADIN previamente a: I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; II - concessão de incentivos fiscais e financeiros; e III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. Tais impedimentos não resultam necessariamente na inviabilização das atividades das empresas, uma vez que muitas delas não dependem de transações com a administração para a manutenção de suas atividades.

Registramos, ainda, que parte significativa daqueles por nós sancionados não recorre a recursos públicos de fomento à atividade cinematográfica, ou tampouco concorre em editais específicos do mercado para a concessão de apoio financeiro à indústria, como o Prêmio de Incentivo à Qualidade e o Prêmio Adicional de Renda.”

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A ANCINE vem aprimorando seus processos fiscalizatórios referentes ao processo de aplicação de penalidades pecuniárias, o que já se refletiu no montante arrecadado em 2010, equivalente a 175% de tudo que se arrecadou entre 2007 e 2009, conforme citado no item anterior.

Fonte: Elaboração ANCINE

b) Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício

Quadro XCV - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	018.945/2009-5	1045-07/2010-2	1.5.1 e 1.5.2	DE	Ofício nº 1850/2009/TCU/SECEX-RJ-DT
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Descrição da Deliberação:					
1.5. Determinações:					
1.5.1. à Agência Nacional do Cinema e à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, que prevejam, nos futuros editais, além da divulgação das notas globais e específicas das avaliações efetuadas a todos os participantes, a disponibilização, a cada proponente, da fundamentação das notas (análises e pareceres) atribuídas às suas respectivas propostas, de modo a propiciar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, diferentemente da previsão constante do item 30.1 da Chamada Pública MCI/FINEP/FSA – PRODECINE – 01/2008, que demandava solicitação, por parte de cada proponente, da remessa das referidas fundamentações, medida essa que não vem a configurar quebra de sigilo comercial/industrial; e					
1.5.2. ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA, que adote medidas corretivas, com vistas a obedecer aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CRFB) de modo a assegurar aos competidores em futuros processos seletivos o exercício do contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, inc. LV, da CRFB), tendo em vista que, no procedimento da Chamada Pública MCI/FINEP/FSA – PRODECINE nº 01/2008, a deliberação do Comitê de 30/03/2009 suprimiu o recursos anteriormente previsto para o resultado da fase de avaliação financeira e orçamentária das propostas e econômico-financeira dos proponentes.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE da ANCINE					---
Justificativa para o seu não cumprimento:					
As determinações contidas no Acórdão nº 1045-07/2010-2 foram todas devidamente cumpridas. Nas Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA – 2009 as determinações foram implementadas através da publicação de uma rerratificação das chamadas, publicada em 22 de Abril de 2010 no site da FINEP, que determinou a disponibilização das notas de todos os projetos e seus respectivos relatórios de análise, assim como estabeleceu mais um período para que os proponentes interpusessem recursos relativos às notas obtidas. Esses mecanismos também foram adotados nas Chamadas Públicas MCI/FINEP/FSA – 2010					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Em relação à implementação das determinações do TCU nas Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA – 2009, o principal fator negativo que prejudicou sua adoção foi o fato das Chamadas terem sido publicadas antes da publicação do acórdão, o que gerou a necessidade de revisão das mesmas e acarretou aumento do prazo do processo seletivo.					
As Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA – 2010, já foram criadas tomando como base as determinações do TCU, e por isso não tiveram o mesmo problema.					

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	017.697/2008-2	1658-12/2010-2 – Publicado no DOU, de 23/04/2010	1.5.1	DE e RE	-0-
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

Agência Nacional do Cinema - ANCINE	57.682
Descrição da Deliberação:	
1.5. Determinações/Recomendação:	
1.5.1. determinar à Agência Nacional do Cinema que:	
1.5.1.1. nas concessões de diárias e passagens, alerte os servidores sobre as suas responsabilidades e cobre tempestivamente as prestações de contas, considerando que, nas concessões n.ºs 425/2007 (OB 901221) e 434/2007 (OB 901215), verificou-se que não constava a comprovação documental de todas as despesas, após expirado o prazo máximo de cinco dias previsto no art. 3º da Portaria n. 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;	
1.5.1.2. observe, nas futuras contratações de serviços terceirizados, as disposições do Decreto n. 2.271/1997 e a jurisprudência do TCU, abstendo-se de contratar atividades inerentes às categorias funcionais pertencentes ao plano de cargos da Autarquia, bem como substitua, se já não o fez, o quantitativo dos postos de trabalho terceirizados de Assistente Operacional I e II, previstos no Contrato n. 05/2007, por servidores do quadro funcional, no prazo máximo de 1 (um) ano, mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Brasileira;	
1.5.1.3. suspenda os pagamentos a título de taxa de administração ou similar nos convênios firmados pela Ancine, a exemplo da ocorrência de pagamentos da referida taxa na execução do Convênio n. 1/2007 (n. Siafi n. 594.026), efetuados em desacordo com o previsto no art. 8º, inciso I, da IN/STN n. 1/1997, e inclua, caso seja necessário, o custeio das despesas com alocação de estagiários pelas convenientes, cláusula específica nos termos de convênio, exigindo a prestação de contas de cada repasse, conforme o art. 3º, parágrafo único, da Portaria/MPOG n. 8/2001;	
1.5.1.4. promova, se já não o fez, no prazo máximo de 1 (um) ano, a substituição de todos os servidores requisitados de outros órgãos nomeados para o exercício de cargos comissionados técnicos por servidores do quadro da Ancine, abstendo-se de efetuar novas nomeações da mesma espécie, em observância ao disposto no art. 33 da Lei n. 10.870/2004, cuidando, ainda, para que a referida substituição não prejudique a continuidade dos trabalhos da Autarquia;	
1.5.1.5. empreenda esforços com vistas a dotar a Autarquia de indicadores que permitam a análise do desempenho da instituição, a avaliação do grau de atingimento das metas institucionais e a comparação histórica dos resultados.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Gestão Interna – SGI da ANCINE	---
Justificativa para o seu não cumprimento:	
1.5.1.1 – Este item foi cumprido, conforme relatado em análise crítica a seguir.	
1.5.1.2 - A Lei nº 12.323, de 15 de setembro de 2010 aumentou o Quadro de Servidores da ANCINE para 56 (cinquenta e seis) Técnicos Administrativos e 44 (quarenta e quatro) Técnicos em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual. Cabe esclarecer que este aumento do quantitativo de servidores, visa à substituição de alguns postos de trabalho terceirizados, por servidores efetivos de nível médio, mas devido ao contingenciamento orçamentário em toda a Administração Pública, estamos aguardando um momento oportuno para a realização de tal ato, uma vez que não obtivemos autorização para a realização de novo concurso público. Paralelamente, esta GRH está realizando um estudo sobre as atividades exercidas pelos postos de trabalho supracitados para sua melhor adequação e definição das atividades laborais exercidas, bem como a revisão da política de terceirização da Agência, no que se refere o Decreto 2.271/1997, e assim, ao findar tal estudo poderá realizar novos processos licitatórios para contratação de mão de obra terceirizada de acordo com o novo modelo que está sendo desenvolvido, visando à eliminação de postos de trabalhos genéricos, sendo substituídos, no que couber.	
1.5.1.3 - Em 31 de dezembro de 2008, o Convênio firmado entre a Ancine e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RJ foi encerrado e novo processo licitatório foi aberto, agora na modalidade de Contrato Administrativo, que foi firmado com a Fundação Conesul de Desenvolvimento. Atualmente, a forma de concessão de estagiários para o suprimento do Quadro de Estagiários da Ancine se dá por meio do Contrato Administrativo nº 002/2009 – Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Integração, visando atender estudantes de curso de ensino superior e ensino médio, para o preenchimento de vagas de Estágio Curricular. Esta Gerência não possui convênio firmado com nenhuma outra instituição para tal fim.	
1.5.1.4 - Em 16 de outubro de 2008, a servidora matrícula SIAPE nº 2224477, requisitada da Fundação Nacional das Artes – Funarte, que ocupava o cargo de Analista Técnica II, foi nomeada através da Portaria nº 262, de 15 de outubro de 2008, para exercer o cargo de Analista Técnica IV, corrigindo assim, a única pendência em relação ao tema proposto. Vale ressaltar que desde outubro de 2008, o quadro de Pessoal da ANCINE não possui nenhum servidor ocupante dos cargos referidos no art. 33, da lei nº 10.871/2004 em situação irregular.	
1.5.1.5 - Apesar de não ter respondido formalmente à deliberação do TCU, a Agência Nacional do Cinema conta com um sistema de avaliação de resultados institucionais, através da mensuração de índices, desde 2006. O IDIN – Índice de Desempenho Institucional, até dezembro de 2009 era calculado em períodos semestrais e continha um conjunto de indicadores com metas quantitativas definidas para o período.	
Ciclos IDIN até dez 2009	

Ciclo	Período	Indicador	Previsão	Execução	%
1º	01 a 20 de novembro de 2006	Ações de Fiscalização realizadas no período de 01 a 20 de novembro de 2006.	100% das ações de fiscalização (490 ações previstas para o período)	532 ações de fiscalização realizadas	109%
2º	01 de dezembro de 2006 a 31 de maio de 2007	Ações de Fiscalização realizadas no período de 01 a 20 de novembro de 2006.	100% das ações de fiscalização (5.200 ações previstas para o período)	10.259 ações de fiscalização realizadas	197%
3º	01 de junho de 2007 a 30 de novembro de 2007	1 - Projeto para captação de recursos analisados no prazo estabelecido de 45 dias no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2007.	100% dos projetos para captação de recursos (138 projetos)	125	91%
		2 - Ações de fiscalização indireta realizadas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2007.	6.000 ações	8.260	100%
		3 - Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2007.	7.500 ações	6.455	86%
4º	01 de dezembro de 2007 a 31 de maio de 2008	1 - Projeto para captação de recursos analisados no prazo estabelecido de 45 dias no período de 01 de dezembro a 31 de maio de 2008.	106	89	84%
		2 - Ações de fiscalização indireta realizadas no período de 01 de dezembro a 31 de maio de 2008.	7.000 ações	12.938	185%
		3 - Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas no período 01 de dezembro a 31 de maio de 2008.	6.500 ações	10.551	162%
5º	01 de junho a 30 de novembro de 2008	1 - Ações de fiscalização indireta realizadas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	8.500 ações	10.997	129%
		2 - Ações de fiscalização tributária (CONDECINE) realizadas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	7.500 ações	14.335	191%
		3 - Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo estabelecido de 30 dias no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	100% dos requerimentos de registro de empresa analisados	687	100%
		4 - Pedidos de autorização para realização de produção estrangeira no prazo estabelecido de 05 dias úteis no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	100% dos pedidos de autorização analisados	90	100%
		5 - Análise do pedido de emissão de CPB no prazo de 20 dias úteis contados a partir da entrada de documentos na CRO, no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	100% dos pedidos para emissão de CPB analisados	910	95%
		6 - Análise do pedido de liberação de CRT no prazo de 20 dias úteis contados a partir da entrada de documentos na CRO, no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2008.	100% dos pedidos para liberação de CRT analisados	18.547	85%

O IDIN foi construído de maneira a refletir diferentes aspectos da operação da Agência, monitorando processos-chave das áreas que a integram, permitindo uma visualização ampla de sua atuação.

Em 2010, a publicação do decreto nº 7133 da Presidência da República, regulamentando os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, no âmbito dos órgãos do executivo, ensejou uma readequação do processo estabelecido pela ANCINE para se coadunar com o que foi disposto na legislação.

A ANCINE, motivada pela alteração legislativa e pela necessidade de possuir um conjunto de indicadores mais aderentes ao seu planejamento estratégico e que refletissem de maneira mais acurada os processos e projetos desenvolvidos na Agência, construiu os novos mecanismos de avaliação, que seriam aplicados a partir de 1º de julho de 2010 até 30 de junho de 2011, incluindo novos indicadores e instrumentos avaliativos.

IDIN 2010 - 2011

Indicador	Meta	Unid. Resp.
1 - Implementação da Agenda Regulatória.	Publicar no DOU, até 30 de junho de 2011, 50% dos instrumentos normativos previstos na Agenda Regulatória ANCINE, deliberada pela Diretoria-Colegiada para o biênio 2010-2011.	Superintendências de processos operacionais e Superintendência Executiva - SUE
2 - Monitoramento dos editais de fomento direto.	Produzir, até 30 de junho de 2011, relatórios com análise da execução e resultados de 100% dos editais e linhas de fomento direto lançados nos últimos cinco anos, considerando: editais de fomento direto lançados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, recursos orçamentários, recursos internacionais bilaterais ou multilaterais.	Superintendência de Fomento - SFO, Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE, Assessoria Internacional - AIN
3 - Aferição do cumprimento da cota de tela.	A. Instaurar, até 30 de junho de 2011, 100% dos processos administrativos relativos ao descumprimento da cota de tela do ano-base 2010. B. Publicar, até 30 de junho de 2011, os resultados preliminares dos relatórios sobre o desempenho no cumprimento da cota de tela das empresas exibidoras no ano-base de 2010.	Superintendência de Fiscalização - SFI
4 - Combate à evasão tributária.	Emitir, até 30 de junho de 2011, cobrança de débitos tributários aos agentes regulados - por meio de notificação fiscal de lançamento - para 100% dos fatos geradores sem recolhimento devido da CONDECINE ocorridos em 2008, com débito superior ou igual a R\$50,00.	SFI
5 - Análise de dados dos segmentos do mercado audiovisual.	Publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), até 30 de junho de 2011, um relatório semestral de acompanhamento de mercado, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de exibição; vídeo-doméstico; TV aberta e TV fechada.	Superintendência de Acompanhamento de Mercado - SAM
6 - Tempestividade no atendimento e requerimentos de registros e certificados.	Analisar e manifestar resposta aos agentes regulados, no prazo de 30 dias, sobre 100% dos seguintes requerimentos: A = requisição de Registro de Título para obras não-publicitárias; B = requisição de Registro de Empresa; C = requisição de Certificado de Produto Brasileiro.	Superintendência de Registro - SRE
7 - Capacitação do corpo técnico da Agência.	Oferecer 40 horas de capacitação ao ano por servidor dos quadros efetivo e específico	Secretaria de Gestão Interna - SGI

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

1.5.1.1 – O Item. 1.5.1.1. foi cumprido tendo em vista que após a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP as notificações e cobranças dos servidores relativas às prestações de contas passaram a ser feitas por meio de mensagem eletrônica encaminhada automaticamente. Complementarmente, o Setor de Passagens da Gerência Administrativa entra em contato com servidores e secretárias dos setores para garantir que as prestações sejam realizadas dentro do prazo legal.

1.5.1.2 - Esta Gerência de Recursos Humanos já está tomando medidas necessárias para o início do processo de substituição. Para isso, está sendo desenvolvido um novo modelo de terceirização, que visa à eliminação de postos de trabalhos genéricos, sendo substituídos, no que couber, à contratação de mão de obra específica.

1.5.1.3 - Este item foi cumprido, tendo em vista o Contrato Administrativo nº 002/2009 com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, visando atender estudantes de curso de ensino superior e ensino médio, para o preenchimento de vagas de Estágio Curricular.

1.5.1.4 - Este item foi cumprido a contar de 16 de outubro de 2008, desta forma o quadro de Pessoal da ANCINE não possui nenhum servidor ocupante dos cargos referidos no art. 33, da lei nº 10.871/2004, em situação irregular. 1.5.1.5 - A adoção de uma nova cesta de indicadores, mais adequada à realidade da ANCINE é fruto de um conjunto de ações cujos resultados puderam ser melhor aferidos e internalizados no ano de 2010. A maturação do Planejamento Estratégico da ANCINE e a publicação da Agenda Regulatória foram fundamentais para a construção dos índices que refletissem a aderência desses à Agência. Produção de informação daqueles segmentos que a ANCINE tem atuação permanente passou a ser entendido como um dos ativos mais importantes da Agência e cujo resultado é importante verificar. Processos críticos cujos rendimentos devem ser altos foram escolhidos para compor a cesta de indicadores. Mesmo havendo dificuldade para se definir indicadores que reflitam a efetividade das ações da Agência para o setor como um todo, discussão que se insere na problemática inerente à construção de indicadores culturais, a Agência considera como mais adequados os indicadores definidos através da nova sistemática. A perspectiva de re-avaliação da pertinência desses, anualmente, também auxilia na busca por métricas que se mostrem as mais condizentes tanto internamente quanto com o setor regulado.

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	007.664/2008-8	1042-07/2010-2	1.5.1	DE	Ofício nº 815/2010/TCU/SECEX-RS
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE					57.682
Descrição da Deliberação:					
1.5. Determinações: (Projeto Concerto Campestre)					
1.5.1. à Agência Nacional do Cinema do Ministério da Cultura que:					
1.5.1.1. proceda, antes do parecer conclusivo sobre a prestação de contas do projeto Concerto Campestre (SALIC 99-3998), à análise da documentação encaminhada ao Ministério, em confronto com a prestação de contas apresentada à Secretaria Estadual da Cultura do RS, em razão das evidências coletadas por esta Secretaria de Controle Externo do RS que indicam a utilização, pela proponente, dos mesmos documentos fiscais para comprovar despesas no âmbito dos projetos realizados com recursos da Lei de Incentivo à Cultura Estadual (Lei nº 10.846/1996) e da Lei Rouanet (Lei Federal nº 8.313/1991);					
1.5.1.2. comunique à Secretaria de Controle Externo do RS o resultado da análise conclusiva da prestação de contas do projeto Concerto Campestre (SALIC 99-3998), bem como a instauração de Tomada de Contas Especial caso essa providência se torne necessária;					
1.5.2. ao Ministério da Cultura que, com a participação da ANCINE:					
1.5.2.1. estude a adoção de mecanismos que possibilitem a articulação com outros entes da federação que possuam incentivos fiscais para a cultura, tendo por objetivo a troca de informações necessárias ao controle dos recursos captados e utilizados nos					

projetos, consoante já determinado por meio do Acórdão TCU nº 2369/2008 - 2ª Câmara; e

1.5.2.2. aprimore as normas relativas à prestação de contas dos projetos executados com recursos captados em decorrência da Lei nº 8.313/1991, em especial quando a utilização dos recursos pelo proponente se dá na forma de reembolso. Contemple, também, nos normativos, a obrigatoriedade da empresa manter, juntamente com a cópia da prestação de contas e dos documentos fiscais originais, a cópia dos cheques emitidos, frente e verso, de maneira que os beneficiários possam ser imediatamente identificados.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento

Setor responsável pela implementação

Superintendência de Fomento - SFO da ANCINE

Código SIORG

Justificativa para o seu não cumprimento:

Resposta encaminhada à auditoria, por meio do Memorando nº 213/2010/ANCINE/SFO, de 06/12/2010, em resposta a Solicitação da Auditoria Interna nº 130/2010.

- *Projeto Concerto Campestre – a Diretoria Colegiada reprovou a prestação de contas do projeto em questão por meio do Despacho Dir nº 5576/2009 de 02/12/2009, portanto anteriormente à emissão do Acórdão do TCU nº. 1042/2010. O proponente encaminhou recurso à decisão da Diretoria, juntamente com a análise do recurso da proponente a SFO por meio da CPC procedeu a verificação recomendada pelo item 1.5.1.1 do acórdão cujas conclusões estão sendo submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da ANCINE. Tão logo a Diretoria Colegiada se pronuncie sobre o recurso da proponente, comunicaremos à Secretaria de Controle Externo do RS sua decisão, conforme item 1.5.1.2 do referido documento.*

Quanto ao item 1.5.2.1 a ANCINE estuda a adoção de mecanismos que possibilitem a articulação com outros entes da federação que possuem incentivos fiscais para a cultura. Informamos que a SFO contactou a SUE, especificamente a Coordenação de Assessoramento Técnico (COT) que atualmente coordena dois acordos de cooperação técnica que a ANCINE firmou com entes federativos, a saber: Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro; e IRDEB – Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia, tendo como interveniente a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. A COT/SUE informou a SFO que o acordo com a Bahia já conta com um plano de trabalho que inclui inúmeras ações.

Com relação ao item 1.5.2.2, informamos que a SFO está atualmente finalizando minuta de Instrução Normativa específica para Prestação de Contas de projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE. Este trecho do Acórdão do TCU nº. 1042/2010 será autuado ao processo referente à nova minuta para análise do setor técnico dos métodos para contemplá-lo para posterior apreciação pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

A prestação de contas do projeto Concerto Campestre foi analisada pela Diretoria Colegiada da ANCINE em 02/12/2009, tendo sido emitido o Despacho DIR 5576/2009, que reprovou a prestação de contas final do projeto, com devolução parcial dos valores executados.

Ao ser comunicada da decisão final sobre as contas do projeto, a proponente impetrou recurso a decisão de não aprovação, com posterior complementação de informações e documentos relativos às despesas executadas. Durante os encaminhamentos interno do citado recurso, a ANCINE foi notificada do conteúdo do Acórdão 1042-07/2010-2 do TCU, que estabeleceu diretrizes para a análise da prestação de contas do projeto “Concerto Campestre” apresentada pela proponente na ANCINE e, também, a documentação entregue pela empresa produtora à Secretaria Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul.

Esclarecemos que durante o ano de 2010 recebemos o recurso inicial e sua complementação, e também o Acórdão do TCU, em momentos diferentes, o que impactou no fluxo da análise deste processo.

Adicionalmente, julgamos pertinente relatar que o processo em questão contém cerca de 20.000 (vinte mil) documentos em sua relação de pagamentos, o que demonstra complexidade da análise. Importante ainda mencionar que foi necessário o deslocamento de servidores para o Rio Grande do Sul no intuito de aferir a complementariedade/sobreposição de pagamentos nos documentos apresentados à ANCINE e à Secretaria Estadual de Cultura daquele Estado.

O Relatório Final de prestação de contas do projeto “Concerto Campestre” foi concluído em Dezembro de 2010, abrangendo as determinações do Acórdão 1042-07/2010-2 do TCU, e considerações expedidas pela proponente em seu recurso, tendo sido emitida a Nota Técnica nº 035/2010, e o Despacho Nº 252/2010/CPC/SFO/ANCINE, os quais foram submetidos à análise da Diretoria Colegiada, que em sua reunião de 18/01/2001 emitiu o Despacho DIR nº 6706/2011, deliberando pelo provimento parcial do recurso impetrado pela proponente e manutenção da reprovação de sua prestação de contas com devolução parcial dos valores executados.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Fatores negativos que influenciaram a análise:

A primeira dificuldade enfrentada foi o fato de as informações e documentos apresentados pela proponente a título de recurso terem sido enviados à ANCINE em momentos distintos, gerando retrabalho de análise.

Em segundo lugar, houve necessidade de enviarmos duas equipes diferentes a Porto Alegre (RS), uma para levantamento de dados junto a Secretaria Estadual de Cultura - RS, e outra, para efetiva análise documental na sede da proponente. Por último, apresentamos como elemento a alongar o tempo de análise a ausência de sistema informatizado que permita o cruzamento de dados entre os diversos entes administrativos que fomentam a produção audiovisual, no caso específico, ANCINE e SEC – RS.

Fonte: Elaboração ANCINE

c) Recomendações do OCI atendidas no exercício

Quadro XCVI - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE			57.682
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item RA	Comunicação Expedida
01	CGU - Regional/RJ nº 244733 e Nota de Auditoria/CGU - Regional/RJ nº 244733/01 - Plano de Providências Permanente	02	Ofício/CGU – Regional/RJ-CGU-PR nº 26.887/2010, de 12/08/2010
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Agência Nacional do Cinema - ANCINE			57.682
Descrição da Recomendação:			
Recomendação nº 001: “Solicitar à Prefeitura do Rio de Janeiro a apresentação de documento a ser apensado ao processo, de modo a sanar a deficiência.”			
Recomendação nº 002: “Aprimorar os controles internos de modo a evitar a repetição da falha.”			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria de Gestão Interna – SGI e Superintendência Executiva – SUE da ANCINE.			---
Síntese da providência adotada:			
A ANCINE por meio do Ofício/DIR-PRES/ANCINE nº 201/2010, de 16/09/2010, informou que:			
Recomendação nº 001 – As providências foram tomadas no prazo estabelecido para atendimento à referida Nota de Auditoria. No Ofício nº 141/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 31 de maio de 2010, encaminhado a essa Controladoria Regional da União/RJ, foi anexado o Ofício nº 132/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 26 de maio de 2010, da Agência dirigido ao Senhor Diretor-Presidente da RIOFILME Distribuidora de Filmes S.A., solicitando que fosse enviado à Agência o documento de Previsão Orçamentária da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, referente à contrapartida do conveniente, no valor de R\$ 43.748,30 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), com vista a atender ao disposto no inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Prazo de atendimento: 31/05/2010 Situação em: 13/09/2010			
Recomendação Atendida. Em resposta ao ofício 132/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 26 de maio de 2010, o Senhor Diretor-Presidente da RIOFILME Distribuidora de Filmes S.A. encaminhou a esta Agência o Ofício RF/PRES nº 053 de 02 de junho de 2010, onde declara e comprova a previsão orçamentária referente à contrapartida do conveniente, no valor de R\$ 43.748,30 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), com vista a atender ao disposto no inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.			
Recomendação nº 002 - As providências foram implementadas no prazo estabelecido para atendimento à referida Nota de Auditoria, de acordo com o Ofício nº 141/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 31 de maio de 2010, e Memorando nº 070/2010/SGI/GRH, de 17 de maio de 2010, encaminhados a Controladoria Regional da União/RJ, as providências foram implementadas na Agência para o aprimoramento dos controles internos, a fim de evitar a repetição desse tipo de falha. Prazo de atendimento: 31/05/2010 Situação em: 13/09/2010			
Recomendação atendida, conforme providência acima descrita, pois foram tomadas todas as medidas necessárias ao controle interno da gestão da Agência, a fim de evitar novas falhas, como às apontadas por essa CGU-Regional/RJ, na referida Nota de Auditoria.			

Síntese dos resultados obtidos
A constituição do convênio com a Prefeitura do Rio de Janeiro, tendo por executante a RIOFILME, possibilitou a aquisição de competências internas na elaboração e gestão de instrumentos com repasse de recursos financeiros, em especial na tramitação perante o SICONV. Neste contexto, as recomendações da CGU possibilitaram a melhoria dos atos procedimentais e dos controles internos atrelados ao processo específico.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
A ampliação das ações de capacitação na elaboração e gestão de instrumentos com repasse de recursos financeiros, bem como avaliação das ações empreendidas, é uma demanda relevante para mitigar falhas procedimentais e melhorar o sistema de controle interno, devendo envolver servidores de todos os entes conveniados. A assimetria formativa e o déficit de conhecimento da matéria e dos sistemas existentes é um fator de risco que pode comprometer a constituição de ações de cooperação desta natureza.

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	CGU – Regional/RJ nº 244719 e 244733 - Plano de Providências Permanente.	1.1.3.2	Ofício/CGU – Regional/RJ-CGU-PR nº 26.887/2010, de 12/08/2010 e Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010.
Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação nº 002: “A Secretaria Executiva deve implementar um instrumento de controle individualizado por projeto aprovado contendo manifestação do agente financeiro quanto à adequação da documentação apresentada pelo proponente, bem como adequação de seu enquadramento aos normativos relacionados e respectivos editais, informando acerca da devida instrução processual dos processos, onde ocorra o atesto por parte da Secretaria Executiva.”</p> <p>Recomendação nº 003: “Exercer integralmente a competência atribuída à Secretaria Executiva, no que se refere à coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do contrato firmado com o agente financeiro FINEP, de modo a evidenciar o estabelecimento dos controles implementados em função do atendimento à Recomendação 001 e a veracidade das informações em relação ao instrumento de controle a ser implementado mediante a Recomendação 002.”</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação		Código SIORG	
Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE da ANCINE.		---	
Síntese da providência adotada:			
<p>A ANCINE por meio do Ofício/DIR-PRES/ANCINE nº 201/2010, de 16/09/2010, informou que:</p> <p>Recomendação nº 002: A ANCINE informou à CGU-Regional/RJ, por intermédio do Ofício nº 201/2010/DIR-PRES/ANCINE, de 16 de setembro de 2010, que, como mencionada acima, foi elaborada uma relação de documentação que deve obrigatoriamente constar em cada um dos processos da FINEP.</p> <p>Esta relação foi estruturada a partir da análise do que foi solicitado aos proponentes nos editais e nos contratos relacionados às diferentes Chamadas Públicas do FSA, e visa dar conta da devida instrução dos processos que se encontram na FINEP. Foi elaborada ainda a “Declaração de Conformidade Processual” que será preenchida por servidores da ANCINE e da FINEP com o objetivo de verificar e atestar a adequação dos processos às exigências contidas nas Chamadas Públicas.</p> <p>Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2010</p> <p>Situação em: 13 / 09 / 2010</p> <p>Informamos que as providências acima mencionadas já foram elaboradas e encaminhadas à FINEP, e de acordo com o pactuado, os instrumentos estão sendo internalizados e preenchidos conforme o cronograma de ações das chamadas públicas e a consequente evolução da instrução dos processos.</p> <p>Recomendação nº 003: O atendimento a esta recomendação está diretamente relacionado ao atendimento das recomendações 1 e 2. A ANCINE ao ampliar os esforços de controle e supervisão do agente financeiro, e ao implementar ações que aumentem o controle interno dos processos está exercendo as competências atribuídas à Secretaria Executiva.</p> <p>Conforme mencionado nos itens anteriores as providências que já foram implementadas, como por exemplo, o estabelecimento de controles e verificações nos processos e uma rotina supervisão dos procedimentos do agente financeiro, em conjunto com as ações que ainda estão em andamento, fazem parte do exercício, pela Secretaria Executiva, de suas</p>			

<p>competências. Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2010 Situação em: 13 / 09 / 2010 Conforme mencionado nos itens acima, já foram realizados a elaboração das relações da documentação que deve constar em cada um dos processos, o aperfeiçoamento da rotina de envio de documentos originados na ANCINE que devem compor os processos da FINEP e a “Declaração de Conformidade Processual” que servirá para verificar e atestar a adequação dos processos da FINEP às exigências contidas nas Chamadas Públicas.</p> <p>Análise da Justificativa pela CGU-Regional/RJ – conforme Nota Técnica nº 3.221/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, encaminhada à ANCINE pelo Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, o Plano de Providências Permanente foi analisado pelo Órgão de Controle Interno.</p> <p>Recomendação: 002 – De acordo.</p> <p>Tipo da comunicação pela CGU-Regional/RJ: Recomendação atendida.</p> <p>Recomendação: 003 - Entendemos que o atendimento a esta recomendação é de caráter contínuo, devendo ser observados, pela UJ, todos os procedimentos pertinentes para assegurar sua implementação permanente.</p> <p>Tipo da comunicação pela CGU-Regional/RJ: Recomendação atendida</p>
Síntese dos resultados obtidos
<p>A partir da implementação das medidas descritas na resposta às recomendações da CGU, a ANCINE tem mantido uma rotina de contatos com a FINEP visando melhorar a gestão dos processos do FSA.</p> <p>Os principais resultados obtidos com essas medidas foram a melhoria do controle da documentação constante em cada projeto, assim como a melhoria da instrução dos processos de responsabilidade do agente financeiro. De uma forma geral todo o processo de seleção dos projetos foi beneficiado com as modificações implementadas.</p>
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
<p>O principal fator que prejudicou a adoção das medidas que foram implantadas como resposta às recomendações foi a necessidade da adoção das mesmas enquanto havia um processo de seleção em curso. Isso fez com que parte do corpo funcional tivesse de ser deslocados de suas funções relativas à gestão das chamadas correntes, e direcionado ao atendimento das recomendações.</p>

Fonte: Elaboração ANCINE

d) Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício

Quadro XCVII - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	CGU - Regional/RJ nº 244719 e 244733 - Plano de Providências Permanente.	1.1.3.1	Ofício/CGU – Regional/RJ-CGU-PR nº 26.887/2010, de 12/08/2010 e Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010.
Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Descrição da Recomendação:			
Recomendação nº 001: “A Secretaria Executiva deve providenciar que seja explicitado em normativo a forma procedimental para o estabelecimento das notas relacionadas a obras apresentadas em carteira, de forma a garantir total transparência quanto à aprovação e aplicação dos recursos nos projetos financiados pelo FSA.”			

Recomendação nº 002: “Aprimorar o exercício das atribuições da ANCINE previstas no contrato firmado com a FINEP, no que tange a coordenar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, demandando documentações e esclarecimentos junto ao agente financeiro, sempre que necessários, com vistas a garantir o controle da adequada execução contratual e o atendimento aos órgãos de controle.”	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE da ANCINE.	---
Justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>A ANCINE por meio do Ofício/DIR-PRES/ANCINE nº 201/2010, de 16/09/2010, informou que:</p> <p>Recomendação nº 001: Pelo Ofício nº 201/2010/DIR-PRES/ANCINE, de 16 de setembro de 2010, a ANCINE, Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, informou à CGU-Regional/RJ que, na Chamada Pública PRODECINE 03/2009, lançada em 17 de dezembro de 2009 e que ainda está em vigor, não foram apresentados projetos de distribuição de obras audiovisuais no formato de carteira. A ANCINE informa ainda que a próxima Chamada Pública (PRODECINE-03/2010) encontra-se, neste momento, em processo de elaboração a partir de revisão e aperfeiçoamento do edital vigente, e que tomará as providências no sentido de atender esta recomendação.</p> <p>Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2010 Situação em 13/09/2010</p> <p>Conforme acima exposto, foi informado à CGU-Regional/RJ, por intermédio do Ofício nº 201/2010/DIR-PRES/ANCINE, de 16 de setembro de 2010, que o atendimento a esta recomendação será implementado no curso do processo de elaboração da Chamada Pública PRODECINE 03/2010, que se encontra em andamento.</p> <p>Recomendação nº 002: A ANCINE, no intuito de aprimorar o cumprimento de suas atribuições enquanto Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, informou à CGU-Regional/RJ, por intermédio do Ofício nº 201/2010/DIR-PRES/ANCINE, de 16 de setembro de 2010, que vem sendo implementadas as seguintes providências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o acompanhamento das ações do agente financeiro está sendo aprimorado através do envio de solicitações formais, com o objetivo de aumentar o volume de informações sobre os projetos em andamento; - elaboração e implementação de uma “Declaração de Conformidade Processual” a ser preenchida por servidores da ANCINE e da FINEP designados para verificar e atestar a adequação dos processos da FINEP às exigências contidas nas Chamadas Públicas; - estabelecimento, em conjunto com a FINEP, de prazos para entrega das relações de documentação relativas a cada um dos processos e acompanhamento por meio de ofícios periódicos com vistas ao cumprimento dos mesmos; - Ações conjuntas entre os servidores da ANCINE e da FINEP para verificação de cada um dos processos e eventuais pendências, e preenchimento das respectivas declarações de conformidade processual, desta forma reforçando as atribuições de fiscalização e supervisão do objeto pactuado no contrato com a FINEP. <p>Prazo de Atendimento: 30 / 11 / 2010 Situação em: 13 / 09 / 2010</p> <p>Informamos que algumas das providências acima enumeradas já foram implementadas com vistas ao atendimento desta recomendação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - envio de ofícios à FINEP, com o objetivo de aumentar o volume de informações sobre os projetos em andamento; - implementação da ‘Declaração de Conformidade Processual’ a ser preenchida por servidores da ANCINE e da FINEP designados para verificar e atestar a adequação dos processos da FINEP às exigências contidas nas Chamadas Públicas. <p>Análise da Justificativa pela CGU-Regional/RJ – conforme Nota Técnica nº 3.221/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, encaminhada à ANCINE pelo Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, o Plano de Providências Permanente foi analisado pelo Órgão de Controle Interno.</p> <p>Recomendação: 001 - A recomendação ainda não foi atendida. O atendimento a esta recomendação será verificado oportunamente quando da realização de auditoria de acompanhamento na UJ.</p> <p>Recomendação: 002 - A manifestação de atendimento de algumas recomendações procede, conforme verificado em auditoria de acompanhamento da gestão, realizada em outubro de 2010. Entendemos que a recomendação é de implementação contínua e será verificada oportunamente quando da realização de novo procedimento de auditoria na UJ.</p> <p>Tipo da comunicação pela CGU-Regional/RJ: Reiteração pela não implementação plena da recomendação.</p> <p>Prazo para Atendimento da Recomendação: 27/02/2011.</p>	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Em relação à Recomendação nº 001, reafirmamos o fato de que na Chamada Pública PRODECINE 03/2009, lançada em 17 de dezembro de 2009, não foram apresentados projetos de distribuição de obras audiovisuais no formato de carteira, e por	

esta razão não havia a necessidade de modificações no processo de seleção. Na Chamada Pública PRODECINE 03/2010, foi retirada a previsão de apresentação de projetos de distribuição de obras audiovisuais no formato de carteira.

No caso da Recomendação nº 002, informamos que os procedimentos implementados se tornaram parte do processo de gestão do FSA, no que tange às Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA, e continuarão a ser adotados nas chamadas futuras. Reiteramos que o principal fator que prejudicou a adoção das medidas solicitadas foi a necessidade da adoção das mesmas durante o processo de seleção.

Considerando que o número de funcionários destinados à tarefa de coordenar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar o processo de seleção junto ao agente financeiro é reduzido, seu deslocamento para outras tarefas gera um atraso, ainda que pequeno, no processo como um todo.

Fonte: Elaboração ANCINE

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	CGU – Regional/RJ nº 244719 e 244733 - Plano de Providências Permanente.	1.1.3.2	Ofício/CGU – Regional/RJ-CGU-PR nº 26.887/2010, de 12/08/2010 e Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010.
Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG	
Agência Nacional do Cinema - ANCINE		57.682	
Descrição da Recomendação:			
Recomendação nº 001: “A Secretaria Executiva deve orientar o agente financeiro para que sejam implementados controles internos de modo a assegurar que os processos contenham toda a documentação que suporte a aprovação dos projetos.”			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação		Código SIORG	
Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE da ANCINE.		---	
Justificativa para o seu não cumprimento/Síntese da providência adotada:			
A ANCINE por meio do Ofício/DIR-PRES/ANCINE nº 201/2010, de 16/09/2010, informou que: Recomendação nº 001: A ANCINE, no exercício de suas atribuições como Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA informou à CGU-Regional/RJ, por intermédio do Ofício nº 201/2010/DIR-PRES/ANCINE, de 16 de setembro de 2010, que vêm atuando junto à FINEP para que sejam tomadas as seguintes providências com vistas ao atendimento desta recomendação: - elaboração de relações da documentação que deve constar em cada um dos processos da FINEP, estruturadas a partir da análise dos editais e contratos relacionados às Chamadas Públicas do FSA; - encaminhamento dos modelos das relações de documentação e das declarações à FINEP por meio de ofício; - aperfeiçoamento do processo de envio de documentos originados na ANCINE que devem compor os processos da FINEP, tais como os relatórios de análise dos servidores da ANCINE e os pareceres apresentados pelos consultores externos da rotina de encaminhamento; Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2010 Situação em: 13 / 09 / 2010 Informamos que algumas das providências acima enumeradas já foram implementadas com vistas ao atendimento desta recomendação, tais como: - elaboração de relações da documentação que deve constar em cada um dos processos da FINEP, estruturadas a partir da análise dos editais e contratos relacionados às Chamadas Públicas do FSA (conforme cópias em anexo); - encaminhamento dos modelos das relações de documentação e das declarações à FINEP por meio de ofício. - aperfeiçoamento do processo de envio de documentos originados na ANCINE que devem compor os processos da FINEP, tais como os relatórios de análise dos servidores da ANCINE e os pareceres apresentados pelos consultores externos da rotina de encaminhamento. Conforme mencionado no item acima, já foram realizados a elaboração das relações da documentação que deve constar em cada um dos processos, o aperfeiçoamento da rotina de envio de documentos originados na ANCINE que devem compor os processos da FINEP e a “Declaração de Conformidade Processual” que servirá para verificar e atestar a adequação dos processos da FINEP às exigências contidas nas Chamadas Públicas.			

Análise da Justificativa pela CGU-Regional/RJ – conforme Nota Técnica nº 3.221/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, encaminhada à ANCINE pelo Ofício nº 42.714/2010/NAC4/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 30/12/2010, o Plano de Providências Permanente foi analisado pelo Órgão de Controle Interno.

Recomendação: 001 - A recomendação foi parcialmente atendida, e será tempestivamente verificada visando o pleno atendimento de todos os itens que a compõem, quando da realização de auditoria de acompanhamento da gestão da UJ.

Tipo da comunicação pela CGU-Regional/RJ: Reiteração pela não implementação plena da recomendação.

Prazo para Atendimento da Recomendação: 27/02/2011.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

No intuito de adequar o processo de seleção do FSA às recomendações da CGU, e especificamente para melhorar a instrução processual dos projetos sob responsabilidade do Agente Financeiro, a ANCINE adotou as medidas já apresentadas acima.

Essas ações, assim como as ações decorrentes de outras recomendações, tornaram-se parte da rotina de procedimentos da agência em relação às linhas do FSA criadas em parceria com a FINEP. Entendemos que o atendimento a essas recomendações é um processo contínuo, e consideramos também que este processo pode ser constantemente aperfeiçoado em colaboração com o agente financeiro.

A principal dificuldade na implementação dessas providências foi a necessidade de adoção das mesmas durante o processo de seleção do FSA.

Fonte: Elaboração ANCINE

Item 16 – Providências adotadas para o tratamento das recomendações realizadas pela Unidade de Controle Interno

As páginas seguintes apresentam uma compilação das constatações e recomendações formuladas pela Auditoria Interna em 2010.

Quadro XCVIII - Recomendações da Unidade de Controle Interno

Unidade Organizacional Auditada: Gerência de Recursos Humanos – GRH da Secretária de Gestão Interna - SGI		Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna	Posição da AUD									
<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao RAIN° 001, DE 02 DE MARÇO DE 2010.</p> <p>Auxílio Transporte</p> <p>9. Constatamos que a concessão do benefício de auxílio-transporte para o servidor matriculado SIAPE n° 1684123 apresenta divergências entre o valor solicitado pelo servidor e o valor constante do sistema SIAPE, conforme demonstrado na tabela a seguir:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Auxílio Transporte</th> <th style="width: 30%;">Fórmula: (N° dias x valor diário) – (vencimento básico proporcional a 22 dias x 6%)</th> <th style="width: 40%;">Resultado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor diário</td> <td>18,00</td> <td>301,12</td> </tr> <tr> <td>Valor diário corrigido</td> <td>16,00</td> <td>257,12</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: recomendamos que sejam revistos os cálculos para a concessão do benefício de auxílio-transporte para o servidor matriculado SIAPE n° 1684123.</p>		Auxílio Transporte	Fórmula: (N° dias x valor diário) – (vencimento básico proporcional a 22 dias x 6%)	Resultado	Valor diário	18,00	301,12	Valor diário corrigido	16,00	257,12	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 005, DE 26 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 038/2010/SGI/GRH, de 29/03/2010: “Recomendação acatada”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SGI/GRH.</p>	<p>Implementada</p>
Auxílio Transporte	Fórmula: (N° dias x valor diário) – (vencimento básico proporcional a 22 dias x 6%)	Resultado										
Valor diário	18,00	301,12										
Valor diário corrigido	16,00	257,12										
<p>Cessão de servidor da ANCINE para o Governo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>10. Realizamos análise no Processo Administrativo n° 01580.036673/2008-42, referente à cessão do servidor matriculado SIAPE 6222531. Constatamos que o referido Processo Administrativo não está instruído com a documentação relativa à frequência do servidor a partir de setembro/2008 e, ainda, que não está instruído com nova Portaria relativa à cessão do servidor, uma vez que a Portaria n° 2.229, publicada no D.O.U. de 15/08/2008 (fl. 2), efetivou a cessão pelo prazo de um ano.</p> <p>Recomendação: que, no Processo Administrativo, seja providenciada a anexação de nova Portaria relativa à cessão e da documentação comprobatória da frequência do servidor a partir de setembro/2008.</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando n.º 098/2010/SGI/GRH, de 14/09/2010: “Recomendação acatada. Atendendo pedido desta GRH, a Secretária de Estado de Cultura do Rio de Janeiro enviou-nos as cópias dos ofícios de frequência dos meses de setembro e dezembro de 2008 e fevereiro de 2009, que foram anexados ao processo 01580.036673/2008-42 (volume 1).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional Auditada.</p>	<p>Implementada</p>									

<p>Designação de substituto na SGI</p>										
<p>11. Em consulta realizada no SIAFI, identificamos que o sistema registra substituição para o titular da Secretaria de Gestão Interna para o período de 04/01 a 11/01/2010.</p> <p>Recomendação: que, s.m.j., seja providenciada publicação de substituição do titular da Secretaria de Gestão Interna, tendo em vista o que dispõe o art. 38 da Lei nº 8.112/90, in verbis:</p> <p>“Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade. <u>(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)</u></p> <p>§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período. <u>(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)</u></p> <p>§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período. <u>(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)”</u></p> <p>Contrato nº 005/2007 – Terceirização de mão-de-obra — Cumprimento de requisitos para o exercício de função de Secretária Executiva I e II</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGI, de 05/11/2010:</p> <p>“A situação está regularizada desde a publicação da Portaria do Sr. Diretor-Presidente da Ancine, nº 120, datada de 12 de maio de 2010 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2010”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada.</p>	<p><i>Implementada</i></p>								
<p>12. Por meio da SAI nº 010/2010, solicitamos o Processo Administrativo nº 01580.006839/2007-15, relativo à prestação de serviços continuados de apoio operacional, recepção, copeiragem, secretariado e digitação para a ANCINE (contrato nº 005/2007), e por meio da SAI nº 015/2010, solicitamos o Processo Administrativo nº 01580.017172/2009-48, referente ao pagamento de notas fiscais do contrato nº 005/2007.</p> <p>12.1 Em nossa análise técnica realizada nos referidos Processos Administrativos, identificamos que em dezembro/2009 (documentação mais recente que foi disponibilizada para análise) o quantitativo de Secretárias Executivas em atividade na ANCINE era o seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="1133 1066 1258 1690"> <thead> <tr> <th>Atividade</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Secretária Executiva I</td> <td>07</td> </tr> <tr> <td>Secretária Executiva II</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>21</td> </tr> </tbody> </table>	Atividade	Quantidade	Secretária Executiva I	07	Secretária Executiva II	14	TOTAL	21	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada - Memorando n.º 132/2010/SGI/GRH:</p> <p>“A empresa prestadora de serviços substituiu a ocupante do posto de trabalho. Desta forma, atualmente não existe Secretária Executiva prestando serviços na ANCINE sem o devido registro e/ou declaração de que está realizando o curso técnico de Secretariado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias</p>	<p><i>Implementada</i></p>
Atividade	Quantidade									
Secretária Executiva I	07									
Secretária Executiva II	14									
TOTAL	21									
<p>12.2 Prosseguindo em nossa análise, verificamos junto à preposta da empresa Locamy Com. Serviços Ltda quais terceirizados possuem os requisitos previstos no Termo de Referência relativo ao contrato nº 005/2007. A resposta apresentada até o encerramento dos trabalhos de auditoria interna segue consolidada</p>										

nas tabelas abaixo:

12.2.1 Secretária Executiva I:

Situação	Quantidade
Apresentou os seguintes requisitos: registro profissional em CTPS, emitido pelo Ministério do Trabalho; ensino superior incompleto, em qualquer área, com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência na função, em CTPS, ou; ensino superior em Secretariado Executivo, cursando, com o mínimo de 2 (dois) anos de experiência na função, em CTPS; ou curso técnico de Secretariado, com o mínimo de 2 (dois) anos de experiência em função similar, em CTPS ⁽¹⁾	2
Atualmente está realizando o curso técnico de Secretariado	3
Não apresentou comprovação dos requisitos e não está realizando curso técnico de Secretariado atualmente	2
TOTAL	7

(1) Descrição conforme requisitos constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01580.006839/2007-15 (fl. 193).

12.2.2 Secretária Executiva II:

Situação	Quantidade
Apresentou os seguintes requisitos: ensino médio, com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência na função, em CTPS ou; curso técnico de Secretariado ⁽¹⁾	7
Atualmente está realizando o curso técnico de Secretariado	4
Não apresentou comprovação dos requisitos e não está realizando curso técnico de Secretariado atualmente	3
TOTAL	14

(1) Descrição conforme requisitos constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01580.006839/2007-15 (fl. 194).

12.2.3 Consolidado (Secretárias Executivas I e II):

Situação	Quantidade
Apresentou comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício da função	9
Está realizando o curso atualmente	7
Não apresentou comprovação e não está realizando curso atualmente	5
TOTAL	21

a serem realizadas nessa SGI/GRH.

<p>12.3 Em face do exposto, conclui-se que dos 21 terceirizados que exerciam a função de Secretária Executiva em dezembro/2009, 12 deles (equivalente a 57% do total) não apresentavam requisito para o exercício da função, conforme tabela constante do subitem 12.2.3 acima.</p> <p>Recomendação: considerando o que dispõe o item 03 da tabela de descrição de infração, contido no subitem 9.1 do Termo de Referência relativo ao contrato nº 005/2007, e a fim de resguardar a Gestão da ANCINE de eventuais questionamentos por parte dos Órgãos de Controle, recomendamos a essa SGI/GRH a adoção de providências visando à solução da questão em lixe.</p>	
<p>Criticidades Pretéritas</p> <p>Subitem 14.3 do RAI N° 009/2009 - Não identificamos no Processo Administrativo 01580.018767/2005-97 do servidor matrícula 1496618 e no sistema SIAFI o pagamento da GRU emitida no valor de R\$ 333,32 (trezentos e trinta e três reais e dois centavos), referente à restituição de 4 dias de auxílio moradia pago a maior.</p> <p>Recomendação: que seja providenciada a cobrança do valor devido ao servidor e que mantenha esta Auditoria Interna informada.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Em consulta realizada no dia 10/11/2010, identificamos o pagamento do valor de R\$ 333,32 (trezentos e trinta e três reais e dois centavos) no sistema SIAFI – “Consulta Registro de Arrecadação”.</p>
<p>Criticidades Pretéritas</p> <p>Subitem 18.5 do RAI N° 009/2009 - Constatamos que o transporte de mobília e bens pessoais do servidor matrícula nº 1586768 totalizou 13,1m³, conforme nota fiscal fatura nº 4859, contudo, conforme consta no Processo Administrativo nº 01580.006131/2009-26, seus dependentes não efetuaram o deslocamento. Ressalte-se que o Decreto nº 4.004/2001 estabelece como limite de carga 12m³ (doze metros cúbicos) ou 4.500kg (quatro mil e quinhentos quilogramas).</p> <p>Recomendação: que seja ressarcido à ANCINE o valor pago a maior referente ao excesso de mobília e bens pessoais transportados, conforme dispõe o art. 6º da orientação normativa SRH/MP 1/2005 e art. 4º do decreto 4.004/2001 (...)</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Solicitamos informar a esta Auditoria Interna se houve expediente do GRH à GAD sobre esta recomendação.</p>

Unidade Organizacional Auditada: Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/CPROD e Segurança Patrimonial da Gerência Administrativa - GAD.				Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna	Posição AUD																																				
<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI N° 002, DE 02 DE MARÇO DE 2010 (Item e Descrição)</p> <p>20. Constatamos divergências entre os números das contas cadastradas no sistema ASI e as contas contábeis registradas no sistema SIAFI, conforme quadro a seguir:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ASI</th> <th>SIAFI</th> <th>CONTA CORRENT E</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>333903016</td> <td>113180100</td> <td>16</td> <td>MATERIAL DE EXPEDIENTE</td> </tr> <tr> <td>333903017</td> <td>113180100</td> <td>17</td> <td>MATERIAL DE PROC. DE DADOS</td> </tr> <tr> <td>333903021</td> <td>113180100</td> <td>21</td> <td>MATERIAL DE COPA E COZINHA</td> </tr> <tr> <td>333903022</td> <td>113180100</td> <td>22</td> <td>MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIEN.</td> </tr> <tr> <td>333903023</td> <td>113180100</td> <td>23</td> <td>UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS</td> </tr> <tr> <td>333903029</td> <td>113180100</td> <td>29</td> <td>MATERIAL P/AUDIO VIDEO E FOTO</td> </tr> <tr> <td>333903046</td> <td>113180100</td> <td>46</td> <td>MATERIAL BIBLIOGRÁFICO</td> </tr> <tr> <td>333903028</td> <td>113180100</td> <td>28</td> <td>MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: que seja verificada a possibilidade de padronização dos números das contas do sistema ASI com as do sistema SIAFI, adotando o mesmo critério relativo às contas de Bens Móveis (1.4.2.1.2.XX.XX).</p>				ASI	SIAFI	CONTA CORRENT E	DESCRIÇÃO	333903016	113180100	16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	333903017	113180100	17	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	333903021	113180100	21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	333903022	113180100	22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIEN.	333903023	113180100	23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	333903029	113180100	29	MATERIAL P/AUDIO VIDEO E FOTO	333903046	113180100	46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	333903028	113180100	28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“Foi solicitado a empresa Linkdata que presta serviços especializados em suporte técnico e Manutenção do Software(ASI) a fazer a mudança.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p>	Implementada
ASI	SIAFI	CONTA CORRENT E	DESCRIÇÃO																																						
333903016	113180100	16	MATERIAL DE EXPEDIENTE																																						
333903017	113180100	17	MATERIAL DE PROC. DE DADOS																																						
333903021	113180100	21	MATERIAL DE COPA E COZINHA																																						
333903022	113180100	22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIEN.																																						
333903023	113180100	23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS																																						
333903029	113180100	29	MATERIAL P/AUDIO VIDEO E FOTO																																						
333903046	113180100	46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO																																						
333903028	113180100	28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA																																						
<p>21. Consultando o controle de saída de materiais no sistema ASI, constatamos que os itens abaixo relacionados estão com baixa rotatividade de estoque.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Material</th> <th>Qde</th> <th>Última Movimentação</th> <th>Validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>200000182</td> <td>Cartucho de Toner RP 4600DN ref: C9720A preto</td> <td>10</td> <td>01/04/2009</td> <td>Indeterminada</td> </tr> <tr> <td>200000189</td> <td>Kit Transfer HP C9724</td> <td>3</td> <td>28/12/2007</td> <td>Indeterminada</td> </tr> <tr> <td>200000178</td> <td>Cartucho de tinta HP C6650A - preto</td> <td>10</td> <td>25/06/2008</td> <td>maio/2011</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: que seja avaliada a real necessidade da manutenção em estoque de materiais</p>				Item	Material	Qde	Última Movimentação	Validade	200000182	Cartucho de Toner RP 4600DN ref: C9720A preto	10	01/04/2009	Indeterminada	200000189	Kit Transfer HP C9724	3	28/12/2007	Indeterminada	200000178	Cartucho de tinta HP C6650A - preto	10	25/06/2008	maio/2011	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“As máquinas detentoras desses suprimentos (cartuchos) encontravam-se com defeito. Após a contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, passaram a funcionar. Hoje o estoque não contém mais este quantitativo. O cartucho de tinta 6650, a entrada de 10 unidades deu-se em 09/02/10. Em relação ao Kit Transfer, até presente data não foi necessária a utilização.”</p>																	
Item	Material	Qde	Última Movimentação	Validade																																					
200000182	Cartucho de Toner RP 4600DN ref: C9720A preto	10	01/04/2009	Indeterminada																																					
200000189	Kit Transfer HP C9724	3	28/12/2007	Indeterminada																																					
200000178	Cartucho de tinta HP C6650A - preto	10	25/06/2008	maio/2011																																					

<p><i>com baixa rotatividade, conforme dispõe o item n.º 7 da IN SEDAP/PR n.º 205/88 e o Acórdão n.º 166/2008 - TCU – 2ª Câmara, transcritos a seguir:</i></p> <p>IN SEDAP/PR n.º 205/1988: “SANEAMENTO DE MATERIAL</p> <p>7. Esta atividade visa à otimização física dos materiais em estoque ou em uso decorrente da simplificação de variedades, reutilização, recuperação e movimentação daqueles considerados ociosos ou recuperáveis, bem como a alienação dos antieconômicos e irrecuperáveis.</p> <p>7.1. Os estoques devem ser objeto de constantes Revisões e Análises. Estas atividades são responsáveis pela identificação dos itens ativos e inativos.</p> <p>7.1.1. Consideram-se itens ativos - aqueles requisitados regularmente em um dado período estipulado pelo órgão ou entidade.</p> <p>7.1.2. Consideram-se itens inativos - aqueles não movimentados em um certo período estipulado pelo órgão ou entidade e comprovadamente desnecessários para utilização nestes.</p> <p>7.2. O setor de controle de estoques, com base nos resultados obtidos em face da Revisão e Análise efetuadas promoverá o levantamento dos itens, realizando pesquisas junto às unidades integrantes da estrutura do órgão ou entidade, com a finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores.</p> <p>7.2.1. Estas atividades também são responsáveis pelo registro sistemático de todas as informações que envolvem um item de material. Este registro deverá ser feito de modo a permitir um fácil acesso aos dados pretendidos, bem como, deverá conter dispositivos de "Alerta" para situações não desejadas.”</p> <p>Acórdão TCU n.º 166/2008 – 2ª Câmara: “determinou a Imprensa Nacional que avaliasse os bens armazenados no almoxarifado no que diz respeito à sua potencial utilização, no curto e médio prazos, considerando-se os eventuais prazos de validade, desfazendo-se daqueles que não serão utilizados dentro da validade ou que sejam inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, nos termos do Decreto 99.658/1990.” (Publicado no D.O.U. de 21/02/2008).</p>	<p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010: “<i>As orientações são dadas em reuniões com a comissão de</i></p>	<p><i>Implementada</i></p>
<p>22. Processo Administrativo n.º 01580.043767/2009-59 (Volume Único: fs. 001 a 054).</p> <ul style="list-style-type: none"> Objeto: Relatório Anual de Inventário Físico do Almoxarifado - Exercício 2009. <p>22.1 À folha 49 do Processo Administrativo em epígrafe, a Comissão Anual de Inventário do Almoxarifado da ANCINE informa que:</p>			

<p>“Alguns itens não foram movimentados em 2009, como os cassetes com logo da ANCINE (para fiscalização – SFI) e as fitas de vídeo cassete VHS”.</p> <p>22.2 <i>Analisando o relatório “Conferência Diária das Saídas (Simético)” no período de 2009, o relatório “Inventário Geral – Analítico por Conta” (folha 26), ambos do sistema ASI e o Razão da conta contábil 113180100 (conta corrente 29) do sistema SIAFI, constatamos que houve a movimentação de 16 (dezesesseis) fitas de vídeo VHS.</i></p> <p>Recomendação: <i>que as próximas Comissões de Inventário sejam orientadas a observar o disposto no item n.º 6.9.7, letra “a” da RDC n.º 16 e o item n.º 8 da Instrução Normativa n.º 205/88, transcritos a seguir:</i></p> <p>RDC/ANCINE n.º 016/2009: “6.9.7 As informações básicas para elaboração do inventário podem ser obtidas através de: a) Levantamento físico dos bens;”</p> <p>IN SEDAP n.º 205/88: “8. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade ...”</p>	<p>inventário, além das informações constantes do processo em questão.”</p>
<p>23. Processo Administrativo n.º 01580.042135/2008-97</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objeto: Furtos de DVDs na Filмотeca em 19/08/2008. <p>23.1 <i>Analisando o Processo Administrativo em epígrafe, identificamos o seguinte:</i></p> <p>23.2 <i>À folha 132, verificamos o encaminhamento do ofício n.º 147/2008/ANCINE/SGL/GAD, de 08/12/2008, ao Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Rio de Janeiro comunicando o fato.</i></p> <p>23.3 <i>A Comissão de Correição da ANCINE encaminhou o Memorando n.º 005/2009/Comissão de Correição/ANCINE, em 27/08/2009, para a Gerência de Recursos Humanos solicitando a indicação de 3 (três) servidores da ANCINE para integrarem a comissão de sindicância, conforme consta na folha 140.</i></p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGL, de 05/11/2010:</p> <p>“A recomendação foi implementada. Desde o posicionamento da Auditoria foi repassado aos servidores sobre a necessidade de atuação de acordo com o princípio da oportunidade. Contudo, há que se salientar não existiu ocorrência de caso semelhante desde então”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>23.4 Em 05/10/2009, a Gerência de Recursos Humanos encaminhou resposta ao Memorando n.º 005/2009/Comissão de Correição/ANCINE, de 27/08/2009, disponibilizando lista nominal dos servidores efetivos com estabilidade para que a Comissão de Correição escolhesse os servidores para integrarem a comissão de sindicância.</p> <p>23.5 Em 30/11/2009, a GPO/Setorial Contábil efetuou a transferência dos 89 DVDs da conta “Discotecas e Filмотecas” (14212.19.00) para a conta “Bens Móveis em Processo de Localização” (14212.90.00.999).</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) A fim de fortalecer os controles internos e evidenciar fidedignamente os fatos ocorridos, observando-se o princípio contábil da oportunidade (transcrito a seguir), recomendamos que, em semelhantes casos futuros, sejam efetuadas as devidas contabilizações quando da ocorrência do fato.</p> <p>Resolução CFC n.º 750/93</p> <p>“Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.</p> <p>Parágrafo único. Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:</p> <p>I – desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;</p> <p>II – o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;</p> <p>III – o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.”</p> <p>b) Informar a esta Auditoria Interna o andamento da apuração dos fatos, tendo em vista que o Processo Administrativo encontra-se sem movimentação, exceto a transferência entre contas contábeis, desde o dia 05/10/2009.</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010: “o processo foi regularizado.”</p>	<p>24. Processo Administrativo n.º 01580.047251/2008-01</p> <ul style="list-style-type: none"> Objeto: Proposta de alteração da RDC n.º 016 – Procedimentos Administrativos relativos ao Patrimônio. <p>24.1 Constatamos que o Processo Administrativo encontra-se cadastrado no sistema Controle de</p>	<p>Implementada</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

Processos e Documentos - CPROD com o Tipo de Situação "Arquivado", conforme demonstrado a seguir:

Iniciar cadastro de Processo ou Documento

Processo/Documento | Solicitante | Interessado | Trâmite

Localização Atual

Data Cadastro: 27/01/2010
 Número: 16
 Número CPROD: 01580.047251/2008-01
 Unidade Origem: GAD/PATRIMÔNIO

Localização Destino

Data Trâmite: 27/01/2010 13:20:52
 Data Resposta:
 Unidade Destino: GAD
 Situação: **ARQUIVADO**

Despacho
 ENCAMINHADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SRA. FÁTIMA PETITO

Informações do último trâmite

Enviado: 27/01/2010 13:20:54
 Recebido: 27/01/2010 17:55:43
 Recebido por: FÁTIMA PETITO

Controle de Alterações

Alterações efetivadas:
 Data: Responsável

Tecnico Responsável
 Responsável pelo Cadastro: WALTER GOMES

Nº	TRAMITE	DT_CADASTRAMENTO	DT_TRAMITE	DT_TRAM_ORIGEM	TP_SITUACAO	DS_DESPACHO
16	27/01/2010	27/01/2010 13:20:52	27/01/2010 13:20:52	27/01/2009	ARQUIVADO	(MEMO)
17	27/01/2010	27/01/2010 17:56:21	27/01/2010 17:56:21	27/01/2010	PENDENTE	(MEMO)

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.

Recomendação: tendo em vista que o cadastro no sistema CPROD encontra-se com o status de "Arquivado", recomendamos que, caso não haja nenhum outro documento ou pendência para o Processo Administrativo, seja colocado o "termo de encerramento", de acordo com o disposto na RDC n.º 14, itens 3.27 e 4.9.1, letra "b", transcritos abaixo:

<p>RDC/ANCINE n.º 014/2004: “3.27 Termo de Encerramento – é utilizado para registrar o encerramento do processo”</p> <p>“4.9.1 O encerramento dos processos será: b) pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;”</p>	
<p>25. Processo Administrativo n.º 01580.043765/2009-60 (Volume Único: fs. 001 a 044).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Objeto: Portaria n. 303 de 11/11/2009 relativo à Comissão Anual de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, Comodato, Equipamentos e Intangíveis da ANCINE.</i> <p>25.1 <i>Constatamos que o servidor matrícula n.º 1581550, designado pela Portaria n.º 303, de 11 de novembro de 2009, não participou dos trabalhos da Comissão Anual de Inventário.</i></p> <p>25.2 <i>Verificamos que o Presidente da Comissão Anual de Inventário, servidor matrícula n.º 1559316, gozou de férias no período compreendido entre 28/11/2009 e 28/12/2009.</i></p> <p>25.3 <i>Às folhas 08 e 09 do Processo Administrativo em epígrafe, constatamos mensagem eletrônica, de 18/11/2009, do servidor matrícula n.º 1559316 solicitando uma reunião com os demais membros da Comissão.</i></p> <p>25.4 <i>A servidora matrícula n.º 1559758 informou que estava com uma alta demanda de trabalho e que estava desempenhando suas funções sozinha em seu setor.</i></p> <p>25.5 <i>Ressaltamos que a ausência de servidor na Comissão Anual de Inventário dos Bens Patrimoniais, Comodato, Equipamentos e Intangíveis já foi objeto de recomendação no item n.º 11 da NAT n.º 004/2009, transcrito a seguir:</i></p> <p>11. Subitens 25.9 até 25.11 do RAI n.º 002/2009. Recomendação da Auditoria Interna: “recomendamos que, nas situações de afastamentos e impedimentos de qualquer membro da Comissão de Inventário, seja orientado o Presidente da Comissão, a requerer a Autoridade constituinte da Comissão a substituição do membro ausente, a fim de que sempre haja a composição mínima de 3 (três) servidores, ou que as futuras Comissões de Inventário sejam constituídas com a nomeação de suplentes, a fim de cumprir o item 14 da Instrução Normativa SEDAP n.º 205/1988, cc os subitens 6.9.4 e 6.9.6, da RDC/ANCINE n.º 16/2004, transcritos a seguir:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando CAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010: “<i>Acatado. As orientações são dadas à comissão em reuniões quando do início dos trabalhos.</i>”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p> <p><i>Implementada</i></p>

<p>IN SEDAP nº 205/1988:</p> <p>“14. As comissões especiais de que trata esta I.N., deverão ser constituídas de, no mínimo, três servidores do órgão ou entidade, e serão instituídas pelo Diretor do Departamento de Administração ou unidade equivalente e, no caso de impedimento desse, pela Autoridade Administrativa a que ele estiver subordinado.” (grifo nosso). RDC/ANCINE nº 16/2004:</p> <p>“6.9.4 O inventário é realizado por uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros, entre os quais um será designado Presidente, com experiência na área de controle patrimonial.”</p> <p>“6.9.6 No desempenho de suas funções a Comissão de Inventário é competente para:</p> <p>c) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transportes, materiais e tudo mais que for necessário, ao cumprimento das tarefas da Comissão.”</p> <p>Resposta da Unidade Auditada: “recomendação acatada. Para as próximas comissões serão indicados suplentes.”</p> <p>Recomendação: <i>reiteramos nossa recomendação contida no RAI n.º 002/2009, a fim de evitar novas ocorrências de afastamentos que possam prejudicar os trabalhos das futuras Comissões de Inventário na Agência.</i></p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<p>25.6 Verificamos que o Relatório da Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, Comodato, Equipamentos e Intangíveis da ANCINE foi entregue no dia 11 de janeiro de 2010, em desacordo com o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria/ANCINE n.º 303, de 11 de novembro de 2009, transcrito a seguir:</p> <p>“Art. 3º: A Comissão deverá apresentar o relatório final até o dia 31 de dezembro de 2009.”</p> <p>Recomendações:</p> <p><i>a) que a próxima Comissão Anual de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, Comodato, Equipamentos e Intangíveis da ANCINE atente para o prazo determinado na Portaria/ANCINE de designação de seus membros e, diante de imprevistos, solicite a dilação de prazo.</i></p> <p><i>b) que o prazo estabelecido nas próximas portarias de designação da Comissão Anual de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, Comodato, Equipamentos e Intangíveis da ANCINE para apresentação do relatório observe o mesmo prazo determinado para apresentação do inventário anual, conforme disposto na letra “a”, do subitem n.º 6.9.13 da RDC n.º 016/2009, transcrito a seguir:</i></p> <p>RDC/ANCINE n.º 016/2009:</p> <p>“6.9.13 Os inventários devem ser apresentados nos prazos a seguir mencionados, de conformidade com suas respectivas modalidades, podendo ser alteradas em caráter excepcional de acordo com a conveniência da Administração:</p> <p>a) Anual - até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do exercício financeiro.” (grifo nosso)</p>	<p><i>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</i></p> <p><i>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</i></p> <p><i>“Acatado.”</i></p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p><i>Implementada</i></p>
<p>25.7 Solicitamos, através da SAI n.º 005/2010, que a SGI/GAD nos informasse se todos os Termos de Responsabilidade referentes à mudança de carga de bens patrimoniais em decorrência de nomeação/exoneração ocorridos na Agência a partir de 01/01/2009 foram emitidos. Solicitamos também, que nos disponibilizassem a relação nominal dos atuais responsáveis pela carga patrimonial da ANCINE, por localização. A Gerência Administrativa nos informou, por meio do Memo GAD/SGI 013/2010, de 05/02/2010, que:</p> <p>“a Coordenação de Logística, setor de patrimônio, informou que providenciou a mudança de carga dos servidores nomeados e exonerados em 2009, além daquelas oriundas das mudanças decorrentes do novo lay-out do edifício sede. A relação foi encaminhada por meio eletrônico.”</p> <p>25.8 Constatamos no Relatório gerado no sistema ASI – “Relação de Unidades de Localização – Ordenado por Código” – datado de 19/02/2010, a existência de servidores exonerados/cedidos que permanecem responsáveis por bens patrimoniais na ANCINE, conforme demonstrado a</p>	<p><i>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.</i></p> <p><i>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGI, de 05/11/2010:</i></p> <p><i>“A partir da identificação dessa necessidade apontada pela Auditoria Interna, foram realizadas as adequações da carga patrimonial dos bens e dos termos de responsabilidade.”</i></p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em consulta ao “Relatório de Inventário Geral – Por Localização”, em 10/11/2010, verificamos que as Unidades 00002287, 00002309, 00002315, 00005, 00007, 00015, 00017 e</p>	<p><i>Não Implementada</i></p>

<p>seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="305 1843 354 2001">Matrícula SIAPE</th> <th data-bbox="305 1073 354 1843">Unidade de Localização - U.A.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="354 1843 386 2001">1434566</td> <td data-bbox="354 1073 386 1843">00002287 - GTI - COORDENAÇÃO DE HELP DESK 1</td> </tr> <tr> <td data-bbox="386 1843 418 2001">1556492</td> <td data-bbox="386 1073 418 1843">00002306 - GTI COORDENAÇÃO DE SISTEMA 1</td> </tr> <tr> <td data-bbox="418 1843 475 2001">1255787</td> <td data-bbox="418 1073 475 1843">00002309 - COORDENADORIA DE REGISTRO DE OBRAS - SRE/CRO</td> </tr> <tr> <td data-bbox="475 1843 508 2001">1310729</td> <td data-bbox="475 1073 508 1843">00002315 - SGI GABINETE</td> </tr> <tr> <td data-bbox="508 1843 540 2001">1351727</td> <td data-bbox="508 1073 540 1843">00002329 - GAD GABINETE 1</td> </tr> <tr> <td data-bbox="540 1843 573 2001">1535731</td> <td data-bbox="540 1073 573 1843">00002360 - GTI - COORDENAÇÃO DE SISTEMA 3</td> </tr> <tr> <td data-bbox="573 1843 605 2001">1457454</td> <td data-bbox="573 1073 605 1843">00002361 - ASSESSORIA DA DIRETORIA 1 1/2</td> </tr> <tr> <td data-bbox="605 1843 638 2001">1535731</td> <td data-bbox="605 1073 638 1843">00002363 - GTI 2 GABINETE</td> </tr> <tr> <td data-bbox="638 1843 670 2001">1351727</td> <td data-bbox="638 1073 670 1843">00002380 - GAD TEIXEIRA DE FREITAS</td> </tr> <tr> <td data-bbox="670 1843 703 2001">1380977</td> <td data-bbox="670 1073 703 1843">00005 - ASSESSORIA 3 DA DIRETORIA PRESIDÊNCIA</td> </tr> <tr> <td data-bbox="703 1843 735 2001">1358970</td> <td data-bbox="703 1073 735 1843">00007 - ASSESSORIA 1 DA SGI</td> </tr> <tr> <td data-bbox="735 1843 768 2001">222531</td> <td data-bbox="735 1073 768 1843">00015 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA GABINETE</td> </tr> <tr> <td data-bbox="768 1843 800 2001">222531</td> <td data-bbox="768 1073 800 1843">00017 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COPA/CORREDOR TERREO</td> </tr> <tr> <td data-bbox="800 1843 833 2001">449016</td> <td data-bbox="800 1073 833 1843">00020 - GPO</td> </tr> <tr> <td data-bbox="833 1843 865 2001">93176</td> <td data-bbox="833 1073 865 1843">00024 - SETORIAL CONTÁBIL</td> </tr> <tr> <td data-bbox="865 1843 898 2001">1434346</td> <td data-bbox="865 1073 898 1843">00029 - GTI COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td data-bbox="898 1843 930 2001">1570046</td> <td data-bbox="898 1073 930 1843">00032 - GTI GABINETE</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: que seja efetuada à atualização da carga patrimonial dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos servidores exonerados/cedidos, conforme disposto nos itens 6.3.1.5 e 6.3.1.6 da RDC n.º 016, transcritos a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 016/2009:</p> <p>“6.3.1.5 Na hipótese de vacância nos cargos de detentores de responsabilidade figurado no Sistema, caberá à autoridade hierárquica superior indicar o responsável eventual, até investidura do novo titular.”</p> <p>“6.3.1.6 Por ocasião do requerimento de aposentadoria, desligamento ou descomissionamento, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar previamente o respectivo processo à SGI/GAD/Patrimônio e Contabilidade para verificação quanto à situação dos detentores de responsabilidade.”</p>	Matrícula SIAPE	Unidade de Localização - U.A.	1434566	00002287 - GTI - COORDENAÇÃO DE HELP DESK 1	1556492	00002306 - GTI COORDENAÇÃO DE SISTEMA 1	1255787	00002309 - COORDENADORIA DE REGISTRO DE OBRAS - SRE/CRO	1310729	00002315 - SGI GABINETE	1351727	00002329 - GAD GABINETE 1	1535731	00002360 - GTI - COORDENAÇÃO DE SISTEMA 3	1457454	00002361 - ASSESSORIA DA DIRETORIA 1 1/2	1535731	00002363 - GTI 2 GABINETE	1351727	00002380 - GAD TEIXEIRA DE FREITAS	1380977	00005 - ASSESSORIA 3 DA DIRETORIA PRESIDÊNCIA	1358970	00007 - ASSESSORIA 1 DA SGI	222531	00015 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA GABINETE	222531	00017 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COPA/CORREDOR TERREO	449016	00020 - GPO	93176	00024 - SETORIAL CONTÁBIL	1434346	00029 - GTI COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1570046	00032 - GTI GABINETE	<p>continuam pendentes de regularização.</p>
Matrícula SIAPE	Unidade de Localização - U.A.																																				
1434566	00002287 - GTI - COORDENAÇÃO DE HELP DESK 1																																				
1556492	00002306 - GTI COORDENAÇÃO DE SISTEMA 1																																				
1255787	00002309 - COORDENADORIA DE REGISTRO DE OBRAS - SRE/CRO																																				
1310729	00002315 - SGI GABINETE																																				
1351727	00002329 - GAD GABINETE 1																																				
1535731	00002360 - GTI - COORDENAÇÃO DE SISTEMA 3																																				
1457454	00002361 - ASSESSORIA DA DIRETORIA 1 1/2																																				
1535731	00002363 - GTI 2 GABINETE																																				
1351727	00002380 - GAD TEIXEIRA DE FREITAS																																				
1380977	00005 - ASSESSORIA 3 DA DIRETORIA PRESIDÊNCIA																																				
1358970	00007 - ASSESSORIA 1 DA SGI																																				
222531	00015 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA GABINETE																																				
222531	00017 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COPA/CORREDOR TERREO																																				
449016	00020 - GPO																																				
93176	00024 - SETORIAL CONTÁBIL																																				
1434346	00029 - GTI COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO																																				
1570046	00032 - GTI GABINETE																																				

25.9 Constatamos também, através do Relatório gerado no sistema ASI – “Relação de Unidades de Localização – Ordenado por Código” – datado de 19/02/2010, que existem servidores que não são chefes das Unidades Organizacionais que estão como responsáveis por bens patrimoniais na ANCINE, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Matrícula SIAPE	Unidade de Localização - U.A.
1501479	00002283 - ASSESSORIA DA DIRETORIA 2 - ASS/DIR 2
1556815	00002286 - GAD PASSAGEM
1349650	00002294 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - CAC
1501479	00002311 - GABINETE DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA I
460760	00002313 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I
1559231	00002316 - GAD SERVIÇOS GERAIS
1559231	00002324 - GAD COPA SOBRELOJA
1559231	00002325 - GAD COPA 12º ANDAR
1559231	00002326 - GAD COPA 10º ANDAR
1559231	00002327 - GAD AUDITÓRIO
1556803	00002328 - GAD ALMOXARIFADO
758383	00002337 - ASSESSORIA 5 DA SGI
1559231	00002339 - GAD REPROGRAFIA
1559231	00002341 - SALA DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO
1581550	00002342 - PATRIMÔNIO SALA 5º ANDAR
1610319	00002357 - OUVIDORIA GERAL
1559758	00002365 - GAD PROTOCOLO I
1511579	00002373 - COORDENAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS - SAM/CMI
1549659	00002374 - SFO/CAC 2
1549652	00002375 - SFO/CPC 3
358730	00002394 - GAD BIBLIOTECA I
377000	00022 - PROCURADORIA GERAL

Recomendação: que seja efetuada a atualização da carga patrimonial dos bens e dos Termos de Responsabilidade ou que seja verificada a necessidade de atualização do item 6.3.1.3 da RDC n.º 016/2009, transcrito a seguir:

RDC/ANCINE n.º 016/2009:

“6.3.1.3 A guarda, conservação e utilização dos bens colocados nos respectivos

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGI, de 05/11/2010:

“Acredita-se que o item 6.3.1.3 da RDC n.º 016/2009 é adequado ao bom funcionamento da ANCINE. Dessa forma, a providência tomada foi a de realizar as adequações da carga patrimonial e dos termos de responsabilidade”

Não
Implementada

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Consultando o relatório, em 31/03/2010, não identificamos as regularizações informadas.

<p>Processos Organizacionais ficará sob a responsabilidade da chefia.” (grifo nosso).</p>	
<p>25.10 Identificamos no Relatório gerado no sistema ASI – “Relação de Unidades de Localização – Ordenado por Código” – datado de 19/02/2010, a existência de Unidades Organizacionais inexistentes (00002349 – Núcleo de Gestão Interna – NGI e 00026 – Superintendência de Desenvolvimento Industrial – SDI).</p> <p>Recomendação: que seja atualizado o referido relatório, fazendo constar somente as Unidades Organizacionais atualmente existentes.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“As unidades antigas (extintas) ficam bloqueadas no sistema ASI, por medida que visa à manutenção do histórico.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>
<p>25.11 Verificamos no referido Processo Administrativo (fl. 36) relação contendo 278 (duzentos e setenta e oito) Termos de Responsabilidade que não se encontravam arquivados na pasta própria da Unidade.</p> <p>Recomendação: que todos os Termos de Responsabilidade sejam arquivados, com as respectivas assinaturas, na pasta própria da Unidade Organizacional.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“Acatado. A pasta de arquivo está atualizada, porém com pendências em função da rotatividade dos equipamentos e mobiliário da agência”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p>
<p>26. Solicitamos, através da SAI n.º 005/2010, que a SGI/GAD nos informasse quais as providências tomadas para obtenção de um novo sistema de Protocolo, em substituição ao CPRD. A Gerência Administrativa nos informou, por meio do Memo GAD/SGI 013/2010, de 05/02/2010, que:</p> <p>“O quesito está sendo analisado em conjunto com a GTI para resposta mais específica.”</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI</p>

<p>26.1 Ressaltamos que, em resposta aos itens n.ºs 26 e 27 do RAI n.º 002/2009, a Gerência Administrativa se manifestou, por intermédio do Memo n.º 18/2009-GAD/SGI, da seguinte maneira:</p> <p>Item 26: “Não existe um gestor, quando o sistema foi desenvolvido não houve a criação deste perfil. A GTI nos informou que não tem como desenvolver novos procedimentos, porque não dispõe do código fonte, o que inviabiliza a implantação de melhorias da versão que utilizamos o CPROD. A SGI (GTI e GAD) está fazendo gestão junto a outras Agências para obtenção de um novo sistema de Protocolo.” (Grifo nosso)</p> <p>Item 27: “A GTI nos informou que não tem como desenvolver novos procedimentos, porque não dispõe do código fonte, o que inviabiliza a implantação de melhorias da versão que utilizamos o CPROD. A SGI (GTI e GAD) está fazendo gestão junto a outras Agências para obtenção de um novo sistema de Protocolo.” (Grifo nosso)</p> <p>Recomendação: que, dentro das possibilidades da gestão da Agência, seja implementado o novo sistema de Protocolo, a fim de fortalecer o controle interno e que mantenha esta Auditoria Interna informada.</p>	<p>032/2010, de 22/03/2010: “Existe uma equipe formada por 2 servidores da GTI e 3 da área de documentação elaborando os pré-requisitos para o sistema de Protocolo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p>
<p>27. Solicitamos, através da SAI n.º 005/2010, que a SGI/GAD gerasse um relatório com os Processos Administrativos que estão há mais de 30 (trinta) dias parados – sem trâmite - por Unidade Organizacional da Agência e informar quem faz a regularização das ocorrências evidenciadas nos relatórios. A Gerência Administrativa nos informou, por meio do Memo GAD/SGI 013/2010, de 05/02/2010, que:</p> <p>“Relação encaminhada por email da Coordenação de Documentação. A regularização das ocorrências é responsabilidade de cada unidade onde se encontra a documentação.”</p> <p>27.1. Consultando o relatório encaminhado por meio eletrônico a esta Auditoria Interna, em 05/02/2010, constatamos a existência de 18.847 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete) Processos Administrativos sem tramitação há mais de 30 (trinta) dias e 10.069 (dez mil e sessenta e nove) Processos Administrativos sem tramitação há mais de 1 (um) ano.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010: “Não cabe ao Protocolo/GAD fazer a divulgação recomendada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas em cada Unidade Organizacional da Agência.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>27.2 No item n.º 15 da NAT n.º 004/2009, a Gerência Administrativa se manifestou sobre o assunto da seguinte maneira:</p>	<p>“a GAD tem procurado manter as Unidades Organizacionais informadas a respeito dos procedimentos para registro das movimentações no CPROD. A apuração das causas para falta de tramitação dos processos administrativos não são, s.m.j., responsabilidade do Setor de Protocolo, posto que ele atua apenas como unidade cadastradora dos documentos. O regramento sobre a matéria está estabelecido na RDC n.º 14 e a GAD reforçará sua disseminação entre as diversas Unidades da Agência, inclusive com relação a possibilidade de solicitar emissão de relatórios a partir da consulta à base de dados.”</p> <p>Recomendação: <i>apesar da responsabilidade pela falta de tramitação dos Processos Administrativos não ser do Setor de Protocolo, recomendamos que seja divulgada, mensalmente para as Unidades Organizacionais, a relação dos Processos Administrativos sem trâmite a mais de 30 (trinta) dias e, principalmente, a mais de 1 (um) ano, a fim de fortalecer o controle interno da gestão e atender ao disposto no item n.º 4.9 da RDC n.º 14, transcrito a seguir:</i></p> <p>RDC/ANCINE n.º 014/2004: “4.9 DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO E ABERTURA DE VOLUME SUBSEQUENTE 4.9.1 O encerramento dos processos será: a) por indeferimento do pleito; b) pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes; c) pela expressa desistência do interessado; d) quando seu desenvolvimento for interrompido por período superior a um ano, por omissão da parte interessada.” (grifo nosso)</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“Providenciado.”</p>	<p>Implementada</p>															
<p>28. Em testes realizados no dia 05/02/2010, identificamos que os extintores de incêndio alocados no prédio da Av. Graça Aranha estão distribuídos conforme tabela a seguir:</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">(indicado nas etiquetas afixadas aos extintores)</th> </tr> <tr> <th>Quantidade de Extintores</th> <th>Tipo de Carga</th> <th>Capacidade</th> <th>Prazo de Validade</th> <th>Total por andar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	(indicado nas etiquetas afixadas aos extintores)					Quantidade de Extintores	Tipo de Carga	Capacidade	Prazo de Validade	Total por andar							
(indicado nas etiquetas afixadas aos extintores)																		
Quantidade de Extintores	Tipo de Carga	Capacidade	Prazo de Validade	Total por andar														

Casa de Máquinas	02	CO2	4,6 KG	02
	00	AP	-	
Subsolo	01	CO2	6 KG	03
	01	CO2	10 KG	
	01	AP	10 LT	
Térreo	02	AP	10 LT	03
	01	CO2	4 KG	
Sobreloja	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
2° Andar	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
3° Andar	02	CO2	6 KG	04
	02	AP	10 LT	
4° Andar	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
5° Andar	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
6° Andar	04	CO2	6 KG	05
	01	AP	10 LT	
7° Andar	01	CO2	6 KG	04
	03	AP	10 LT	
8° Andar	02	CO2	6 KG	04
	02	AP	10 LT	
9° Andar	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
10° Andar	01	CO2	6 KG	04
	03	AP	10 LT	
11° Andar	01	CO2	6 KG	03
	02	AP	10 LT	
12° Andar	01	CO2	6 KG	02
	01	AP	10 LT	
13° Andar	03	CO2	6 KG	03

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.

	00	AP	-	52
TOTAL				
AP: Água Pressurizada				
CO2: Dióxido de Carbônico				
28.1	<p>Constatamos que o 13º andar não possui extintor de incêndio do tipo “Água Pressurizada”. Ressaltamos que essa constatação já foi objeto de recomendação no item n.º 29 do RAI n.º 002/2009 e no item n.º 16 da NAT n.º 004/2009, transcrito abaixo:</p> <p>16. Item 29 do RAI n.º 002/2009. Recomendação da Auditoria Interna: “com intuito de aperfeiçoar a distribuição dos extintores de incêndio nos andares, recomendamos, s.m.j., alocar um extintor de Água Pressurizada no 13º andar, a fim de que haja distribuição igualitária deste tipo de extintor em todos os andares da ANCINE, com o propósito de ser o mesmo utilizado numa eventual ocorrência de incêndio onde requiera a sua aplicabilidade.”</p> <p>Resposta da Unidade Auditada: “recomendação acatada.”</p> <p>Recomendação: reiteramos nossa recomendação contida no RAI n.º 002/2009.</p>			
29.	<p>Processo Administrativo n.º 01580.027589/2009-19 (Volume Único: fls. 001 a 108).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objeto: Manutenção e Recarga de Extintores do Escritório Central – R.J. • Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. • Valor: R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais). <p>29.1 Constatamos que todas as propostas apresentadas pelas empresas não estão assinadas pelos seus respectivos responsáveis.</p> <p>29.2 À folha n.º 42, constatamos que o atestado de capacidade técnica, que confirma que os serviços foram realizados conforme o estabelecido no projeto básico, não está assinado.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão, recomendamos que sejam apensadas ao Processo Administrativo as propostas originais das empresas devidamente assinadas pelos seus responsáveis e que o atestado de capacidade técnica seja assinado pelo</p>			
				<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGL, de 05/11/2010: “As recomendações contidas no RAI 002/2010 que tratam sobre o assunto foram acatadas conforme respondido pelo Memo 032/GAD/SGL. Assim, foram providenciadas as assinaturas dos documentos conforme recomendação da Auditoria.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada.</p>
				Implementada

<p>servidor responsável pela validação dos serviços executados.</p> <p>29.3 Na inspeção física “in loco” realizada nos extintores de incêndio, verificamos que os adesivos de marcação afixados nos extintores de incêndio encontram-se furados sobre os números que determinam a sua capacidade de carga.</p> <p>Recomendação: que na próxima manutenção e recarga dos extintores de incêndio seja efetuada a marcação da capacidade da carga de forma a permitir a sua nítida visualização.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 003, DE 05 DE ABRIL DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando GAD/SGI 032/2010, de 22/03/2010:</p> <p>“Acatado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>
<p>30. Processo Administrativo n.º 01580.021581/2007-87</p> <ul style="list-style-type: none"> Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, por meio de “Brigada contra Incêndio”, no prédio do Escritório Central da ANCINE. <p>30.1 Por meio da SAI n.º 005/2010, de 25/01/2010, foram solicitadas informações sobre a existência de Brigada de Incêndio e Plano de Evacuação do prédio em caso de emergência e, ainda, sobre a existência de calendário de simulações periódicas de evacuação do prédio. As respostas fornecidas pela GAD – Memo GAD/SGI 013/2010, de 05/02/2010, foram, respectivamente:</p> <p>“Não existe brigada de incêndio nem plano de evacuação”</p> <p>“Não.”</p> <p>30.2 Constatamos que o Processo Administrativo encontra-se sem movimentação desde 29/06/2007 (folha n.º 57).</p> <p>30.3 Informamos que esta matéria já foi objeto de recomendações em nossos RAI n.º 002/2007 (item 23), RAI n.º 002/2008 (itens 19 e 19.1), NAT n.º 016/2008 (item 18), RAI n.º 002/2009 (itens 39, 39.1 e 39.2) e NAT n.º 004/2009 (item 20).</p> <p>Recomendação: que seja estudada a necessidade de formação ou contratação de Brigada de</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGI, de 05/11/2010:</p> <p>“A respeito do tema existem hoje duas iniciativas sendo implementadas.</p> <p>No âmbito do Processo n.º 01580.045435/2007-47 foi contratada revisão do atual sistema de prevenção e combate a incêndio e a regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, com vistas à emissão de Certificado de Aprovação. Essa contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico n.º 00044/2010 e o objeto foi Adjudicado em 28/10/2010 para ATAC – FIRE Extintores Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 01.229.958/0001-11 e Homologado em 29/10/2010.</p> <p>Já no âmbito do Processo n.º 01416.000308/2010-16, que está em fase pré-licitatória, está prevista a contratação de consultoria com expertise em Segurança do Trabalho com o seguinte escopo:</p> <p>a) Inspeção das instalações, com emissão de Relatórios;</p> <p>b) Diagnóstico da situação encontrada, com elaboração de Laudo Técnico;</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p><i>Incêndio ou de criação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).</i></p> <p>c) Elaboração do Plano de Segurança, com os procedimentos e medidas a serem implementadas; d) Projeto Básico para contratar empresa capacitada a atender ao estabelecido no Plano de Segurança.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Segurança.</i></p>	
<p>31. Processo Administrativo n.º 01580.004503/2009-80 (Volume Único: fls. 001 a 166).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Objeto: Contratação de seguro contra incêndio para o prédio do Escritório Central da ANCINE.</i> • <i>Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.</i> • <i>Valor do Prêmio: R\$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).</i> • <i>Valor da Cobertura: R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais)</i> <p>31.1 Verificamos que o Contrato de Locação celebrado entre a ANCINE e o INSS, constante às folhas 02 até 07 do referido Processo Administrativo possui vigência até 05/12/2007.</p> <p>31.2 Verificamos que o contrato de seguro anterior vigorou no período de 08/01/2008 a 08/01/2009.</p> <p>31.3. Às folhas 93 até 115, verificamos que a nova apólice de seguro somente foi assinada em 24/03/2009, com vigência até 24/03/2010.</p> <p>31.4 Constatamos que o prédio do Escritório Central da ANCINE ficou 75 (setenta e cinco) dias sem cobertura securitária.</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) A fim de melhor instruí-lo, recomendamos que seja colocado no Processo Administrativo o Contrato de Locação, com seus aditivos, atualmente em vigor.</p> <p>b) Reiteramos a recomendação contida no item n.º 31.6.1, letra “b”, do RAI n.º 002/2009, transcritos a seguir, visando a não ocorrência de período sem cobertura securitária no exercício de 2010.</p> <p>“b) recomendamos que, doravante, seja observada a vigência da apólice de seguro contra incêndio, a fim de que não haja período sem cobertura securitária do prédio do Escritório</p>	<p>c) Elaboração do Plano de Segurança, com os procedimentos e medidas a serem implementadas; d) Projeto Básico para contratar empresa capacitada a atender ao estabelecido no Plano de Segurança.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Segurança.</i></p> <p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGL, de 05/11/2010:</p> <p>“Consta nos autos do processo administrativo n.º 01416.000003/2010-04, que trata sobre o tema, apólice de seguro contra incêndio n.º 18/442/2333000001618, expedida pela MaFRE Vera Cruz seguradora S/A – MAFRE SEGUROS, com vigência estabelecida para o período de 02.03.2010 a 02.03.2011, juntada às fls. 103/105.</p> <p>Ainda, cabe salientar que os procedimentos necessários para o novo período de cobertura a ser iniciado em 03/03/2011 já estão em andamento, de maneira que não ocorrerá novo período de ausência de cobertura securitária”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Segurança</i></p>
	<p><i>Implementada</i></p>

Central da ANCINE.º			
---------------------	--	--	--

Unidade Organizacional Auditada: Licitações e Contratos		Posição AUD
Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RAI N° 003, DE 09 DE ABRIL DE 2010 (Item e Descrição)	Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna	
<p>7. Processo Administrativo nº 01580.042799/2009-37</p> <p>7.1 Não identificamos cópia da publicação do extrato de contrato de cessão firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União /MP e a ANCINE, conforme rege o art. 61 § único da lei nº 8.666/1993.</p> <p>Recomendação: que seja anexado ao Processo Administrativo nº 01580.042799/2009-37 a cópia da publicação do extrato do contrato de cessão firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União e a ANCINE.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p>“A cópia da publicação do extrato do contrato de cessão firmado pode ser encontrada à folha 13 do referido processo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: em análise técnica ao referido Processo Administrativo, não identificamos o documento apensado à folha nº 13 do Processo Administrativo, mas sim à folha de nº 64. Recomendação Implementada.</p>	Implementada
<p>8. Processo Administrativo nº 01580.005852/2009-19</p> <p>8.1 Constatamos que na proposta de preços constante da “PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, apensada às folhas nº 542 a 561, consta, para cada um dos tipos de serviço de mão-de-obra, o valor referente à reserva técnica.</p> <p>Recomendação: que nas contratações de serviços de mão-de-obra e seus aditamentos seja observado o ordenamento da Egrégia Corte de Contas, transcrito a seguir:</p> <p>“D.O.U. de 11.09.2009, S. 1, p. 70. Ementa: que, nas contratações para terceirização de mão-de-obra, deixe de consignar parcelas relativas a gastos com reserva técnica nos orçamentos básicos, nos formulários para proposta de preços e nas justificativas de preço a que se refere o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e não aceite propostas de preços contendo custos relativos a esse item (Acórdãos nºs 1.179/2008-P, 645/2009-P e 727/2009-P) (item 1.5.1.2, TC-005.717/2009-2, Acórdão nº 2.060/2009-Plenário).”</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p>“Recomendação acatada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	Implementada
<p>8.2 Verificamos que constam as cópias das folhas de ponto dos funcionários da empresa contratada, referentes ao período de 16/12/2009 a 15/01/2010.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p>	Implementada

<p>8.3 Constatamos que o fiscal do contrato atestou os serviços constantes da nota fiscal nº 5092, no entanto, na nota fiscal o cálculo pro-rata é feito a partir do dia 15/12/2009, tendo em vista que as folhas de ponto se iniciaram em 16/12/2009.</p> <p>Recomendação: recomendamos que seja instruído o Processo Administrativo com as justificativas para o fato de a contratada apresentar cobrança a partir do dia 15/12/2009, tendo em vista que as folhas de ponto iniciaram em 16/12/2009.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGL, de 20/04/2010: “Conforme informação à fl. 701, a vigência do Contrato 106/2009 iniciou no dia 15/12/2009. Essa foi a data inicial considerada para a cobrança pelos serviços prestados, uma vez que, a partir da comunicação da assinatura do contrato, a empresa promoveu a mobilização da equipe para executar os serviços contratados, requerendo um tempo para as atividades iniciais de escritório, como, por exemplo, a atividade de planejamento, a fim de garantir o efetivo desempenho esperado pela ANCINE.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, no entanto, solicitamos que seja anexada uma cópia desta resposta ao referido Processo Administrativo.</p>
<p>8.4. Constatamos que nas cópias das folhas de ponto anexadas ao Processo Administrativo não possuem assinatura do encarregado ou preposto.</p> <p>Recomendação: a fim de evitarmos questionamentos pelos Órgãos de controle, recomendamos que as folhas de ponto sejam conferidas e assinadas pelo encarregado ou preposto.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGL, de 20/04/2010: “Recomendação acatada. Considerando que o fato constitui mero vício formal, não prejudicando, portanto, a regular continuidade do serviço público contratado, a empresa será notificada para a estrita observância dessa formalidade a partir do próximo pagamento.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, no entanto, alertamos para o fato de que as folhas de ponto se referem a períodos que incluem a segunda quinzena de um mês e a primeira quinzena do mês seguinte. Entendemos, s.m.j., ser importante que as folhas de ponto espelhem os dias efetivamente trabalhados em cada mês, a fim de facilitar a conferência dos pagamentos constantes de cada nota fiscal.</p>
<p>9. Processo Administrativo n.º 01580.005065/2006-24.</p> <p>9.1 Constatção: constatamos que, nos documentos fiscais dos pagamentos, referentes ao Processo</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Implementada</p>

<p><i>Administrativo em epígrafe, há indicação de valores referentes aos vales-refeição pagos aos empregados terceirizados que vêm sendo incluídos na dedução da base de cálculo de retenção do INSS, sem ter, no entanto, a comprovação de inscrição da empresa contratada no PAT. Por oportuno, informamos que constatação semelhante já foi apontada nos itens 25, 28 e subitem 9.3 dos RAIs nº 12/2007, 11/2008 e 11/2009, respectivamente.</i></p> <p>Recomendação: que seja providenciada a inclusão da comprovação de inscrição da empresa contratada no PAT.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGL, de 20/04/2010: “Recomendação acatada. A empresa será notificada para a regularização da situação indicada, apesar de o contrato já estar encerrado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: tendo em vista o término do contrato, esta Auditoria Interna entende que a implementação de nossa recomendação não mais produzirá efeitos na execução do contrato em lide. Assim sendo, recomendamos que, doravante, essa Unidade Organizacional se abstenha de incluir, na dedução da base de cálculo de retenção do INSS, os valores referentes aos vales-refeição pagos aos empregados terceirizados, nos casos em que não haja comprovação de inscrição da empresa contratada no PAT. Por fim, informamos que esta matéria será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI.</p>
<p>10. Processo Administrativo nº 01580.014159/2009-37.</p> <p>10.1 Não identificamos o termo de contrato com as devidas assinaturas dentro do Processo Administrativo. Contudo, consta a publicação do seu extrato no D.O.U., do dia 28/01/2010.</p> <p>Recomendação: que seja instruído o Processo Administrativo nº 01580.037968/2008-36 com o devido instrumento contratual.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGL, de 20/04/2010: “O contrato 005/2010 pode ser encontrado às fls. 922 a 936 do referido processo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>

<p>11. Processo Administrativo nº 01580.037968/2008-36.</p> <p>11.1 Verificamos que existem servidores cujo valor de contribuição do plano de saúde supera o limite da margem consignável em folha de pagamento, dessa forma a solução administrativa adotada pela Gerência de Recursos Humanos foi a realização do pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a fim de atender ao contido na norma do Ministério do Planejamento, transcrita a seguir:</p> <p>PORTARIA NORMATIVA SRH/MP 3/2009</p> <p>“Art. 33. É vedada a exclusão de beneficiário em decorrência de insuficiência de margem consignável do titular do benefício.”</p> <p>11.2 Constatamos que existem pagamentos relativos ao valor de contribuição do plano de saúde que não estão sendo realizados tempestivamente por alguns servidores, conforme resposta a nossa SAI nº 027/2010, constante do Memo nº 034/2010/SGJ/GRH, discriminado na tabela a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="885 919 1123 1921"> <thead> <tr> <th>CPF nº</th> <th>INADIMPLÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>034.453.937-70</td> <td>Meses de Janeiro e Fevereiro de 2010.</td> </tr> <tr> <td>407.864.987-49</td> <td>Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009. (pagamento está sendo feito, parceladamente, como reposição ao erário)</td> </tr> <tr> <td>822.853.307-15</td> <td>Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009.</td> </tr> <tr> <td>266.712.471-53</td> <td>Mês de fevereiro de 2009.</td> </tr> <tr> <td>770.710.347-53</td> <td>Mês de fevereiro de 2009.</td> </tr> <tr> <td>021.496.387-03</td> <td>Diferença de plano – mês de outubro de 2009.</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: recomendamos que seja realizada uma consulta à SRH/MP acerca do assunto de insuficiência de margem consignável para o pagamento do valor da contribuição do servidor no plano de assistência à saúde, a fim de balizar o estabelecimento das regras para a realização desse pagamento através de GRU.</p>	CPF nº	INADIMPLÊNCIA	034.453.937-70	Meses de Janeiro e Fevereiro de 2010.	407.864.987-49	Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009. (pagamento está sendo feito, parceladamente, como reposição ao erário)	822.853.307-15	Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009.	266.712.471-53	Mês de fevereiro de 2009.	770.710.347-53	Mês de fevereiro de 2009.	021.496.387-03	Diferença de plano – mês de outubro de 2009.	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 047/2010 GRH/SGI, de 04/05/2010:</p> <p>“Sobre o assunto, informo que em reunião realizada em 24/03/10, pelos Gerentes de Recursos Humanos e de Planejamento, Orçamento e Finanças, ficou acordado que:</p> <p>a) O pagamento de mensalidade do plano de saúde, pelo servidor cuja margem consignável seja insuficiente para tal, será realizado por GRU, como vem ocorrendo (mês vencido);</p> <p>b) Em caso de atraso no pagamento da GRU, a GRH deverá dar ciência ao servidor que caso o pagamento não ocorra até a data de fechamento da folha de pagamento/Siape, o valor devido será lançado como reposição ao erário;</p> <p>c) Quando ocorrer exoneração de servidor sem vínculo com a Administração Pública Federal, a equipe responsável pelo plano de saúde deverá ser consultada sobre possíveis débitos. Caso estes existam, deverão ser debitados em seu montante total, em parcela única, do pagamento rescisório;</p> <p>d) Em decorrência de implicações contábeis/financeiras ao término do ano fiscal – a mensalidade paga através de GRU, relativa ao mês de dezembro, terá seu vencimento antecipado para o mês de dezembro (atualmente o pagamento é vencido);</p> <p>e) A partir do mês de dezembro/2010, o pagamento da mensalidade do plano de saúde que ocorrer por meio de GRU será feito antecipadamente (mês a vencer).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Contudo, solicitamos informar a esta Auditoria Interna se existem ainda parcelas em atraso e quais as providências adotadas por essa Gerência de</p>
CPF nº	INADIMPLÊNCIA														
034.453.937-70	Meses de Janeiro e Fevereiro de 2010.														
407.864.987-49	Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009. (pagamento está sendo feito, parceladamente, como reposição ao erário)														
822.853.307-15	Meses de setembro/outubro/novembro e dezembro 2009.														
266.712.471-53	Mês de fevereiro de 2009.														
770.710.347-53	Mês de fevereiro de 2009.														
021.496.387-03	Diferença de plano – mês de outubro de 2009.														

	<p><i>Recursos Humanos para a sua solução.</i></p>	
<p>11.3 Recomendamos, ainda, a adoção de medidas administrativas com o objetivo de evitar a inadimplência de pagamentos de GRU, ou o seu pagamento com atraso, conforme constatado por esta Auditoria Interna.</p> <p>11.4 Constatamos que o volume VII do Processo Administrativo inicia-se na folha nº 1299 e finda na folha nº 1643, contendo dessa forma, mais de duzentas folhas.</p> <p>Recomendação: que, doravante, seja observado o limite de 200 folhas para cada volume dos processos administrativos licitatórios, conforme estabelece o subitem 5.8 da Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, in verbis:</p> <p>“5.8 ENCERRAMENTO DO PROCESSO E ABERTURA DE VOLUME SUBSEQUENTE</p> <p>5.8.1 O encerramento dos processos será: (...) Os autos não deverão exceder a 200 folhas em cada volume, e a fixação dos colchetes observará a distância, na margem esquerda, de cerca de 2cm.</p> <p>Quando a peça processual contiver número de folhas excedente ao limite fixado nesta norma, a partir do próximo número, formar-se-ão outros volumes.”</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p>“A justificativa para essa ocorrência mencionada pode ser encontrada à folha 1643 do referido processo, conforme informação da GRH.”</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 047/2010 GRH/SGI, de 04/05/2010:</p> <p>“A razão pela quantidade de folhas superior ao estabelecido na Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, está devidamente justificativa na folha de encerramento do volume VII do Processo Administrativo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p><i>Implementada</i></p>
<p>12. Processo Administrativo nº 01580.013728/2009-27</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013/2010</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Mem. n.º</p>	<p><i>Implementada</i></p>

<p>12.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, identificamos pagamento efetuado a maior, em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, referente aos exames periódicos efetivamente realizados nos servidores não associados ao plano de saúde contratado pela ANCINE, à empresa AMESS – Assistência Médica São Sebastião Ltda, CNPJ: 31.162.134/0001-32, no montante de R\$ 7.911,00 (sete mil, novecentos e onze reais).</p> <p>Por meio da Solicitação de Auditoria Interna – SAI nº 030/2010, de 16/03/2010, encaminhada a SGI/GRH, solicitamos as seguintes informações e/ou justificativas, a saber:</p> <p>12.1.1 Nas folhas 36 a 40, nos subitens 4.1, 7.5 e 7.9 do Projeto Básico registra que, in verbis:</p> <p>“4. 1- Contratação de empresa para realização de exames periódicos em 80 (oitenta) servidores que não participam do plano de saúde contratado pela ANCINE;”</p> <p>“7.5 - Elaborar relatório conclusivo contendo a análise do quadro de saúde dos servidores e recomendações pertinentes;”</p> <p>“7.9 – Emitir fatura com os exames efetivamente realizados, discriminando no mínimo: os nomes dos servidores, denominação do exame, valor e data da realização.” (negrito nosso)</p> <p>12.1.2 Nas folhas 96 a 127, consta os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, referente a 32 (trinta e dois) servidores que efetivamente realizaram os exames periódicos. Entretanto, no Relatório Conclusivo às folhas 140 a 145, verificamos que na Relação de servidores submetidos à avaliação clínica, na folha 144, não consta o nome da servidora matricula SIAPE nº 0222325 cujo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, anexado à folha 111.</p> <p>12.1.3 Na folha 132, consta a nota fiscal de serviços nº 20090, de 01/10/2009, devidamente atestada por servidor da ANCINE, no valor de R\$ 7.911,00 (sete mil, novecentos e onze reais) e na folha 133, consta o despacho do Gerente de Recursos Humanos - Substituto encaminhando para liquidação, após análise da citada nota fiscal de serviços a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO para liquidação e pagamento que ocorreu pela 20090B802295, de 29/10/2009, no mesmo valor supramencionado.</p>	<p>103/2010/SGI/GRH: Cumprindo o que foi acordado por meio do termo de esclarecimento nº 001/2010/ANCINE/GERÊNCIA COMERCIAL, datado de 27 de abril de 2010 e recebido no dia 28 de abril de 2010, a empresa realizou parte dos exames laboratoriais nas dependências da ANCINE, no dia 16/09/2010, os demais exames serão realizados posteriormente em local a ser definido.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada e ausência de comprovação dos exames médicos efetivamente realizados relativo à diferença de 48 (quarenta e oito) servidores. Entretanto, em razão da resposta no Mem nº 103/2010/SGI/GRH, informamos que será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>12.1.4 Diante o exposto, solicitamos informações/escclarecimentos para a realização do pagamento efetuado no valor global da proposta (folha 51), em vez, dos exames efetivamente realizados nos 32 (trinta e dois) servidores citados nas folhas 96 a 127, em conformidade com o subitem 7.9, descrito acima, do Projeto Básico (folhas 36 a 40).</p> <p>12.1.5 Resposta da Unidade Organizacional Auditada à nossa SAI nº 030/2010, de 16/03/2010:</p> <p>Por meio do Mem. Nº 38/2010/SGI/GRH, de 29/03/2010, o Senhor Gerente de Recursos Humanos, informou que, in verbis:</p> <p><i>“Consta em projeto básico elaborado por esta Gerência de Recursos Humanos – item 7.9 – “emitir fatura com exames efetivamente realizados, discriminando no mínimo: os nomes dos servidores, denominação do exame, valor e data da realização.” Entretanto, cabe destacar que:</i></p> <p><i>a) a contratação da empresa, de acordo com nota de empenho, não trata deste detalhe e o contrato foi realizado para realização de exames em 80 servidores;</i></p> <p><i>b) em despacho, às fls. 54 do pp, a Gerente de Recursos Humanos informa que em relação às empresas que responderam à nossa pesquisa de preços, a empresa contratada apresentou o menor preço para cobertura dos serviços constantes do referido projeto, ressaltando que “duas empresas apresentaram preços por produto, o que facilita a análise da prestação de contas, enquanto a AMESS apresentou valor fechado, contemplando todos os exames... o valor é vantajoso para a administração pública...”</i></p> <p><i>c) embora tenhamos solicitado aos servidores que se manifestassem quanto ao interesse de participar ou não dos exames periódicos, a omissão desta manifestação foi observada. O índice de exames agendados e não realizados, sem justificativa acarretou despesas à empresa contratada. Este problema ocorreu também nos exames agendados pelos servidores que participam do plano de saúde Golden Cross (contratado pela ANCINE)”.</i></p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>12.1.6 Avaliação da resposta pela Auditoria Interna:</p> <p>Em que pese às informações prestadas pela GRH/SGI, nas letras a, b e c do Mem. N° 38/2010/SGI/GRH, de 29/03/2010, verificamos que tais esclarecimentos não elide o fato constatado por esta Auditoria Interna, tendo em vista que levamos em consideração, para efeito de análise técnica, o que está determinado no subitem 7.9 do Projeto Básico, constante do referido Processo Administrativo.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a GRH/SGI providencie os cálculos dos valores dos exames médicos efetivamente realizados nos 32 (trinta e dois) servidores e solicite junto à referida empresa ou responsável que deu causa ao fato, a devolução ao Erário do valor pago a maior.</p>	
<p>13. Processo Administrativo nº 01580.037114/2009-31</p> <p>13.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, referente a dispensa de licitação nº 174/2009, constatação que a aquisição do item 2 – Papel Toalha, na quantidade de 400 pacotes, foi ofertado com menor valor na proposta de R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais) as folha 81 enviada pela empresa Papelaria Extragigabyte Ltda, CNPJ: 05.677.946/0001-00, e que esse item poderia ter sido adquirido separadamente. Entretanto, foi adquirido por R\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais) as folha 84 da empresa vencedora H. Almeida Distribuidora de Material de Limpeza Ltda, resultando na aquisição a maior no valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais). Ressaltamos que, tal fato já foi objeto de constatação, conforme consta no item 19 do Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 11/2009, de 30/10/2009, sendo assim, reiteramos a nossa recomendação.</p> <p>Recomendação: recomendamos que o setor de compras, doravante, tenha maior acuidade na análise das propostas e privilegie sempre o menor valor por item nas aquisições de materiais, em conformidade com o enunciado da Egrégia Corte de Contas, transcrito a seguir:</p> <p>“Manual Licitações & Contratos TCU – (pagina 94)”</p> <p>“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010: “Recomendação acatada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.</p> <p>Implementada</p>

<p>unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”.</p>	
<p>14. Processo Administrativo nº 01580.025289/2009-03</p> <p>14.1 Constatamos que as notas de empenho 2010NE900038 e 2010NE900149, fls. 185 e 224, respectivamente, apresentam na ‘referência da dispensa’ a indicação do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, apesar de haver sido realizada no Processo Administrativo a reatificação da contratação com fundamento no caput do art. 25 da citada lei (fls. 127 a 129, 142 e 150).</p> <p>Recomendação: que seja providenciado o acerto da fundamentação legal nas referidas notas de empenho.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 038/2010 GPO/SGI, de 07/05/2010:</p> <p>“Em atendimento ao Relatório de Auditoria Interna nº 03, item 14.1, informo que foi consultado o SIASG com o nº de protocolo 86563 (em anexo) e nos foi orientado que não tem opção de alteração neste campo, nesse sentido não pode ser corrigida a Nota de Empenho. Incluiremos a consulta do SIASG no referido processo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, considerando a resposta da Unidade Organizacional auditada em que é informado que não há opção de alteração no campo da nota de empenho relativo à fundamentação legal. Assim sendo, solicitamos que, doravante, seja dada uma atenção especial ao preenchimento do referido campo, de forma a evitar eventuais apontamentos por parte dos Órgãos de Controle, a exemplo do ocorrido na Nota de Auditoria nº 225147/01, de 04/09/2009, da Controladoria-Geral da União/Regional/RJ.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>
<p>15. Processo Administrativo nº 01580.025175/2009-55</p> <p>15.1 Verificamos que as Notas de Empenho n.os 2010NE900130 (fl. 1.003), 2010NE900129 (fl. 1.005), 2010NE900128 (fl. 1.007), 2010NE900127 (fl. 1.009) e 2010NE900126 (fl. 1.011) não estão assinadas pela Senhora Secretária de Gestão Interna.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão, recomendamos que sejam apostas as assinaturas nas respectivas notas de empenho.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p>“As assinaturas foram apostas conforme recomendado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>16. Processo Administrativo nº 01580.021213/2009-09</p> <p>16.1 À folha n.º 460, verificamos a emissão da Nota Fiscal n.º 1697, no valor de R\$ 5.999,17, referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2010.</p> <p>16.2 À folha 476, verificamos Despacho da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO, informando da impossibilidade do pagamento da Nota Fiscal nº 1697, em função da falta de atesto no documento fiscal, ausência de retenção previdenciária e ausência de memória de cálculo que ampare o valor da Nota Fiscal.</p> <p>16.3 Constatamos que o Relatório Operacional, constante da folha n.º 466 do referido Processo Administrativo, não possui data e assinatura dos gestores do Contrato.</p> <p>16.4 À folha 468, verificamos que a solicitação de empenho no valor de R\$ 65.990,83 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) não está assinada pela Senhora Secretária de Gestão Interna.</p> <p>16.5 À folha 473, verificamos que a nota de empenho n.º 2010NE900124, no valor de R\$ 65.990,83 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) não está assinada pela Senhora Secretária de Gestão Interna.</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) que sejam enviados esforços junto à empresa contratada visando o atendimento das constatações contidas no Despacho da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO para que seja cumprido o disposto no item n.º 5.2 do Contrato n.º 099/2009, transcrito a seguir:</p> <p>Contrato n.º 099/2009 “5.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 67</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando nº 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p><u>Letra a:</u> “Foi realizada reunião com a empresa para solucionar as pendências apontadas pela GPO, e a respectiva ata de reunião foi anexada à Fl. 521, para atender as exigências contratuais e normativas (IN 02/08) para que se proceda a regular liquidação.”</p> <p><u>Letra b:</u> “As assinaturas pendentes estão sendo providenciadas.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p> <p>a) recomendação implementada.</p> <p>b) recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>

<p>e 73 da Lei nº 8.666/63.”</p> <p>b) a fim de fortalecer os controles internos da Agência e melhor instruir o Processo Administrativo em epígrafe, recomendamos que sejam apostas as assinaturas no Relatório Operacional, na solicitação de empenho e na nota de empenho n.º 2010NE900124.</p> <p>c)</p>	
<p>17. Processo Administrativo n.º 01580.026806/2009-53</p> <p>17.1 À folha 197, verificamos o Memo. n.º 003/2010/SGI/GRH solicitando ao servidor matrícula n.º 1221819 o Certificado de participação no Congresso ABTA 2009, realizado no período de 11 a 13 de agosto de 2009.</p> <p>17.2 Ressaltamos que a comprovação da participação em cursos, dos servidores da ANCINE, é condição para participar de novas capacitações, conforme dispõe o item n.º 15 da RDC n.º 31/2009, transcrita a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 31/2009</p> <p>15. “A aprovação da participação do servidor em nova ação de capacitação estará condicionada ao cumprimento prévio de todas as obrigações assumidas com relação à participação em ações anteriores.”</p> <p>Recomendação: reiteramos nossa recomendação contida no item n.º 22.1 do RAI n.º 011 de 2009, transcrita a seguir:</p> <p>RAI n.º 011/2009 – Subitem n.º 22.1</p> <p>“Recomendação: que sejam anexados ao Processo Administrativo os referidos documentos, a fim de melhor instruí-lo.”</p>	<p>RAI N.º 009, DE 30 DE AGOSTO DE 2010</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Exercício de 2010 – 2ª fase - Memo n.º 082/SGI/GRH, de 23/07/2010:</p> <p>“Informe que o certificado de participação do servidor matrícula SIAPE n.º 1221819, foi devidamente inserida no processo às fls. 200.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, será objeto de verificação na próxima auditoria interna.</p>
<p>18. Processo Administrativo n.º 01580.045125/2009-94</p> <p>18.1 Constatamos que a Portaria de designação do servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato não possui numeração e não está assinada pela autoridade competente.</p> <p>18.2 Verificamos que o Contrato n.º 096/2009 foi assinado em 11/12/2009 e publicado no Diário Oficial em 30/12/2009.</p> <p>18.3 À folha 135, verificamos Nota Fiscal de Serviços n.º 1007, emitida em 04/01/2010, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) com a seguinte descrição:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:</p> <p><u>Letra a:</u> “A portaria pode ser encontrada à fl. 154 do referido processo.”</p> <p><u>Letra b:</u> “O documento relacionado à comprovação da execução do item 2.1 – Projeto de ampliação de carga de energia elétrica junto à CEB pode ser encontrado à fl. 165 e</p>

<p>“Correções de circuitos e aumento de carga, bem como manutenção elétrica corretiva das instalações elétricas pré-existentes no 5º andar e no quadro geral da cobertura do Escritório Sede da ANCINE.”</p> <p>18.4 Não identificamos no Processo Administrativo em epígrafe o cumprimento dos itens n.ºs 2.1 e 2.2, da Cláusula Segunda, do Contrato n.º 096/2009.</p> <p>18.5 A Cláusula Sexta e o item n.º 12.6, da Cláusula Décima Segunda, do Contrato n.º 096/2009, dispõem que:</p> <p>“CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS</p> <p>6.1 O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços objetos da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.” (grifo nosso)</p> <p>“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>12.6 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima-Quarta deste Contrato.”</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) A fim de fortalecer o controle interno da gestão, recomendamos que a Portaria de designação do servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato seja datada e assinada pela autoridade competente.</p> <p>b) que seja apensado ao Processo Administrativo a documentação que comprove o cumprimento dos itens n.ºs 2.1 e 2.2, da Cláusula Segunda, do Contrato n.º 096/2009.</p>	<p>o relacionado à comprovação do item 2.2 – descrição básica dos serviços está sendo encaminhado pelo Fiscal do Contrato para a ASE, conforme informação à fl. 164.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p> <p>a) recomendação implementada. Verificamos a inserção da Portaria n.º 26, de 19/01/2010, na folha n.º 154 do Processo Administrativo. Cabe ressaltar, todavia, que o referido Processo Administrativo foi analisado, por esta Auditoria Interna, até a folha n.º 152.</p> <p>b) recomendação implementada.</p>
<p>19. Processo Administrativo n.º 01580.015095/2009-91</p> <p>19.1 Verificamos que o Contrato n.º 080/2009, celebrado entre a ANCINE e o SERPRO, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 24/09/2009.</p> <p>19.2 À folha 93, verificamos a Nota Fiscal n.º 008508 no valor bruto de R\$ 3.917,52 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). A descrição da referida Nota Fiscal discrimina o valor em 3 (três) parcelas a saber: 1º, 2º e 3º decêndio, cada um com valor de R\$ 1.305,84 (um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>19.3 Entendemos, s.m.j., que o valor devido referente ao mês de setembro de 2009 deve ser calculado de forma pro-rata (7 dias), ou seja, R\$ 914,09 (novecentos e quatorze reais e nove centavos).</p> <p>Recomendação: que seja informado a esta Auditoria Interna a justificativa para o pagamento integral</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 10/2010 ANCINE/SGI/GTI, de 16/04/2010:</p> <p>1. “Em atendimento ao Relatório de Auditoria Interna n.º 03/2010, de 09 de abril de 2010, esta Gerência de Tecnologia da Informação – GTI aduz o que se segue:</p> <p>2. O pagamento integral da Nota Fiscal n.º 008508 foi efetuado porque, muito embora o Contrato n.º 080/2009 tenha sido assinado em 24/09/2009, o SERPRO já vinha prestando, sem interrupção, para a ANCINE os serviços referenciados na aludida nota, sob a égide do Contrato 021/2004, este formalmente encerrado em 29/08/2009.</p> <p>3. Dada a essencialidade desses serviços, durante o</p> <p style="text-align: right;">Implementada</p>

efetuado ou que seja realizado o devido ressarcimento aos cofres do Erário da diferença paga.

período de transição entre as contratações em questão (de 30/08/2009 até 23/09/2009), o SERPRO continuou disponibilizando a geração de arquivos e transmissão de códigos relativos à CONDECINE constante nos DARF's, pois tais informações são estratégicas para as áreas finalísticas, e o seu recebimento não pode ser descontinuado, sob pena de paralização de atividades indispensáveis ao funcionamento da instituição.

Com isso, esta Gerência de Tecnologia da Informação – GTI procedeu com o pagamento no valor total descrito na Nota Fiscal, visto que o SERPRO, empresa pública detentora exclusiva na execução dos serviços de processamento de dados no âmbito do Ministério da Fazenda (art. 2º, da lei 5.615/70), efetivamente prestou, ininterruptamente, pelos três decêndios do mês de setembro de 2009, os serviços de geração e transmissão dados.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Entretanto, recomendamos que, em semelhantes casos futuros, seja observado o disposto no Acórdão n.º 390/2004, do Tribunal de Contas da União - TCU, transcrito a seguir:

Publicação de contratos

20. Analisando a publicação dos extratos de contratos e termos aditivos relativos aos pregões realizados pela ANCINE, constatamos a publicação fora do prazo legal dos seguintes extratos de contrato:

Extrato de Contrato					
Extrato Publicado	Modalidade	Data da Assinatura	Data-limite para Publicação	Data da Publicação	Dias de Atraso
1 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2007	Pregão Presencial	01/06/2009	21/06/2009	07/07/2009	16
2 Contrato nº 90/2009	Pregão Eletrônico	30/10/2009	19/11/2009	15/12/2009	26

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:
“Recomendação acatada.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.

Implementada

Contrato n°	Pregão Eletrônico	15/12/09	05/01/2010	15/01/2010	10
3	106/2009				
4	1º Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2008	30/12/2009	28/01/2010	30/03/2010	61
5	Contrato n° 78/2009	29/09/2009	27/10/2009	03/11/2009	7

20.1 Vale ressaltar que tal fato já foi objeto de constatação/recomendação nos Relatórios de Auditoria Interna n° 003/2009, de 13/04/2009, e n° 011/2009, de 30/10/2009, ambos referentes à Área de Licitações e Contratos.

Recomendação: que, doravante, sejam observados os prazos para publicação, no Diário Oficial da União, dos extratos de contratos relativos aos pregões realizados pela ANCINE em conformidade com o disposto no artigo 20 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000; e dos extratos de contratos relativos às demais modalidades de licitação, dispensas e inexigibilidades em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93, in verbis:

“Decreto n° 3.555/2000:
Art. 20. A União publicará, no Diário Oficial da União, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de **até vinte dias da data de sua assinatura**, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
.....
Lei n° 8.666/93:
Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. [\(Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994\)](#)” (grifamos)

Designação de fiscais de contratos

21. Constatamos que houve designação de fiscais de contrato após o início de vigência dos respectivos contratos, conforme tabela abaixo:

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010

Implementada

Processo Administrativo	Contrato	Portaria de designação
01580.014158/2009-92	Contrato: n° 90/2009, assinado em 30/10/2009 (fl. 450)	Portaria ANCINE n° 310/2009, de 23/11/2009 (fl. 459).
01580.032871/2009-18	Contrato n° 85/2009, assinado em 05/10/2009 (fl. 204)	Portaria ANCINE n° 263/2009, de 13/10/2009 (fl. 205)
01580.025289/2009-03	Contrato: n° 87/2009, assinado em 24/11/2009 (fl. 171)	Portaria ANCINE n° 24/2010, de 19/01/2010 (fl. 188)
01580.015019/2009-86	Contrato: n° 78/2009, assinado em 29/09/2009 (fl. 256)	Portaria ANCINE n° 267/2009, de 13/10/2009 (fl. 257)
01580.025175/2009-55	Contrato n° 098/200, assinado em 08/12/2009 (fl. 429)	Portaria ANCINE n° 014/2010, de 15/01/2010 (fl. 629)
01580.005852/2009-19	Contrato: 106/2009, assinado em 15/12/2009 (fl. 697)	Portaria ANCINE n° 015/2010, de 15/01/2010 (fl. 702)

Recomendação: que, doravante, os instrumentos de designação de fiscais de contratos sejam providenciados até a assinatura dos respectivos contratos, de forma que sempre haja um gestor formalmente indicado para realizar a fiscalização desde o início até o término da vigência do instrumento contratual, em consonância com o que dispõe o Acórdão TCU n° 232/2010 – 2ª Câmara (reproduzido abaixo). Ressaltamos que constatação semelhante foi apontada no subitem 18.2 do RAI n° 11, de 30/10/2009:

Apresentação de garantias

22. Constatamos que as garantias indicadas abaixo foram apresentadas após o início de vigência dos respectivos contratos ou não consta dos respectivos autos:

Processo Administrativo	Contrato	Garantia
01580.014158/2009-92.	Contrato: n° 90/2009, assinado em 30/10/2009 (fl. 450)	Seguro-garantia com data de 15/01/2010 (fls. 481-82)
01580.032871/2009-18	Contrato n° 85/2009, assinado em 05/10/2009 (fl. 204)	Carta de fiança com data de 22/01/2010 (fl. 237)
01580.025289/2009-03	Contrato: n° 87/2009, assinado em 24/11/2009 (fl. 171)	Garantia não foi identificada nos autos
01580.005852/2009-19	Contrato: 106/2009, assinado em 15/12/2009 (fl. 697)	Garantia não foi identificada nos autos

Recomendação: que, em semelhantes casos futuros, sejam observados os prazos e as modalidades

GAD/SGI, de 20/04/2010:
 “Recomendação acatada.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGI, de 20/04/2010:

“As providências necessárias para evitar a defasagem mencionada já estão sendo tomadas.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.

Implementada

<p>estabelecidos, nos contratos administrativos, para as apresentações das respectivas garantias contratuais pelas sociedades empresárias contratadas pela ANCINE.</p>																
<p>23. Na análise técnica realizada nos Processos Administrativos, referentes às Dispensas de Licitações, identificamos que as propostas comerciais foram apresentadas sem constar assinaturas dos representantes legais das empresas, a saber:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 007, DE 18 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 043/2010 GAD/SGL, de 20/04/2010:</p> <p>“Recomendação acatada, ressalvadas as propostas ou pesquisas de preço obtidas por meio eletrônico.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de licitações e contratos.</p>															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Processos Administrativos n.ºs</th> <th>Dispensas de Licitações n.ºs</th> <th>Propostas Comerciais (folhas n.ºs)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01580.037114/2009-31</td> <td>142/2009</td> <td>06 a 08.</td> </tr> <tr> <td>01580.037114/2009-31</td> <td>174/2009</td> <td>80 a 84.</td> </tr> <tr> <td>01580.034812/2009-84</td> <td>136/2009</td> <td>13 a 15.</td> </tr> <tr> <td>01580.034812/2009-84</td> <td>147/2009</td> <td>52 a 54.</td> </tr> </tbody> </table>	Processos Administrativos n.ºs	Dispensas de Licitações n.ºs	Propostas Comerciais (folhas n.ºs)	01580.037114/2009-31	142/2009	06 a 08.	01580.037114/2009-31	174/2009	80 a 84.	01580.034812/2009-84	136/2009	13 a 15.	01580.034812/2009-84	147/2009	52 a 54.	
Processos Administrativos n.ºs	Dispensas de Licitações n.ºs	Propostas Comerciais (folhas n.ºs)														
01580.037114/2009-31	142/2009	06 a 08.														
01580.037114/2009-31	174/2009	80 a 84.														
01580.034812/2009-84	136/2009	13 a 15.														
01580.034812/2009-84	147/2009	52 a 54.														
<p>23.1 Ressaltamos que, tal fato já foi objeto de constatação, conforme consta no item 28 do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 11/2009, de 30/10/2009, sendo assim, reiteramos a nossa recomendação.</p>																
<p>Recomendação: recomendamos maior acuidade na análise das propostas comerciais e providenciar a regularização das assinaturas nas propostas comerciais dos representantes legais das empresas.</p>																

Unidade Organizacional Auditada: encerramento de gestão do exercício de 2009 na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO - Núcleo Setorial Contábil - NSC, Unidades Organizacionais vinculadas à Secretaria de Gestão Interna – SGI.

<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RAI N.º 004, DE 12 DE ABRIL DE 2010. (Item e Descrição)</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna</p>	<p>Posição AUD</p>												
<p>5.2 Verificamos valores pendentes nas contas contábeis de contratos relacionadas a seguir:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 006, DE 14 DE MAIO DE 2010.</p>	<p>Não Implementada</p>												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conta</th> <th>Descrição</th> <th>Saldo</th> <th>D/</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.9.9.7.2.14.00</td> <td>CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS</td> <td>30.175.335,25</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>1.9.9.7.2.14.01</td> <td>VALOR FIRMADO</td> <td>30.175.335,25</td> <td>D</td> </tr> </tbody> </table>	Conta	Descrição	Saldo	D/	1.9.9.7.2.14.00	CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS	30.175.335,25	D	1.9.9.7.2.14.01	VALOR FIRMADO	30.175.335,25	D	<p>Respostas da Unidade Auditada:</p>	<p>Respostas da Unidade Auditada:</p>
Conta	Descrição	Saldo	D/											
1.9.9.7.2.14.00	CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS	30.175.335,25	D											
1.9.9.7.2.14.01	VALOR FIRMADO	30.175.335,25	D											

1.9.9.7.2.14.03		A LIBERAR		29.900.910,03		D		NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 006, DE 14 DE MAIO DE 2010.	
1.9.9.7.2.14.04		A COMPROVAR		274.425,22		D		<p>Item 5.2 – “No que diz respeito aos Contratos de Repasse, vale destacar que durante o exercício de 2009 foi modificada a conta do Ativo Compensado que controlava os “Termos de Concessão de Apoio Financeiro”, com a migração dos saldos da conta 1.9.9.72.14.00 – Contrato de Repasse, para a conta 1.9.9.72.18.00 – Transferências NãoLegais. No final de 2009, alguns contratos continuaram registrados na antiga conta “Contrato de Repasse”, em função de impedimentos gerados pelo Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG. Dessa forma, buscou-se orientação junto às Secretarias do Tesouro Nacional – STN/MF e Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP, objetivando solucionar as dificuldades de migração dos saldos das referidas contas”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Pois, continuamos aguardando as orientações técnicas da STN/MF e SLTI/MP para a regularização da referida conta contábil no SIAFI.</p>	
1.9.9.7.2.14.16		CONCLUIDO		3.965.000,00		D			
1.9.9.7.2.14.99		OUTROS CONTRATOS DE REPASSE		34.140.335,25		C			
<p>Informamos que esses valores devem ser transferidos para as contas contábeis correspondentes relacionadas a seguir:</p>									
Conta	Descrição	Saldo	D/						
1.9.9.7.2.18.00	TRANSFERENCIAS LEGAIS	28.559.257,93	D						
1.9.9.7.2.18.01	VALOR FIRMADO	28.559.257,93	D						
1.9.9.7.2.18.03	A LIBERAR	408.261,27	D						
1.9.9.7.2.18.04	A COMPROVAR	26.601.666,66	D						
1.9.9.7.2.18.16	CONCLUIDO	0,00	-						
1.9.9.7.2.18.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS LEGAIS	28.559.257,93	C						
<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 006, DE 14 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Respostas da Unidade Auditada:</p> <p>Item 5.4 – “Todos os Contratos e Termos Aditivos encaminhados a este NSC foram corretamente contabilizados. O NSC está desenvolvendo uma rotina de trabalho para um melhor acompanhamento dos referidos contratos, tanto no que diz respeito ao seu registro inicial como a sua correta apropriação durante a execução do mesmo no SIAFI, bem como a baixa dos saldos remanescentes ao final de cada contrato”.</p> <p>Item 5.6 – “Com relação ao item 5.6, podemos destacar que houve um erro de digitação no Memº 07/2010/GPO, item 3,</p>									
5.4		Verificar e informar se o saldo da conta contábil 1.9.9.7.2.02.00 – “Contratos de Serviços” – corresponde à realidade contratual vigente da ANCINE.		Serviços” –					
5.6.		Comentários da Auditoria Interna		<p>Informamos que a resposta da GPO no item 3 acima, não está correta, pois, em consulta realizada no SIAFI, constatamos que as Notas de Lançamento - NL são do exercício de 2010 e não de 2009, como informado, e a NL informada no mesmo item 3, como sendo a 2009NL000014, está incorreta, sendo que a correta é 2010NL000013.</p>					

	<p>uma vez que as NL não são de 2009, e sim de 2010, como observado no Relatório de Auditoria”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SGI/GPO/NSC. A título de assessoramento, com referência a resposta do item 5.4, o responsável pelo NSC poderia, s.m.j., solicitar e/ou consultar mensalmente a GAD/Licitações e Contratos, sobre os Termos de Contratos e Aditivos firmados com a ANCINE e se os mesmos estão devidamente registrados no SIAFI.</p>																				
<p>8. Solicitamos, por intermédio da SAI nº 019/2010, de 12/02/2010, de 12/02/2010, a essa SGI/GPO/NSC que nos informasse, até 19/02/2010, sobre os seguintes fatos:</p> <p>8.1 A conta contábil 1.9.9.5.0.00.00 – “Garantias e Contragarantias de Valores” – com saldo em dezembro de 2009 no valor R\$ 694.870,01 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e um centavo) apresenta a seguinte composição nas subcontas (cópia do SIAFI em anexo):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1.9.9.5.1.02.01 – Fianças no País R\$ 510.258,80 ➤ 1.9.9.5.1.04.01 – Seguros - Garantias no País R\$ 156.782,81 ➤ 1.9.9.5.1.05.01 – Caução no País R\$ 27.828,40 <p>Verificamos no confronto com a Planilha de Controle “Garantias Vigentes” (cópia em anexo) elaborada pela SGI/GA/Licitações e Contratos, em 12/02/2010, encaminhada por e-mail pela servidora matriculada SIAPE nº 0161717 a está Auditoria Interna, no total de R\$ 530.450,72, conforme detalhado abaixo, constatamos divergência entre os valores e totais apresentados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1.9.9.5.1.02.01 – Fianças no País R\$ 415.536,31 ➤ 1.9.9.5.1.04.01 – Seguros - Garantias no País R\$ 110.909,57 ➤ 1.9.9.5.1.05.01 – Caução no País R\$ 4.004,84 	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 006, DE 14 DE MAIO DE 2010.</p> <p>Respostas da Unidade Auditada:</p> <p>Itens 8.1 e 8.2 – “As divergências que existiam entre os valores lançados no SIAFI e a Tabela/GAD foram solucionadas através de um trabalho conjunto entre o NSC/GPO e o setor de Licitações e Contratos/GAD, com baixa no SIAFI das garantias vencidas e ajustes na Tabela GAD, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="906 331 1286 863"> <thead> <tr> <th>Garantias Vigentes</th> <th>SIAFI</th> <th>Planilha de Controle GAD</th> <th>Diferença</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fianças no País</td> <td>475.254,26</td> <td>475.254,26</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Seguros no País</td> <td>197.327,10</td> <td>197.327,10</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Caução no País</td> <td>178.654,35</td> <td>178.654,35</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>851.235,71</td> <td>851.235,71</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Valores extraídos do SIAFI em 13 de maio de 2010 Diante do exposto, recomendamos o encaminhamento</p>	Garantias Vigentes	SIAFI	Planilha de Controle GAD	Diferença	Fianças no País	475.254,26	475.254,26	0	Seguros no País	197.327,10	197.327,10	0	Caução no País	178.654,35	178.654,35	0	Total	851.235,71	851.235,71	0
Garantias Vigentes	SIAFI	Planilha de Controle GAD	Diferença																		
Fianças no País	475.254,26	475.254,26	0																		
Seguros no País	197.327,10	197.327,10	0																		
Caução no País	178.654,35	178.654,35	0																		
Total	851.235,71	851.235,71	0																		

<p>Considerando a divergência entre o montante apresentado no Siafi x Planilha/GAD, solicitamos desse Núcleo Setorial Contábil – NSC esclarecimentos técnicos a respeito do assunto exposto acima e se valores registrados contabilmente no Siafi estão corretos.</p> <p>Ressaltamos que fato idêntico, também foi constatado por esta Auditoria Interna no exercício de 2008, conforme mencionado na nossa Solicitação de Auditoria Interna – SAI n° 017/2009, de 12/02/2009.</p> <p>8.2 Informamos que, por intermédio do e-mail, de 22/02/2010, desta Auditoria Interna encaminhado à SGI/GPO/NSC, reiteramos o atendimento às informações solicitadas na citada SAI. Entretanto, até a data do término da elaboração do presente relatório, não recebemos as referidas informações.</p>	<p>do presente memorando à Auditoria Interna da ANCINE”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SGI/GPO/NSC.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Unidade Organizacional Auditada: Superintendência de Registro – CRO/SRE.

Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RAI N° 005, DE 14 DE MAIO DE 2010. (Item e Descrição)

7. Não identificamos, na documentação disponibilizada pela Superintendência de Registro – SRE, para análise desta Auditoria Interna, o Anexo IV - FICHA TÉCNICA (artigo 13, inciso III, alíneas “c” e “d”, da IN ANCINE N° 033/2004), referente às obras relacionadas a seguir:

Obra	Número de referência	Data de liberação do certificado
FEST VERÃO MACAÉ GERAL 2010	03080054260020102	14/01/2010
MASTER OFERTA – SKY	03080055966820101	22/03/2010
CAPITAL CRÉDITO	09080054185020100	04/01/2010
SUOER CUPINS 2010	06080055617820104	05/04/2010
PSOL 50	06080055766320103	19/03/2010
MARÇO 2010/PPSINSTITUCIONALPRESIDENTE/01	03080055981620100	24/03/2010
PP POR GOIAS E POR VOCE II	05080046909920093	11/01/2010
PP 2009	05080047023620095	11/01/2010
PP 2009 A	03080052476420099	11/01/2010
INSERÇÃO PCDOB 2009	03080045913020090	28/05/2009
PARTIDO DA REPÚBLICA	03080045947020092	15/06/2009
INSERÇÃO PP 2009	03080046670620095	28/05/2009
PMDB PROJETO 2010	03080050351220098	18/12/2009
PLANETA GOYAZ 2010	09080054316120103	08/01/2010

Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 008, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memo SRE n° 21/2010, de 27/05/2010:

“SRE – As obras supra-relacionadas se encontram ao abrigo de 3(três) sub-grupos de obras de publicidade, regidas pelas INs n°s 6 e 7/2002, em que não é exigida a ficha técnica, a saber:

a) de propaganda política (em amarelo- 5 a 13) – regidas pela IN n° 07/2002;

b) de pequena veiculação – em municípios de até 1 milhão de habitantes (em verde – 1 e 2) – regidas pela IN n° 06/2002;

c) de custo de produção de até 10 mil reais (em rosa – 3, 14 e 15) – regidas pela IN n° 06/2002.

Quanto à de n° 4 (em vermelho), é beneficente e regida pela IN n° 33/2004. Entretanto, não houve qualquer produção da obra, apenas simples troca de cartela

TATICO GYN C 00	09080054745220100	28/01/2010	<p>indicativa do ano de veiculação, no final, por questão de economia da entidade – Exército da Salvação.E, para corroborar com a clareza da situação, foi requerida e recebida, uma declaração da produtora formalizando tal situação atípica.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme explicações técnicas dessa Superintendência de Registro. Durante a análise da documentação referente aos registros elencados na constatação desta Auditoria Interna, entendemos que a IN ANCINE N° 33/2004 contemplava o tratamento a todos os pedidos de registros de obras publicitárias, e que as IN ANCINE N° 06 e 07/2002 definiam as condições para o enquadramento das obras publicitárias de pequena veiculação, de custo de produção até 10 mil reais e obras de propaganda política.</p> <p>Cabe ressaltar que, durante a nossa análise técnica de auditoria interna efetuada na documentação dos pedidos de registros, identificamos que os anexos enviados pelos requerentes para um mesmo “sub-grupo de obras de publicidade” pertenciam a diferentes Instruções Normativas.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 008, DE 02 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo SRE n.º 21/2010, de 27/05/2010:</p> <p>“SRE - Cabe observar que o Anexo I da IN n.º 33/2004 se refere a RESUMO DO CONTRATO e não “Ficha Técnica”. As obras supra-relacionadas se encontram ao abrigo de 2 (dois) sub-grupos de obras de publicidade, regidas pela IN n.º 6 /2002, em que não é exigida a ficha técnica, a saber:</p> <p>a) de pequena veiculação – em municípios de até 1 milhão de habitantes (em verde – 16); e</p> <p>b) de custo de produção de até 10 mil reais (em rosa – 17 a 29).”</p>																									
<p>Recomendação: que sejam apresentadas as devidas justificativas ou sejam solicitadas aos requerentes o Anexo IV – Ficha Técnica, a fim de atender ao contido no inciso III do artigo 13 da IN ANCINE n.º 33/2004.</p>	<p>8. Não identificamos, na documentação disponibilizada pela Superintendência de Registro – SRE, para análise desta Auditoria Interna, o Anexo I – EXTRATO DO CONTRATO – (artigo 13, inciso III, alínea “a”, da IN ANCINE N.º 033/2004), referente às obras relacionadas a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1079 898 1373 1934"> <thead> <tr> <th data-bbox="1079 1339 1112 1934">Obra</th> <th data-bbox="1079 1094 1112 1339">Número de referência</th> <th data-bbox="1079 898 1112 1094">Data de liberação do certificado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1112 1339 1144 1934">MASTER OFERTA – SKY</td> <td data-bbox="1112 1094 1144 1339">03080055966820101</td> <td data-bbox="1112 898 1144 1094">22/03/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1144 1339 1177 1934">O PAI Ó II</td> <td data-bbox="1144 1094 1177 1339">09080054793020107</td> <td data-bbox="1144 898 1177 1094">29/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1177 1339 1209 1934">PLANETA GOYAZ 2010</td> <td data-bbox="1177 1094 1209 1339">09080054316120103</td> <td data-bbox="1177 898 1209 1094">08/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1209 1339 1242 1934">PÓS-GRADUAÇÃO CURITIBA</td> <td data-bbox="1209 1094 1242 1339">09080054400520109</td> <td data-bbox="1209 898 1242 1094">13/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1242 1339 1274 1934">PRAZO ESTICADO</td> <td data-bbox="1242 1094 1274 1339">09080054458720100</td> <td data-bbox="1242 898 1274 1094">14/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1274 1339 1307 1934">SORTEIO EXTRA 37</td> <td data-bbox="1274 1094 1307 1339">09080054276220102</td> <td data-bbox="1274 898 1307 1094">07/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1307 1339 1339 1934">SORTEIO EXTRA 40</td> <td data-bbox="1307 1094 1339 1339">09080054723120102</td> <td data-bbox="1307 898 1339 1094">27/01/2010</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1339 1339 1373 1934">SORTEIO EXTRA 42</td> <td data-bbox="1339 1094 1373 1339">09080055073420105</td> <td data-bbox="1339 898 1373 1094">10/02/2010</td> </tr> </tbody> </table>	Obra	Número de referência	Data de liberação do certificado	MASTER OFERTA – SKY	03080055966820101	22/03/2010	O PAI Ó II	09080054793020107	29/01/2010	PLANETA GOYAZ 2010	09080054316120103	08/01/2010	PÓS-GRADUAÇÃO CURITIBA	09080054400520109	13/01/2010	PRAZO ESTICADO	09080054458720100	14/01/2010	SORTEIO EXTRA 37	09080054276220102	07/01/2010	SORTEIO EXTRA 40	09080054723120102	27/01/2010	SORTEIO EXTRA 42	09080055073420105	10/02/2010	<p>Implementada</p>
Obra	Número de referência	Data de liberação do certificado																											
MASTER OFERTA – SKY	03080055966820101	22/03/2010																											
O PAI Ó II	09080054793020107	29/01/2010																											
PLANETA GOYAZ 2010	09080054316120103	08/01/2010																											
PÓS-GRADUAÇÃO CURITIBA	09080054400520109	13/01/2010																											
PRAZO ESTICADO	09080054458720100	14/01/2010																											
SORTEIO EXTRA 37	09080054276220102	07/01/2010																											
SORTEIO EXTRA 40	09080054723120102	27/01/2010																											
SORTEIO EXTRA 42	09080055073420105	10/02/2010																											

TATICO GYN C 00		09080054745220100	28/01/2010	
ZENIR CARNAVAL		09080054721820107	27/01/2010	<p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta apresentada pela Unidade Auditada. Contudo, remetemos ao nosso entendimento contido na análise à resposta ao item 07 do RAI N° 005/2010.</p>
363 SORTEIO		09080054275320103	07/01/2010	
365 SORTEIO		09080054601220102	21/01/2010	
367 SORTEIO		09080054916620107	04/02/2010	
369 SORTEIO		09080055209620100	19/02/2010	
<p>Recomendação: que sejam apresentadas as devidas justificativas ou sejam solicitados aos requerentes o Anexo I – Ficha Técnica, a fim de atender ao contido no inciso III do artigo 13 da IN ANCINE n° 33/2004.</p>				
9.	<p>Na análise técnica realizada nos pedidos de registro de obras publicitárias para exibição em todos os segmentos de mercado com custo de produção até R\$10.000,00 (dez mil reais), identificamos que os documentos exigidos no parágrafo único do artigo 3° da IN ANCINE n° 06/2002 (Anexo II) e na alínea “a” do inciso III do artigo 13 da IN ANCINE n° 33/2004 (Anexo I) possuem muitas informações similares.</p>			
9.1	<p>Também identificamos, nos pedidos analisados, que os requerentes enviam apenas um desses documentos para a ANCINE.</p>			
10.	<p>Recomendação: entendemos, s.m.j., ser necessário realizar uma revisão das normativas supracitadas, a fim de otimizar os procedimentos existentes e excluir a duplicidade de informações atualmente exigidas em documentos distintos no registro de obras publicitárias.</p>			
<p>Não identificamos, na documentação disponibilizada pela Superintendência de Registro – SRE, para análise dessa Auditoria Interna, o Anexo II – FICHA TÉCNICA – (artigo 14, inciso V, alínea “b”, da IN ANCINE N° 26/2004), referente às obras relacionadas a seguir:</p>				
	Obra	Número de referência	Data de liberação do certificado	
	JARDS MACALE - UM MORCEGO NA PORTA PRINCIPAL	01010054770120101	02/03/2010	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 008, DE 02 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo SRE n° 21/2010, de 27/05/2010:</p> <p>“SRE – São similares, porém se referem a grupos distintos de obras de publicidade. Portanto, inexistiu a situação de demanda repetida.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta apresentada pela Unidade Auditada. Contudo, remetemos ao nosso entendimento contido na análise à resposta ao item 07 do RAI N° 005/2010.</p>
	ACORDAR PRA SEMPRE COM VOCÊ	0303005452220109	21/01/2010	
	BRASIL CAMINHONEIRO	03040055536920102	12/03/2010	
	CURTADOC	03040054609520100	25/03/2010	
<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 008, DE 02 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo SRE n° 21/2010, de 27/05/2010:</p> <p>“SRE – Essa exigência da IN n° 26/2004 se refere a uma situação anterior à existência do S.I.F. Desde a implantação daquele sistema informatizado, a Ficha Técnica foi incorporada ao programa e é preenchida pelo usuário, diretamente, no ato de requerimento, sendo dispensado seu envio posterior em papel. A correção da IN não foi providenciada após a implantação do SIF.”</p>				

<p>DILEMA</p> <p>DOCES BÁRBAROS</p> <p>LOUCURAS DE UMA DIARISTA VOL. 2</p> <p>OPERAR DA CAFETINA</p> <p>OPERAÇÃO POLICIAL</p> <p>SANGRADOURO</p> <p>A CASA DOS MORTOS</p> <p>AGTUX</p> <p>AU REVOIR SHIRLEI</p> <p>BRANCO.O</p> <p>CAMINHOS DE PEDRA - TEMPO E MEMÓRIA NA LINHA PALMEIRO</p> <p>CORES, CORDAS E TAMBORES - OS NOVOS INSTRUMENTOS DA EDUCAÇÃO</p> <p>JOSUE E O PE DE MACAXEIRA</p> <p>A ARTE DO REBOLADO</p> <p>PIÔ HÕIMANAZÊ - A MULHER XAVANTE EM SUA ARTE</p> <p>SUSTENTÁCULOS</p> <p>NO CAMINHO DA EXPEDIÇÃO LANGSDORFF</p>	<p>03030055747520100</p> <p>03010054268220109</p> <p>04010054492320106</p> <p>04010055630020100</p> <p>04040055863220106</p> <p>04020054376220103</p> <p>04020054382020102</p> <p>04020054328420106</p> <p>04030054622720108</p> <p>04020054621220107</p> <p>04010054228920102</p> <p>04010054368220103</p> <p>04030054176820101</p> <p>02010054482820100</p> <p>03010055175620105</p> <p>0304005552220101</p> <p>01020054718320108</p>	<p>17/03/2010</p> <p>08/01/2010</p> <p>04/02/2010</p> <p>08/03/2010</p> <p>19/03/2010</p> <p>14/01/2010</p> <p>12/01/2010</p> <p>11/01/2010</p> <p>22/01/2010</p> <p>22/01/2010</p> <p>06/01/2010</p> <p>12/01/2010</p> <p>03/01/2010</p> <p>15/01/2010</p> <p>18/02/2010</p> <p>04/03/2010</p> <p>27/01/2010</p>	<p>Entretanto, para evitar a duplicidade, foi dispensado o duplo envio.</p> <p>Ademais, o requerimento do CRT para obras brasileiras, após a implantação do SIF, ficou condicionado à prévia emissão do CPB, que contém a Ficha Técnica incorporada no Anexo I da IN nº 25/2004.</p> <p>Aliás, isso já denota uma duplicidade. O que evitamos é a duplicidade.</p> <p>Atualmente, tal demanda em duplicidade está preventa no Decreto 6932/2009.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme esclarecimentos prestados por essa Superintendência de Registro. Contudo, solicitamos que seja providenciada a atualização da IN nº 26/2004 e informado se com a substituição do sistema SIF pelo sistema SAD, perdurará essa duplicidade de informações.</p>	
<p>Obras em fase de Cadastramento e Análise há mais de doze meses.</p> <p>11. Por intermédio da Solicitação de Auditoria Interna – SAI nº 042/2010, solicitamos à Superintendência de Registro – SRE que nos fornecesse, por meio eletrônico, relatório contendo os pedidos de registros em fase de análise ou em fase de cadastramento há mais de doze meses. Por meio de mensagem eletrônica do Senhor Coordenador de Registro de Obra Audiovisual – CRO recebemos as informações solicitadas e realizamos o seu arquivamento em mídia do tipo CD-ROM.</p> <p>11.1 Na análise técnica realizada por esta Auditoria Interna, identificamos que existem 4.051 (quatro mil e cinquenta e um) pedidos de registro de obras, relativas aos anos de 2002, 2003 e 2004, em fase de análise (conforme tabela abaixo). Dessa forma, verifica-se que caso a análise de cada pedido de registro resulte em diferença a maior referente à CONDECINE a ser recolhida ou no indeferimento do pedido de registro da obra, não mais restará à ANCINE nenhuma ação possível visando a sua cobrança, uma vez que esses pedidos já terão sido alcançados pela decadência do lançamento do crédito tributário.</p>	<p>Recomendação: que sejam apresentadas as devidas justificativas ou sejam solicitados aos requerentes o Anexo II – Ficha Técnica, a fim de atender ao contido no inciso artigo 14, inciso V, alínea “b”, da IN ANCINE Nº 026/2004.</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada - resposta ao Memo nº 039/AUD emitida pelo Senhor Superintendente de Registro – Substituto, em 10/11/2010.</p> <p>“No que diz respeito da constatação e recomendações apresentadas à Página 13 e 14 /18[do Memo nº039/Auditoria Interna] referente à existência de registros de obras pendentes relativos ao período 2002 à 2009, e a "adoção de procedimentos que viabilizem a realização de ações tempestivas com a finalidade de permitir o efetivo lançamento do crédito tributário antes de transcorrido o</p>	<p>Não Implementada</p>

Ano	Registro de Obra Audiovisual	
	Fase de análise	Fase de cadastramento
2002	887	-
2003	1.127	-
2004	2.037	-
Subtotal	4.051	-
2005	59.686	-
2006	40.738	21.838
2007	3.253	50.287
2008	3.549	55.555
2009	790	13.252
Total	112.067	140.932

Fonte: SRE/CRO

11.2 Verificamos ainda que existem 59.686 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis) pedidos de registro de obras em fase de análise, referentes ao ano de 2005, e que já atingiram ou alcançarão, durante o exercício em curso, o prazo decadencial para possíveis lançamentos de diferenças de pagamento de CONDECINE.

Recomendação: que sejam adotados procedimentos que viabilizem a realização de ações tempestivas objetivando a conclusão da análise desses pedidos de registros e/ou a adoção de medidas que possibilitem a realização de ações de fiscalização por parte da Superintendência de Fiscalização – SFI, a fim de apurar possíveis débitos de CONDECINE e realizar o lançamento do crédito tributário quando for o caso.

11.3 Por intermédio da Solicitação de Auditoria Interna – SAI nº 046/2010, solicitamos a Superintendência de Fiscalização - SFI que nos fornecesse:

a) relatório contendo os registros de títulos que sofreram reenquadramentos de classificação da obra e/ou de segmento de mercado, alterando para maior o valor da CONDECINE efetivamente devida, cuja verificação ocorreu depois de expirado o prazo decadencial, impossibilitando o lançamento do crédito

período decadencial" esta superintendência propôs revisão da Instrução Normativa nº 33, atualmente sob apreciação da Superintendência Executiva e do Comitê de Assuntos Regulatórios da ANCINE, na qual define um novo método de registro de título de obras publicitárias, que constituirá a grande maioria dos títulos pendentes, que permitirá ações tempestivas regulares por parte da SRE em seu processamento. No que diz respeito ao passivo destacado a SRE está iniciando um processo de estudo para a revisão da metodologia de registro atualmente em vigor de modo a sanar os problemas citados.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em que pese os esclarecimentos fornecidos pelo Senhor Superintendente de Registro Substituto - SRE, consideramos que o fato ainda permanece pendente de solução.

<p>tributário; e</p> <p>b) relatório contendo os demais casos, referentes aos pagamentos de CONDECINE que expiraram o prazo decadencial.</p> <p>11.4 Através do Memorando nº 014/2010/ANCINE/SFI, de 19/04/2010, recebemos a resposta do Senhor Superintendente de Fiscalização – SFI, conforme transcrição a seguir:</p> <p><i>“Em atenção à Solicitação da Auditoria Interna nº 046, de 16 de abril de 2010, seguem as considerações relativas aos itens elencados abaixo:</i></p> <p>1 – Relatório contendo os registros de títulos que sofreram reenquadramentos de classificação da obra e/ou segmento de mercado, alterando para maior o valor da CONDECINE efetivamente devida, cuja verificação ocorreu depois de expirado o prazo decadencial, impossibilitando o lançamento do crédito tributário.</p> <p><i>Inicialmente, há de se esclarecer que não há um relatório propriamente dito disponível na Intranet, em que se possa fazer o levantamento das obras que foram objeto de reenquadramento. Acreditamos que esta informação seja de conhecimento tão-somente da Superintendência de Registro – SRE, por ser a competente para o procedimento de reenquadramento, e da Tecnologia da Informação, por ser a responsável pela guarda e administração dos dados das obras contidas no sistema – SIF.</i></p> <p><i>Em razão do exposto, a resposta a esta Solicitação de Auditoria levará em conta os casos de reenquadramento que chegaram ao conhecimento da Superintendência de Fiscalização – SFI, por provocação da SRE, conforme demonstrado a seguir.</i></p> <p><i>Atualmente há um procedimento padrão estabelecido entre SRE e a SFI, por meio do qual aquela Superintendência informa a esta, via Memorando, a notícia do reenquadramento de determinada obra audiovisual, para que seja lançado o crédito tributário respectivo.</i></p> <p><i>Antes da padronização deste Memorando, no entanto, as notícias de reenquadramento eram dadas no âmbito de Processos Administrativos instaurados na SRE, encaminhados à SFI para conhecimento e providências.</i></p> <p><i>Nos Processos Administrativos listados abaixo originados na SRE, a manifestação da SFI, por despacho nos autos, foi a da impossibilidade de constituição do crédito tributário, uma vez que a notícia de reenquadramento foi tardia, porque em momento posterior aos 5 anos de que dispõe a Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, nos termos do art. 150, § 4 do Código Tributário Nacional.</i></p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>- Processo nº 01580.028790/2008-32 Obra publicitária "PROMOÇÃO CONDOMÍNIOS", nº de referência 09080001346620030</p> <p>- Processo nº 01580.033064/2008-31 Obra publicitária "BRINQUEDOS", nº de referência 09080001871320036</p> <p>- Processo nº 01580.028773/2008-03 Obra publicitária "ESPECIAL DE ABRIL", nº de referência 09080000988520037</p> <p>- Processo nº 01580.033071/2008-33 Obra publicitária "BISCOITO", nº de referência 09080001917420038</p> <p>2 – Relatório contendo os demais casos, referentes aos pagamentos de CONDECINE que expiraram o prazo decadal.</p> <p>Não temos conhecimento de outros casos além dos já mencionados no item 1."</p> <p>Recomendação: pelo exposto sobre o tema em lixe, entendemos, s. m. j., ser necessária, nos casos elencados, a adoção de procedimentos que viabilizem, na ANCINE, a realização de ações tempestivas com a finalidade de permitir o efetivo lançamento do crédito tributário antes de transcorrido o quinquênio decadal.</p>	
<p>12. Em consulta realizada ao Sistema de Informações da ANCINE – SIA, no dia 12/04/2010, através da opção "Relação de Obras com Pendências Tributárias" verificamos:</p> <p>a) que até o quarto trimestre de 2006 foram apuradas 49.065 (quarenta e nove mil e sessenta e cinco) obras com pendências de pagamento;</p> <p>b) que o montante do débito apurado até aquela data totalizava R\$ 42.188.442,62 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); e</p> <p>c) que existem 2.800 (dois mil e oitocentos) requerentes inadimplentes.</p> <p>12.1 Em análise técnica aos dados constantes do Sistema SIA, constatamos que 0,14% ou 40 requerentes (quarenta) dos 2.800 (dois mil e oitocentos) requerentes inadimplentes são responsáveis por mais de 50% (cinquenta por cento) do montante atualmente apurado, somando mais de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), conforme descrito na tabela a seguir:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo nº 044/SFI/2010, de 08/11/2010:</p> <p>Em 05/11/2010, finalizamos a emissão de Notificações Fiscais de Lançamento e abertura de processos administrativos fiscais para as obras com fato gerador ocorrido até o fim de 2007, cujos débitos ultrapassassem R\$50,00.</p> <p>Segundo a metodologia hoje adotada na Coordenação de Fiscalização Tributária, os créditos são lançados pela ordem de ocorrência do fato gerador e não pela quantidade de</p>

<p>12.2 Verificamos ainda que 0,07% ou seja as 20 (vinte) maiores empresas inadimplentes são responsáveis por mais de 17% (dezesete por cento) do quantitativo das obras com pendências de pagamento, conforme descrito na tabela a seguir:</p> <p>Recomendação: que sejam realizadas ações objetivando a efetiva regularização das pendências atualmente existentes nos pedidos de registro, e que tais ações sejam especialmente direcionadas às empresas com um grande número de obras com pendências de pagamentos.</p>	<p>pendências por empresa. Desta forma minimizamos a possibilidade de perda de créditos pelo decurso do prazo decadencial.</p> <p>Independente da quantidade de pendências que a empresa possua, todos os débitos serão cobrados pela ordem de ocorrência do fato gerador.</p> <p>Após a abertura do processo administrativo fiscal, caso não haja a regularização do crédito tributário constituído, os processos são encaminhados à Procuradoria Geral para inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial.</p> <p>Segue tabela com os valores arrecadados de acordo com o ano de ocorrência do fato gerador:</p> <table border="1" data-bbox="704 317 971 852"> <thead> <tr> <th>ANO FATO GERADOR</th> <th>VL TOTAL PAGO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2002</td> <td>408.414,61</td> </tr> <tr> <td>2003</td> <td>503.359,87</td> </tr> <tr> <td>2004</td> <td>837.164,53</td> </tr> <tr> <td>2005</td> <td>1.769.401,64</td> </tr> <tr> <td>2006</td> <td>1.169.042,52</td> </tr> <tr> <td>2007</td> <td>1.335.459,36</td> </tr> </tbody> </table> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Contudo, entendemos s.m.j., que a ANCINE poderia analisar os pedidos de registros de obras dessas empresas, a fim de desvendar os motivos que ocasionaram esse elevado número de pendências e possibilitar tratativas tempestivas com a finalidade de otimizar os procedimentos dos registros de obras.</p>	ANO FATO GERADOR	VL TOTAL PAGO	2002	408.414,61	2003	503.359,87	2004	837.164,53	2005	1.769.401,64	2006	1.169.042,52	2007	1.335.459,36
ANO FATO GERADOR	VL TOTAL PAGO														
2002	408.414,61														
2003	503.359,87														
2004	837.164,53														
2005	1.769.401,64														
2006	1.169.042,52														
2007	1.335.459,36														
<p>13. Na análise técnica realizada por esta Auditoria Interna identificamos a existência de obras publicitárias políticas que, depois de analisadas pela Coordenação de Registros de Obra Audiovisual – CRO, foram reequadradas, deixando de serem consideradas obras publicitárias políticas, não fazendo jus à isenção da CONDECINE. Contudo, no sistema SIF algumas dessas obras continuam registradas como obras publicitárias políticas, conforme relação a seguir.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – resposta ao Memo n.º 039/AUD emitida pelo Senhor Superintendente de Registro</p>														

<table border="1" data-bbox="305 1024 505 1906"> <thead> <tr> <th>Número de Referência</th> <th>Requerente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03080046373420091</td> <td>LUNI PRODUÇÕES LTDA</td> </tr> <tr> <td>03080046401420097</td> <td>LUNI PRODUÇÕES LTDA</td> </tr> <tr> <td>03080048218820096</td> <td>LUNI PRODUÇÕES LTDA</td> </tr> <tr> <td>03080048220020093</td> <td>LUNI PRODUÇÕES LTDA</td> </tr> <tr> <td>03080048220720095</td> <td>LUNI PRODUÇÕES LTDA</td> </tr> </tbody> </table> <p data-bbox="565 1780 589 1955">Recomendações:</p> <p data-bbox="594 905 646 1955">a) que seja efetivamente registrado no sistema SIF o reenquadramento das obras supracitadas, fazendo constar no mesmo a sua classificação correta.</p> <p data-bbox="651 905 703 1955">b) que seja verificada a existência de casos análogos e efetivada a respectiva regularização no referido sistema.</p>	Número de Referência	Requerente	03080046373420091	LUNI PRODUÇÕES LTDA	03080046401420097	LUNI PRODUÇÕES LTDA	03080048218820096	LUNI PRODUÇÕES LTDA	03080048220020093	LUNI PRODUÇÕES LTDA	03080048220720095	LUNI PRODUÇÕES LTDA	<p data-bbox="245 596 269 898">– Substituto, em 10/11/2010.</p> <p data-bbox="305 275 760 898">“No que diz respeito da constatação e recomendações apresentadas à Página 16/18 [do Memo nº039/Auditoria Interna] relativas à existência de obras audiovisuais publicitárias classificadas como propaganda política e posteriormente reequadradas informamos que o referido reenquadramento já se encontra efetivado no SIF. Trata-se de cinco obras apontadas no relatório da auditoria, cujos registros foram requeridos pela produtora Luni Produções Ltda (vide telas do SIF em anexo). No que tange à recomendação de verificação de existência de casos análogos, a mesma foi realizada, sendo constatada a existência de apenas 01 caso análogo, a obra intitulada “PS TRABALHANDO 01/10”, com número de referência 03080020486720062, cuja regularização foi solicitada à GTI em 09/11/2010 e realizada nesta data (vide tela do SIF em anexo).”</p> <p data-bbox="764 275 878 898">Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Informamos que essa matéria será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa Superintendência de Registro.</p>
Número de Referência	Requerente												
03080046373420091	LUNI PRODUÇÕES LTDA												
03080046401420097	LUNI PRODUÇÕES LTDA												
03080048218820096	LUNI PRODUÇÕES LTDA												
03080048220020093	LUNI PRODUÇÕES LTDA												
03080048220720095	LUNI PRODUÇÕES LTDA												
<p data-bbox="906 1682 930 2028">CRITICIDADES PRETERITAS</p> <p data-bbox="935 1083 959 2028">Recomendação da Auditoria Interna – Item 11 e subitens 11.1 e 11.2 do RAI nº 005/2008:</p> <p data-bbox="992 1766 1016 2028">Conciliação de DARFs</p> <p data-bbox="1049 905 1138 2028">11. Verificamos que entre dos procedimentos para liberação do registro de título pela Coordenação de Registro de Obra Audiovisual – CRO, em alguns casos, se faz necessária a liberação manual no sistema SIF, através da opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA”.</p> <p data-bbox="1162 905 1276 2028">11.1 Foram emitidas a SAI nº 042/2008, para a Superintendência de Fiscalização e a de nº 043/2008, para a Superintendência de Registros – SRE, a fim de obtermos informações sobre os procedimentos adotados para a conciliação das informações SIF ↔ SIPAC ↔ DARF. Obtivemos as seguintes respostas, as quais reproduzimos, de forma consolidada, a seguir:</p> <p data-bbox="1300 1493 1325 2028">SAI 043/2008, de 12/05/2008, encaminhada à SRE.</p>	<p data-bbox="906 275 930 898">Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGL, de 15/06/2010:</p> <p data-bbox="935 275 1276 898">“Já se encontra implementada e em produção no SIF a solução de arrecadação por meio de GRU, que atende às necessidades da SRE e SFI. A utilização dessa solução dispensa o uso da opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA” que acarretava a inconsistência apontada pela Auditoria Interna, uma vez que a conciliação é feita em no máximo 2 dias após os recolhimentos feitos pelos regulados via GRU. Caso os recolhimentos sejam feitos por DARF, os problemas podem voltar a ocorrer, daí a necessidade de se manter a opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA” ativa.</p> <p data-bbox="1281 275 1360 898">Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das áreas finalísticas da Agência. De acordo com</p>												

<p><i>Verificamos através do Relatório de Títulos Pendentes de Pagamento de DARF ou com Pagamento em atraso, emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação, em 11/04/2008, que existem 3.224 (três mil duzentos e vinte e quatro) Certificados de Registros de Títulos – CRTs, liberados manualmente no sistema SIF, pela Coordenação de Registro de Obra Audiovisual, através da opção “LIB. M. POR REDE BANCARIA”, e que continuam com status “Não Pago” no Sistema SIF, necessitando de realização de conciliação das informações SIF ↔ SIPAC ↔ SIPAC ↔ DARF (ver modelo de consulta no Anexo I a esta Solicitação da Auditoria Interna).</i></p> <p><i>Questionada sobre o assunto por meio da SAI nº 042/2008, a Superintendência de Fiscalização – SFI/CFT, através do Memo. 125/2008-SFI/CFT, respondeu o seguinte :</i></p> <p><i>“A área de atuação e as competências desta CFT estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 60, de 17 de abril de 2007. Assim sendo, cabe-nos cobrar CONDECINE não pagas ou pagas fora do prazo legal. Anexamos cópia de nosso fluxo de trabalho.</i></p> <p><i>Nos casos apontados na correspondência da AI, houve constatação de pagamento. Desta forma, estando o tributo pago, quer isto tenha sido verificado eletronicamente, quer seja manualmente, não há mais o que fazer dentro de nossas competências.</i></p> <p><i>Acreditamos que o apontado deva-se a um problema no Sistema de Registro. Neste caso, quem melhor poderá falar sobre o assunto será a SRE e a GTI.”</i></p> <p><i>I. Diante do exposto, solicitamos informar as ações que são realizadas por essa Superintendência, no sentido de realizar a conciliação das informações de pagamento através da demonstração da cópia do DARF pago com as informações recebidas através do sistema de informação da Receita Federal.”</i></p> <p><i>Nota: essa matéria recebeu tratamentos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.</i></p>	<p>cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada, a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que o módulo de Fiscalização tem previsão para entrar em produção em meados do segundo semestre de 2011. Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa GTI/SGL.</i></p>
<p>CRITICIDADES PRETERITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 11 da NAI nº 016, de 13/12/2005: solicitamos que a Superintendência apure as divergências apontadas por esta Auditoria Interna. Sugerimos que sejam implantados relatórios de críticas nos sistemas que estão sendo desenvolvidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.”</p>	<p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGL, de 15/06/2010: “Recomendação não implementada. Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das áreas finalísticas da Agência. De acordo com cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada, a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que o módulo Obras Não Publicitárias tem previsão para entrar em produção até o final do presente ano. Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço</p>

Não
Implementada

Nota: ver comentários

Comentários da Auditoria Interna: essa matéria deverá ser tratada no exercício de 2011 junto a SRE.

	<p>executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.</p>	<p>da Auditoria Interna</p>
<p>Unidade Organizacional Auditada: Secretaria de Gestão Interna nas áreas de Suprimentos de Fundos, Convênios, Destaque de Créditos e Diárias e Passagens/RJ</p>		
<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RAI N° 006, DE 14 DE MAIO DE 2010 (Item e Descrição)</p> <p>10. Processo Administrativo n.º 01580.047137/2009-53 - Convênio SICONV n.º 25132/2009</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna</p>	<p>Posição AUD</p>
<p>10.1 Na análise técnica realizada na documentação constante no referido Processo Administrativo, verificamos o seguinte:</p> <p>10.1.1 Não consta no Processo Administrativo o documento previsto no artigo 31 da Portaria Interministerial/MP/CGU n.º 127/2008, sobre a manifestação da Procuradoria Geral da ANCINE, in verbis:</p> <p>“art. 31: A celebração do convênio será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do órgão ou da entidade concedente ou contratante, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes desta Portaria”. (negrito nosso);</p> <p>10.1.2 Não consta no Processo Administrativo a designação de um representante da ANCINE para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, em conformidade com o previsto no artigo 53 da Portaria Interministerial/MP/CGU n.º 127/2008, in verbis:</p> <p>“art. 53: A execução do convênio ou contrato de repasse será acompanhada por um representante do concedente ou contratante, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas”</p> <p>10.1.3 Consta uma folha sem numeração sequencial entre as de números 83 e 84, que se refere ao documento “cópia de certidão n.º 2009.868816 pela internet da Distribuidora de Filmes S/A emitida pela Justiça</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>	

<p><i>Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em conformidade com os dados acima, em 03/11/2009 – Resultado Nada Consta”.</i></p> <p>10.1.4 Identificamos que não consta o documento da Conveniente previsto no artigo 25, § 1º, inciso IV, letra “d”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LCP n.º 101/2000, que evidencia a alocação de previsão orçamentária de contrapartida (Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro) no valor de R\$ 43.478,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), in verbis:</p> <p>“Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.</p> <p>§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:</p> <p>(...) IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:</p> <p>(...) d) previsão orçamentária de contrapartida”.</p> <p>Recomendação: recomendamos providências pertinentes do Gestor do Convênio para a regularização das situações citadas nos subitens 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3 e 10.1.4, a fim de fortalecer o controle interno da gestão e o cumprimento dos artigos 31 e 53 da Portaria Interministerial/MP/CGU/ n.º 127/2008 e o Inciso IV, do § 1º, do artigo 25, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LCP n.º 101/2000.</p>		
<p>11. Processo Administrativo n.º 01580.039115/2008-39</p> <p>Recomendação: que sejam apostas as numerações e as rubricas em todas as folhas do referido Processo Administrativo, em atenção aos subitens n.ºs 4.2.10, 4.3.1 e 4.3.2, da RDC/ANCINE n.º 14/2004.</p>	<p>Não houve resposta</p>	<p>Não implementada</p>
<p>12. Processo Administrativo n.º 01580.033376/2008-45</p> <p>12.1. Verificamos no referido Processo Administrativo a ausência da documentação estabelecida no item n.º 3, da Portaria/ANCINE n.º 224, de 01/09/2008, folhas 11 e 12, transcrito a seguir:</p> <p>Portaria/ANCINE n.º 224</p> <p>“3 – A SAV/FNC, após a realização das despesas encaminhará a ANCINE à documentação comprobatória pertinente, conforme estabelece o item 4 da Súmula CONED n.º 04/2004”.</p> <p>12.2 Informamos que esta matéria já foi objeto de recomendação no subitem n.º 13.2.1, do RAI n.º</p>	<p>Não houve resposta</p>	<p>Não implementada</p>

<p>004/2009, transcrito a seguir</p> <p>Subitem n.º 13.2.1 do RAI n.º 004/2009: “Recomendação: recomendamos que a SGI e/ou Assessoria Internacional, providencie junto a SAV/FNC a documentação comprobatória pertinente, em conformidade com artigo 3º da Portaria/ANCINE n.º 224, de 01/09/2008 e item 4 da Súmula STN/CONED n.º 04/2004.”</p> <p>Recomendação: reiteramos nossa recomendação contida no subitem n.º 13.2.1 do RAI n.º 004/2009.</p>	
<p>13. Processo Administrativo n.º 01580.019889/2009-24 13.1 Na análise técnica realizada na documentação, que está instruindo o referido Processo Administrativo, não identificamos o relatório de cumprimento das obrigações avençadas e informações dos créditos não empenhados e os saldos financeiros, emitidos pela Cinemateca Brasileira, em conformidade com os artigos 6º e 7º da Portaria/ANCINE/n.º 184/2009, de 11/08/2009, in verbis:</p> <p>“Art. 6º - A Cinemateca Brasileira, após o encerramento do exercício de 2009, deverá encaminhar à ANCINE relatório de cumprimento das obrigações avençadas nesta Portaria, ficando facultada a ANCINE, a verificação in loco do seu cumprimento”.</p> <p>“Art. 7º - A Cinemateca Brasileira deverá restituir à Agência Nacional do Cinema até o final do exercício de 2009, os créditos não empenhados e os saldos financeiros”.</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>
<p>13.2 Vale ressaltar, que o Superintendente de Fomento, por meio do Ofício n.º 3873/2009/CPC/SFO/ANCINE, de 16/12/2009 (folhas 512 e 550) e Ofício n.º 783/2010/CPC/SFO/ANCINE, de 07/04/2010 (folha 551), solicitou e reiterou ao Senhor Diretor Executivo da Cinemateca Brasileira o encaminhamento do relatório de cumprimento das obrigações avençadas prevista no artigo 6º da Portaria/ANCINE/n.º 184/2009, de 11/08/2009.</p> <p>Recomendação: que a Superintendência de Fomento - SFO reitere à Cinemateca Brasileira o cumprimento de sua obrigação, conforme previstos nos artigos 6º e 7º da Portaria/ANCINE/n.º 184/2009, de 11/08/2009</p> <p>14. Processo Administrativo n.º 01580.021397/2008-18 14.1 Após análise da resposta, com o esclarecimento e a justificativa encaminhada por meio do Mem. n.º 30/GPO, de 02/07/2009, do Senhor Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças - GPO, que trata do Relatório de Auditoria Interna - RAI n.º 004/2009, subitem 12.2.2 e Nota de Análise Técnica - NAT n.º 003/2009, transcritos a seguir, verificamos o não cumprimento da recomendação:</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna: “recomendamos que a SGI/GPO, providencie junto a SAV/MinC a documentação comprobatória</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>

<p>pertinente, em conformidade com artigo 3º da Portaria/ANCINE n.º 192, de 24/07/2008; despacho da Senhora Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente à folha 34 verso e item 4 da Súmula STN/CONED n.º 04/2004”.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada (GPO): “Recomendação acatada, tão logo seja enviado o comprovante do pagamento da contribuição anual será anexado ao processo”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: Em 28/04/2010, realizamos novamente análise técnica, objetivando verificar o cumprimento da resposta dada pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO e constatamos que o referido Processo Administrativo ainda não está instruído com a documentação prevista no artigo 3º da Portaria/ANCINE n.º 192, de 24/07/2008; despacho da Senhora Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente à folha 34 verso e item 4 da Súmula STN/CONED n.º 04/2004”.</p> <p>Recomendação: <i>face ao exposto, consideramos a resposta da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO como não implementada e reiteramos a nossa recomendação supracitada.</i></p>	
<p>15. Processo Administrativo n.º 01580.009996/2009-44 15.1 Na análise técnica efetuada na documentação, constante no referido Processo Administrativo, verificamos que não existe a manifestação ou parecer da Procuradoria Jurídica da Agência sobre a presente Descentralização Orçamentária. Vale esclarecer que fatos semelhantes já foram objeto de constatações nos itens 8.1 do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 06/2008, de 20/05/2008; itens 11.1; 12.1 e 13.1 do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: <i>recomendamos, a fim de se evitar questionamento pelos Órgãos de Controle, que, doravante, seja instruído o Processo Administrativo com o parecer/pronunciamento da Procuradoria-Geral da ANCINE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38, combinado com o artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.</i></p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 42/GPO/ANCINE, de 26/05/2010: “Subitem 15.1 - da RAI n.º 006/2010: Processo n.º 01580.009996/2009-44, recomendação acatada. Esse procedimento vem sendo realizado desde o segundo semestre de 2009.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</i></p>

<p>15.2 Verificamos que, no artigo 3º, da Portaria/ANCINE n.º 78, de 28/04/2009, a folha 30 do referido processo, diz o seguinte:</p> <p>“Art. 3º - A SAV/Minc, após a realização das despesas, deverá encaminhar a ANCINE à documentação comprobatória pertinente, conforme Portaria Interministerial 127/2008”.</p> <p>15.3 Diante do exposto, verificamos na análise técnica da documentação, constante no referido Processo Administrativo, não constar a documentação comprobatória pertinente.</p> <p>15.4 Vale esclarecer que fato semelhante já foi objeto de constatação nos itens 12.2 e 12.2.2 do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI/GPO e/ou CFD/SFO, providencie junto a SAV/MinC a documentação comprobatória pertinente, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Portaria/ANCINE n.º 78, de 28/04/2009.</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>
<p>15.5 Verificamos que na folha 37 do referido Processo Administrativo consta a Conformidade do Registro de Gestão, datada 07/04/2010, na qual não há qualquer registro de ressalva e/ou impropriedade sobre o cumprimento da apresentação da documentação comprobatória pertinente, prevista no artigo 3º, da Portaria/ANCINE n.º 78, de 28/04/2009 (folha 30). Alertamos que a Instrução Normativa STN n.º 06, de 31/10/2007, publicada no D.O.U., de 12/11/2007, detalha os procedimentos para análise técnica da documentação examinada no Processo Administrativo, a fim de dar o suporte legal à Conformidade do Registro de Gestão. Vale esclarecer que, fato idêntico, já foi objeto de constatação no item 23.1, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 011/2009, de 30/10/2009.</p> <p>Recomendação: recomendamos, mais uma vez, que a/o responsável pela Conformidade do Registro de Gestão na Agência observe com maior atenção os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STN n.º 6, de 31/10/2007, publicada no D.O.U., de 12/11/2007, com o propósito de fortalecer o controle interno da gestão da Agência e evitar o questionamento dos Órgãos de Controle (TCU e CGU-PR).</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 42/2010/GPO/SGI, de 26/05/2010:</p> <p>“Subitem 15.5 – da RAI n.º 006/2010: Recomendação acatada. Servidora orientada a observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STN n.º 6, de 31/10/2007, publicada no D.O.U. de 12/11/2007, com o propósito de fortalecer o controle interno da gestão da Agência.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p> <p>Implementada</p>

<p>16. Processo Administrativo n.º 01580.006541/2010-19. 16.1 Na análise técnica realizada na documentação constante no referido Processo Administrativo, verificamos que não consta a manifestação ou parecer da Procuradoria Jurídica da Agência, sobre a presente Descentralização Orçamentária. Vale esclarecer que fatos semelhantes já foram objeto de constatações nos itens 8.1, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 06/2008, de 20/05/2008; itens 11.1; 12.1 e 13.1, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos, a fim de se evitar questionamento pelos Órgãos de Controle, que, doravante, seja instruído o Processo Administrativo com o parecer/pronunciamento da Procuradoria-Geral da ANCINE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38, combinado com o artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 42/2010/GPO/SGI, de 26/05/2010:</p> <p>“Subitem 16.1 - da RAI n.º 006/2010: Processo n.º 01580.006541/2010-19, recomendação acatada. Esse procedimento vem sendo realizado desde o segundo semestre de 2009.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p>	<p>Implementada</p>
<p>16.2 Verificamos que o artigo 5º, da Portaria/ANCINE n.º 84, de 26/03/2010, nas folhas 45 a 48 do referido processo, diz o seguinte:</p> <p>“Art. 5º - A Secretaria do Audiovisual, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.”</p> <p>16.3 Diante do exposto, verificamos na análise técnica da documentação, constante no referido Processo Administrativo, não constar o referido relatório.</p> <p>16.4 Vale esclarecer que fato semelhante já foi objeto de constatação nos itens 12.2 e 12.2.2, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010, sendo assim, reiteramos a nossa recomendação.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI/GPO e/ou CFD/SFO providencie junto a SAI/MinC o referido relatório, em conformidade com o disposto no artigo 5º, da Portaria/ANCINE n.º 84, de 26/03/2010.</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>	<p>Não implementada</p>
<p>17. Processo Administrativo n.º 01580.040893/2009-51 17.1 Na análise técnica realizada na documentação constante no referido Processo Administrativo, verificamos que no artigo 6º, da Portaria/ANCINE n.º 336, de 08/12/2009, nas folhas 104 e 105 do referido processo, diz o seguinte:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 27/SFI/2010, de 28/05/2010:</p>	<p>Implementada</p>

<p>“Art. 6º - O Ministério da Justiça, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.”</p> <p>17.2 Diante do exposto, verificamos na análise técnica da documentação, constante no referido Processo Administrativo, não constar o referido relatório.</p> <p>17.3 Vale esclarecer que fato semelhante já foi objeto de constatação nos itens 12.2 e 12.2.2, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI/GPO e/ou SFI, providencie junto ao Ministério da Justiça o referido relatório, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Portaria/ANCINE n.º 336, de 08/12/2009.</p>	<p>“Em atendimento ao item 17 do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 006, de 14 de maio de 2010 -, segue em anexo cópia do relatório recebido pelo Ministério da Justiça, conforme a Portaria/ANCINE n.º 336, de 08/12/2009. O documento passa a integrar o Processo Administrativo n.º 01580.040893/2009-51 às fls. 112 a 114, que tem como assunto o Termo de Cooperação Técnica para entre o Ministério da Justiça e a ANCINE. O objeto do referido Termo é a descentralização de crédito orçamentário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de campanha educativa de conscientização do consumidor sobre a importância de se valorizar o produto audiovisual original. Com essas providências, esperamos ter cumprido as determinações da Auditoria Interna adequadas à instrução do processo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta e documento apresentado pela Unidade Organizacional auditada.</p>
<p>18. Processo Administrativo n.º 01580.015503/2009-13.</p> <p>18.1 Na análise técnica realizada na documentação, constante no referido Processo Administrativo, verificamos que não consta a manifestação ou parecer da Procuradoria Jurídica da Agência sobre a presente Descentralização Orçamentária. Vale esclarecer que fatos semelhantes já foram objetos de constatações nos itens 8.1, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 06/2008, de 20/05/2008; itens 11.1; 12.1 e 13.1, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos, a fim de se evitar questionamento pelos Órgãos de Controle, que, doravante, seja instruído o Processo Administrativo com o parecer/pronunciamento da Procuradoria-Geral da ANCINE, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 38, combinado com o artigo 116 da Lei n.º 8.666/93</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 42/2010/GPO/SGI, de 26/05/2010:</p> <p>“Subitem 18.1 - da RAI n.º 006/2010: Processo n.º 01580.015503/2009-13, recomendação acatada. Esse procedimento vem sendo realizado desde o segundo semestre de 2009.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p>
<p>18.2 Verificamos que o artigo 3º, da Portaria/ANCINE n.º 90, de 15/05/2009, na folha 09 do referido processo, diz o seguinte:</p> <p>“Art. 3º - A SAV/MinC, após a realização das despesas, deverá encaminhar a ANCINE à</p>	<p>Não houve resposta</p>

Não implementada

<p>documentação comprobatória pertinente, conforme Portaria Interministerial 127/2008”.</p> <p>18.3 Diante do exposto, verificamos na análise técnica da documentação, constante no referido Processo Administrativo, não constar a documentação comprobatória pertinente.</p> <p>18.4 Vale esclarecer que, fato semelhante já foi objeto de constatação nos itens 12.2 e 12.2.2, do Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI/GPO e/ou CFD/SFO providencie junto a SAI/MinC a documentação comprobatória pertinente, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Portaria/ANCINE n.º 90, de 15/05/2009.</p>	
<p>19. Processo Administrativo n.º 01580.050283/2008-85</p> <p>19.1 Verificamos que nos artigos 8º e 5º, das Portarias/ANCINE n.º 161, de 17/07/2009, (folhas 112 e 113) e n.º 338, de 09/12/2009, (folhas 436 a 438), respectivamente, do referido processo, estão previsto o seguinte:</p> <p>“Artigo 8º da Portaria/ANCINE n.º 161/2009 – O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria”.</p> <p>“Artigo 5º da Portaria/ANCINE n.º 338/2009 – O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE o relatório conforme Aditivo ao Termo de Cooperação anexo a esta Portaria”.</p> <p>19.2 Observamos na análise técnica realizada na documentação, constante no referido Processo Administrativo, não constar o citado relatório.</p> <p>19.3 Observamos, ainda, que consta no Parecer N.º 457/2009/ANCINE/PG, de 10/12/2009 (folhas 21 a 23), anexado ao Processo Administrativo n.º 01580.042175/2009-10, referente ao Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais, em 2010, registrado no item 6, o seguinte:</p> <p>“Item 6 - Assim, ressaltamos a necessidade de o presente processo ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:</p> <p>a) (...);</p> <p>b) junta de Relatório Conclusivo do CTAV sobre as atividades desempenhadas, consoante art. 8º da Portaria n.º 161/2009/ANCINE;</p> <p>c) (...);</p> <p>19.4 Vale esclarecer que fato semelhante já foi objeto de constatação no subitem 15.1, do Relatório de</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 29/SFO/CFD/2010, de 07/06/2010:</p> <p>“Na Portaria nº161, de 17 de julho de 2009, publicada no DOU em 20 de julho de 2009, e cujo anexo é o Termo de Cooperação de julho de 2009 entre ANCINE e CTAV, está disposto o seguinte no art.8º: “O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.” Essa Portaria diz respeito à descentralização de crédito no valor de R\$1.000.000,00.</p> <p>No mesmo ano de 2009, publicamos também uma nova Portaria de nº338, de 9 de dezembro de 2009, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2009, e cujo anexo é o Aditivo ao Termo de Cooperação publicado em 20 de julho de 2009. Essa Portaria diz respeito à descentralização adicional de R\$247.603,00. Nessa Portaria nº338, está previsto no seu art.5º que “O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Aditivo ao Termo de Cooperação anexo a esta Portaria.”</p> <p>Informamos que esses dois relatórios de atividades, relativos ao Termo de Cooperação e ao Aditivo ao Termo já foram solicitados ao CTAV. Eles nos encaminharão os mesmos ainda nesta semana.”</p> <p style="text-align: right;">Não implementada</p>

<p><i>Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, de 15/05/2010.</i></p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI e/ou Superintendência de Fomento - SFO providencie junto ao CTAV/SAV/MinC os relatórios, conforme previstos nos artigos 8º e 5º, das Portarias/ANCINE n.ºs 161/2009 e 338/2009.</p>	<p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p>
<p>20. Processo Administrativo n.º 01580.042175/2009-10</p> <p>20.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, identificamos que consta no Parecer N.º 457/2009/ANCINE/PG, de 10/12/2009, às folhas 21 a 23, referente ao Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais, em 2010, relato para providências pertinentes à Superintendência de Fomento – SFO, descrito no item 6, diz o seguinte:</p> <p>“Item 6 - Assim, ressaltamos a necessidade de o presente processo ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:</p> <p>d) (...);</p> <p>e) junta de Relatório Conclusivo do CTAV sobre as atividades desempenhadas, consoante art. 8º da Portaria n.º 161/2009/ANCINE;</p> <p>f) (...);</p> <p>20.2 Entretanto, observamos que o relatório conclusivo do CTAV, solicitado no item 6, do Parecer da Procuradoria Geral, não foi juntado ao referido Processo Administrativo.</p> <p>20.3 Ressaltamos que tal fato já foi objeto de constatação/recomendação no Processo Administrativo n.º 01580.050283/2008-85, item 20 deste Relatório.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a SGI e/ou Superintendência de Fomento - SFO providencie junto ao CTAV/SAV/MinC os relatórios, conforme previstos nos artigos 8º e 5º, das Portarias/ANCINE n.ºs 161/2009 e 338/2009 e item 6, do Parecer N.º 457/2009/ANCINE/PG, de 10/12/2009.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 29/SFO/CFD/2010, de 07/06/2010:</p> <p>“Como informado na resposta ao item logo acima, já solicitamos os relatórios de atividades ao CTAV.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p> <p>Não implementada</p>
<p>20.4 Verificamos, durante as nossas ações de auditoria, que a descentralização de crédito, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), encontra-se em execução até o término do exercício de 2010. A título de assessoramento, recomendamos a CFD/SFO que, após a realização das atividades pelo CTAV, observe o cumprimento do estabelecido no artigo 7º, da Portaria/ANCINE n.º 55, de 24/02/2010, in verbis.</p> <p>“Art. 7º - O CTAV, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria”.</p>	<p>Não houve resposta</p> <p>Não implementada</p>

<p>21. Processo Administrativo n.º 01580.041674/2009-90</p> <p>21.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo e considerando o prazo de vigência previsto no Termo de Cooperação (início em 09/12/2009 – término em 08/12/2010), as descentralizações de créditos nos valores de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), conforme previstos nos artigos 1º e 5º das Portarias/ANCINE n.º 337/2009, de 09/12/2009 e n.º 347/2009, de 16/12/2009, referente à execução do Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa Metragem, e, no momento da realização desta Auditoria Interna, estão em execução.</p> <p>Recomendação: recomendamos à Superintendência de Fomento – SFO para, após realização das atividades pela Cinemateca Brasileira, observe o cumprimento do previsto no artigo 5º das citadas Portarias, in verbis:</p> <p>“Art. 5º - A Cinemateca Brasileira, após realização das atividades, deverá encaminhar à ANCINE relatório conforme Termo de Cooperação anexo a esta Portaria”.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 29/SFO/CFD/2010, de 07/06/2010:</p> <p>“Seguiremos a recomendação desta Auditoria Interna no momento oportuno, pois, como bem apontado por esta Auditoria, o Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa Metragem ainda está em execução.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p>	<p>Implementada</p>
<p>21.2 Verificamos que, como já informado no item 2, do Memo n.º 23/2010 – ANCINE/SFO/CFD, de 05/05/2010, na folha 89, encaminhado a esta Auditoria Interna registrando que:</p> <p>“Gostariamos de apontar que percebemos a falta no processo da última folha do Termo de Cooperação assinado entre o Diretor-Presidente da ANCINE e o Diretor Executivo da Cinemateca Brasileira (vide fls. 50-51) e que já estamos providenciando o saneamento deste processo”.</p> <p>Recomendação: recomendamos as providências pertinentes para regularização do fato apontado no item 2, do Memo n.º 23/2010 – ANCINE/SFO/CFD, de 05/05/2010.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 29/SFO/CFD/2010, de 07/06/2010:</p> <p>“Informamos que 04 (quatro) novas vias do Termo de Cooperação em questão já foram assinadas pelo Diretor Executivo da Cinemateca Brasileira, e que estas vias se encontram no momento no Gabinete do Diretor-Presidente da ANCINE para sua assinatura, solucionando então esta pendência.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Descentralização de Crédito.</p>	<p>Implementada</p>
<p>22. Processo Administrativo n.º 01580.014960/2009-82</p> <p>22.1 As folhas 02 e 33, verificamos que o Anexo I – Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos, está com o número do Processo Administrativo referente a outra concessão de suprimento de fundo (01580.003868/2009-76).</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão da Agência e evitar questionamentos dos Órgãos de Controle, recomendamos que seja efetuada a devida correção do número do Processo Administrativo no Anexo I – Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGL, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação acatada. A GAD procedeu a regularização no processo em questão.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>

<p>23. Processo Administrativo n.º 01580.047638/2009-30 23.1 Verificamos que o Anexo I – Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos, constante da folha n.º 02 do Processo Administrativo, contém autorização de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).</p> <p>23.2 Na Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos, verificamos também autorização para saque na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em desacordo com o disposto no item 7.2.1, da RDC/ANCINE n.º 13/2008 e art. 2º, inc. V, da Portaria do Ministério da Cultura - MINC n.º 59, de 22 de setembro de 2008, transcritos a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 13/2008: “7.2. Modalidade de Saque 7.2.1. É permitida a utilização do CPGF na modalidade de saque, no tocante às despesas decorrentes de situações específicas da Agência, nos termos e limites autorizados em portaria, publicado no Diário Oficial da União pelo Ministro de Estado da Cultura, não superior a 30% (trinta por cento) do total da despesa anual da ANCINE efetuada com suprimento de fundos.” (grifo nosso)</p> <p>PORTARIA N.º 59, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008: “Art. 2º A utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF na modalidade de saque fica autorizada pelos servidores do Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor concedido ao suprido, para o atendimento das seguintes despesas: (grifo nosso) V - serviços e material de consumo de pequeno valor, adquiridos em estabelecimentos de localidades desprovidas de equipamentos que permitam operações com o CPGF.”</p> <p>23.3 Verificamos a ocorrência de saque no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para pagamento de despesa de serviço no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme folhas 15 e 29, respectivamente.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos dos Órgãos de Controle, recomendamos que, em semelhantes casos futuros, seja observado o disposto no art. 2º, inc. V, da Portaria do Ministério da Cultura - MinC n.º 59, de 22 de setembro de 2008.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010: “Recomendação Acatada. Verificou-se que, quando da emissão do anexo I - Proposta de concessão de Suprimento de Fundos fls. 02, foi alocado o valor de R\$ 500,00 indevidamente no campo de Saque. Portanto, mediante a este lapso consequentemente levou o suprido a sacar o valor além do limite permitido.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Suprimento de Fundos.</p>
<p>24. Processo Administrativo n.º 01580.019185/2009-51 24.1 Verificamos no Processo Administrativo em epígrafe que o Ofício n.º 102/2009 ANCINE/DIR-PRES, encaminhado ao Ministério da Cultura – MinC (folhas 11 e 12), está com a memória de cálculo do valor da diária em desacordo com o disposto no art. 3º, do Decreto n.º 5.992/2006, transcrito a seguir:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p>

<p>Decreto n.º 5.992/2006 “Art. 3º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública federal, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada”. (grifo nosso)</p> <p>24.2 Verificamos, porém, que, apesar do Ofício n.º 102/2009 ANCINE/DIR-PRES, encaminhado ao Ministério da Cultura – MinC estar com o cálculo incorreto, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, o valor pago a servidora está em conformidade com o disposto no art. 3º, do Decreto n.º 5.992/2006.</p> <p>Recomendação: que, em semelhantes casos futuros de encaminhamento de Ofício ao Ministério da Cultura - MinC, seja observado o disposto no art. 3º, do Decreto n.º 5.992/2006, a fim de evitar questionamento dos Órgãos de Controle e melhor instruir os Processos Administrativos.</p>	<p>“Recomendação Acatada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Suprimento de Fundos.</p>
<p>25. Processo Administrativo 01580.041790/2009-17</p> <p>25.1 Verificamos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP o pagamento de 1 (uma) diária a mais, tendo em vista a antecipação do retorno da viagem do servidor em 1 (um) dia (retornou em 29/11/2009).</p> <p>25.2 Constatamos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Guia de Recolhimento da União – GRU, datada de 23/12/2009, com a devolução do valor pago a maior, ou seja, 24 dias após o retorno de viagem do servidor.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamento dos Órgãos de Controle, recomendamos que, em semelhantes casos futuros, seja observado o prazo de restituição dos valores pagos a maior, conforme disposto no art. 7º do Decreto n.º 5.992/2009, no item 4.4.1, da RDC/ANCINE n.º 10/2003 e no item 3.1.15 do Manual SIAFI da Secretaria Tesouro Nacional – STN, transcritos a seguir:</p> <p>Decreto n.º 5.992/2009: Art. 7º Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso. (grifo nosso)</p> <p>RDC ANCINE n.º 10/2003: 4.4.1 O servidor deverá restituir em até 5 (cinco) dias contados da data do seu retorno à sede, as diárias recebidas em excesso. (grifo nosso)</p> <p>Manual SIAFI 3.1.15 - RESTITUIÇÃO DE EXCESSO - Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGL, de 28/05/2010: “A relação de restituições realizadas mediante GRU são verificadas no SIAFI e, em caso de atraso, os servidores são comunicados pelo Setor de Passagens e pelo SCDP.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Suprimento de Fundos.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p> <p style="text-align: right;"><i>a</i></p>

<p><i>data de retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso. (grifo nosso)</i></p> <p>26.1 Verificamos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que os Relatórios de Viagem Internacional, dos Processos Administrativo listados a seguir, não estão assinados e carimbados pelos respectivos servidores:</p> <table border="1" data-bbox="418 932 631 1934"> <thead> <tr> <th>Processo Administrativo</th> <th>Solicitação no SCDP</th> <th>Servidor Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01580.011666/2009-19</td> <td>000180/09</td> <td>1363654</td> </tr> <tr> <td>01580.019185/2009-51</td> <td>000334/09</td> <td>1549698</td> </tr> <tr> <td>01580.020118/2009-80</td> <td>000343/09</td> <td>1585651</td> </tr> <tr> <td>01580.001491/2010-75</td> <td>000046/10</td> <td>1363654</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: que sejam apostas as respectivas assinaturas, com carimbo de identificação do servidor, nos Relatórios de Viagem Internacional, a fim de evitar questionamento dos Órgãos de Controle.</p>	Processo Administrativo	Solicitação no SCDP	Servidor Responsável	01580.011666/2009-19	000180/09	1363654	01580.019185/2009-51	000334/09	1549698	01580.020118/2009-80	000343/09	1585651	01580.001491/2010-75	000046/10	1363654	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação Acatada. Já foram anexados os relatórios n.º: 000334/09 e n.º 000046/10, carimbados e assinados, nos respectivos processos. Os demais foram solicitados às secretarias dos servidores correspondentes.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Aguardando regularização da solicitação n.º 000180/09.</p>	<p>Não implementada</p>
Processo Administrativo	Solicitação no SCDP	Servidor Responsável															
01580.011666/2009-19	000180/09	1363654															
01580.019185/2009-51	000334/09	1549698															
01580.020118/2009-80	000343/09	1585651															
01580.001491/2010-75	000046/10	1363654															
<p>26.2 Verificamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que as diárias relacionadas a seguir foram pagas em desacordo com o disposto no art. 5º, do Decreto n.º 5.992/2006, no item 3.1.9 e subitens, do Manual SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no item 4.3 e subitens, da RDC/ANCINE n.º 10/2003, transcritos a seguir:</p> <p>Decreto n.º 5.992/2006</p> <p>“Art. 5º As diárias serão pagas <u>antecipadamente</u>, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:</p> <p>I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e</p> <p>II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.” (grifo nosso)</p> <p>Manual SIAFI:</p> <p>021120 - CONCESSÃO E PAGAMENTOS DE DIÁRIAS</p> <p>“3.1.9 - MOMENTO DE PAGAMENTO - As diárias <u>serão pagas antecipadamente</u>, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente: (grifo nosso)</p> <p>3.1.9.1 - Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno, a despesa continuará sendo</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Solicitação 000180/09: aprovação realizada em 13.05.2009; Solicitação 000180/09: a) Pagamento 12.06.2009: aprovação realizada em 10.06.2009, b) Pagamento 19.06.2009: foi realizado ajuste na prestação de contas e aprovação posterior à viagem, em 18.06.2009; Solicitação 000771/09: aprovação realizada em 19.11.2009.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, reiteramos que seja observado, na medida do possível, o disposto na legislação em vigor sobre o pagamento antecipado das diárias.</p>	<p>Implementada</p>															

classificada como diárias de natureza 339014:
 3.1.9.2 - No caso de Empresa em que a rotina for ressarcir a despesa efetuada pelo servidor, a classificação no Plano de Contas da União e 339093 – Despesas com Restituições e Indenizações.
 3.1.9.3 - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.”

RDC/ANCINE n.º 10/2003

“4.3 Pagamento das Diárias
 4.3.1 As diárias serão pagas **antecipadamente, de uma só vez**, mediante crédito em conta corrente bancária do servidor. **(grifo nosso)**
 4.3.1.1 É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a 5 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem.
 4.3.2 Nas viagens de caráter emergencial, as diárias poderão ser processadas no decorrer do afastamento.
 4.3.3 Nas viagens com duração superior a 15 (quinze) dias, as diárias somente poderão ser pagas parceladamente, sendo vedado o pagamento de uma só vez de 15 (quinze) ou mais diárias.”

Solicitação	Período de Afastamento	Data do Pagamento	Ordem Bancária SIAFI n.º
000180/09	14 a 21/05/2009	15/05/2009	2009OB800859
000334/09	12 a 17/06/2009	12/06/2009	2009OB801040
	12 a 17/06/2009	19/06/2009	2009OB801085
000771/09	21 a 24/11/2009	23/11/2009	2009OB802533

26.2.1 Ressaltamos que essa matéria já foi objeto de recomendação no Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, item 21, transcrito a seguir:

RAI 004/2009:

“Recomendação: recomendamos que, doravante, seja cumprido o que estabelece o Art. 5º do Decreto n.º 5.992/2006, pois as diárias são destinadas a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no seu deslocamento a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional. Ou que haja uma justificativa no processo para o não pagamento antecipado, conforme preconiza a legislação em vigor.”

Recomendação: reiteramos nossa recomendação contida no RAI 004/2009, a fim de evitar prejuízos aos servidores e evitar questionamentos dos Órgãos de Controle.

26.3 Constatamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que as prestações de contas listadas a seguir foram apresentadas em desacordo com o prazo determinado no item 4.9, da RDC/ANCINE n.º 10/2003, no item 4.1, do Manual SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do art. 4º, da Portaria n.º 505/2009, transcritos a seguir:

RDC/ANCINE n.º 10/2003:

“4.9 Prestação de Contas de Passagens

O servidor deverá apresentar, **no prazo máximo de cinco dias**, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.” (grifo nosso)

Manual SIAFI:

“4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - Os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.” (grifo nosso)

Portaria MP n.º 505/2009:

“Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, **no prazo máximo de cinco dias**, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem.

Parágrafo único. A autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada, é de competência e responsabilidade da autoridade mencionada no § 1º do art. 1º desta Portaria.” (grifo nosso)

Solicitação	Período de Afastamento	Prazo para Prestar Contas	Data da Prestação de Contas	Dias de Atraso
000210/09	17 a 23/05/2009	28/05/2009	28/08/2009	92
000776/09	23 a 29/11/2009	04/12/2009	08/12/2009	4
000046/10	10 a 19/02/2010	24/02/2010	12/04/2010	47
000038/10	10 a 19/02/2010	24/02/2010	12/04/2010	47

26.3.1 Informamos que essa matéria já foi objeto de recomendação no Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 004/2009, item 22, transcrito a seguir:

RAI 004/2009:

“**Recomendações:** recomendamos que, doravante, a GAD/Diárias e Passagens fortaleça seus mecanismos de controle interno para que as prestações de contas sejam apresentadas dentro do prazo

NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGL, de 28/05/2010:

“Recomendação acatada. As prestações de contas em atraso são regularmente comunicadas pelo Setor de Passagens e pelo SCDP aos respectivos servidores.”

Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Recomendamos ações preventivas dessa SGL, a fim de evitar novos questionamentos dos Órgãos de Controle (Acórdão/TCU n.º 1.658/2010 – 2ª Câmara, subitem n.º 1.5.1.1). Lembramos também, que a Agência está sendo auditada pela CGU-Regional/RJ à distância, através dos sistemas corporativos do Governo Federal.

Não implementada

<p>máximo estabelecido no subitem 4.9 da RDC/ANCINE n 10/2003, transcrito a seguir:”</p> <p>26.3.2 <i>Ressaltamos que a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão n.º 1.658/2010, transcrita a seguir, efetuou determinação à ANCINE com relação ao referido assunto.</i></p> <p>Acórdão n.º 1.658/2010 – TCU – 2ª Câmara</p> <p>“1.5.1. determinar à Agência Nacional do Cinema que:</p> <p>1.5.1.1. nas concessões de diárias e passagens, alerte os servidores sobre as suas responsabilidades e cobre tempestivamente as prestações de contas, considerando que, nas concessões ns. 425/2007 (OB 901221) e 434/2007 (OB 901215), verificou-se que não constava a comprovação documental de todas as despesas, após expirado o prazo máximo de cinco dias previsto no art. 3º da Portaria n. 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: <i>a fim de evitar questionamentos dos Órgãos de Controle e fortalecer o controle interno da gestão, recomendamos que seja dada uma especial atenção ao prazo de prestação de contas estabelecido nos normativos vigentes.</i></p>	
<p>27. <i>Verificamos na Concessão de Transporte e Diárias – CTD n.º 434/2007 a ausência de canhoto de embarque no trecho Porto Alegre – Rio de Janeiro.</i></p> <p>27.1 <i>Ressaltamos que esse assunto foi objeto do item 1.5.1.1. do Acórdão n.º 1.658/2010 – TCU - 2ª Câmara, transcrito a seguir:</i></p> <p>Acórdão n.º 1.658/2010 – TCU - 2ª Câmara:</p> <p>1.5.1.1. “nas concessões de diárias e passagens, alerte os servidores sobre as suas responsabilidades e cobre tempestivamente as prestações de contas, considerando que, nas concessões ns. 425/2007 (OB 901221) e 434/2007 (OB 901215), verificou-se que não constava a comprovação documental de todas as despesas, após expirado o prazo máximo de cinco dias previsto no art. 3º da Portaria n. 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;” (grifo nosso)</p> <p>Portaria n.º 98/2003 – MPOG:</p> <p>“Art. 3º O servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: <i>que seja anexado o canhoto de embarque do trecho Porto Alegre – Rio de Janeiro na Concessão de Transporte e Diárias – CTD n.º 434/2007, a fim de atender a determinação exarada pelo</i></p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação Acatada. Declaração de comprovação de embarque, emitida pela Cia. aérea TAM, foi anexada à CTD 434/2007.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p><i>Órgão de Controle Externo.</i></p> <p>28. Processo Administrativo n.º 01416.000059/2010-69</p> <p>28.1 Verificamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, o pagamento de meia diária para o colaborador eventual CPF n.º 510.957.428-68, tendo como referência o valor da diária para o Estado de São Paulo, quando o correto é o pagamento de diária para Brasília.</p> <p>28.2 Verificamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, o pagamento de dois valores referentes à adicional de embarque e desembarque (R\$ 190,00), em desacordo com o disposto no art. 8º, do Decreto n.º 5.992/2009, transcrito a seguir:</p> <p>Decreto n.º 5.992/2006 “Art. 8º. Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II a este Decreto, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: que seja efetuado o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$ 87,95 (oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pagos a maior, conforme memória de cálculo a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="813 898 963 1969"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Quantidade de Diária (A)</th> <th>Valor Diária (B)</th> <th>Valor Devido (A x B)</th> <th>Valor Pago</th> <th>Valor a Restituir</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13/11/2009</td> <td>0,5</td> <td>267,90</td> <td>133,95</td> <td>126,90</td> <td>(7,05)</td> </tr> <tr> <td>Adicional Embarque</td> <td>1</td> <td>95,00</td> <td>95,00</td> <td>190,00</td> <td>95,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>228,95</td> <td>316,90</td> <td>87,95</td> </tr> </tbody> </table> <th data-bbox="245 111 1076 898"> <p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação Acatada. Foi solicitado por e-mail para a secretária do Diretor MD, para que esse ajuste seja realizado no sistema SCDP.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em consulta realizada no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 01/06/2010, não identificamos a GRU de ressarcimento do valor pago a maior.</p> <p>Não implementada^a</p> </th>	Data	Quantidade de Diária (A)	Valor Diária (B)	Valor Devido (A x B)	Valor Pago	Valor a Restituir	13/11/2009	0,5	267,90	133,95	126,90	(7,05)	Adicional Embarque	1	95,00	95,00	190,00	95,00				228,95	316,90	87,95	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação Acatada. Foi solicitado por e-mail para a secretária do Diretor MD, para que esse ajuste seja realizado no sistema SCDP.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em consulta realizada no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 01/06/2010, não identificamos a GRU de ressarcimento do valor pago a maior.</p> <p>Não implementada^a</p>
Data	Quantidade de Diária (A)	Valor Diária (B)	Valor Devido (A x B)	Valor Pago	Valor a Restituir																				
13/11/2009	0,5	267,90	133,95	126,90	(7,05)																				
Adicional Embarque	1	95,00	95,00	190,00	95,00																				
			228,95	316,90	87,95																				
<p>28.3 À folha 02, verificamos o Memorando n.º 003/2010 DIR/MD justificando a compra de passagem aérea efetuada diretamente pelo colaborador eventual CPF n.º 510.957.428-68 para o trecho Brasília - São Paulo como “<i>ocorrência de fato alheio a sua vontade</i>”. Cabe destacar que o setor de passagens da ANCINE já havia efetuado a compra da passagem.</p> <p>28.4 Às folhas 20, 24 e 26 verificamos a autorização para ressarcimento da passagem aérea adquirida pelo colaborador eventual, a nota de empenho e o pagamento (2010OB800473), respectivamente.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamento dos Órgãos de Controle e melhor instruir o Processo Administrativo, recomendamos que seja informado o motivo que deu causa a não utilização da</p> <th data-bbox="1076 111 1393 898"> <p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação acatada. Referida recomendação será encaminhada ao setor responsável.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Aguardando instrução do Processo Administrativo.</p> <p>Não implementada^a</p> </th>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010:</p> <p>“Recomendação acatada. Referida recomendação será encaminhada ao setor responsável.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Aguardando instrução do Processo Administrativo.</p> <p>Não implementada^a</p>																								

<p>passagem aérea adquirida pelo setor de passagens da ANCINE e o conseqüente reembolso ao colaborador eventual.</p>																																																																																									
<p>28.5 Verificamos a ausência de documentação que comprove o ressarcimento do valor de R\$ 1.063,62 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) pela prestadora de serviço responsável por adquirir as passagens aéreas para a ANCINE.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamento dos Órgãos de Controle e melhor instruir o Processo Administrativo, recomendamos que seja anexado ao Processo Administrativo e ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a documentação que comprove o ressarcimento do valor pago pelo bilhete emitido e não utilizado.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010: “Recomendação acatada. A carta de crédito referente ao bilhete emitido e cancelado será anexada no sistema SCDP.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em consulta realizada no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 08/06/2010, não identificamos a referida carta de crédito.</p>																																																																																								
<p>29.1 <i>Constatamos, em 11/05/2010, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a ausência de prestação de contas das solicitações de viagens listadas a seguir:</i></p> <table border="1" data-bbox="678 947 1364 1986"> <thead> <tr> <th>Número da Solicitação</th> <th>Fim da Viagem</th> <th>Prazo p/ Prestação de Contas</th> <th>Dias em Atraso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>000330/10</td><td>04/05/2010</td><td>09/05/2010</td><td>2</td></tr> <tr><td>000262/10</td><td>08/04/2010</td><td>13/04/2010</td><td>28</td></tr> <tr><td>000290/10</td><td>16/04/2010</td><td>21/04/2010</td><td>20</td></tr> <tr><td>000333/10</td><td>28/04/2010</td><td>03/05/2010</td><td>8</td></tr> <tr><td>000899/09</td><td>08/12/2009</td><td>13/12/2009</td><td>149</td></tr> <tr><td>000265/10</td><td>16/04/2010</td><td>21/04/2010</td><td>20</td></tr> <tr><td>000226/10</td><td>04/04/2010</td><td>09/04/2010</td><td>32</td></tr> <tr><td>000347/10</td><td>04/05/2010</td><td>09/05/2010</td><td>2</td></tr> <tr><td>000267/10</td><td>30/04/2010</td><td>05/05/2010</td><td>6</td></tr> <tr><td>000127/10</td><td>07/04/2010</td><td>12/04/2010</td><td>29</td></tr> <tr><td>000308/10</td><td>27/04/2010</td><td>02/05/2010</td><td>9</td></tr> <tr><td>000030/10</td><td>27/01/2010</td><td>01/02/2010</td><td>99</td></tr> <tr><td>000861/09</td><td>14/12/2009</td><td>19/12/2009</td><td>143</td></tr> <tr><td>000133/10</td><td>21/03/2010</td><td>26/03/2010</td><td>46</td></tr> <tr><td>000673/09</td><td>14/10/2009</td><td>19/10/2009</td><td>204</td></tr> <tr><td>000544/09</td><td>02/09/2009</td><td>07/09/2009</td><td>246</td></tr> <tr><td>000112/09</td><td>28/03/2009</td><td>02/04/2009</td><td>404</td></tr> <tr><td>000161/09</td><td>06/04/2009</td><td>11/04/2009</td><td>395</td></tr> <tr><td>000228/10</td><td>19/04/2010</td><td>24/04/2010</td><td>17</td></tr> <tr><td>000200/10</td><td>19/03/2010</td><td>24/03/2010</td><td>48</td></tr> <tr><td>000089/10</td><td>06/03/2010</td><td>11/03/2010</td><td>61</td></tr> </tbody> </table>	Número da Solicitação	Fim da Viagem	Prazo p/ Prestação de Contas	Dias em Atraso	000330/10	04/05/2010	09/05/2010	2	000262/10	08/04/2010	13/04/2010	28	000290/10	16/04/2010	21/04/2010	20	000333/10	28/04/2010	03/05/2010	8	000899/09	08/12/2009	13/12/2009	149	000265/10	16/04/2010	21/04/2010	20	000226/10	04/04/2010	09/04/2010	32	000347/10	04/05/2010	09/05/2010	2	000267/10	30/04/2010	05/05/2010	6	000127/10	07/04/2010	12/04/2010	29	000308/10	27/04/2010	02/05/2010	9	000030/10	27/01/2010	01/02/2010	99	000861/09	14/12/2009	19/12/2009	143	000133/10	21/03/2010	26/03/2010	46	000673/09	14/10/2009	19/10/2009	204	000544/09	02/09/2009	07/09/2009	246	000112/09	28/03/2009	02/04/2009	404	000161/09	06/04/2009	11/04/2009	395	000228/10	19/04/2010	24/04/2010	17	000200/10	19/03/2010	24/03/2010	48	000089/10	06/03/2010	11/03/2010	61	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGI, de 28/05/2010: “Recomendação acatada. As prestações de contas em atraso são regularmente comunicadas pelo Setor de Passagens e pelo SCDP aos respectivos servidores.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Recomendamos ações preventivas dessa SGI, a fim de evitar novos questionamentos dos Órgãos de Controle (Acórdão/TCU n.º 1.658/2010 – 2ª Câmara, subitem n.º 1.5.1.1). Lembramos também, que a Agência está sendo auditada pela CGU-Regional/RJ à distância, através dos sistemas corporativos do Governo Federal.</p>
Número da Solicitação	Fim da Viagem	Prazo p/ Prestação de Contas	Dias em Atraso																																																																																						
000330/10	04/05/2010	09/05/2010	2																																																																																						
000262/10	08/04/2010	13/04/2010	28																																																																																						
000290/10	16/04/2010	21/04/2010	20																																																																																						
000333/10	28/04/2010	03/05/2010	8																																																																																						
000899/09	08/12/2009	13/12/2009	149																																																																																						
000265/10	16/04/2010	21/04/2010	20																																																																																						
000226/10	04/04/2010	09/04/2010	32																																																																																						
000347/10	04/05/2010	09/05/2010	2																																																																																						
000267/10	30/04/2010	05/05/2010	6																																																																																						
000127/10	07/04/2010	12/04/2010	29																																																																																						
000308/10	27/04/2010	02/05/2010	9																																																																																						
000030/10	27/01/2010	01/02/2010	99																																																																																						
000861/09	14/12/2009	19/12/2009	143																																																																																						
000133/10	21/03/2010	26/03/2010	46																																																																																						
000673/09	14/10/2009	19/10/2009	204																																																																																						
000544/09	02/09/2009	07/09/2009	246																																																																																						
000112/09	28/03/2009	02/04/2009	404																																																																																						
000161/09	06/04/2009	11/04/2009	395																																																																																						
000228/10	19/04/2010	24/04/2010	17																																																																																						
000200/10	19/03/2010	24/03/2010	48																																																																																						
000089/10	06/03/2010	11/03/2010	61																																																																																						

000078/10	06/03/2010	11/03/2010	61
000102/10	27/03/2010	01/04/2010	40
000299/10	27/04/2010	02/05/2010	9
000003/10	08/02/2010	13/02/2010	87
000025/10	04/02/2010	09/02/2010	91
000100/10	15/03/2010	20/03/2010	52
000166/10	04/04/2010	09/04/2010	32
000045/10	22/02/2010	27/02/2010	73
000069/10	23/02/2010	28/02/2010	72
000866/09	15/12/2009	20/12/2009	142
000306/10	02/05/2010	07/05/2010	4
000131/10	27/03/2010	01/04/2010	40
000358/09	19/06/2009	24/06/2009	321
000096/10	22/03/2010	27/03/2010	45
000335/10	03/05/2010	08/05/2010	3
000261/10	08/04/2010	13/04/2010	28
000934/09	17/12/2009	22/12/2009	140
000136/10	18/03/2010	23/03/2010	49
000361/10	29/04/2010	04/05/2010	7
000110/10	20/03/2010	25/03/2010	47
000222/10	01/05/2010	06/05/2010	5
000327/10	04/05/2010	09/05/2010	2
000688/09	15/10/2009	20/10/2009	203
000091/10	14/03/2010	19/03/2010	53
000105/10	18/03/2010	23/03/2010	49
000312/10	28/04/2010	03/05/2010	8
000811/09	20/10/2009	25/10/2009	198
000223/10	06/04/2010	11/04/2010	30
000162/10	14/03/2010	19/03/2010	53
000217/10	25/03/2010	30/03/2010	42
000664/09	22/10/2009	27/10/2009	196
000212/10	04/04/2010	09/04/2010	32
000210/10	19/03/2010	24/03/2010	48
000036/10	23/02/2010	28/02/2010	72
000126/10	27/03/2010	01/04/2010	40
000132/10	28/03/2010	02/04/2010	39

29.2 Ressaltamos que, conforme dispõem o item 4.9, da RDC/ANCINE n.º 10/2003, o item 4.1, do Manual

<p><i>SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o art. 4º, da Portaria n.º 505/2009, alterada pela Portaria n.º 205/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, transcritos a seguir, o prazo para a prestação de contas é de, no máximo, 5 (cinco) dias contados da data do retorno da viagem.</i></p> <p>RDC/ANCINE n.º 10/2003: “4.9 Prestação de Contas de Passagens O servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.” (grifo nosso)</p> <p>Manual SIAFI: “4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.1 - Os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.” (grifo nosso)</p> <p>Portaria MP n.º 505/2009: “Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte. (grifo nosso) § 2º A autorização de nova viagem sem prestação de contas da anteriormente realizada, é de competência e responsabilidade da autoridade mencionada no § 1º do art. 1º desta Portaria.”</p> <p>29.3 Ressaltamos também que a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão n.º 1.658/2010, transcreveu a seguir, efetuou determinação à ANCINE com relação ao referido assunto.</p> <p>Acórdão n.º 1.658/2010 – TCU – 2ª Câmara “1.5.1.1. determinar à Agência Nacional do Cinema que: 1.5.1.1.1. nas concessões de diárias e passagens, alerte os servidores sobre as suas responsabilidades e cobre tempestivamente as prestações de contas, considerando que, nas concessões ns. 425/2007 (OB 901221) e 434/2007 (OB 901215), verificou-se que não constava a comprovação documental de todas as despesas, após expirado o prazo máximo de cinco dias previsto no art. 3º da Portaria n. 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: <i>a fim de evitar questionamentos dos Órgãos de Controle e fortalecer o controle interno da gestão, recomendamos que sejam regularizadas todas as prestações de contas vencidas e que, em semelhantes casos futuros, seja dada uma especial atenção ao prazo de prestação de contas estabelecido nos normativos vigentes.</i></p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

30. Verificamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, pagamentos de diárias a maior, conforme memória de cálculo a seguir:									
Número da Solicitação	Quantidade de Diária	Valor da Diária	Valor Devido de Diária	Adicional Embarque e Desembarque	Descontos (Transporte e Alimentação)	Total Devido	Valor Pago	Pagamento a Maior	
000833/09	0,5	267,90	133,95	95,00	6,55	222,40	317,40	95,00	<p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 13/2010/SGL, de 28/05/2010: “Recomendação Acatada. Solicitação n.º 000273/10: valor devido – foram 02 (duas) cidades, Campinas e São Paulo. Os demais já foram corrigidos no SCDP, e geradas GRU’s, que são encaminhadas pela GPO aos respectivos servidores. A Solicitação de número 844, foi encaminhada à secretária do servidor para lançamento e aprovação da prestação de contas no SCDP, a fim de constar como “encerrado” e, assim, possibilitar o ajuste do PCDP.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. O valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) referente à solicitação n.º 000273/10 deve ser ressarcido aos cofres públicos, tendo em vista que o servidor utilizou carro oficial no trajeto Campinas-São Paulo, conforme consta no “Relatório de Viagens Nacionais”, anexado no SCDP. Identificamos os ressarcimentos dos valores pagos a maior das solicitações n.ºs 000844/09, 000122/10 e 000188/10, porém os comprovantes de pagamento não foram anexados no SCDP. Com relação às solicitações n.ºs 000833/09, 000843/09, 000892/09, 000170/10 e 000273/10 não identificamos os ressarcimentos no SIAFI.</p>
000843/09	0,5	406,70	203,35	95,00	6,55	291,80	386,80	95,00	
000844/09	0,5	406,70	203,35	95,00	6,55	291,80	386,80	95,00	
000892/09	0,5	386,37	193,19	95,00	6,55	281,64	386,80	105,17	
000122/10	2,5	224,20	560,50	95,00	13,10	642,40	730,86	88,46	
000170/10	4,5	224,20	1.008,90	95,00	41,45	1.062,45	1.157,45	95,00	
000188/10	0,5	212,40	106,20	95,00	13,82	187,38	288,28	100,90	
000273/10	1	211,50	211,50	95,00	27,64	278,86	754,56	95,00	
	1,5	253,80	380,70	-	-	380,70			
769,52									
<p>Recomendação: que sejam efetuados os ressarcimentos dos valores pagos a maior e anexadas as Guias de Recolhimento da União – GRU no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.</p>									
31. Verificamos, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, o preenchimento indevido de valores de diárias no campo destinado ao local de origem do servidor, conforme relação a seguir:									
Número das Solicitações									
000527/09, 000750/09, 000833/09, 000843/09, 000844/09, 000892/09, 000122/10, 000170/10, 000188/10, 000230/10 e 000232/10									

<p>Recomendação: que as diárias sejam calculadas tendo como referência o local de afastamento da sede do servidor, conforme determina o art. 2º e o Anexo I, do Decreto n.º 5.992/2006, transcritos a seguir:</p> <p>Decreto n.º 5.992/2006: “Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.” (grifo nosso)</p> <p style="text-align: center;">ANEXO I Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País</p>	<p>valor devolvido; 833/09: correção efetuada e GRU gerada; 843/09: correção efetuada e valor devolvido; 844/09: ajuste no sistema SCDP a ser efetuado; 892/09: correção efetuada e GRU gerada; 122/10: correção efetuada e valor devolvido; 170/10: correção efetuada e GRU gerada; 188/10: correção efetuada e GRU gerada; 230/10: correção efetuada e valor devolvido; 232/10: correção efetuada e valor devolvido.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas na área de Diárias e Passagens.</p>			
<p>Classificação do Cargo/Emprego/Função</p>	<p>Deslocamentos para Brasil/Manaus/Rio de Janeiro</p>	<p>Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo</p>	<p>Deslocamentos para outras capitais de Estados</p>	<p>Demais deslocamentos</p>

<p>Unidade Organizacional Auditada: Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.</p>	
<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao Relatório de Auditoria Interna- RAI Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2010 (Item e Descrição)</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna</p>
<p>8. Processo Administrativo nº 01580.039422/2009-09 Constatamos a existência de Termo Aditivo prorrogando a vigência do Contrato nº 093/2009 até 17/05/2010. Essa prorrogação foi motivada pelas dificuldades encontradas em função da grande quantidade de análises computacionais e de dificuldades de processamento e ajuste metodológico, conforme Nota Técnica, de 12/02/2009, acostada às folhas nº 308 e 309. Contudo, até a data de realização de nossa análise técnica, dia 11/06/2010, não identificamos documento que corroborasse a entrega do objeto contratado.</p> <p>Recomendação: recomendamos que seja instruído o Processo Administrativo com os documentos que corroborem a execução do objeto contratado, ou que sejam apresentadas as justificativas para o atraso da entrega do objeto, tendo em vista o contido na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato nº 093/2009, transcritas a seguir:</p> <p>“Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia</p>	<p>Resposta do Senhor Gestor do Contrato - Memorando nº 10/2010 SUE, de 01/09/2010: “Esclarecemos que o objeto contratado foi entregue no dia 17 de abril de 2010, como mostra o email acostado à folha nº 378 do processo nº 01580.039422/2009-09. O processo de validação do produto, dada a complexidade e quantidade de dados, foi terminado apenas em 12 de julho de 2010 (folha nº 334). No dia 13 de julho de 2010 a empresa contratada enviou por meio físico (CD-ROM) o objeto contratado após processo de validação (folhas nº 367 e 368). Desta forma entendemos que os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado já se encontram anexados ao processo nº 01580.039422/2009-09</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:</p> <p>a) Advertência por escrito;</p> <p>b) Multa de 10% (dez) do valor total contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, no prazo não superior a dois anos;</p> <p>d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.”</p> <p>e)</p>	<p>09. Esclarecemos ainda que as páginas supracitadas foram anexadas ao processo após a data de realização da análise técnica pela Auditoria Interna.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada</i></p>																																
<p>9. Processo Administrativo nº 01580.003732/2004-72.</p> <p>9.1 <i>Verificamos que a Nota Fiscal n.º 769.541, referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2009 (folha n.º 7761) apresenta o valor de R\$ 41.336,64 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), quando o correto é o valor de R\$ 30.335,76 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).</i></p> <p>9.2 <i>Ressaltamos que o gestor do contrato notificou a empresa prestadora do serviço sobre as divergências de valores identificadas (folha n.º 7.770). A empresa prestadora de serviços concordou com a glosa da diferença de R\$ 11.000,88 (onze mil reais e oitenta e oito centavos), conforme consta na folha n.º 7.771.</i></p> <p>9.3 <i>Verificamos que a glosa de R\$ 11.000,88 (onze mil reais e oitenta e oito centavos), autorizada pela empresa, foi efetuada após as retenções dos tributos federais e municipal.</i></p> <p>9.4 <i>Com isso, houve uma retenção a maior de tributos e o conseqüente pagamento a menor do valor líquido devido pelos serviços prestados, conforme quadro demonstrativo a seguir:</i></p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N.º 42/2010/SGI, de 13/09/2010:</p> <p>“A GTI adotou procedimentos para que a glosa seja efetuada antes do cálculo dos tributos visando o correto pagamento do valor líquido devido e a correta retenção dos tributos federais e municipal”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada</i></p>																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor Correto</th> <th>Valor Pago/Retido</th> <th>Varição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Horas - OS's 460 a 464</td> <td>364</td> <td>496</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Base de Cálculo</td> <td>30.335,76</td> <td>41.336,64</td> <td>11.000,88</td> </tr> <tr> <td>Retenções</td> <td>(7.720,45)</td> <td>(10.520,18)</td> <td>(2.799,73)</td> </tr> <tr> <td>Glosa</td> <td>-</td> <td>(11.000,88)</td> <td>(11.000,88)</td> </tr> <tr> <td>Líquido Devido</td> <td>22.615,31</td> <td>19.815,58</td> <td>(2.799,73)</td> </tr> <tr> <td>Valor Pago - OB 2010OB800098</td> <td>19.815,58</td> <td>19.815,58</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>PIS (0,65%)</td> <td>197,18</td> <td>268,69</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Valor Correto	Valor Pago/Retido	Varição	Horas - OS's 460 a 464	364	496	-	Base de Cálculo	30.335,76	41.336,64	11.000,88	Retenções	(7.720,45)	(10.520,18)	(2.799,73)	Glosa	-	(11.000,88)	(11.000,88)	Líquido Devido	22.615,31	19.815,58	(2.799,73)	Valor Pago - OB 2010OB800098	19.815,58	19.815,58	-	PIS (0,65%)	197,18	268,69		<p>Implementada</p>
	Valor Correto	Valor Pago/Retido	Varição																														
Horas - OS's 460 a 464	364	496	-																														
Base de Cálculo	30.335,76	41.336,64	11.000,88																														
Retenções	(7.720,45)	(10.520,18)	(2.799,73)																														
Glosa	-	(11.000,88)	(11.000,88)																														
Líquido Devido	22.615,31	19.815,58	(2.799,73)																														
Valor Pago - OB 2010OB800098	19.815,58	19.815,58	-																														
PIS (0,65%)	197,18	268,69																															

<table border="1"> <tbody> <tr> <td data-bbox="245 1598 337 2011"></td> <td data-bbox="245 1339 337 1598"></td> <td data-bbox="245 1031 337 1339"></td> <td data-bbox="245 877 337 1031">71,51</td> </tr> <tr> <td data-bbox="337 1598 451 2011">CSLL (1,00%)</td> <td data-bbox="337 1339 451 1598">303,36</td> <td data-bbox="337 1031 451 1339">413,37</td> <td data-bbox="337 877 451 1031">110,01</td> </tr> <tr> <td data-bbox="451 1598 516 2011">COFINS (3,00%)</td> <td data-bbox="451 1339 516 1598">910,07</td> <td data-bbox="451 1031 516 1339">1.240,10</td> <td data-bbox="451 877 516 1031">330,03</td> </tr> <tr> <td data-bbox="516 1598 581 2011">IR (4,80%)</td> <td data-bbox="516 1339 581 1598">1.456,12</td> <td data-bbox="516 1031 581 1339">1.984,16</td> <td data-bbox="516 877 581 1031">528,04</td> </tr> <tr> <td data-bbox="581 1598 646 2011">ISS (5,00%)</td> <td data-bbox="581 1339 646 1598">1.516,79</td> <td data-bbox="581 1031 646 1339">2.066,83</td> <td data-bbox="581 877 646 1031">550,04</td> </tr> <tr> <td data-bbox="646 1598 711 2011">INSS (11,00%)</td> <td data-bbox="646 1339 711 1598">3.336,93</td> <td data-bbox="646 1031 711 1339">4.547,03</td> <td data-bbox="646 877 711 1031">1.210,10</td> </tr> <tr> <td data-bbox="711 1598 792 2011">Total dos Impostos</td> <td data-bbox="711 1339 792 1598">7.720,45</td> <td data-bbox="711 1031 792 1339">10.520,18</td> <td data-bbox="711 877 792 1031">2.799,73</td> </tr> </tbody> </table>				71,51	CSLL (1,00%)	303,36	413,37	110,01	COFINS (3,00%)	910,07	1.240,10	330,03	IR (4,80%)	1.456,12	1.984,16	528,04	ISS (5,00%)	1.516,79	2.066,83	550,04	INSS (11,00%)	3.336,93	4.547,03	1.210,10	Total dos Impostos	7.720,45	10.520,18	2.799,73		
			71,51																											
CSLL (1,00%)	303,36	413,37	110,01																											
COFINS (3,00%)	910,07	1.240,10	330,03																											
IR (4,80%)	1.456,12	1.984,16	528,04																											
ISS (5,00%)	1.516,79	2.066,83	550,04																											
INSS (11,00%)	3.336,93	4.547,03	1.210,10																											
Total dos Impostos	7.720,45	10.520,18	2.799,73																											
<p>Recomendação: que, em semelhantes casos futuros, a glosa seja efetuada antes do cálculo dos tributos visando o correto pagamento do valor líquido devido e a correta retenção dos tributos federais e municipal.</p> <p>10. Processo Administrativo nº 01580.003737/2004-03 10.1 Verificamos que a Nota Fiscal n.º 770304, de 03/02/2010 (folha 11.375), apresenta, em sua memória de cálculo, a Ordem de Serviço – OS n.º 1186. Porém, não identificamos no Processo Administrativo a referida Ordem de Serviço – OS.</p> <p>Recomendação: que a OS n.º 1186 seja anexada ao Processo Administrativo a fim de melhor instruí-lo e respaldar o pagamento da Nota Fiscal n.º 770304.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N.º 42/2010/SGI, de 13/09/2010:</p> <p>“A OS n.º 1186 foi anexada ao processo Administrativo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</p>	Implementada																												
<p>11. Processo Administrativo nº 01580.013742/2004-16 11.1 Em 27 de maio de 2010, emitimos a Solicitação de Auditoria Interna – SAI n.º 062/2010, solicitando informações sobre a memória de cálculo para a determinação das horas efetivamente pagas e esclarecimentos sobre as divergências e rasuras encontradas nas datas de início e término dos serviços constantes das Ordens de Serviços – OS N.º 081, 099, 100, 101, 102 e 103/2005, referentes ao contrato N.º 013/2005 – DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.</p> <p>11.2 Por intermédio do Memo SGI n.º 14/2010, da Senhora Secretária de Gestão Interna, nos foi encaminhado o Memorando n.º 32/10 ANCINE/GTI/SGI, de 01 de junho de 2010, contendo a resposta transcrita a seguir, tendo o documento como signatários os servidores matriculas n.ºs: 1556913 (Analista</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memo n.º 086/2010/SGI, de 05/11/2010:</p> <p>“Conforme Memo n.º 060/2010 GTI/SGI encaminhando em resposta ao RAI 007/2010, o tema vem sendo tratado no âmbito dessa SGI. Assim, em termos de atualização das informações cabe salientar que a Demanda foi avaliada e, segundo o planejamento de necessidades de</p>	Implementada																												

<p><i>Administrativo) e 1714967 (Senhor Gerente de Tecnologia da Informação):</i></p> <p>“Segue em anexo a memória de cálculo das horas efetivamente pagas do contrato 13/2005 referentes às OS’s 81, 99, 100, 101, 102, e 103.</p> <p>A folha de rosto, que esta anexada ao processo 01580.013742/2004-16 página 4228, com as datas iniciais e finais de cada OS foram preenchidas, a época, em uma planilha excel não respeitando as datas informadas em cada OS.</p> <p>Contudo o nosso Sistema de Emissão de OS (SITI) não tem um controle de intervalo de datas iniciais e finais de cada produto, ocasionando algumas vezes erros de digitação, como aconteceu com a OS de número 102/2005 que tinha a sua data prevista de entrega do produto para 10/01/2008 e foi cadastrada como 10/11/2008.</p> <p>Quanto às rasuras nas datas dos serviços nas OS, posso afirmar que quando elas foram assinadas não existiam rasuras.” (negrito nosso)</p> <p><i>11.3 Em que pese à resposta do Senhor Gerente de Tecnologia da Informação, constatamos:</i></p> <p>a) <i>Que o Sistema de Emissão de OS (SITI) não executa críticas quanto às datas de início e término de cada serviço.</i></p> <p>b) <i>Que as Ordens de Serviços - OS nº 081, 099, 100, 101, 102 e 103/2005 apresentam rasuras nas datas de início e término dos serviços.</i></p> <p>Recomendação:</p> <p>a) <i>Que seja avaliada a implementação de funcionalidade no Sistema de Emissão de OS (SITI) a fim de que o mesmo efetue o controle sobre as datas de início e término dos serviços demandados.</i></p> <p>b) <i>Que essa Gerência de Tecnologia da Informação oriente os servidores lotados nessa Unidade Organizacional para que não rasurem, instruem ou aceitem documentos rasurados nos autos dos Processos Administrativos. E quando houver rasura, ela precisa ser justificada no Processo Administrativo.</i></p>	<p>TI, existe previsão para que esteja solucionada até o dia 17/12/2010.</p> <p>Cabe ainda salientar que também de acordo com o Memo 060/2010, os servidores da GTI foram orientados a seguir a recomendação da Auditoria para que evitem trabalhar com documentos rasurados e que se por ventura o fizerem justifiquem no âmbito do processo em questão.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p> <p>a) <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI/GTI.</i></p> <p>b) <i>recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada.</i></p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 011, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 27/2010 SGI, de 22/07/2010:</p>	<p>Implementada</p>
<p><i>11.4 Verificamos que o Laudo Técnico de Contagem de Pontos de Função dos Sistemas da ANCINE, executado pelo SERPRO (folhas nº 4.171 a 4.227), incluiu as Ordens de Serviços - OS de nº 01 a 106.</i></p> <p><i>11.5 Constatamos que foram executadas mais 17 (dezesete) Ordens de Serviços, após a emissão do referido Laudo Técnico pelo SERPRO, conforme descrito na tabela a seguir, que a métrica era de Pontos de</i></p>			

Função:

Nota fiscal	Data	OS nº	Valor
7746	02/06/2008	107	1.398,66
7800	27/06/2008	108	3184,11
		109	1.019,02
8024	29/09/2008	110	3.866,42
		111	10.140,29
8275	29/12/2008	112	1.398,66
		113	3.146,99
		116	3.496,65
8363	26/02/2009	115	21.738,22
		119	3.305,35
8697	11/09/2009	120	2204,22
8774	17/11/2009	122	14.332,89
		114	7.345,22
8905	10/03/2010	117	96.589,69
		118	28.902,51
8906	10/03/2010	121	5.876,18
		123	9.916,05
TOTAL			217.861,13

Recomendações:

- Solicitamos informar como essa Gerência de Tecnologia da Informação realizou a conferência da quantidade de pontos de função executados pela contratada nas Ordens de Serviços supramencionadas, tendo em vista que as mesmas não foram alcançadas pelo Laudo Técnico do SERPRO.
- Tendo em vista a existência do Contrato nº 025/2010 - objeto: contratação de serviços de suporte ao desenvolvimento de sistemas – solicitamos informar se há previsão da aferição das ordens de serviços nº 107 a 123, referentes ao Contrato nº 013/2005.

12. Processo Administrativo nº 01580.007861/2009-44

12.1 Verificamos que à folha nº 1615 constam movimentações processuais de publicação do extrato do contrato no D.O.U. (18/05/2010), e do seu registro no sistema SIAFI (10/05/2010), respectivamente. E também, que esse documento possui despacho no seu verso orientando a instrução do referido Processo Administrativo com a Portaria de nomeação do Gestor e solicitando a retificação da data da garantia contratual. Contudo, na análise técnica realizada por esta Auditoria Interna, não identificamos nos autos

“As ordens de serviços 107 a 123 do contrato 013/2005 não alcançadas pelo Laudo Técnico do Serpro estão sendo aferidas pelo especialista em Análise de

Posicionamento atual da Auditoria Interna:
recomendação implementada. No entanto, solicitamos que sejam enviadas a esta Auditoria Interna, no prazo de 15 (quinze) dias, uma cópia dos documentos da aferição realizada e informamos que essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.

Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGL, de 13/09/2010:
“O Processo Administrativo nº 01580.007861/2009-44 foi instruído com a Portaria de nomeação do Gestor e com a Garantia contratual pela empresa Stefanini.

Implementada

<p>do referido Processo Administrativo a citada garantia contratual.</p> <p>Recomendação: que seja instruído o Processo Administrativo nº 01580.007861/2009-44 com a Portaria de nomeação do Gestor e com a devida garantia contratual.</p>	<p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</p>	
<p>13. Processo Administrativo nº 01580.043359/2009-05</p> <p>13.1 Verificamos que às folhas nº 323 e 324 consta movimentações processuais de publicação do extrato do contrato no D.O.U. (10/05/2010), e o seu registro no sistema SIAFI (10/05/2010), respectivamente. E também, que esses documentos possuem despachos orientando a instrução do referido Processo Administrativo com a Portaria de nomeação do Gestor e a cobrança da garantia contratual.</p> <p>Recomendação: que seja instruído o referido Processo Administrativo com os documentos supracitados, a fim de atender o ordenamento contido na Lei nº 8.666/1993.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGI, de 13/09/2010:</p> <p>“O referido Processo Administrativo foi instruído com a Portaria de nomeação do Gestor e com a garantia contratual entregue pela empresa NETMAKER.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</p>	Implementada
<p>13.2 Constatamos, ainda, a existência do Processo Administrativo nº 01580.039422/2009-09 cujo objeto é a contratação de consultoria em geoprocessamento junto à Empresa LORENZI E DUARTE SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA –ME.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, recomendamos que sejam instruídos ambos os Processos Administrativos com os esclarecimentos necessários a estabelecer a distinção entre os objetos contratados.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGI, de 13/09/2010:</p> <p>“O Processo Administrativo foi instruído com os esclarecimentos necessários de tal forma que ficou estabelecida a distinção entre seu objeto contratado daquele do Processo Administrativo nº 01580.039422/2009-09.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</p>	Implementada
<p>14. Processo Administrativo nº 01580.016736/2008-44</p> <p>14.1 Não identificamos no Processo Administrativo o plano de inserção da contratada, assim como o termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na ANCINE.</p> <p>Recomendação: que sejam anexados ao Processo Administrativo os documentos relativos ao gerenciamento do contrato, conforme dispõe o art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2008, reproduzido a seguir:</p> <p>“Instrução Normativa SLTI/MP 4/2008</p> <p>SEÇÃO III</p> <p>GERENCIAMENTO DO CONTRATO</p> <p>Art. 20. A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução do contrato e envolve as seguintes tarefas:</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGI, de 13/09/2010:</p> <p>“Foram anexados ao Processo Administrativo o Plano de Inserção da contratada, bem como a Ata da Reunião contemplando a assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade e esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</p>	Implementada

<p>I - início do contrato, que abrange:</p> <p>a) elaboração, pelo Gestor do Contrato, de um plano de inserção da contratada que contemple:</p> <p>1. o repasse de conhecimentos necessários para a execução dos serviços à contratada; e</p> <p>2. a disponibilização de infra-estrutura à contratada, quando couber;</p> <p>b) reunião inicial entre o Gestor do Contrato, Área de Tecnologia da Informação, Requisitante do Serviço e a contratada, cuja pauta observará, pelo menos:</p> <p>1. assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade; e</p> <p>2. esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;” (grifamos)</p>	
<p>14.2 <i>Na análise técnica realizada no Processo Administrativo, não identificamos evidências de realização de avaliação trimestral do serviço prestado pela sociedade empresária contratada, apesar de o contrato ter sido assinado em 27/10/2009.</i></p> <p>Recomendação: <i>que, doravante, sejam anexados ao Processo Administrativo os documentos relativos à avaliação trimestral do serviço prestado, conforme disposto no Anexo VIII – Avaliação do serviço prestado e Penalidades do edital (fls. 584 e seguintes/Vol. III), reproduzido a seguir:</i></p> <p>“Anexo VIII – Avaliação do serviço prestado e Penalidades</p> <p>1. Avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA</p> <p>A avaliação do serviço prestado pelas empresas contratadas pela ANCINE será realizada da seguinte forma:</p> <p>1.1. Periodicidade trimestral – serão avaliados os serviços prestados nos três meses que antecedem a avaliação.</p> <p>1.2. Avaliação do nível do atendimento dos serviços contratados, por meio de verificação dos itens referentes a níveis de qualidade, pontualidade, desempenho, continuidade, preservação do patrimônio e observância a normas internas da ANCINE.”</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGL, de 13/09/2010:</p> <p>“Estão sendo anexados ao Processo Administrativo as avaliações trimestrais dos serviços prestados pela contratada, conforme disposto no Anexo VIII – Avaliação do serviço prestado e Penalidades do edital.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</i></p>
<p>14.3 <i>Constatamos que os documentos relativos à realização dos serviços não estão sendo anexados ao Processo Administrativo na ordem prevista no Fluxo de Execução dos Serviços (ex.: Ordem de Serviço 06/2009 – fls. 5080-81; Termo de Recebimento ref. OS 06/2009 – fls. 5186-87; e Anteprojeto ref. OS 06/2009 – fls. 5188-92).</i></p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – MEMO N° 42/2010/SGL, de 13/09/2010:</p> <p>“Os servidores da GTI foram orientados para que a</p>

<p>Recomendação: <i>que, doravante, e com a finalidade de fortalecer o controle interno administrativo, seja feita a anexação de documentos relativos ao fluxo de execução dos serviços do objeto contratado e que a mesma seja realizada na ordem cronológica de seu cumprimento, em consonância com o que dispõe o item 4 do Anexo II do edital da concorrência em epígrafe, in verbis:</i></p> <p>“4. Fluxo de Execução dos Serviços</p> <p>4.1.1. Para a contratação dos serviços, a ANCINE encaminhará para a CONTRATADA uma Solicitação de Atendimento – Anexo X e demais documentos de apoio que julgar necessário.</p> <p>4.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Solicitação de Atendimento – Anexo X, um Anteprojeto – Anexo XI para cada serviço.</p> <p>4.1.2.1 No caso de Solicitação de Atendimento referente à manutenção corretiva, o prazo para encaminhar o Anteprojeto deverá estar contemplado no prazo máximo de atendimento estabelecido na tabela de prazos de atendimento constante do item 9 deste anexo para esta categoria de serviço.</p> <p>4.1.3. A execução do serviço somente poderá ser realizada, após a aprovação do Anteprojeto – Anexo XI pela ANCINE.</p> <p>4.1.4. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço (OS)</p> <p>4.1.5. A Ordem de Serviço descreve o serviço a ser executado, visando autorizar seu início, delimitar o prazo, identificar os artefatos a serem entregues e seus respectivos desembolsos.</p> <p>4.1.6. O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente na ANCINE e demais documentos de padrões, de acordo com as adaptações acordadas para melhor atender às necessidades.</p> <p>4.1.7. Para projetos, deverão ser emitidas quantas Ordens de Serviço forem necessárias durante o seu desenvolvimento, levando em consideração as definições contidas no Anteprojeto.</p> <p>4.1.8. A soma do(s) volume(s) e do(s) valor(es) estimados para desembolso das previsões de entrega nunca poderá ser superior ou inferior ao volume e valor total estimado para os serviços contratados.</p> <p>4.1.9. O Termo de Recebimento – Anexo IX será o instrumento utilizado para entregas parciais, e o Termo de Aceite o instrumento utilizado após homologação e implantação, quando couber, dos artefatos</p>	<p>anexação de documentos relativos ao fluxo de execução dos serviços do objeto contratado seja realizada na ordem cronológica de seu cumprimento, em consonância com o que dispõe o item 4 do Anexo II do edital da concorrência”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada, entretanto essa matéria será objeto de verificação na próxima auditoria a ser realizada nessa GTI.</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>gerados, caracterizando o final do serviço objeto da OS.</p> <p>4.1.10. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA o Termo de Recebimento será classificado pela ANCINE, considerando os seguintes critérios:</p> <p>a. Rejeitado – quando o(s) artefato(s) entregue(s) não for(em) aceito(s) pela ANCINE sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.</p> <p>b. Recebido – quando o(s) artefato(s) entregue(s) for(em) recebidos integralmente pela ANCINE, não cabendo nenhum ajuste.</p> <p>c. Recebido com ajustes – quando o(s) artefato(s) entregue(s) for(em) recebido(s), entretanto, a ANCINE apresentará à CONTRATADA uma relação de ajustes a serem realizados, com o prazo para adequação e reapresentação.</p> <p>4.1.11. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, o artefato ou conjunto de artefatos será considerado Rejeitado e a empresa estará sujeita às penalidades previstas para o caso.</p> <p>4.1.12. Finalizados todos os ajustes por parte da CONTRATADA, a ANCINE após homologação emitirá o Termo de Recebimento.</p> <p>4.1.13. Quando todas as entregas forem recebidas, homologadas e implantadas, a ANCINE emitirá o Termo de Aceite.</p> <p>4.1.14. Os serviços somente serão considerados como finalizados, após a assinatura do Termo de Aceite, por parte da área demandante da ANCINE.</p> <p>4.1.15. A verificação da qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos artefatos/produtos entregues poderão ser realizadas por empresa designada pela ANCINE, contratada para este fim.” (<i>grifos do original</i>)</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n° 016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memo n° 086/2010/SGI, de 05/11/2010: “O tema ambiente físico do CPD é tratado no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Ancine, conforme especificado na necessidade N° 36 que tem como meta:</p>	<p>a) Implementad a b) Implementad a</p>
<p>15. <i>Por meio da SAI n° 068, de 18/06/2010, solicitamos que essa GTI/SGI justificasse a necessidade de acesso dos vigilantes ao Centro de Processamento de Dados – CPD, bem como informar o controle existente sobre esses acessos.</i></p> <p>15.1 <i>Através do Memo n° 42/10/ANCINE/GTI/SGI, de 21/06/2010, essa GTI/SGI apresentou a seguinte resposta:</i></p> <p>“O acesso dos vigilantes ao CPD é feito fora do horário de expediente para aferição do</p>			

<p>ambiente (temperatura, integridade física, etc.) da sala de servidores. Os acessos realizados pelos vigilantes são controlados por meio do sistema de controle de acesso cuja gestão está a cargo da Gerência de Recursos Humanos.”</p> <p><i>15.2 Em virtude da resposta recebida solicitamos à Gerência de Recursos Humanos, através de e-mail, o controle de acessos dos vigilantes ao CPD nas dependências da GTI para os meses de abril e maio de 2010. E, na análise técnica das informações recebidas, verificamos que somente consta uma verificação diária tanto no sábado, quanto no domingo, para os vigilantes com acesso autorizado ao CPD.</i></p> <p><i>15.3 Entendemos, s.m.j., que esse é um ponto vulnerável e que necessita de um monitoramento mais tempestivo, a fim de salvaguardar o CPD e as informações nele contidas.</i></p> <p>Recomendações:</p> <p><i>a) Que seja realizado estudo para verificar a possibilidade de instalação de equipamentos de controle e aferição de temperatura, detectores de fumaça e outros equipamentos que possam fornecer maior segurança ao CPD.</i></p> <p><i>b) Solicitamos informar se existe previsão de substituição do atual modelo de controle de integridade física do CPD.</i></p>	<p>“Prover alta disponibilidade aos recursos de apoio, suporte e segurança do ambiente físico do CPD ANCINE (ex.: nobreaks, ar condicionado, câmeras cftv, extintores, segurança contra incêndio, sensores de temperatura e umidade etc.)”</p> <p>Para isso são estabelecidas duas ações a serem implementadas entre julho e Dezembro de 2011:</p> <p>1 – Contratar empresa especializada para avaliar as condições dos equipamentos de segurança, suporte e apoio.</p> <p>2 – Adquirir novos equipamentos e recursos.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p> <p><i>a) recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada.</i></p> <p><i>b) recomendação implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Entretanto, será objeto de verificação em futuras auditorias a serem realizadas nessa SGI/GTI.</i></p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010 - Resposta da Unidade Auditada – Memo n° 33 GTI/SGI, de 07/06/2010:</p> <p>“Dada as limitações de recursos de TI disponível nos anos de 2008 e 2009 e considerando que NGI/CGI priorizou o desenvolvimento e manutenção de sistemas das áreas finalísticas da Agência, não foi executado o plano de evolução do sistema SITI, permanecendo esse sistema com os mesmos problemas detectados.</p> <p>Em 2010, apesar de ter sido priorizado o atendimento das demandas do projeto SAD (Sistema Ancine Digital), foi aberta uma demanda de manutenção evolutiva do SITI com o objetivo de adequar o sistema às recomendações da Auditoria Interna e do TCU. Essa demanda encontra-se em fase de análise no âmbito da GTI.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Subitem 12.2 do RAI n° 007, de 23/06/2008:</p> <p>Constatação: durante os trabalhos de auditoria realizados na GTI, identificamos que o Sistema Integrado da Tecnologia da Informação - SITI está implantado. Após uma demonstração do sistema, realizada durante os trabalhos de auditoria interna, identificamos que os formulários gerados pelo sistema estão sujeitos a alterações após sua emissão, o que, em nosso entendimento e, s.m.j., tende a comprometer o grau de segurança das informações registradas no seu banco de dados.</p> <p>Recomendação: com a finalidade de fortalecer os controles internos administrativos, sugerimos que a GTI/SGI estabeleça, no Sistema Integrado da Tecnologia da Informação - SITI, mecanismos capazes de evitar que os documentos gerados sejam alterados, ou que sejam registradas, através de trilha de auditoria, as alterações efetuadas após a sua emissão.</p>	<p>Não implementada</p>

<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 13 do RAI nº 007, de 23/06/2008:</p> <p>13. Não identificamos nos Processos Administrativos nº 01580.003732/2004-72 e 01580.003739/2004-94, a documentação comprobatória de consulta prévia ao CADIN para a celebração do Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 031/2004 e para a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2004, respectivamente.</p> <p>Recomendação: que a GTI/SGI verifique a ocorrência ora apontada e que, doravante, instrua os processos administrativos em que haja celebração de contratos e aditamentos com as respectivas consultas prévias ao CADIN, conforme determina o inc. III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, reproduzido abaixo:</p> <p>“Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; II - concessão de incentivos fiscais e financeiros; III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.” 	<p>recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITÓRIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010 - Resposta da Unidade Auditada – Memo nº 33 GTI/SGI, de 07/06/2010:</p> <p>“A área responsável pela elaboração dos contratos e termos aditivos tem feito consultas prévias ao CADIN e SICAF para a celebração de contratos e aditamentos. As consultas realizadas ao CADIN encontram-se acostadas aos processos.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 14 do RAI nº 007, de 23/06/2008:</p> <p>14. Constatamos que, nos processos administrativos relacionados a seguir, foi utilizada a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) relativa ao FGTS, em vez de 8,0% (oito por cento), contrariando o disposto no subitem 9.2 do Acórdão TCU nº 353/2008 – Plenário, in verbis:</p> <p>“9.2. recomendar, com fundamento no art. 27, inciso XVII, alínea “g”, da Lei nº 10.683/2003, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:</p> <p>9.2.1. oriente os órgãos e entidades do Poder Executivo quanto ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, motivo pelo qual devem:</p> <p>9.2.1.1. em atenção ao § 5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, adotar as medidas necessárias, junto aos seus</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITÓRIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010 – Resposta da Unidade Auditada – Memo nº 33 GTI/SGI, de 07/06/2010:</p> <p>“Todos os contratos que previam alíquotas de 8,5% de FGTS tiveram seus pagamentos efetuados considerando o percentual de 8%, conforme previa a legislação, tendo sido a Ancine ressarcida dos valores pagos a mais. Os comprovantes dos pagamentos com alíquota de FGTS correta e compensações de pagamentos feito a maior encontram-se acostados nos respectivos processos.”</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo do adicional de FGTS eventualmente cobrado;</p> <p>9.2.1.2. buscar o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2007, sempre que a relação custo/benefício assim o justificar;(…)” (<i>negrito nosso</i>).</p>	<p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação implementada em relação aos Processos Administrativos 01580.003732/2004-72, 01580.003737/2004-03 e 01580.003738/2004-40.</i></p>	<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 5 da NAI nº 016, de 13/12/2005: <i>recomendamos, s.m.j., que faça parte dos procedimentos administrativos dessa SRCF para registro das empresas, a identificação se a mesma é produtora independente, ou não. Uma vez que o registro é a principal entrada de dados das empresas na ANCINE, para todos os trâmites referentes aos incentivos fiscais federais.</i></p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITÓIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGL, de 15/06/2010:</p> <p>“Recomendação não implementada. Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das áreas finalísticas da Agência. De acordo com cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada (anexo), a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que o módulo Agente Econômico tem previsão para entrar em produção até o final do presente Ano. Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: <i>recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.</i></p>	<p>Não implementada</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Constatação da Auditoria Interna – Item 11 da NAI nº 016, de 13/12/2005: constatamos, no Sistema EXTRANET (posição em 22/11/2005), através do “Relatório de Títulos Liberados por Origem de Pagamento”, títulos com divergência nos valores apurados entre a Secretaria da Receita Federal -SRF e a Coordenação de Registro - COR, num total de 60 (sessenta) títulos.</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 11 da NAI nº 016, de 13/12/2005: solicitamos que a Superintendência apure as divergências apontadas por esta Auditoria Interna. Sugerimos que sejam implantados relatórios de críticas nos sistemas que estão sendo desenvolvidos pela Superintendência de</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITÓIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGL, de 15/06/2010:</p> <p>“Recomendação não implementada. Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das</p>	<p>Não implementada</p>		

<p>Tecnologia da Informação – STI.”</p>	<p>áreas finalísticas da Agência. De acordo com cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada, a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que o módulo Obras Não Publicitárias tem previsão para entrar em produção até o final do presente ano. Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: <i>recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.</i></p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Constatação da Auditoria Interna – Subitem 6.6 da NAI nº 019, de 27/11/2006: <i>Quanto ao “Relatório: relação de obras cuja solicitação do CPB permanece bloqueada” (Fonte: sistema de emissão de CPB), fomos informados que o que faz as solicitações permanecerem bloqueadas e apenas algumas obras possuírem número de CPB é o seguinte fato:</i></p> <p>“o sistema SIG apresenta uma divergência de nomenclatura: os CPB’s listados como bloqueados são na verdade CPB’s cancelados. Nesta listagem estão também incluídas as solicitações canceladas, sem ter havido a liberação do CPB.</p> <p>O ideal seria trocar o nome do relatório de CPB bloqueado para CPB cancelado. Essa situação está elencada na série de providências requeridas à GTI, em processo de atendimento”.</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Subitem 6.6 da NAI nº 019, de 27/11/2006: <i>diante do exposto, solicitamos informar a esta Auditoria Interna, quando da regularização da pendência.</i></p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGI, de 15/06/2010:</p> <p>“Recomendação não implementada. Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das áreas finalísticas da Agência. De acordo com cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada, a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que o módulo Obras Não Publicitárias têm previsão para entrar em produção até o final do presente ano. Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: <i>recomendação não implementada, conforme resposta</i></p>

	da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.	
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Constatação da Auditoria Interna – Subitem 6.10 da NAI n° 019, de 27/11/2006: <i>Em relação ao controle da vigência e renovação do registro de título das obras audiovisuais, cinematográficas ou videofonográficas publicitárias e as não publicitárias, de acordo com o previsto nos artigos 21 e 22 da IN n° 33/2004, a SRE informou que:</i></p> <p>“O sistema de registro não contempla, ainda, esta função, em que pese sua essencialidade. Foi solicitada essa regra de negócio, mas não foi atendida. Portanto, o procedimento se faz por motivação e manualmente. Quanto às obras publicitárias – a empresa produtora, quando tem interesse em renovar a veiculação, informa tratar-se de renovação.</p> <p>Quanto às obras não publicitárias - o controle é feito pelo setor, quando da solicitação pela empresa e análise do pedido”.</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Subitem 6.10 da NAI n° 019, de 27/11/2006: <i>Diante do exposto, solicitamos informar a esta Auditoria Interna, quando da regularização da pendência.</i></p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo n° 40 GTI/SGL, de 15/06/2010:</p> <p>“Recomendação não implementada. Entretanto, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Ancine Digital – SAD que irá substituir os sistemas atuais das áreas finalísticas da Agência. De acordo com cronograma aprovado pela Diretoria Colegiada, a implantação do SAD se dará por módulos, sendo que os módulos Agente Econômico e Obras Não Publicitárias têm previsão para entrar em produção até o final do presente ano.</p> <p>Cabe salientar, no entanto, que a GTI é somente o braço executor da tarefa de desenvolvimento do SAD, cabendo às Superintendências da Ancine a responsabilidade pela definição das regras de negócios que farão parte do escopo do sistema.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: <i>recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Reiteramos nossa recomendação.</i></p>	<p><i>Não implementada</i></p>

<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna – Item 11 e subitens 11.1 e 11.2 do RAI nº 005/2008:</p> <p>Conciliação de DARFs</p> <p>11. Verificamos que entre dos procedimentos para liberação do registro de título pela Coordenação de Registro de Obra Audiovisual – CRO, em alguns casos, se faz necessária a liberação manual no sistema SIF, através da opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA”.</p> <p>11.1 Foram emitidas a SAI nº 042/2008, para a Superintendência de Fiscalização e a de nº 043/2008, para a Superintendência de Registros – SRE, a fim de obtermos informações sobre os procedimentos adotados para a conciliação das informações SIF ↔ SIPAC ↔ DARF. Obtivemos as seguintes respostas, as quais reproduzimos, de forma consolidada, a seguir:</p> <p>SAI 043/2008, de 12/05/2008, encaminhada à SRE.</p> <p>Verificamos através do Relatório de Títulos Pendentes de Pagamento de DARF ou com Pagamento em atraso, emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação, em 11/04/2008, que existem 3.224 (três mil duzentos e vinte e quatro) Certificados de Registros de Títulos – CRTs, liberados manualmente no sistema SIF, pela Coordenação de Registro de Obra Audiovisual, através da opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA”, e que continuam com status “Não Pago” no Sistema SIF, necessitando de realização de conciliação das informações SIF ↔ SIPAC ↔ DARF (ver modelo de consulta no Anexo I a esta Solicitação da Auditoria Interna).</p> <p>Questionada sobre o assunto por meio da SAI nº 042/2008, a Superintendência de Fiscalização – SFI/CFT, através do Memo. 125/2008-SFI/CFT, respondeu o seguinte :</p> <p>“A área de atuação e as competências desta CFT estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 60, de 17 de abril de 2007. Assim sendo, cabe-nos cobrar CONDECINE não pagas ou pagas fora do prazo legal. Anexamos cópia de nosso fluxo de trabalho.</p> <p>Nos casos apontados na correspondência da AI, houve constatação de pagamento. Desta forma, estando o tributo pago, quer isto tenha sido verificado eletronicamente, quer seja manualmente, não há mais o que fazer dentro de nossas competências.</p> <p>Acreditamos que o apontado deva-se a um problema no Sistema de Registro. Neste caso, quem melhor</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Exercício de 2010 - Memo nº 40 GTI/SGL, de 15/06/2010:</p> <p>“Em fevereiro de 2010 foram criadas contas de login e senhas individualizadas no sistema SIPAC-WEB para os servidores a seguir, conforme solicitado pelas áreas fins: matrículas SIAPE 1656934, 1451486, 1550109, 1514714, 1514644, 1712584 e 1557568.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna:</p> <p>recomendação implementada, na parte relativa aos procedimentos que couberam a essa Gerência de Tecnologia da Informação.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Implementada

<p>podará falar sobre o assunto será a SRE e a GTI.”</p> <p>1. <i>Diante do exposto, solicitamos informar as ações que são realizadas por essa Superintendência, no sentido de realizar a conciliação das informações de pagamento através da demonstração da cópia do DARF pago com as informações recebidas através do sistema de informação da Receita Federal.”</i></p> <p><i>Resposta da Superintendência de Registro</i></p> <p>Memo nº 0037/2008/CRO/SRE/ANCINE, de 14/05/2008</p> <p>1.1 Para melhor compreensão das ações realizadas pela S.RE. no tocante as informações de pagamento da CONDECINE importa preliminarmente indicar como se processam estas informações no SIF - Sistema Integrado de Áreas Finalísticas.</p> <p>2 Aproveitando o exemplo do anexo I da SAI nº 043/08, indicamos a composição de cada campo, a saber:</p> <p>2.1 CONDECINE / DARF – dados gerados pelo SIF e reúnem as informações afetas ao registro do título propriamente dito.</p> <p>2.2 APURAÇÃO SRCF / MF – MINISTÉRIO DA FAZENDA – informações relativas aos recolhimentos da CONDECINE dirigida pela Secretaria da Receita Federal – SRF à ANCINE/GTI, por meio físico (CD, fita).</p> <p>2.3 APURAÇÃO SRCF / ANCINE – informação lançada manualmente pelo servidor/funcionário na ocasião da análise documental para finalização do registro e emissão do CRT.</p> <p>3 Esclarecemos que a atual estrutura do SIF quanto à apuração da CONDECINE, mantém vínculo, ou seja, concilia apenas as informações contidas nos campos “CONDECINE/DARF” e “APURAÇÃO SRCF/MF – MINISTÉRIO DA FAZENDA”, restando excluída desta “conciliação” as informações constantes no campo “APURAÇÃO SRCF / ANCINE” lançadas manualmente.</p> <p>4 A ausência do vínculo entre os dados exarados no campo “Apuração SRCF / ANCINE e os demais campos, com efeito gera inconsistência de informações, porquanto o lançamento manual do pagamento não altera o status de “não pago” do registro do título. Importa relatar também que esta hibridez do sistema não pode ser corrigida.</p> <p>5 Ultrapassadas as questões relacionadas ao SIF passamos a objetar o questionamento dessa Auditoria quanto aos procedimentos realizados pela Coordenação de Registro de Obra Audiovisual – CRO para a liberação do Certificado de Registro de Título – CRT quando ausente a informação da SRF/MF relativa ao pagamento da CONDECINE.</p> <p>6 Devido ao vigente escopo do SIF, só há atualização (conciliação) na “situação” da CONDECINE na ocasião</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>da inserção dos dados oriundos da SRF/MF pela GTI quando o status de “não pago” é alterado automaticamente pelo sistema para: “pago”. Alertamos que o atraso na remessa do CD ou fita contendo as informações de recolhimento da CONDECINE-título, ou ainda a deficiência nessas informações, comprometem sobremaneira a operacionalidade da unidade de registro.</p> <p>7 Devemos considerar também que o sistema de registro (SIF) só compatibiliza as informações transmitidas pela SRF/MF dos pagamentos apurados sob o código de receita 2578. As apurações realizadas sob o código de receita 7878, afeto à Superintendência de Fiscalização - SFI nos casos em que há atraso no pagamento da contribuição e outras sanções, não são objeto de conciliação pelo SIF e SIPAC.</p> <p>3.8 Considerando as situações apontadas, que ainda não podem ser sanadas, restou convencionada que a anotação realizada manualmente por técnico habilitado conjugada com outros procedimentos, supriria a informação da SRF/MF no tocante à comprovação do recolhimento para fins de liberação do CRT.</p> <p>3.8.1 Nos casos da apuração ocorrer sob o código de receita 2578 a liberação do CRT se dará mediante a apresentação do DARF (documento físico) conjugada pela consulta ao SIPAC – Sistema de Consulta à Base de Pagamentos para Órgãos Conveniados, da Secretaria da Receita Federal (documento anexo).</p> <p>3.8.2 Nos casos dos recolhimentos efetuados pelo código 7878, a informação do pagamento decorreria da SFI que emite o DARF e detém o controle dos pagamentos.</p> <p>9 Tais procedimentos obtiveram o respaldo do Diretor afeto à área de registro já que, os atrasos na liberação do CRT motivados pelos problemas ora apontados ocasionariam problemas de ordem política para a ANCINE e econômica para a empresa interessada. É o que temos a informar.”</p> <p><i>11.2 Diante do exposto, entendemos, s.m.j., ser necessária uma especial atenção aos casos nos quais o pagamento depois de lançado, através da opção “LIB. M. POR REDE BANCÁRIA”, ainda preserva no sistema SIF o status de “Não Pago”, mesmo depois de transcorrido prazo razoável para a sua efetiva baixa automática no sistema SIF.”</i></p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Unidade Organizacional Auditada: Escritório-Sede de Brasília

<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2010. (Item e Descrição)</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna</p>	<p>Posição AUD</p>
<p>12. Processo Administrativo nº 01416.000086/2010-31 12.1 Verificamos, à folha 096, que a Portaria de designação do gestor do contrato e seu substituto não possui numeração, data e assinatura do Senhor Diretor-Presidente.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p>	<p><i>Implementada</i></p>

<p>Recomendação: que seja anexada, ao Processo Administrativo, a Portaria de nomeação do gestor do contrato e seu substituto, devidamente numerada, datada e assinada, a fim de instruí-lo corretamente, conforme preconiza a legislação em vigor.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGI/GAD/Gestão de Contratos: “A Portaria n.º 181, de 21.07.2010, com a designação dos fiscais titular e substituto, foi juntada às fls. 125 do respectivo processo administrativo.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nesse Escritório Sede de Brasília.</p>
<p>13. Processo Administrativo n.º 01580.001179/2009-48 13.1 Verificamos que o Contrato de Locação n.º 015/2009, localizado às folhas 112 a 118, determina, como prazo de locação, o período de 01/02/2009 até 31/01/2010, prorrogável por interesse das partes, sendo reajustado, anualmente, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme transcrição a seguir:</p> <p>Contrato n.º 015/2009 “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 A locação vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2009, findando-se, de pleno direito, independentemente de aviso, ou notificação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Único – Fica facultado à LOCATÁRIA a renovação do presente Contrato, por iguais e sucessivos períodos, ...</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL 3.1 ... § 1º O valor do aluguel será reajustado, anualmente, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ...” (grifo nosso)</p> <p>13.2 Às folhas 293 a 295, verificamos o Termo Aditivo n.º 037/2009, que prorrogou a vigência do Contrato n.º 015/2009 em 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2010 a 31/01/2011.</p> <p>13.3 À folha 366, verificamos carta da empresa Habitares Construção e Empreendimentos Ltda, de 23/02/2010, solicitando o cumprimento da cláusula de reajuste do Contrato.</p> <p>13.4 Em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em 23/07/2010, verificamos que os pagamentos dos alugueis dos meses de fevereiro a junho de 2010 foram realizados</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGI/GAD/Gestão de Contratos: “Na época estabelecida para o reajuste o Chefe do Escritório Sede se reuniu com o Locador para tratar do assunto reajuste do valor locativo (negativo de acordo com o índice estabelecido em contrato: IGP-DI), sem lograr êxito. O Locador se manteve inflexível em não acatar a diminuição do valor do aluguel. Em julho e em agosto do corrente ano o Chefe do Escritório Sede voltou a tratar do assunto com o Locador, que, uma vez mais, não aceitou qualquer tipo de negociação sobre a redução do aluguel vigente, gerando um desgaste na relação Locador x Locatário. Por outro lado, a realidade do mercado imobiliário em Brasília/DF indica uma constante valorização dos imóveis da região, em especial nos localizados no Plano Piloto, caso do escritório Sede/ANCINE. Nesse sentido, entendemos razoável a manutenção do valor contratado uma vez que a diferença, se aplicada, importaria em uma diminuição na ordem de, somente, R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais e, R\$ 380,16 (trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos) no período de 12 meses. Destaque-se que o valor relativo ao metro quadrado contratado (R\$ 22,51) é substancialmente inferior à média de mercado (R\$ 85,80) na região, conforme registrado nos autos às fls. 247.</p>

<p>sem o reajuste do IGP-DI previsto no Contrato n.º 015/2009, ou seja, R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).</p> <p>13.5 Ressaltamos que, de acordo com o cálculo realizado através do sítio da Fundação Getúlio Vargas – FGV (http://www14.fgv.br/novo_fgv/dados/default.aspx?cntrl=1844208807), o novo valor do aluguel passaria a ser de R\$ 9.718,32 (nove mil setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado a seguir:</p> <div data-bbox="475 1402 776 1980" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Atualização monetária de valor</p> <p>Valor a ser corrigido: 009.750,00 (números)</p> <p>Data inicial: 02/2009 (mm/aaaa)</p> <p>Data final: 01/2010 (mm/aaaa)</p> <p>Índice para atualização: IGP-DI</p> <p style="text-align: right;">>>> Saiba mais Atualizar</p> </div> <div data-bbox="500 957 743 1371" style="border: 1px solid red; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="color: red;">Índice para correção: IGP-DI</p> <p style="color: red;">Data inicial: 02/2009</p> <p style="color: red;">Data final: 01/2010</p> <p style="color: red;">Valor a atualizar: R\$ 9.750,00</p> <p style="color: red;">Valor atualizado: R\$ 9.718,32</p> </div> <p>Recomendação: que seja efetuada consulta formal a Procuradoria Federal da ANCINE sobre a aplicabilidade do reajuste contratual previsto na cláusula terceira, do Contrato n.º 015/2009, e que mantenha esta Auditoria Interna informada.</p>	<p>Nesse sentido, encaminharemos consulta à Procuradoria Federal na ANCINE, conforme recomendado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nesse Escritório Sede de Brasília, com relação à consulta junto à Procuradoria Geral da ANCINE.</p>												
<p>14. Processo Administrativo n.º 01580.001588/2006-00</p> <p>14.1 Às folhas n.ºs 2.292, 2.330, 2.373, 2.428 e 2.711, verificamos que as faturas de telefone dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2009 e maio de 2010, respectivamente, apresentam declaração do servidor matrícula SIAPE n.º 1552188 afirmando ter realizado ligações particulares, cujos valores estão demonstrados a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1122 951 1187 1938"> <thead> <tr> <th>set/09</th> <th>out/09</th> <th>nov/09</th> <th>dez/09</th> <th>mai/10</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>*17,99</td> <td>24,65</td> <td>17,62</td> <td>23,36</td> <td>12,63</td> <td>96,28</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Em setembro foi adicionado o valor de R\$ 7,40 referentes ao Processo Administrativo 01580.009620/2005-14 (folha n.º 1.926).</p> <p>14.2 Em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ambos em 2009 e 2010, no dia 26/07/2010, não identificamos o recolhimento dos valores constantes no quadro anterior (através de GRU - Guia de Recolhimento da União) e nem o desconto no contracheque do servidor.</p>	set/09	out/09	nov/09	dez/09	mai/10	Total	*17,99	24,65	17,62	23,36	12,63	96,28	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGL/GAD/Gestão de Contratos:</p> <p>“Foram emitidas as competentes Guias de Recolhimento da União nos valores indicados no quadro acima, com data de vencimento em 10.09.2010, referentes às competências setembro a dezembro/2009 e maio/2010, e encaminhadas por e-mail ao servidor no dia 18/08/2010 às 16h10m.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna:</p> <p>a) Recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nesse Escritório Sede de Brasília.</p> <p>b) Recomendação não implementada. Reiteramos nossa recomendação.</p>
set/09	out/09	nov/09	dez/09	mai/10	Total								
*17,99	24,65	17,62	23,36	12,63	96,28								

<p>14.3 Ressaltamos o disposto nos itens n.ºs 6.5, 6.6 e 6.7, da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 02/2002 – “Utilização de Telefones”, transcritos a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 02/2002 “6. DESPESAS COM TELEFONES</p> <p>6.5 O controle do uso de aparelho de telefone celular, ligações DDD e DDI, quando for o caso, nos ramais telefônicos, é feito mediante remessa mensal ao servidor usuário, pela Superintendência de Orçamento e Finanças, da respectiva conta, cabendo-lhe proceder à sua conferência e identificação das ligações efetuadas a serviço e as de caráter particular.” (grifo nosso)</p> <p>“6.6 Após a conferência e identificação das ligações de caráter particular na conta mensal, o titular da unidade organizacional à qual o usuário estiver subordinado deve encaminhar à Superintendência de Orçamento e Finanças, a relação dos débitos a serem descontados na folha de pagamento, indicando o nome completo do servidor, o número de sua matrícula do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e valor das ligações por ele efetuadas em caráter particular, devidamente rubricadas pelo usuário, conforme formulário constante do Anexo 4 desta Norma.” (grifo nosso)</p> <p>“6.7 Fica dispensada a cobrança das ligações de caráter particular na conta mensal, quando o total do desconto, por servidor, for inferior a R\$ 10,00 (dez reais).” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação:</p> <p>a) que o valor de R\$ 96,28 (noventa e seis reais e vinte e oito centavos) seja ressarcido aos cofres públicos, conforme preconiza a RDC/ANCINE n.º 02/2002.</p> <p>b) que, em semelhantes casos futuros, o titular da Unidade Organizacional encaminhe o Anexo 4, da RDC/ANCINE n.º 02/2002, para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPO, para que esta providencie os trâmites para o desconto na folha de pagamento do servidor que incorrer no item 6.7, da respectiva RDC.</p>	
<p>15. Processo Administrativo n.º 01580.033332/2008-15</p> <p>15.1 À folha 999, verificamos e-mail do representante da GVP Auto Locadora e Serviços Ltda comunicando que a empresa não aderiu ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.</p> <p>15.2 Com isso, não houve dedução da base de cálculo do INSS dos valores relativos à alimentação nos pagamentos das notas fiscais dos meses de dezembro de 2009 a maio de 2010.</p> <p>15.3 Porém, as notas fiscais emitidas no período de julho de 2008 a novembro de 2009 tiveram as bases de cálculo do INSS deduzidas dos valores referentes à alimentação, em desacordo com o disposto no art. 58, III, da Instrução Normativa – IN RFB/MF n.º 971/2009, transcrito a seguir:</p> <p>IN RFB/MF n.º 971/2009:</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGI/GAD/Gestão de Contratos:</p> <p>“Recomendação acatada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nesse Escritório Sede de Brasília.</p>
	<p>Implementada</p>

<p>“Seção V Das Parcelas Não-Integrantes da Base de Cálculo Art. 58. Não integram a base de cálculo para fins de incidência de contribuições: III - a parcela in natura recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976,” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: que, em semelhantes casos futuros, seja solicitado o comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, antes da realização do pagamento das faturas.</p>							
<p>16. Processo Administrativo n.º 01416.000053/2010-91</p> <p>16.1 Em consulta ao site http://www.detran.df.gov.br/, verificamos a existência de infração de trânsito de natureza média para o veículo de placa J1H-8236, em 21/06/2010, às 18:52 hs.</p> <p>16.2 Verificamos a existência de folha de “Requisição de Veículo”, datada de 21/06/2010, com horário de saída 15:50 hs e retorno 19:55 hs.</p> <p>16.3 Informamos que o Contrato Administrativo n.º 059/2010 prevê penalidades para o caso de ocorrência de infrações de trânsito, conforme transcrição a seguir:</p> <p>Contrato n.º 059/2010: Cláusula Sétima – Acordo de Níveis de Serviço “7.6.2 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme condições abaixo estabelecidas e Tabela de Graduação de Infrações, constante do Anexo XII do Edital.” “7.6.2 As infrações de natureza MÉDIA estarão sujeitas à pena de multa de 2% a 5% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente.” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: que sejam informadas a esta Auditoria Interna quais as medidas tomadas com relação ao cumprimento ao disposto no item n.º 7.6.2, do Contrato Administrativo n.º 059/2010.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGL/GAD/Gestão de Contratos:</p> <p>“A graduação das penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 59/2010, se refere às infrações decorrentes de inadimplemento na prestação dos serviços contratados, conforme especificado no item 7.6”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada. Informamos que houve uma interpretação equivocada do item n.º 7.6.2, do Contrato n.º 059/2010, por parte desta Auditoria Interna</p> <p>Implementada</p>						
<p>17. Processo Administrativo n.º 01580.039812/2009-71</p> <p>17.1 À folha n.º 460, identificamos o comprovante de inscrição de pessoa jurídica no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT datado de 16/03/2010.</p> <p>17.2 Verificamos que as notas fiscais nos 0102 e 0105, referentes aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro de 2010, respectivamente, tiveram a base de cálculo da retenção do INSS diminuída do valor do vale alimentação, conforme demonstrado a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="1339 982 1372 1942"> <thead> <tr> <th>DESPESAS</th> <th>Valor Devido</th> <th>Valor Pago</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	DESPESAS	Valor Devido	Valor Pago				<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Memorando n.º 134/2010/SGL/GAD/Gestão de Contratos:</p> <p>“A empresa foi cientificada e autorizou a glosa (fls. 753/755) no valor de R\$ 36,96, a ser efetuada no ato do pagamento da Nota Fiscal n.º 258 (fls. 723), emitida em 02.08.2010.”</p> <p>Implementada</p>
DESPESAS	Valor Devido	Valor Pago					

	jan/10	fev/10	jan/10	fev/10
Valor Bruto	1.133,86	1.700,79	1.133,86	1.700,79
Vale Transporte	120,00	132,00	120,00	132,00
Alimentação			160,00	176,00
Material	268,00	402,00	268,00	402,00
INSS - 11%	82,04	128,35	64,44	108,99
IRRF - 1,20%	13,61	20,41	13,61	20,41
CSLL - 1%	11,34	17,01	11,34	17,01
COFINS - 3,00%	34,02	51,02	34,02	51,02
PIS - 0,65%	7,37	11,06	7,37	11,06
Tributos Federais	66,33	99,50	66,33	99,50
ISS - 5%	56,69	85,04	56,69	85,04
Valor Líquido	928,79	1.387,91	946,39	1.407,27

17.3 Ressaltamos o disposto no art. 58, III, da Instrução Normativa – IN RFB/MF n.º 971/2009, transcrito a seguir:

IN RFB/MF n.º 971/2009:
 Seção V Das Parcelas Não-Integrantes da Base de Cálculo
 Art. 58. Não integram a base de cálculo para fins de incidência de contribuições:
 III - a parcela in natura recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos da [Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976,](#)”
 (grifo nosso)

Recomendação: que no próximo pagamento dos serviços prestados seja efetuada a glosa do valor de R\$ 36,96 (Trinta e seis reais e noventa e seis centavos) referentes ao INSS retido a menor nos meses de janeiro e fevereiro de 2010.

CRITICIDADES PRETERITAS

Item 12 do RAI n.º 010/2009.
Recomendação: recomendamos que o Senhor Gerente do Escritório-Sede/BSB faça solicitação ao setor de Patrimônio, para que realize uma nova identificação dos bens que estão sem a etiqueta de identificação.

CRITICIDADES PRETERITAS

Posicionamento atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada. Entretanto, será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nesse Escritório Sede de Brasília.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI N.º 008/2010. 09 DE AGOSTO DE 2010.
Posicionamento Atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada, conforme e-mail de 02/08/2010 contendo as plaquetas de identificação.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI N.º 008/2010. 09 DE AGOSTO DE 2010.

Implementada

Implementada

<p>Item 14 do RAI nº 010/2009 Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno, recomendamos que seja realizada a instalação dos equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas vigentes no Distrito Federal.</p>	<p>Resposta da Unidade Auditada – Exercício de 2010: “Os equipamentos de combate ao incêndio foram instalados e sinalizados. Segue anexo Nota Fiscal que comprova execução do serviço.” Posicionamento Atual da Auditoria Interna: Recomendação implementada.</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Unidade Organizacional Auditada: Licitações e Contratos		Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna	Posição AUD
<p>Recomendação da Auditoria Interna referente ao RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI n° 009, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. (Item e Descrição)</p> <p>8. Processo Administrativo n° 01580.006322/2010-21</p> <p>8.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, constatamos a inexistência da Portaria de designação de servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 029/2010, em inobservância aos dispostos nas Cláusula Décima Segunda do citado contrato e artigo 67 da Lei n° 8.666/93, in verbis:</p> <p>“Cláusula Décima Segunda: 12.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.</p> <p>Art.67 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e informações pertinentes a essa atribuição.”</p> <p>Recomendação: que seja providenciado pela GAD/SGL, a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 029/2010, anexando cópia da Portaria ao supracitado Processo Administrativo, em conformidade com os dispostos na Cláusula Décima Segunda do Contrato e artigo 67 da Lei n° 8.666/93.</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGL n.º 051/2010: “a Portaria ANCINE n.º 180/2010, com a designação dos fiscais, titular e substituto, foi juntada às fls. 161 do respectivo processo administrativo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>	<p>Implementada</p>
<p>9. Processo Administrativo n° 01580.055403/2008-31</p> <p>9.1 Na análise técnica realizada, no referido Processo Administrativo, constatamos que na nota fiscal fatura n° 024820, de 10/03/2009 (folha 332), foi atestado o serviço prestado indevidamente pelo servidor matrícula SIAPE n° 1313553 (Coordenador Técnico) em vez dos gestores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 016/2009, conforme Portaria n° 74/2009, de 09/04/2009 (folha 344), publicada no Boletim de Serviço n° 04/2009, de 15/05/09, que são os servidores matrícula SIAPE n° 1581550 (Técnico Administrativo) ou o seu substituto matrícula n° 1556803 (Técnico Administrativo). Ressaltamos que tal fato contraria o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, bem como a portaria supracitada.</p> <p>Recomendação: que a Gerência Administrativa – GAD/SGL, providencie a regularização do atesto do serviço prestado na referida nota fiscal fatura n° 024820, com a aposição da assinatura do servidor designado oficialmente pela Portaria n° 74/2009, de 09/04/2009, em conformidade com a citada Portaria e com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93.</p>		<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGL n.º 051/2010: “a Nota Fiscal/Fatura (fls.332) foi atestada pelo fiscal designado para acompanhamento do contrato.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>	<p>Implementada</p>

<p>10. Processo Administrativo nº 01580.023213/2009-35</p> <p>10.1 Na análise técnica realizada, no referido Processo Administrativo, identificamos/constatamos os seguintes fatos:</p> <p>a) não consta a assinatura do representante da Empresa OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda - CNPJ: 06.181.338/0001-73 nas propostas de prestação de serviços – PPS/OMD/09103, de 30/06/2009 (folhas 07/14) e PPS/OMD/10036, de 01/03/2010 (folhas 35/41). Ressaltamos que, tal fato, foi apontado no item 14, letra “b” do Parecer/Procuradoria-Geral nº 93/2010/ANCINE/PG, de 24/03/2010 (folhas 62/64);</p> <p>b) a proposta da Empresa OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda - PPS/OMD/10036, de 01/03/2010 (folhas 35/41), informa, no item 5 (folha 37), que a validade da referida proposta é de 30 (trinta) dias. Por meio de mensagem eletrônica, e-mail, de 09/03/2010, enviado à ANCINE pelo representante da Empresa supracitada (folha 54) alerta que: “aguardamos com brevidade a tramitação deste processo, uma vez que a proposta apresentada tem validade de 30 dias”;</p> <p>c) da tramitação do Processo Administrativo: conforme instrução do referido processo, o Mem. 25/2009/OUV foi expedido em 12/08/2009 (folha 33), o Despacho sem número e data (dia), da Senhora Secretária de Gestão Interna, é de agosto de 2009 (folha 34) e a Proposta de Prestação de Serviços da Empresa OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda - PPS/OMD/10036, é de 01/03/2010 (folha 35) (negrito nosso);</p> <p>d) que o Contrato Administrativo nº 080/2010 (folhas 107/116), até 05/08/2010, ainda, não havia sido assinado pelas partes, apesar da inexigibilidade de licitação nº 41/2010 já ter a autorização do Senhor Secretário de Gestão Interna Substituto, de 01/07/2010 (folha 90), a ratificação do Senhor Diretor Presidente da ANCINE, de 01/07/2010 (folha 91), a Publicação no Diário Oficial da União – DOU, de 05/07/2010 (folha 98) e a nota de empenho nº 2010NE900469, de 06/07/2010, no valor de R\$ 7.085,00 (folha 104); e</p> <p>e) na Nota da Procuradoria-Geral nº 65/2010/ANCINE/PG, de 14/07/2010 (folhas 118/120), verifica-se que a mesma apontou inconsistências, para fins de instrução processual, tendo recomendado que o setor competente procedesse as devidas regularizações para que a Procuradoria-Geral pudesse cancelar o referido contrato administrativo.</p> <p>Recomendação: diante do exposto nas letras “a” a “e” acima, recomendamos a GAD/SGI que:</p> <p>a) providencie a regularização das assinaturas do representante da empresa nas propostas apresentadas à ANCINE (folhas 07/14) e (folhas 35/41);</p> <p>b) observe e solicite ao representante da empresa a prorrogação da validade da proposta Empresa OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda - PPS/OMD/10036, de 01/03/2010 (folhas 35/41);</p> <p>c) proceda, doravante, agilização nos trâmites de instrução processual dos Processos Administrativos da Agência;</p> <p>e) seja regularizada as pendências apontadas pela Procuradoria-Geral na Nota nº 65/2010/ANCINE/PG, de 14/07/2010 (folhas 118/120), objetivando a assinatura do Contrato</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “a) a empresa enviou a Proposta assinada; b) A empresa OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda. prorrogou a validade da Proposta original; c) Recomendação acatada; d) O contrato já foi assinado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Administrativo nº 080/2010.</p>	
<p>11. Processo Administrativo nº 01416.000023/2010-85</p> <p>11.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, identificamos/constatamos que, até 09/08/2010, o Contrato Administrativo nº 076/2010 (folhas 194/200), ainda, não havia sido assinado e datado pelas partes (contratante e contratada), apesar de a inexigibilidade de licitação nº 38/2010 já ter sido autorizada pela Senhora Secretária de Gestão Interna em 11/06/2010 (folha 176), a ratificação pelo Senhor Diretor Presidente da ANCINE datada de 14/06/2010 (folha 177), a publicação no Diário Oficial da União – DOU, ocorrida em 15/06/2010 (folha 184), a nota de empenho 2010NE900423, emitida em 17/06/2010, no valor de R\$ 126.000,00 (folhas 190/191) e a chancela da PGE/ANCINE (folhas 194/200).</p> <p>Recomendação: recomendamos, se não houver qualquer motivo especial, que a GAD/SGI providencie a assinatura do Contrato Administrativo 076/2010 (folhas 194/200), tendo em vista que, até 09/08/2010, o referido contrato ainda não havia sido assinado pelas partes interessadas.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “O Contrato já foi assinado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>
<p>12. Processo Administrativo nº 01580.024102/2010-80</p> <p>12.1 Na análise técnica realizado no referido Processo Administrativo, identificamos que o recibo constante na folha 188, emitido em 02/08/2010, assinado pela prestadora de serviços (Zita Carvalhosa Leblanc – CPF: 013.144.728-95), não tem o atesto de serviços prestados com a aposição da assinatura do Fiscal do contrato, servidor matrícula SIAPE nº 1712779, designado pela Portaria/ANCINE nº 183, de 21/07/2010 (folha 66), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 073/2010. No citado recibo (folha 188), observamos existência de divergências entre valores registrados no início do recibo, na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com o valor do cálculo e retenções (INSS e IRPF), no valor bruto de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).</p> <p>Recomendação: recomendamos, a fim de fortalecer o controle interno da gestão, que o Fiscal do contrato, servidor matrícula SIAPE nº 1712779, designado pela Portaria/ANCINE nº 183, de 21/07/2010 (folha 66), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 073/2010, providencie o atesto e assinatura no recibo (folha 188) e que seja regularizado o valor correto no recibo relativo aos serviços prestados.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “O processo administrativo foi encaminhado ao fiscal para regularização, que informou que os procedimentos recomendados foram realizados.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>
<p>13. Processo Administrativo nº 01580.045263/2009-73</p> <p>13.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, identificamos/constatamos que, até 20/08/2010, o Contrato Administrativo nº 021/2010 (folhas 91/97), ainda, não havia sido assinado e</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010</p>

<p>datado pelas partes (contratante e contratada), apesar de a inexigibilidade de licitação nº 03/2010 já ter sido autorizada pela Senhora Secretária de Gestão Interna em 23/03/2010 (folha 76), a ratificação pelo Senhor Diretor Presidente da ANCINE datada de 23/03/2010 (folha 77), a publicação no Diário Oficial da União – DOU, ocorrida em 25/03/2010 (folha 84), a nota de empenho 2010NE900196, emitida em 25/03/2010, no valor de R\$ 80.000,00 (folha 90), a chancela da PGE/ANCINE no citado Contrato (folhas 91/97) e o Parecer nº 175/2010/ANCINE/PG, de 25/03/2010 (folhas 100/102).</p> <p>Recomendação: recomendamos, se não houver qualquer motivo especial, que a GAD/SGI providencie a assinatura do Contrato Administrativo 021/2010 (folhas 91/97), tendo em vista que, até 20/08/2010, o referido contrato ainda não havia sido assinado pelas partes interessadas.</p>	<p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “O contrato já foi assinado.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>	
<p>14. Processo Administrativo nº 01416.000119/2010-43</p> <p>14.1 Não identificamos, no Processo Administrativo, o cadastramento da empresa no sistema CEPOM ou a retenção do ISSQN para o Município do Rio de Janeiro nos moldes do Decreto nº 28248, transcrito a seguir:</p> <p>“Decreto Nº 28248, de 30 de julho de 2007</p> <p>Art. 1º A pessoa jurídica que prestar serviço relacionado no Anexo I para tomador estabelecido no Município do Rio de Janeiro, com emissão de documento fiscal autorizado por outro município, deverá fornecer informações, inclusive a seu próprio respeito, à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Rio de Janeiro, nos termos e condições dispostos neste Decreto.</p> <p>Art. 3º Ainda que isento ou imune, o tomador do serviço estabelecido no Município do Rio de Janeiro será responsável pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devendo retê-lo e recolhê-lo, no caso em que o prestador de serviços emita documento fiscal autorizado por qualquer outro município localizado no País, se esse prestador não estiver em situação regular no cadastro específico da Secretaria Municipal de Fazenda.</p> <p>§ 1º A responsabilidade de que trata o caput somente se refere aos serviços previstos nos subitens da relação constante do Anexo I.”</p> <p>14.2 A título de informação transcrevemos a seguir o conteúdo colhido no sítio da prefeitura do Rio de Janeiro, no seguinte endereço eletrônico: https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/default.asp.</p> <p>“Ao prestador de serviços que emite documento fiscal autorizado por outro município para tomador</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “Recomendação acatada. Foi apensado ao processo, à fl. 131, a comprovação da “Consulta Situação Cadastral do Prestador”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	Implementada

<p>estabelecido no Município do Rio de Janeiro, torna-se obrigatório o fornecimento de informações à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF para que seja inscrito no CEPOM, conforme disposto no art. 14-A da Lei nº 691 de 24/12/1984, introduzido pela Lei nº 4.452, de 27/12/2006.</p> <p>Tal obrigatoriedade refere-se aos serviços descritos no Anexo I do Decreto nº 28.248, de 30/07/2007.</p> <p>O cadastramento será feito via internet, com o preenchimento da "Ficha de Informações de Prestador de Outro Município", conforme Anexo III da Resolução SMF nº 2.515, de 30/07/2007.</p> <p>A partir de 1º de setembro de 2007, o tomador do serviço estabelecido neste município deverá consultar, via internet, a situação cadastral do prestador de serviços contratado, se este apresentar documento fiscal autorizado por outro município, a fim de verificar se é responsável pela retenção e recolhimento do ISS relativo ao serviço prestado, de acordo com os artigos 5º, 6º e 7º da Resolução SMF nº 2.515, de 2007.</p> <p>E-mail para esclarecimento de dúvidas: cepom.smf@perj.rj.gov.br.</p> <p>14.3 <i>Outrossim, informamos que, em consulta ao sistema CEPOM, realizada por essa Auditoria Interna, verificamos a regularidade da empresa junto à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, conforme exposto na figura a seguir:</i></p>	
<p>Consulta Situação Cadastral do Prestador</p> <p>CNPJ 36.003.671/0001-53 Razão Social CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA Município VILA VELHA Estado ES Data da consulta 15/7/2010</p> <p>Pessoa jurídica regularmente inscrita como prestador de serviços na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 24/3/2008.</p> <p>Não caberá a retenção do ISS, exclusivamente em relação aos serviços cadastrados; para as demais atividades, haverá a retenção na fonte e o recolhimento do imposto na forma da legislação vigente.</p> <p>Código(s) do(s) serviço(s) cadastrado(s) 08.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</p>	

<p>Recomendação: a fim de evitar problemas futuros e visando a correta instrução dos Processos Administrativos, recomendamos que seja apensada ao Processo Administrativo a comprovação do cadastramento no sistema CEPOM das empresas executantes de serviços no Município do Rio de Janeiro e contratadas pela ANCINE, desde que sejam estabelecidas em outros municípios, ou que seja realizada a retenção do ISSQN de acordo com o Decreto N° 28248, de 30 de julho de 2007 do prefeito do Município do Rio de Janeiro.</p>	
<p>15. Processo Administrativo n° 01580.013030/2010-45</p> <p>15.1 Não identificamos, no Projeto Básico, folhas 19 a 21, a demonstração da vantajosidade para a Administração Pública relativa à recuperação desses bens.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, recomendamos que, doravante, seja realizada pesquisa de preços dos materiais a serem mantidos com o intuito de estabelecer a sua relação custo x benefício e demonstrar a vantajosidade para a Administração Pública na recuperação ou conserto de materiais e equipamentos.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “Recomendação será acatada. No caso concreto, após a recomendação da Auditoria, foi realizada pesquisa de preços que demonstra a vantagem econômica do procedimento adotado. A Pesquisa foi juntada ao processo.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>
<p>16. Processo Administrativo n° 01580.0024094/2010-71</p> <p>16.1 Constatamos que a portaria de designação do fiscal do contrato apensada ao Processo Administrativo, após a folha n° 069, não está numerada, não está datada, e nem está assinada.</p> <p>Recomendação: recomendamos que seja instruído o Processo Administrativo com a Portaria de designação do fiscal do contrato, de conformidade com a Lei n° 9.784/99.</p> <p>16.2 Identificamos que consta apensado ao referido Processo Administrativo, precisamente à folha n° 49, um documento do sistema SIAFI (EN VIA EMPENHO) relativo ao CPF 013144728-95 e que não tem relação com o profissional contratado.</p> <p>Recomendação: recomendamos que seja substituído o documento incorreto pelo documento certo.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010:</p> <p>16.1 “A portaria com a designação foi juntada ao processo.”</p> <p>16.2 “Recomendação acatada. Foi substituída no processo a fl. 49, com o CPF correto na tela do SIAFI.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendações implementadas.</p>
<p>17. Processo Administrativo n° 01580.037685/2005-41</p> <p>17.1 Constatamos que, nas planilhas de formação de custos no quadro montante “B” insumos, constam valores referentes à reserva técnica e a treinamento/reciclagem.</p> <p>Recomendação: que sejam efetuadas as glosas dos valores referentes aos itens apontados, conforme</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 17.1 Não</p>

<p><i>Acórdão nº 825/2010 – Plenário – TCU, transcrito a seguir.</i></p> <p>“Assunto: TERCEIRIZAÇÃO. DOU de 07.05.2010, S. 1, p. 93. Ementa: determinação ao SEBRAE/RR para que em repactuações e/ou contratações de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados: a) não aceite a presença do item “Reserva Técnica” no quadro de Insumos e no de Remuneração, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item; b) não aceite no quadro dos Insumos a presença de item relativo à “Treinamento/ Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal”, vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada; c) não aceite a inclusão, no quadro dos tributos da planilha da contratada, de tributos de caráter personalístico, como IRPJ e CSLL (itens 1.5.4 a 1.5.6, TC-020.315/2009-0, Acórdão nº 825/2010-Plenário).”</p> <p>17.2 Não identificamos as cópias do certificado de conclusão e aprovação no curso de formação de vigilantes e as cópias dos atestados de antecedentes criminais dos funcionários da empresa Hopevig Vigilância e Segurança Ltda abaixo relacionados, conforme cláusula 2.1.3.1 e 2.1.3.8, relativas ao Contrato nº 039/2005.</p> <p style="text-align: center;"><i>Vigilantes: Josias S. Gama (1804) e Rogério Augusto.</i></p> <p>Recomendação: recomendamos a instrução do Processo Administrativo nº 01580.037685/2005-41 com as cópias do certificado de conclusão e aprovação no curso de formação de vigilantes e cópias dos atestados de antecedentes criminais dos vigilantes: Josias S. Gama (1804) e Rogério Augusto, de conformidade com o contrato em vigor.</p>	<p>051/2010:</p> <p>17.1 “Recomendação acatada. Será observado o teor do Acórdão nº 825/2010 – Plenário – TCU, nas repactuações e contratações a partir da sua publicação.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Solicitamos encaminhar a esta Auditoria Interna os documentos que evidenciem a glosa dos valores pagos referentes ao item “reserva técnica” neste contrato.</p> <p>17.2 “Documentação juntada ao Processo (fls. 4050 a 4092).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>
<p>18. Processo Administrativo nº 01580.025175/2009-55</p> <p>18.1 Constatamos que o Decreto nº 3.892/2001, que embasava a cláusula 3.22 do contrato 098/2009, transcrito a seguir, foi revogado pelo Decreto nº 5.355/2005, de 25/01/2005, publicado no D.O.U. de 26/01/2005:</p> <p>“Art. 7º Independentemente da forma de pagamento, os bilhetes de passagem aérea poderão ser reembolsáveis somente ao órgão requisitante ou comprador, devendo neles constar a seguinte informação: “A Serviço do Governo Federal”.</p> <p>Recomendação: que não seja mais exigida da contratada o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 3.892/2001, nas próximas contratações de serviços de fornecimento de passagens, de conformidade com a legislação em vigor.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA nº 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI nº 051/2010: “A recomendação será atendida nas próximas Licitações.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada</p>	<p>Implementada</p>
<p>19. Processo Administrativo nº 01416.00002/2010-60</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA nº 013, DE 03 DE</p>	<p>DE</p>

<p>19.1 Por intermédio da Solicitação de Auditoria Interna nº 086/2010, a Auditoria Interna fez o seguinte questionamento ao setor de Licitações e Contratos:</p> <p>“Em análise técnica dos autos do Processo Administrativo nº 01416.000002/2010-60, verificamos, na Ata de realização do Pregão Eletrônico 017/2010, que a Senhora Pregoeira desclassificou o fornecedor ALLIANCE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PERMANENTE LTDA – CNPJ: 11.323.575/0001-61, pelo não cumprimento do prazo de entrega da proposta de preços prevista no subitem 6.9 do seu Edital.</p> <p>Contudo, de acordo com o subitem 4.10 do Edital do Pregão Eletrônico 017/2010, transcrito a seguir, solicitamos esclarecimentos acerca dos motivos que embasaram a decisão da Senhora Pregoeira.”</p> <p>“Para uma melhor compreensão do nosso questionamento, transcrevemos a seguir o subitem 6.9 e o item 8 do Edital que se referem à fase de lances e ao posterior envio da documentação de habilitação do fornecedor, respectivamente.”</p> <p>“6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES”</p> <p>“6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a LICITANTE detentora do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no item 8 deste Edital, através do envio via fax (0XX21) 2240-4549, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o Protocolo Geral, no seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.” (grifos nossos)</p> <p>“8 DA HABILITAÇÃO”</p> <p>“8.1 A Habilitação da LICITANTE VENCEDORA será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos: (...)”</p> <p>Resposta da Unidade auditada à nossa Solicitação de Auditoria Interna nº 086/2010:</p> <p>“1. A Auditoria Interna - através da Solicitação de Auditoria Interna nº 086/2010 - vem solicitar esclarecimentos acerca dos motivos que embasaram a decisão da Pregoeira de</p>	<p>NOVEMBRO DE 2010</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010:</p> <p>19.8 “A recomendação será atendida nas próximas Licitações. Será observado com cuidado o prazo para envio eletrônico da proposta de preços de forma que o mesmo não acarrete nenhum prejuízo para a Administração Pública.”.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p>19.9 “O cronograma com planejamento dos serviços de limpeza encontra-se no contrato e no termo de referência com a periodicidade adequada à administração, não sendo conveniente o detalhamento de datas para os serviços.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Pois, ainda que haja o planejamento dos serviços de limpeza no termo de referência e no contrato, não foi identificado por essa Auditoria Interna o controle sobre a execução desses serviços. Portanto, s.m.j., entendemos ser mister a existência de controle com indicação das datas de execução dos serviços contratados.</p>	<p>19.8 Implementada</p> <p>19.9 Não implementada</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

<p>desclassificar o fornecedor ALLIANCE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PERMANENTE LTDA – CNPJ: 11.323.575/0001-61 conforme Ata de Sessão Pública disponível no sítio comprasnet;</p> <p>2. O Fornecedor em questão recusou-se reiteradamente - conforme diálogo transcrito na Solicitação de Auditoria Interna - a fornecer as informações solicitadas pela Pregoeira, alegando que não havia disposição editalícia que o obrigasse a fazê-lo. O caráter protelatório das afirmações do fornecedor tornou-se evidente acarretando atrasos ao certame. A Pregoeira, diante da situação concreta, agiu em conformidade com o estabelecido no Art. 29 da IN 2/2008, realizando diligência acerca do valor ofertado e dos custos efetivos da contratação. Segue a transcrição do referido artigo:</p> <p>Art. 29. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>(...) V - <u>não vierem a comprovar sua exequibilidade</u>, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada. (...) § 3º Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:</p> <p>I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações (...); (...) Art. 29-A A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador <u>deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.</u> (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009). (<u>grifo nosso</u>)</p> <p>O prazo estipulado pela Pregoeira foi análogo ao prazo dado para o envio da documentação de habilitação via fax (item 6.9), já que o valor da proposta precisa ser atualizado em relação ao lance vencedor do certame. Em nenhum momento o fornecedor questionou o prazo dado para apresentação, concentrando-se em desqualificar a solicitação dos anexos.</p> <p>Justifica-se, assim, a desclassificação do fornecedor pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e na Sessão Pública do Pregão.</p> <p>Informamos que, em virtude do presente questionamento, o item mencionado será aperfeiçoado, a fim de que o prazo de 30 minutos para envio de proposta fica evidenciado no edital para todos os interessados.”</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>19.2 <i>Em análise técnica, verificamos que diversos fornecedores informaram dificuldades para o envio das propostas de preços com as atualizações necessárias no tempo estabelecido pela Senhora Pregoeira.</i></p> <p>19.3 <i>Verificamos, na troca de mensagens entre a Senhora Pregoeira e os Fornecedores Licitantes, transcritas a seguir, que o curto prazo estabelecido para o envio das propostas de preços se deu pela necessidade de contratar o serviço com relativa urgência.</i></p>			
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="446 1808 602 2007"> <p>Pregoeiro 05/05/2010 0 11:38:16</p> </td> <td data-bbox="446 898 602 1808"> <p>Para VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP - Infelizmente não será possível abrir prazo maior pois já houve tempo suficiente para ser formulada a proposta. O pregão foi aberto em abril. Temos urgência na contratação pois o serviço precisa ser prestado e ainda tivemos prazo de recurso. Ou seja houve tempo suficiente para a formulação das propostas corretamente.</p> </td> </tr> </table>	<p>Pregoeiro 05/05/2010 0 11:38:16</p>	<p>Para VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP - Infelizmente não será possível abrir prazo maior pois já houve tempo suficiente para ser formulada a proposta. O pregão foi aberto em abril. Temos urgência na contratação pois o serviço precisa ser prestado e ainda tivemos prazo de recurso. Ou seja houve tempo suficiente para a formulação das propostas corretamente.</p>	
<p>Pregoeiro 05/05/2010 0 11:38:16</p>	<p>Para VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP - Infelizmente não será possível abrir prazo maior pois já houve tempo suficiente para ser formulada a proposta. O pregão foi aberto em abril. Temos urgência na contratação pois o serviço precisa ser prestado e ainda tivemos prazo de recurso. Ou seja houve tempo suficiente para a formulação das propostas corretamente.</p>		
<p>19.4 <i>Estabelecendo uma linha temporal, podemos observar que, a retomada da fase de lances iniciou-se em 05/05/2010 e só conseguiu obter êxito em 21/05/2010, depois da desclassificação de sete empresas do certame por não conseguirem enviar as planilhas corretamente, ou atender o prazo de 30 minutos estabelecido pela Senhora Pregoeira, conforme dados extraídos da Ata do Pregão 017/2010, in verbis:</i></p>			
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="800 1808 927 2007"> <p>Recusa 05/05/2010 11:44:57</p> </td> <td data-bbox="800 898 927 1808"> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP, CNPJ/CPF: 03.137.217/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 109.990,0000. Motivo: A empresa não enviou as planilhas de custos e proposta de preços corretamente, apresentando vários erros e alegou estar com dificuldade para corrigi-las.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recusa 05/05/2010 11:44:57</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP, CNPJ/CPF: 03.137.217/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 109.990,0000. Motivo: A empresa não enviou as planilhas de custos e proposta de preços corretamente, apresentando vários erros e alegou estar com dificuldade para corrigi-las.</p>	
<p>Recusa 05/05/2010 11:44:57</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: VERAS & CONDE MAO-DE-OBRA LTDA EPP, CNPJ/CPF: 03.137.217/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 109.990,0000. Motivo: A empresa não enviou as planilhas de custos e proposta de preços corretamente, apresentando vários erros e alegou estar com dificuldade para corrigi-las.</p>		
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="927 1808 1053 2007"> <p>Recusa 05/05/2010 13:26:37</p> </td> <td data-bbox="927 898 1053 1808"> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: 3JR SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 07.959.767/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 110.500,0000. Motivo: A empresa enviou a documentação incompleta por fax (planilha de preços) e preenchida de forma incompleta.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recusa 05/05/2010 13:26:37</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: 3JR SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 07.959.767/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 110.500,0000. Motivo: A empresa enviou a documentação incompleta por fax (planilha de preços) e preenchida de forma incompleta.</p>	
<p>Recusa 05/05/2010 13:26:37</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: 3JR SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 07.959.767/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 110.500,0000. Motivo: A empresa enviou a documentação incompleta por fax (planilha de preços) e preenchida de forma incompleta.</p>		
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1053 1808 1203 2007"> <p>Recusa 05/05/2010 16:50:35</p> </td> <td data-bbox="1053 898 1203 1808"> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: ALLIANCE SERVICOS DE MAO DE OBRA PERMANENTE LTDA, CNPJ/CPF: 11.323.575/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 125.300,0000. Motivo: A empresa não enviou todas as planilhas de preço por fax quando solicitada e insistiu em não enviá-las quando questionada pelo chat, alegando não constar no Edital a sua obrigatoriedade.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recusa 05/05/2010 16:50:35</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: ALLIANCE SERVICOS DE MAO DE OBRA PERMANENTE LTDA, CNPJ/CPF: 11.323.575/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 125.300,0000. Motivo: A empresa não enviou todas as planilhas de preço por fax quando solicitada e insistiu em não enviá-las quando questionada pelo chat, alegando não constar no Edital a sua obrigatoriedade.</p>	
<p>Recusa 05/05/2010 16:50:35</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: ALLIANCE SERVICOS DE MAO DE OBRA PERMANENTE LTDA, CNPJ/CPF: 11.323.575/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 125.300,0000. Motivo: A empresa não enviou todas as planilhas de preço por fax quando solicitada e insistiu em não enviá-las quando questionada pelo chat, alegando não constar no Edital a sua obrigatoriedade.</p>		
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1203 1808 1330 2007"> <p>Recusa 05/05/2010 17:54:32</p> </td> <td data-bbox="1203 898 1330 1808"> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: WERLY SERVICOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 10.287.137/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 133.799,0000. Motivo: A empresa não enviou todas planilhas de preço quando convocada, dentro do prazo estabelecido no Edital.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recusa 05/05/2010 17:54:32</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: WERLY SERVICOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 10.287.137/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 133.799,0000. Motivo: A empresa não enviou todas planilhas de preço quando convocada, dentro do prazo estabelecido no Edital.</p>	
<p>Recusa 05/05/2010 17:54:32</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: WERLY SERVICOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 10.287.137/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 133.799,0000. Motivo: A empresa não enviou todas planilhas de preço quando convocada, dentro do prazo estabelecido no Edital.</p>		
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1330 1808 1385 2007"> <p>Recusa 06/05/2010 10:43:59</p> </td> <td data-bbox="1330 898 1385 1808"> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 61.308.607/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 134.000,0000.</p> </td> </tr> </table>	<p>Recusa 06/05/2010 10:43:59</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 61.308.607/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 134.000,0000.</p>	
<p>Recusa 06/05/2010 10:43:59</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 61.308.607/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 134.000,0000.</p>		

<p>Recusa a</p> <p>12/05/2010 15:40:37</p>	<p>Motivo: A empresa não enviou a documentação em anexo quando convocada no chat dentro de prazo estabelecido no Edital.</p> <p>Recusa da proposta. Fornecedor: LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 09.060.537/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 140.499,0000.</p> <p>Motivo: A empresa não entregou a documentação original dentro do prazo estipulado pelo Edital.</p>	
<p>Recusa a</p> <p>18/05/2010 15:12:02</p>	<p>Recusa da proposta. Fornecedor: A4 SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.564.344/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000. Motivo: A empresa não enviou documentação original.</p>	
<p>Aceite e</p> <p>21/05/2010 15:39:52</p>	<p>Aceite individual da proposta. Fornecedor: R V CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/CPF: 10.333.675/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 154.608,2800.</p>	
<p>19.5</p>	<p><i>A integra da Ata do Pregão Eletrônico nº 017/2010 e a troca de mensagens entre a Senhora Pregoeira e os Fornecedores Licitantes podem ser encontrados no site http://www.comprasnet.gov.br/</i></p>	
<p>19.6</p>	<p><i>Verificamos também que a seção do certame foi interrompida por 06 (seis) dias entre os dias 12/05/2010 e 18/05/2010, para recebimento e análise dos originais da proposta de preços da empresa A4 Serviços Ltda – CNPJ: 07.564.344/0001-72.</i></p>	
<p>19.7</p>	<p><i>Do exposto acima, entendemos, s.m.j., que a celeridade necessária ao certame não foi alcançada com o prazo de 30 (trinta) minutos concedido para o envio das propostas de preços, visto que o objetivo só foi alcançado 16 (dezesseis) dias depois de reaberta a fase de lances.</i></p>	
<p>19.8</p>	<p><i>Verificamos, ainda, que se fosse maior o prazo para o envio da proposta de preços, possivelmente, conseguiríamos êxito em um menor tempo e paralelamente conseguiríamos uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.</i></p> <p>Recomendação: <i>a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle e obter a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, sugerimos que nos próximos certames licitatórios seja concedido aos fornecedores licitantes prazo razoável para o envio eletrônico da proposta de preços.</i></p> <p><i>A título de colaboração citamos o Acórdão nº 966/2006 – 2ª Câmara, transcrito a seguir:</i> “Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. D.O.U de 28.04.2006, S. 1, p. 160. Ementa: o TCU, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92, determinou ao Banco do Brasil S/A que, nos editais de pregões eletrônicos, se abstivesse de exigir dos licitantes, no momento do envio da proposta de preços, o envio de carta-proposta ou anexo cujas informações não fossem indispensáveis para a substância da proposta, bem assim atentasse para o disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005</p>	

<p>(item 1, TC-000.098/2006-5, Acórdão nº 966/2006-2ª Câmara).”</p> <p><i>A seguir transcrevemos o disposto no § 3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005:</i></p> <p>“§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.”</p> <p>19.9 Não identificamos no referido Processo Administrativo documento que evidenciasse o planejamento e execução dos serviços nas periodicidades elencadas na CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato nº 062/2010.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão da ANCINE, recomendamos que seja elaborado e anexado ao referido Processo Administrativo um cronograma com o planejamento detalhado das datas de execução dos serviços, cuja periodicidade seja igual ou superior a 15 dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato nº 062/2010.</p>	
<p>20. Processo Administrativo nº 01580.000113/2010-76</p> <p>20.1 Não identificamos a existência de contrato entre a ANCINE e a empresa contratada, não identificamos as datas de início e término da vigência dos serviços.</p> <p>Recomendação: que seja instruído, o referido Processo Administrativo, com os documentos supracitados ou as justificativas pertinentes, de conformidade com a Lei nº 9.784/99.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “A contratação foi realizada mediante Nota de Empenho nos termos do art. 62, da Lei de Licitações e Contratos. O prazo de vigência é de doze meses a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada. Os serviços de assinatura de televisão são prestados mediante contrato de adesão que, após a recomendação, foi juntado ao processo (fls. 55 a 62).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p style="text-align: right;"><i>Implementada</i></p>

<p>21. Processo Administrativo nº 01580.001255/2010-59</p> <p>21.1 Durante a análise técnica realizada, por essa Auditoria Interna, não foi possível identificar a qualificação da regular inscrição, no CNPJ, das empresas cujas pesquisas de preços foram realizadas através de páginas na internet.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, recomendamos sempre informar o CNPJ das empresas que figurarem na pesquisa de preços, quando da instrução dos Processos Administrativos.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVENBRO DE 2010</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010 : “Entendo que não há necessidade de informar o CNPJ das empresas cujas pesquisas de preços foram realizadas através de páginas na internet, pelos motivos expostos abaixo:</p> <p>1) Poucas empresas publicam seus CNPJ na internet.</p> <p>2) A empresa não será contratada pela ANCINE e as informações extraídas da internet servirão apenas como parâmetro do pesquisas de preços.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Entendemos, s.m.j., que a pesquisa de preços é válida quando a empresa consultada for legalmente constituída e puder efetivamente fornecer os produtos e serviços apreçados. Assim sendo, reiteramos a nossa recomendação.</p> <p><i>Exemplificamos a seguir, alguns acordãos relacionados ao assunto:</i></p> <p>- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 29.07.2010, S. 1, p. 84.</p> <p>Ementa: determinação à Companhia Docas do Espírito Santo (COJDESA) para que faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme Acórdãos de nºs 1.545/2003-1ªC, 222/2004-1ªC e 2.975/2004-1ªC (item 9.6.1, TC- 003.971/2009-9, Acórdão nº 1.782/2010-Plenário). (grifamos)</p> <p>- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 28.07.2010, S. 1, p. 210.</p> <p>Ementa: determinação à 1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal (SPRF/PE) para que, nos processos de</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>dispensa de licitação ou convite, ao realizar pesquisa de preços, verifique quem são os sócios das empresas consultadas, a fim de evitar que empresas que possuem sócios em comum participem de um mesmo processo, garantindo, dessa forma, a competitividade e a lisura do processo, em cumprimento aos princípios esculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 37, “caput”, da Constituição Federal (item 9.4.1, TC-032.800/2008-0, Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara). (grifamos)</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “O cronograma com planejamento dos serviços de limpeza encontra-se no contrato e no termo de referência com a periodicidade adequada à administração, não sendo conveniente o detalhamento de datas para os serviços.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Pois, ainda que haja o planejamento dos serviços de limpeza no termo de referência e no contrato, não foi identificado por essa Auditoria Interna o controle sobre a execução desses serviços. Portanto, s.m.j., entendemos ser mister a existência de controle com indicação das datas de execução dos serviços contratados</p>	<p>Não implementada</p>
<p>22. Processo Administrativo nº 01580.014159/2009-37.</p> <p>22.1 Não identificamos, no referido Processo Administrativo, documento que evidenciasse o planejamento e execução dos serviços nas periodicidades elencadas na CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato nº 062/2010.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão da ANCINE, recomendamos que seja elaborado e anexado, ao referido Processo Administrativo, um cronograma com o planejamento detalhado das datas de execução dos serviços, cuja periodicidade seja igual ou superior a 15 dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato nº 062/2010.</p>		<p>23. Processo Administrativo nº 01416.000175/2010-88</p> <p>23.1 Às folhas 26 a 31, verificamos o relatório de necessidades de material e pessoal emitido, em 22/06/2010, pelo Supervisor de Segurança do Evento.</p> <p>23.2 Às folhas 39 e 40 identificamos o Relatório Administrativo, de 12/07/2010, fundamentando a necessidade de locação de mais 12 (doze) metros de divisórias, com base no quantitativo constante no relatório do Supervisor de Segurança do Evento.</p> <p>23.3 À folha 37, verificamos a emissão de nota fiscal, de 05/07/2010, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), referentes à cobrança dos 12 (doze) metros de divisórias.</p>	<p>a) Implementada a b) Implementada a</p>

<p>23.4 Não identificamos, no Processo Administrativo, o Certificado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira do valor citado acima.</p> <p>23.5 Em consulta realizada, no dia 16/07/2010, no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, não identificamos a emissão da nota de empenho que suporte essa despesa.</p> <p>23.6 Ressaltamos o disposto nos arts. 60, da Lei n.º 4.320/64, 62, da Lei n.º 8.666/93 e no Acórdão TCU n.º 406/2010, transcritos a seguir:</p> <p>Lei n.º 4.320/64 Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (grifo nosso)</p> <p>Lei n.º 8.666/93 “Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.” (grifo nosso)</p> <p>Acórdão TCU n.º 406/2010 - Plenário 9.1. com fundamento no art. 250, § 2º, do Regimento Interno, rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis em face das ocorrências listadas a seguir, relativas aos contratos indicados: “9.1.5. realização de despesas sem empenho suficiente para suportá-las (art. 75 da Lei nº 10.266/2001 e seus correlatos nas demais LDO, c/c art. 60 da Lei nº 4.320/1964) - Contrato 1517/2002.” (grifo nosso)</p> <p>Recomendações: a) que seja regularizado o fato ora exposto, a fim de garantir o pagamento das obrigações contratadas, de conformidade com a legislação em vigor; e b) que, em semelhantes casos futuros, seja efetuada consulta de disponibilidade orçamentária e financeira, junto à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPO e que seja emitido o empenho antes da realização da despesa, em consonância com os dispositivos legais vigentes.</p>	<p>- no caso, exigência da segurança da Presidência da República - fez-se necessário acréscimo nos serviços contratados sem que houvesse tempo hábil para os procedimentos ordinários. O Certificado de Disponibilidade Orçamentária (fl. 50) e a Nota de Empenho (fl. 53) foram devidamente emitidos após o reconhecimento de dívida pela autoridade competente, conforme despacho à fl. 46.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>24. Processo Administrativo nº 01416.000176/2010-22</p> <p>24.1 Às folhas 31 a 36, verificamos o relatório de necessidades de material e pessoal emitido, em 22/06/2010, pelo Supervisor de Segurança do Evento.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010</p>	<p>a) Implementad a b)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

<p>24.2 Às folhas 44 e 45, identificamos o Relatório Administrativo, de 12/07/2010, fundamentando a necessidade de locação de mais 490 (quatrocentos e noventa) metros de grades metálicas, com base no quantitativo constante no relatório do Supervisor de Segurança do Evento.</p> <p>24.3 À folha 42, verificamos a emissão de nota fiscal, de 05/07/2010, no valor de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), referentes à cobrança dos 490 (quatrocentos e noventa) metros de grades metálicas.</p> <p>24.4 Não identificamos, no Processo Administrativo, o Certificado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira do valor citado acima.</p> <p>24.5 Em consulta realizada, no dia 19/07/2010, no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, não identificamos a emissão da nota de empenho que suporte essa despesa.</p> <p>24.6 Ressaltamos o disposto nos arts. 60, da Lei n.º 4.320/64, 62, da Lei n.º 8.666/93 e no Acórdão TCU n.º 406/2010, transcritos a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Lei n.º 4.320/64 Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (grifo nosso)</p> <p style="text-align: center;">Lei n.º 8.666/93 “Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.” (grifo nosso)</p> <p style="text-align: center;">Acórdão TCU n.º 406/2010 - Plenário 9.1. com fundamento no art. 250, § 2º, do Regimento Interno, rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis em face das ocorrências listadas a seguir, relativas aos contratos indicados: “9.1.5. realização de despesas sem empenho suficiente para suportá-las (art. 75 da Lei nº 10.266/2001 e seus correlatos nas demais LDO, c/c art. 60 da Lei nº 4.320/1964) - Contrato 1517/2002;” (grifo nosso)</p> <p>Recomendações: a) que seja regularizado o fato ora exposto, a fim de garantir o pagamento das obrigações contratadas, de conformidade com a legislação em vigor; e</p>	<p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “a) o Certificado de Disponibilidade Orçamentária se encontra à fl. 56 do processo e a Nota de Empenho à fl. 59 e; b) cabe esclarecer que não houve realização de pagamentos antes do devido empenho. A contratação originária dos serviços foi realizada com prévio empenho (fl. 27), no entanto, por força de fato superveniente - no caso, exigência da segurança da Presidência da República - fez-se necessário acréscimo nos serviços contratados sem que houvesse tempo hábil para os procedimentos ordinários. O Certificado de Disponibilidade Orçamentária (fl. 56) e a Nota de Empenho (fl. 59) foram devidamente emitidos após o reconhecimento de dívida pela autoridade competente conforme despacho à fl. 52.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

<p>b) que, em semelhantes casos futuros, seja efetuada consulta de disponibilidade orçamentária e financeira junto à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPO e que seja emitido o empenho antes da realização da despesa, em consonância com os dispositivos legais vigentes.</p>	
<p>25. Processo Administrativo nº 01416.000006/2010-48</p> <p>25.1 Não identificamos, no Processo Administrativo em epígrafe, as cópias dos Certificados de Participação no curso dos servidores matriculados SIAP n.ºs 1590183, 1600271, 1459624, 1549659 e 1555283.</p> <p>25.2 Verificamos, à folha n.º 79, que o Formulário de Avaliação de Capacitação – REPEC, não está assinado pelo responsável da Unidade Organizacional de lotação do servidor.</p> <p>25.3 Ressaltamos que a participação de servidor em novas ações de capacitação está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas em cursos anteriores, conforme dispõem os itens n.ºs 11.6 e 15, da RDC/ANCINE n.º 31/2009, transcritos a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 31/2009</p> <p>“11.6 No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da ação de capacitação, o participante encaminhará à GRH a cópia do certificado, declaração de participação do curso ou documentação equivalente emitida pela entidade realizadora e o Relatório de Participação em Ações de Capacitação - REPEC, devidamente preenchido e assinado pela Chefia Imediata.” (grifo nosso)</p> <p>“15. A aprovação da participação do servidor em nova ação de capacitação estará condicionada ao cumprimento prévio de todas as obrigações assumidas com relação à participação em ações anteriores.” (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: que o Formulário de Avaliação de Capacitação – REPEC seja assinado pelo responsável da Unidade Organizacional e que sejam anexados ao Processo Administrativo as cópias dos certificados de participação no curso, de conformidade com a Lei n.º 9.784/99.</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “As cópias dos Certificados de Participação no curso dos servidores foram devidamente anexadas ao processo em 28/07/2010, bem como a assinatura do responsável da Unidade Organizacional no Formulário de Avaliação de Capacitação – REPEC. Em anexo, encaminho cópia para a devida certificação.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>
<p>26. Processo Administrativo nº 01580.010773/2010-63</p> <p>26.1 À folha 02, verificamos a justificativa para a contratação do serviço mediante dispensa de licitação, tendo em vista que o objeto proposto encontrava-se em processo licitatório, por intermédio do pregão eletrônico n.º 011/2010.</p> <p>26.2 Ressaltamos que o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou diversas vezes sobre a</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “a recomendação será acatada.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação</p>

<p><i>matéria, conforme os Acórdãos a seguir:</i></p> <p>Acórdão TCU n.º 1.575/2010-1ª Câmara 1.5.1.10. efetue o adequado planejamento de serviços de manutenção de veículos, de material de informática e de material elétrico/eletrônico, objetivando não incorrer em fracionamento de despesas e evitar aquisição de bens e serviços com dispensa de licitação, a fim de cumprir as determinações contidas na Lei n. 8.666/1993; (grifo nosso)</p> <p>Acórdão TCU n.º 1.428/2008-2ª Câmara 9.7.4. implemente medidas de planejamento das contratações de serviços, de forma que os processos licitatórios para novas contratações sejam formalizados em tempo hábil, com vistas a evitar dispensas indevidas de licitação, embasadas no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, bem como pagamentos sem a devida cobertura contratual; (grifo nosso)</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos dos Órgãos de Controle, recomendamos a realização de um adequado planejamento de licitação dos serviços, tempestivamente, de forma a evitar sua descontinuidade e, conseqüentemente, a realização de dispensa de licitação.</p>	<p><i>implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</i></p>	<p>27. Processo Administrativo nº 01580.033325/2008-13</p> <p>27.1 Verificamos que a cláusula 1.2, itens “a”, “b” e “c”, do Contrato n.º 012/2008, prevê que os veículos devem possuir, no máximo, 1 (um) ano de uso.</p> <p>27.2 Verificamos que, atualmente, os veículos disponíveis para utilização no Escritório Central da ANCINE são todos de 2008, conforme quadro a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="992 1031 1203 2009"> <thead> <tr> <th>Carro</th> <th>Placa</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOBLO HLX 1.8 FLEX</td> <td>KXO-2327</td> <td>2008/2009</td> </tr> <tr> <td>DOBLO HLX 1.8 FLEX</td> <td>LKT-6358</td> <td>2008/2009</td> </tr> <tr> <td>GM CLASSIC LIFE</td> <td>LSX-2467</td> <td>2008/2008</td> </tr> <tr> <td>GM CLASSIC LIFE</td> <td>LSX-2469</td> <td>2008/2008</td> </tr> <tr> <td>GM CLASSIC LIFE</td> <td>KNR-5025</td> <td>2008/2008</td> </tr> <tr> <td>VECTRA SEDAN ELITE</td> <td>KVR-2909</td> <td>2008/2008</td> </tr> </tbody> </table> <p>27.3 Ressaltamos que, na auditoria realizada no Escritório Sede de Brasília, em 2009, foi constatada a mesma situação, sendo efetuada a seguinte recomendação na NAT nº 013/2009 (referente ao RAI nº 010/2009), transcrita a seguir:</p>	Carro	Placa	Ano/Modelo	DOBLO HLX 1.8 FLEX	KXO-2327	2008/2009	DOBLO HLX 1.8 FLEX	LKT-6358	2008/2009	GM CLASSIC LIFE	LSX-2467	2008/2008	GM CLASSIC LIFE	LSX-2469	2008/2008	GM CLASSIC LIFE	KNR-5025	2008/2008	VECTRA SEDAN ELITE	KVR-2909	2008/2008	<p>27.3 Implementada</p> <p>27.4 Implementada</p> <p>27.7 Implementada</p> <p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010:</p> <p>27.2 e 27.3 “o objeto da recomendação não subsiste, uma vez que a frota foi renovada, conforme as cópias da documentação dos veículos juntadas ao processo (fls. 2414 a 2433).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Ressaltamos, porém, que o referido Processo Administrativo foi objeto de análise até a folha n.º 2.207, conforme informado no RAI n.º 009/2010.</p> <p>27.4 “as cópias das carteiras de habilitação foram juntadas ao processo (fls. 2434 a 2436).”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p>27.7 “a recomendação será acatada.”</p>
Carro	Placa	Ano/Modelo																						
DOBLO HLX 1.8 FLEX	KXO-2327	2008/2009																						
DOBLO HLX 1.8 FLEX	LKT-6358	2008/2009																						
GM CLASSIC LIFE	LSX-2467	2008/2008																						
GM CLASSIC LIFE	LSX-2469	2008/2008																						
GM CLASSIC LIFE	KNR-5025	2008/2008																						
VECTRA SEDAN ELITE	KVR-2909	2008/2008																						
<p>NAT 013/2009 – Item 05:</p>																								

<p>Identificamos que os veículos placas JII2576 e JII2566 foram licenciados em 07/07/2008 e 02/07/2008 respectivamente, caracterizando mais de 01 (um) ano de uso, estando assim, em desacordo com o que dispõe o Contrato nº 013/2008, Processo nº 01580.015005/2008-81, cláusula primeira, item 1.2 transcrito abaixo:</p> <p>Recomendação: que o Gestor de Contrato observe as cláusulas contratuais pactuadas entre a ANCINE e a CONTRATADA.</p> <p>Resposta da Unidade Auditada: “Esta gerência entende que a citação ao item 1.2 – 2 refere-se ao fornecimento dos carros com no máximo um ano de uso (contrato inicial) e não que os mesmos tenham que ser trocados anualmente. De qualquer forma, segue e-mail anexo datado de 28.09.2009, que comunica ao preposto da GVP Auto Locadora e Serviços LTDA-ME, sobre a necessidade da troca de veículos em obediência a Cláusula Primeira, Item 1.2 – 2 do Contrato nº 013/2008, conforme orientação dessa Auditoria.”</p> <p>Recomendação: que seja efetuada consulta formal à Procuradoria-Geral da ANCINE quanto ao cumprimento da referida cláusula contratual, e que mantenha esta Auditoria Interna informada.</p> <p>27.4 Verificamos que as Carteiras Nacionais de Habilitação n.ºs 38744490763, 195888150 e 948442166, que estão anexadas ao referido Processo Administrativo, possuem validade até 17/08/2009, 17/12/2009 e 06/12/2009, respectivamente.</p> <p>Recomendação: que seja procedida, pelo Gestor do Contrato, à verificação da validade das Carteiras Nacionais de Habilitação n.ºs 38744490763, 195888150 e 948442166, conforme cláusula 3.33, do Contrato n.º 012/2008, e que sejam anexadas as cópias atuais ao referido Processo Administrativo.</p> <p>Contrato n.º 012/2008 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 3.33 “Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.” (grifo nosso)</p> <p>27.5 Analisamos o controle existente sobre as “Requisições de Veículos”, referentes ao mês de abril de 2010.</p> <p>27.6 Verificamos que diversos formulários de Requisição de Veículos estão com as seguintes informações incompletas: a. Ausência do preenchimento do campo “Motorista”.</p>	<p><i>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</i></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>b. Ausência do preenchimento do campo “Veículo Placa”.</p> <p>c. Ausência do preenchimento do campo “Descrição da Necessidade”.</p> <p>d. Preenchimento indevido do campo “Descrição da Necessidade” com informações como “Aguardar” e “ANCINE”.</p> <p>e. Ausência do preenchimento da quilometragem rodada no campo “Rodada”.</p> <p>27.7 Ressaltamos que, tal fato, já foi objeto de recomendação/constatação no RAI 003/2009.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos dos Órgãos de Controle e fortalecer o controle interno da gestão da Agência, recomendamos que todos os campos do formulário “Requisições de Veículos” sejam corretamente preenchidos, conforme determina a RDC/ANCINE n.º 012/2004 e os itens 2.10, 2.11 e 2.12, do Contrato n.º 012/2008, transcritos a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 012/2004</p> <p>“6.1 Para o acompanhamento e controle das ocorrências e despesas dos veículos em trânsito será preenchido o formulário Solicitação para Saída de Veículo (ANEXO I).</p> <p>6.2 As Solicitações para Saída de Veículo, serão entregues ao motorista escalado para o atendimento, que preencherá todos os campos sob sua responsabilidade, incluindo nome e assinatura.(grifo nosso)</p> <p>6.3 Os veículos terão a quilometragem registrada pelo servidor responsável pela administração dos serviços de transportes quando da saída do veículo e quando de seu retorno.”</p> <p>Contrato n.º 012/2008:</p> <p>“2.10 Para o controle da execução dos serviços, serão emitidas papeletas de “Requisição de Veículos”;</p> <p>2.11 As papeletas de “Requisição de Veículos serão entregues ao motorista, no ato de embarque, pelo usuário devidamente autorizado por servidor credenciado;</p> <p>2.12 O motorista deverá efetuar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque.”</p>		<p>28. Processo Administrativo nº 01580.033898/2009-28</p> <p>28.1 Não identificamos nos autos do Processo Administrativo em epígrafe a garantia, referente ao Contrato nº 24/2010, conforme previsão descrita na cláusula quinta do referido contrato (fl. 873), in verbis:</p> <p>“CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA</p> <p>5.1 No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ 1.472,33 (mil quatrocentos e setenta e</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010:</p> <p>“A cópia da documentação da garantia foi juntada ao processo (fls. 32 a 34).”Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>	<p>Implementada</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

<p>dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária.” (grifos do original)</p> <p>Recomendação: que seja providenciada a inserção da garantia, referente ao contrato n° 24/2010, no referido Processo Administrativo.</p> <p>28.2 Ainda em relação a este Processo Administrativo, remetemos à constatação indicada no item 29 deste RAI (constatações comuns a mais de um Processo Administrativo).</p>																																																																									
<p>29. <i>Analisando as publicações dos extratos de contratos e termos aditivos, constatamos que estas foram realizadas fora do prazo legal, conforme relação dos Processos Administrativos a seguir:</i></p> <table border="1" data-bbox="735 911 1349 2009"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Processo Administrativo</th> <th>Contrato</th> <th>Modalidade</th> <th>Data Assinatura</th> <th>Data Publicação</th> <th>Data Limite para Publicação</th> <th>Dias de Atraso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>01580.014158/2009-92</td> <td>090/2009</td> <td>PREGÃO ELETRÔNICO</td> <td>30/10/09</td> <td>15/12/09</td> <td>19/11/09</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>01580.035942/2009-34</td> <td>091/2009</td> <td>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP</td> <td>16/11/09</td> <td>15/12/09</td> <td>06/12/09</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>01580.005852/2009-19</td> <td>106/2009</td> <td>PREGÃO ELETRÔNICO</td> <td>15/12/09</td> <td>15/01/10</td> <td>04/01/10</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>01580.043147/2009-10</td> <td>097/2009</td> <td>ADESÃO</td> <td>19/12/09</td> <td>25/01/10</td> <td>08/01/10</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>01580.045556/2009-51</td> <td>112/2009</td> <td>ADESÃO</td> <td>30/12/09</td> <td>12/02/10</td> <td>19/01/10</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>01580.043311/2009-99</td> <td>114/2009</td> <td>ADESÃO</td> <td>30/12/09</td> <td>08/03/10</td> <td>19/01/10</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>01416.000004/2010-59</td> <td>017/2010</td> <td>PREGÃO ELETRÔNICO</td> <td>26/03/10</td> <td>19/04/10</td> <td>15/04/10</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>01580.004433/2009-60</td> <td>021/2009</td> <td>DISPENSA</td> <td>05/03/10</td> <td>13/05/10</td> <td>28/04/10</td> <td>15</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Processo Administrativo	Contrato	Modalidade	Data Assinatura	Data Publicação	Data Limite para Publicação	Dias de Atraso	1	01580.014158/2009-92	090/2009	PREGÃO ELETRÔNICO	30/10/09	15/12/09	19/11/09	26	2	01580.035942/2009-34	091/2009	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	16/11/09	15/12/09	06/12/09	9	3	01580.005852/2009-19	106/2009	PREGÃO ELETRÔNICO	15/12/09	15/01/10	04/01/10	11	4	01580.043147/2009-10	097/2009	ADESÃO	19/12/09	25/01/10	08/01/10	17	5	01580.045556/2009-51	112/2009	ADESÃO	30/12/09	12/02/10	19/01/10	24	6	01580.043311/2009-99	114/2009	ADESÃO	30/12/09	08/03/10	19/01/10	48	7	01416.000004/2010-59	017/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	26/03/10	19/04/10	15/04/10	4	8	01580.004433/2009-60	021/2009	DISPENSA	05/03/10	13/05/10	28/04/10	15	<p>Implementada</p> <p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.</p> <p>Exercício de 2010</p> <p>Resposta da Unidade auditada, Memo GAD/SGI n.º 051/2010: “Estamos empreendendo esforços no sentido de efetuar as publicações no prazo legal, portanto, a recomendação será atendida.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>
Item	Processo Administrativo	Contrato	Modalidade	Data Assinatura	Data Publicação	Data Limite para Publicação	Dias de Atraso																																																																		
1	01580.014158/2009-92	090/2009	PREGÃO ELETRÔNICO	30/10/09	15/12/09	19/11/09	26																																																																		
2	01580.035942/2009-34	091/2009	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	16/11/09	15/12/09	06/12/09	9																																																																		
3	01580.005852/2009-19	106/2009	PREGÃO ELETRÔNICO	15/12/09	15/01/10	04/01/10	11																																																																		
4	01580.043147/2009-10	097/2009	ADESÃO	19/12/09	25/01/10	08/01/10	17																																																																		
5	01580.045556/2009-51	112/2009	ADESÃO	30/12/09	12/02/10	19/01/10	24																																																																		
6	01580.043311/2009-99	114/2009	ADESÃO	30/12/09	08/03/10	19/01/10	48																																																																		
7	01416.000004/2010-59	017/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	26/03/10	19/04/10	15/04/10	4																																																																		
8	01580.004433/2009-60	021/2009	DISPENSA	05/03/10	13/05/10	28/04/10	15																																																																		

9	01580.049100/2008-89	015/2010	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	12/04/10	17/05/10	02/05/10	15
10	01580.033898/2009-28	023 e 024/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	13/04/10	17/05/10	03/05/10	14
11	01580.048344/2009-25	012, 015 e 016/2010	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	08/04/10	17/05/10	28/04/10	19
12	01580.048344/2009-25	013 e 017/2010	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	08/04/10	08/06/10	28/04/10	41
13	01580.048344/2009-25	014/2010	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	08/04/10	06/07/10	28/04/10	69
14	01580.018859/2010-34	053/2010	INEXIGIBILIDADE E	19/05/10	29/07/10	28/06/10	31
15	01580.001498/2010-97	066 a 070/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	23/06/10	03/08/10	13/07/10	21
16	01580.041019/2005-16	002/2006	DISPENSA	04/06/10	03/08/10	27/07/10	7
17	01580.033325/2008-13	012/2008	PREGÃO ELETRÔNICO	30/06/10	03/08/10	20/07/10	14
18	01580.007120/2009-63	056/2009	PREGÃO ELETRÔNICO	18/06/10	03/08/10	08/07/10	26
19	01580.048343/2009-81	018/2010	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	20/04/10	08/07/10	10/05/10	59
20	01416.000101/2010-41	074/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	05/07/10	06/08/10	25/07/10	12
21	01580.043144/2009-86	075/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	07/07/10	12/08/10	27/07/10	16
22	01580.043144/2009-86	082/2010	PREGÃO ELETRÔNICO	13/07/10	12/08/10	02/08/10	10
23	Não se aplica	021/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
24	Não se aplica	022/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
25	Não se aplica	023/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15

26	Não se aplica	024/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
27	Não se aplica	027/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
28	Não se aplica	028/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
29	Não se aplica	031/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15
30	Não se aplica	032/2010	REGISTRO DE PREÇOS	21/07/10	25/08/10	10/08/10	15

29.1 *Vale ressaltar que, tal fato, já foi objeto de constatação/recomendação nos Relatórios de Auditoria Interna n.ºs 003, de 13/04/2009, 011, de 30/10/2009, e 003, de 09/04/2010, todos referentes à Área de Licitações e Contratos.*

Recomendação: *que, doravante, sejam observados os prazos para publicação, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no artigo 20, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000; e dos extratos de contratos relativos às demais modalidades de licitação, dispensas e inexigibilidades em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, in verbis:*

“Decreto nº 3.555/2000:
Art. 20. A União publicará, no Diário Oficial da União, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
.....
Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, a dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no

<p>art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)” (grifo nosso)</p> <p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Subitem 9.3 do RAI nº 003/2009</p> <p>Constatação da Auditoria Interna: Constatamos que, nos documentos fiscais dos pagamentos, referentes ao Processo Administrativo em epígrafe [Processo Administrativo nº 01580.005065/2006-24 - contratada: Nena Limp Serviços e Construções Ltda], há indicação de valores referentes aos vales-refeição pagos aos empregados terceirizados que vêm sendo incluídos na dedução da base de cálculo de retenção do INSS. Por oportuno, informamos que constatação semelhante já foi apontada nos itens 25 e 28 dos RAIs nº 12/2007 e 11/2008, respectivamente.</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna: que, doravante, sejam excluídos, da base de cálculo de retenção do INSS, os valores despendidos pela contratada a título de vale/auxílio-refeição, pois somente o custo da alimentação fornecida in natura pode ser deduzido da referida base de cálculo, tendo em vista o que dispõe o inc. I do art. 152 da Instrução Normativa nº 3/SRP, de 14 de julho de 2005 (reproduzido a seguir).</p> <p>“Seção VI Deduções da Base de Cálculo Art. 152. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam: I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme Lei nº 6.321, de 1976; II - ao fornecimento de vale-transporte de conformidade com a legislação própria. Parágrafo único. A fiscalização da SRP poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.” (Grifado).</p>	<p>Implementada</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI Nº 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Resposta: Foram encaminhados os esclarecimentos necessários através do Memorando nº 040/GPO/ANCINE, em 14 de maio de 2010, em resposta à NAT nº 002, de 31 de março de 2010, conforme abaixo transcrito: - Subitem 9.3 do RAI nº 003/2009: Processo nº 01580.005065/2006-24, não obstante o encerramento deste contrato informamos que a GPO tem observado a recomendação da Auditoria no sentido de solicitar a comprovação de inscrição no PAT quando pertinente, como por exemplo, no caso das contratadas: True Access Consulting S/A, Transvector Locação De Automóveis e Serviços Ltda, Info-Key Comércio e Serviços Ltda, Unitech Tecnologia de Informação Ltda, cujas cópias estamos encaminhando em anexo.</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Subitem 12.5 do RAI nº 003/2009 Processo Administrativo nº 01580.037968/2008-36.</p> <p>12.4. Em relação à garantia, solicitamos que fosse informada a atual posição referente à carta de fiança nº FP 013109, de 13/02/2009, apresentada pela contratada (fls. 579/Vol. III), tendo em vista que a validade da mesma abrange o período de 13/01/2009 a 08/01/2010, e o Contrato Administrativo tem</p>	<p>Não implementada</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI Nº 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Exercício de 2010 – 2ª fase – Memo nº 082/SGJ/GRH, de 23/07/2010: “Em anexo, encaminho Carta Fiança nº 245.732-2, de 04 de dezembro de 2009, que trata do segundo ano de vigência do contrato.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação</p>

<p>vigência de 01/12/2008 a 30/11/2010. Em relação ao assunto, cabe mencionar que, em 03/02/2009, a SGI/GAD encaminhou expediente informando o ocorrido à contratada (fls. 582/Vol. III).</p> <p>12.5. Por meio do Memo nº 86/2009/SGI/GRH, de 31/03/2009, obtivemos a resposta que segue:</p> <p>“Informe que foi enviada Notificação – Ofício nº 83/2009/ANCINE/SGI/GRH (cópia anexa) – para no prazo de dez dias, apresentar Carta de Fiança relativa à garantia integral de que trata o art. 17.1 do Contrato firmado pelo período de 01/12/08 a 30/11/10. Anexa-se também ao presente, cópia da Carta Derec nº 101, de 27 de fevereiro de 2009, que trata do envio da carta de fiança nº FP 013109, bem como as mensagens eletrônicas trocadas entre a Gestora do Contrato e a empresa contratada.”</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna: em relação a essa matéria, recomendamos que seja providenciada, junto à contratada, a apresentação da garantia para o contrato em epígrafe abrangendo todo o período de vigência do mesmo. Outrossim, solicitamos manter esta Auditoria Interna informada em relação ao assunto.</p>	<p>não implementada, pois a garantia indicada na resposta da Unidade Auditada vence em 26/11/2010, conforme cópia encaminhada a esta Auditoria Interna, enquanto que o contrato assinado tem vigência até 30/11/2010. Assim sendo, recomendamos que seja providenciada a extensão da garantia até o término da vigência contratual</p>
<p>CRITICIDADES PRETERITAS</p> <p>Subitem 12.8 - RAI nº 003/2009. Diante da resposta apresentada por essa SGI, cabe destacar que o valor registrado, por intermédio da 2009NL800001, de 12/01/2009, na conta contábil 199720200 – Contratos de Serviços, corresponde ao valor integral do Contrato Administrativo em epígrafe, e não apenas à parcela relativa ao valor de responsabilidade da ANCINE. Assim sendo, entendemos que, se no decorrer da execução do contrato forem creditados apenas os valores referentes à parcela de responsabilidade da Agência, ao final da vigência do mesmo ainda restará uma significativa parcela a ser baixada na referida conta contábil.</p> <p>Recomendação: que seja dispensada uma especial atenção aos registros na conta contábil 199720200, de forma a evitar a permanência de saldo na referida conta após o final da vigência do contrato em epígrafe.</p>	<p>Implementada</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI Nº 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme consulta realizada no SIAFI, em que foi identificado lançamento de ajuste de saldo na conta contábil 199720200 por meio da 2010NL000156, de 12/05/2010.</p>
<p>CRITICIDADES PRETERITAS</p> <p>Subitem 20.1 - RAI nº 011/2009. Não identificamos no Processo Administrativo supracitado lista de presença dos servidores participantes do curso e o Formulário de Avaliação de Capacitação – REPEC, conforme dispõe o item 5.3, “I” da RDC nº 11 transcrita abaixo:</p> <p>“(1) após a conclusão da ação de capacitação, o participante encaminhará à GRH a comprovação de sua participação e o Relatório de Participação em Eventos de Capacitação, conforme Anexo II.”</p>	<p>Não implementada</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI Nº 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Não respondido</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Reiteramos nossa recomendação.</p>

<p>Recomendação: que sejam anexados ao Processo Administrativo os referidos documentos, a fim de melhor instruí-lo.</p>	<p><i>Implementada</i></p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS Subitem 22.1 do RAI n.º 011/2009</p> <p>Constatação da Auditoria Interna: Não identificamos no Processo Administrativo supracitado [01580.026806/2009-53] o Formulário de Avaliação de Capacitação – REPEC da servidora matrícula n.º 1587211, bem como o Certificado de participação no congresso do servidor matrícula n.º 1221819, conforme dispõe o item 5.3, “I” da RDC n.º 11 transcrito abaixo:</p> <p>“1) após a conclusão da ação de capacitação, o participante encaminhará à GRH a comprovação de sua participação e o Relatório de Participação em Eventos de Capacitação, conforme Anexo II.”</p> <p>Recomendação da Auditoria Interna: que sejam anexados ao Processo Administrativo os referidos documentos, a fim de melhor instruí-lo</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI N.º 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Resposta da Unidade Auditada – Exercício de 2010 – 2ª fase - Memo n.º 082/SGL/GRH, de 23/07/2010: “Informo que o certificado de participação do servidor matrícula SIAPE n.º 1221819, foi devidamente inserida no processo às fls. 200.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, será objeto de verificação na próxima auditoria interna</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS Subitem 23.1 - RAI n.º 011/2009. Processo Administrativo n.º 01580.026029/2009-47</p> <p>23.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, identificamos que, na folha 47, consta a Conformidade do Registro de Gestão datada de 11/08/2009, efetuada pela servidora matrícula SIAPE n.º 758383 sem constar qualquer registro de ressalva e/ou impropriedade sobre a formalização mencionada no campo da letra “g” – propostas comerciais. Alertamos que a Instrução Normativa STN n.º 6, de 31/10/2007, publicada no D.O.U. de 12/11/2007, detalha os procedimentos para análise técnica da documentação examinada no Processo Administrativo, a fim de dar o suporte legal à Conformidade do Registro de Gestão.</p> <p>Recomendação: recomendamos que a servidora responsável pela Conformidade do Registro de Gestão, observe com maior atenção os procedimentos estabelecidos, na Instrução Normativa STN n.º 6, de 31/10/2007, publicada no D.O.U. de 12/11/2007, com o propósito de fortalecer o controle interno da gestão da Agência.</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI N.º 009/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</p> <p>Resposta: Foram encaminhados os esclarecimentos necessários através do Memorando n.º 040/GPO/ANCINE, em 14 de maio de 2010, em resposta à NAT n.º 002, de 31 de março de 2010, conforme abaixo transcrito:</p> <p>- Subitem 23.1 - RAI n.º 011/2009: (Processo Administrativo n.º 01580.026029/2009-47), recomendação acatada. Servidora orientada a observar os procedimentos estabelecidos, na Instrução Normativa STN n.º 6, de 31/10/2007, publicada no D.O.U. de 12/11/2007, com o propósito de fortalecer o controle interno da gestão da Agência.</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>
<p>Unidade Organizacional Auditada: Gerência de Recursos Humanos – GRH Recomendação da Auditoria Interna referente ao RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI N.º</p>	
<p>Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual Posição AUD</p>	

010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010 (Item e Descrição)	da Auditoria Interna											
<p>Ajuda de custo - Processo Administrativo nº 01416.000216/2010-36</p> <p>19. Após análise técnica, identificamos que o Processo Administrativo em epígrafe não está instruído com a documentação contendo a informação ao órgão de pessoal apresentando as razões que motivaram a permanência dos dependentes na origem.</p> <p>Recomendação: que o Processo Administrativo seja instruído com a documentação indicada no art. 12 da Orientação Normativa SRH/MP nº 1/2005, in verbis:</p> <p>“Art. 12. Na hipótese de o dependente não acompanhar o servidor quando do seu deslocamento, fica o servidor instado a informar ao respectivo órgão de pessoal as razões que motivaram a sua permanência na origem, de modo que a indenização de ajuda de custo possa ser paga quando do efetivo deslocamento do dependente.”</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade Auditada - Memorando n.º 132/2010/SGI/GRH: “Recomendação Acatada.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>										
<p>Mensalidades do Plano de Saúde</p> <p>20. Por meio da SAI nº 098/2010, de 22/09/2010, solicitamos que a GRH/SGI informasse a posição atual para os ressarcimentos dos valores da contribuição mensal do plano de saúde, tendo em vista que, após consulta realizada em 21/09/2010, no SIAFI (na transação CONGRU – consulta guia de recolhimento da União) e no SIAPE (na transação FPCOFICHAF – ficha fina servidor 1989/atual) nos meses de janeiro a setembro de 2010, constatamos que continuam pendentes de pagamentos ao Erário e regularização dos valores relativos a contribuição do plano de saúde (Processo Administrativo nº 01580.037968/2008-36) dos servidores identificados a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="993 987 1182 1927"> <thead> <tr> <th>CPF nº</th> <th>INADIMPLÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>822.853.307-15</td> <td>Meses de setembro/outubro/novembro de dezembro 2009.</td> </tr> <tr> <td>266.712.471-53</td> <td>Mês de fevereiro de 2009.</td> </tr> <tr> <td>770.710.347-53</td> <td>Mês de fevereiro de 2009.</td> </tr> <tr> <td>021.496.387-03</td> <td>Diferença de plano – mês de outubro de 2009.</td> </tr> </tbody> </table>	CPF nº	INADIMPLÊNCIA	822.853.307-15	Meses de setembro/outubro/novembro de dezembro 2009.	266.712.471-53	Mês de fevereiro de 2009.	770.710.347-53	Mês de fevereiro de 2009.	021.496.387-03	Diferença de plano – mês de outubro de 2009.	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade Auditada - Memorando n.º 132/2010/SGI/GRH: “Recomendações acatadas. Informe que o Ofício nº 259/2010/ANCINE/SGI/GRH em 13/10/2010 foi expedido e o processo nº 01416.000168/2010-20, encaminhado à Procuradoria Geral da ANCINE em 01/10/2010.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p>	<p>Implementada</p>
CPF nº	INADIMPLÊNCIA											
822.853.307-15	Meses de setembro/outubro/novembro de dezembro 2009.											
266.712.471-53	Mês de fevereiro de 2009.											
770.710.347-53	Mês de fevereiro de 2009.											
021.496.387-03	Diferença de plano – mês de outubro de 2009.											
<p>20.1 A título de informação, ressaltamos que este assunto já foi objeto de constatação e recomendação no Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 003/2010, de 09/04/2010 (item 11e subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4), Nota de Análise Técnica – NAT nº 007/2010, de 18/05/2010 e respostas dessa GRH/SGI constantes nos Memorandos n.ºs 034/2010/SGI/GRH, de 16/03/2010, e 047/2010/SGI/GRH, de 04/05/2010.</p>												

<p>20.2 <i>Através do Despacho de 24/09/2010, a Secretária de Gestão Interna - SGI, encaminhou ao Auditor-Chefe o Memorando nº 109/2010/SGI/GRH, de 23/09/2010, do Senhor Gerente de Recursos Humanos, com a seguinte resposta à SAI nº 098/2010 desta Auditoria Interna:</i></p> <p>“Resposta da GRH:</p> <p>CPF 822.853.307-15 – Tendo em vista que a servidora não se manifestou as convocações desta Gerência, foi aberto o Processo Administrativo 01416.000168/2010-20, que será encaminhado a Procuradoria da Ancine, para a inscrição da mesma na Dívida Ativa da União.</p> <p>CPF 266.712.471-53 – A servidora efetuou o pagamento da GRU em 05/03/2009, no valor de R\$ 1.488,98.</p> <p>CPF 770.710.347-53 – A servidora solicitou o parcelamento da dívida em 2 parcelas, no valor de R\$ 687,77, cada uma. As parcelas foram pagas em 05/05/2009 e 08/07/2009, somadas aos pagamentos referentes aos meses de maio e julho de 2009, no valor de R\$ 1.375,54 cada um, totalizando o pagamento mensal no valor de R\$ 2.063,31.</p> <p>CPF 021.496.387-03 – A servidora efetuou o pagamento da GRU em 13/05/2010, no valor de R\$ 49,57.”</p> <p>20.3 <i>Por intermédio da SAI nº 101/2010, de 24/09/2010, e baseado na resposta da GRH acima, solicitamos que a GRH/SGI encaminhasse o Processo Administrativo 01416.000168/2010-20.</i></p> <p>20.3.1 <i>Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, verificamos as seguintes ocorrências:</i></p> <p>a) <i>o Processo Administrativo foi autuado em 09/06/2010, isto é, 06 (seis) meses após a exoneração da mencionada servidora (DOU de 01/12/2009) folha 11;</i></p> <p>b) <i>constam mensagens eletrônicas expedidas pela ANCINE/GRH, datadas de 08, 11 e 25/03/2010 à ex-servidora comunicando a falta de pagamento das mensalidades do Plano de Saúde (folhas 22, 23 e 24);</i></p> <p>c) <i>consta o Ofício nº 88/2010/ANCINE/SGI/GRH, de 25/03/2010 (folha 25), com o respectivo Aviso de Recebimento “AR” (folha 28), encaminhado à ex-servidora comunicando a não quitação de seu débito com o Erário, até a presente data. E informando que, de acordo com o parágrafo único do artigo nº 47 da Lei 8.112/90, a não quitação do débito no prazo previsto ensejará o encaminhamento para inscrição em dívida ativa;</i></p> <p>d) <i>consta o Despacho de 24/09/2010 (folhas 30 e 31), da servidora matrícula SIAPÉ nº 1559246, com o de acordo do Senhor Gerente de Recursos Humanos, no qual conclui que, in verbis:</i></p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>“Considerando que até o momento a ex-servidora não efetuou o pagamento da GRU e também não informou a justificativa para a ausência do pagamento e não apresentou proposta para sanar a dívida, solicitamos a inscrição da ex-servidora Márcia Moreira Lima dos Reis, na Dívida Ativa da União no total de R\$ 2.740,04.”</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) <i>recomendamos que seja expedido outro ofício, por AR, à ex-servidora comunicando os valores atualizados e os últimos trâmites administrativos ocorridos dentro dessa GRH/SGI, em respeito ao princípio do contraditório, instruindo o respectivo Processo Administrativo; e</i></p> <p>b) <i>considerando o tempo decorrido entre a ocorrência da inadimplência (meses de setembro/outubro/novembro e dezembro de 2009) e a presente data, recomendamos à GRH/SGI o encaminhamento do referido Processo Administrativo à Procuradoria Federal da ANCINE, para conhecimento e providências pertinentes, objetivando o ressarcimento dos valores ao Erário, referentes às mensalidades não pagas do Plano de Saúde.</i></p> <p>Pastas Funcionais</p>	
<p>21. Durante a análise técnica realizada por essa Auditoria Interna nas pastas funcionais dos servidores nomeados, no período de 23 de janeiro de 2010 até 01 de setembro de 2010, para exercício efetivo ou em comissão na ANCINE, encontramos as seguintes impropriedades:</p> <p>a) Não foi identificado o documento que comprovasse a desvinculação do servidor matrícula n.º 1773774 com o Ministério da Marinha.</p> <p>Recomendação: que seja atualizada a documentação do servidor na sua pasta funcional.</p> <p>b) Não consta assinatura de “confere com o original” no documento probatório do nível de escolaridade do servidor matrícula n.º 1467386.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, que seja aposta tempestivamente a assinatura “confere com o original” nas cópias de documentos recebidos por essa Gerência de Recursos Humanos.</p> <p>c) Não identificamos a declaração da não participação na administração de empresas privadas dos servidores matrículas n.º: 1799048, 2586768 e 1497694.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, que seja atualizada</p>	<p>NOTA DE ANÁLISE TÉCNICA n.º 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010. Exercício de 2010 Resposta da Unidade Auditada - Memorando n.º 132/2010/SGI/GRH: 21 a) “Recomendação acatada.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. 21 b) “Esta GRH tem como prática apostar tempestivamente a assinatura “confere com o original” nas cópias de documentos recebidos. No caso em apreço, houve um lapso no procedimento. Entretanto, o “confere com o original” do documento probatório do nível de escolaridade do servidor matrícula n.º 1467386 foi devidamente assinado.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. 21 c) “Inicialmente cumpre informar que não foi possível localizar o servidor matrícula 1497694. O servidor matrícula 1799048 atualizou a informação na sua pasta funcional e o servidor matrícula 2586768 foi informado da situação via e-mail, em 18/10/2010, porém, até o momento, não enviou o documento para regularização.” Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Em consulta à pasta funcional do</p>

<p>documentação do servidor na sua pasta funcional.</p> <p>d) Constatamos que a posse do servidor matrícula nº 1799048 ocorreu no dia 09/07/2010 e a inspeção médica oficial ocorreu no dia 12/07/2010.</p> <p>Recomendação: que seja observado nos atos de posse o que preconiza a Lei nº. 8.112/1990 e no caso em tela, especificamente o seu artigo 14, transcrito a seguir:</p> <p>“Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.”</p> <p>e) Não identificamos o comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do servidor matrícula nº 2586768.</p> <p>Recomendação: que seja atualizada documentação do servidor na sua pasta funcional.</p> <p>f) Não identificamos a prévia inspeção médica para os atos de posse dos servidores nomeados para os cargos em comissão na ANCINE.</p> <p>Recomendação: que seja observado nos atos de posse o que preconiza a Lei 8.112/1990, no seu artigo 14, transcrito a seguir:</p> <p>“Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.”</p> <p>g) Não identificamos documento probatório da entrega da declaração de Bens e Rendas dos servidores matrícula nº.: 1711946, 1711489 e 1212642, conforme o preconizado na Lei 8.730/1993.</p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle, recomendamos que seja atualizada a documentação do servidor nas suas pastas funcionais.</p>	<p>servidor matrícula 1799048, verificamos que não houve atualização dos seus dados cadastrais. Aproveitamos a oportunidade para informar que a matrícula correta do servidor é 1467694.</p> <p>21 d) “De fato houve um erro em nossos instrumentos de controle, mas que não gerou prejuízo à Administração, pois o servidor foi considerado apto ao trabalho no Serviço Público. Ademais, informamos que foi aperfeiçoada nossa sistemática de trabalho, para que tal fato não venha a ocorrer no futuro.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p>21 e) “Recomendação Acatada”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação implementada.</p> <p>21 f) “Para os servidores requisitados de órgãos da Administração, entendemos que não há motivos para inspeção médica oficial, tendo em vista que no momento da posse no cargo efetivo o servidor atendeu este pré-requisito. No caso dos servidores sem vínculo com a Administração, acatamos a recomendação.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada. Entendemos que a prévia inspeção médica é ato vinculado para a Administração Pública de acordo com o citado Artigo 14, da Lei 8.112/1990. A fim de evitarmos questionamentos pelos Órgãos de controle, recomendamos que seja feita uma consulta à SRH do Ministério do Planejamento, com intuito de elucidar essa matéria.</p> <p>21 g) “Recomendação acatada. Com relação ao servidor matrícula 1212642, o documento já foi entregue. Os demais estão sendo cobrados.”</p> <p>Posicionamento atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada.</p>	<p>21 g) Não implementada</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Recomendação da Auditoria Interna referente ao RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAI N° 013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 (Item e Descrição)	Resposta da Unidade Auditada e o posicionamento atual da Auditoria Interna	Posição AUD
<p>Item 13.1 Recomendação: que seja providenciada a anexação dos documentos relativos ao Relatório de Inspeção do Projeto 'Danças Brasileiras – 1ª e 2ª Etapa' no Processo Administrativo nº 01580.048130/2009-59, caso tenha sido efetivamente realizada a inspeção; ou que seja apresentada justificativa para o fato apontado.</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>
<p>Item 14. Em consulta realizada no Sistema SALIC, identificamos o registro de captação no valor de R\$ 583.123,00 para o projeto em epígrafe, conforme Figura 1:</p> <p>14.1 Não obstante os registros para o projeto indicados no item 15 acima, quando da impressão do documento 'Consulta de Projeto', efetuada por meio dos comandos 'Imprimir Registro > Parâmetro > Valores > Confirma', o valor total captado não é informado, conforme cópia da consulta reproduzida na Figura 2.</p> <p>Recomendação: que seja efetuado o devido ajuste no Sistema SALIC, para o caso em tela e outros similares; ou seja apresentada justificativa para o fato apontado.</p> <p>14.2 Ainda em relação ao projeto em epígrafe, identificamos a constatação indicada no item 31 deste RAI (constatações referentes a mais de um Processo Administrativo)</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>
<p>Item 15 15.1 Em análise técnica realizada no Processo Administrativo nº 01580.047508/2009-05, identificamos a existência de vários 'Relatórios de Priorização de Análise de Acervo – Depósito Legal' (fls. 12, 61, 66, 98 e 131), que demonstram o controle exercido, pela CPC/SFO, no tocante aos projetos que são objeto de emissão de laudo técnico pela Cinemateca Brasileira.</p> <p>15.2 Em relação ao 'Relatório de priorização de análise de acervo – Depósito Legal' mais recentemente anexado ao Processo Administrativo em tela, com data de emissão de 09/03/2010 (fl. 131), constatamos que todos os prazos dos projetos com prazos máximos de priorização das análises de 30, 60 e 90 dias já expiraram.</p> <p>Recomendações: a) que o Processo Administrativo em tela seja instruído com os 'Relatórios de Priorização de Análise</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p><i>de Acervo – Depósito Legal’ posteriores ao emitido em 09/03/2010 (fl. 131), tendo em vista o que determinam os itens “2 b” e “4 a” do Anexo I da Portaria ANCINE/MinC n° 310/2010; e</i></p> <p><i>b) que sejam efetuadas as devidas gestões junto à Cinemateca Brasileira visando ao efetivo cumprimento dos prazos pactuados, conforme itens 3 e 4 do Anexo I da Portaria ANCINE/MinC n° 310/2010, ou seja apresentada justificativa para a não conclusão das análises dos projetos nos prazos indicados.</i></p> <p><i>Portaria ANCINE/MinC n° 310/2010</i></p> <p>“2 – OBRIGAÇÕES DA ANCINE: (...)</p> <p>b) de posse das informações de cópias depositadas, emitir mensalmente Relatório de Priorização de Análise de Acervo – Depósito Legal, com a finalidade de recomendação da priorização das análises, nos termos do anexo II, usando como critério a fase em que se encontra o projeto, principalmente a situação da análise de sua prestação de contas (...).</p> <p>(...)</p> <p>3 – OBRIGAÇÕES DA CINEMATECA (...)</p> <p>g) comunicar à ANCINE sobre os materiais depositados na Cinemateca Brasileira (...) e encaminhar mensalmente os Laudos emitidos no período.</p> <p>h) enviar os Laudos Técnicos de que trata o item “3 g” respeitando os prazos estabelecidos no item 4.</p> <p>(...)</p> <p>4 – PRAZOS</p> <p>a) A ANCINE deverá encaminhar o relatório mensal de que trata o item “2 b”, até o 10º dia útil de cada mês.</p> <p>b) A CINEMATECA deverá encaminhar os Laudos Técnicos de que trata o item “3 g” até o 5º dia útil do mês subsequente a emissão do relatório de que trata o item “2 b”.</p>	
<p>Item 16.</p> <p><i>Em consulta realizada ao Sistema de Informações Ancine – SIA, em 09/12/2010, verificamos 7 (sete) registros de providências tomadas datadas de 11/11/2009, conforme Figura 3:</i></p> <p>16.1 <i>Analisando a descrição do campo <<Providência Tomada>> e o referido Processo Administrativo, verificamos que 6 (seis) informações referem-se ao ano de 2010.</i></p> <p>Recomendação: <i>que seja verificado o motivo da divergência apresentada e que, em semelhantes casos futuros, as informações referentes aos trâmites dos projetos sejam registradas nos sistemas</i></p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p> <p>2011</p>

<p>corporativos tempestivamente, visando fortalecer o controle interno da gestão da Agência.</p> <p>16.2 Verificamos que o volume I do Processo Administrativo em epígrafe contém 287 (duzentas e oitenta e sete) páginas, em desacordo com o disposto no subitem n.º 4.9.2, da RDC/ANCINE n.º 14, transcrito a seguir:</p> <p>RDC/ANCINE n.º 014 “4.9.2 Os autos não deverão exceder a 200 folhas em cada volume, ...”</p> <p>Recomendação: que, em semelhantes casos futuros, seja observado o disposto no item n.º 4.9.2, da RDC/ANCINE n.º 14, de 29/06/2004.</p>		
<p>Processo Administrativo nº 01580.005933/2004-12</p> <p>Item 17.</p> <p>17.2 Não identificamos no Processo Administrativo resposta à solicitação de prorrogação da prestação de contas do projeto e a referida prestação de contas.</p> <p>Recomendação: que seja instruído o Processo Administrativo com o posicionamento da ANCINE, referente à solicitação do proponente de prorrogação da prestação de contas ou que seja anexada ao Processo Administrativo a prestação de contas.</p> <p>17.4 Já no Sistema de Informações Ancine – SIA, a última posição do campo <<Providência Tomada>> é “P99: Encaminhado para outra equipe”, datado de 19/11/2010.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão da Agência, recomendamos que seja atualizado o sistema SALIC com as situações ocorridas em 2010 para que apresente a real situação do projeto e para que os dois sistemas (SIA e SALIC) não reflitam informações conflitantes.</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p>Processo Administrativo nº 01580.005168/2007-75</p> <p>Item 18.</p> <p>Recomendação: que seja observado o prazo para análise da prestação de contas após o recebimento da documentação encaminhada pelo proponente, conforme preconiza o art. 8º, da IN/ANCINE nº 21/2003, transcrita a seguir, ou que seja instruído o Processo Administrativo com as devidas justificativas.</p> <p>IN/ANCINE nº 21/2003:</p> <p>“Art. 8º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.”</p> <p>Processo Administrativo nº 01580.015083/2004-52</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>
<p>Item 19.</p> <p>Verificamos que o projeto “Escolhas” foi cancelado por decurso de prazo na apresentação de solicitação de prorrogação do prazo de captação, conforme estabelece o parágrafo 1º, do art. 24, da IN/ANCINE nº 22/2003.</p> <p>19.1 Em consulta realizada ao sistema SALIC, em 06/12/2010, verificamos que a última posição do campo <<Providência Tomada>> é “P01: Encerrado Prazo de Captação”.</p> <p>19.2 No Sistema de Informações Ancine – SIA, a última posição do campo <<Providência Tomada>> é “E09: Projeto Cancelado”.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da gestão da Agência, recomendamos que seja atualizado o sistema SALIC para que apresente a real situação do projeto e para que os dois sistemas (SIA e SALIC) não reflitam informações conflitantes.</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p>Processo Administrativo nº 01580.048310/2005-15</p>	<p>Item 20.</p> <p>Às folhas nºs 241 a 243 do referido Processo Administrativo, verificamos o “Anexo III – Orçamento Analítico”, do Contrato de Co-Produção de Obra Videofonográfica Audiovisual Brasileira, firmado entre as partes Trama Promoções Artísticas Ltda e Directv Latin America L.L.C.</p> <p>20.1 Verificamos que o orçamento discriminado no Anexo III apresenta o valor de R\$ 626.225,74 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).</p> <p>20.2 O valor encontrado por esta Auditoria Interna foi de R\$ 553.621,84 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>20.3 A diferença entre o orçamento apresentado no Anexo III e o valor apurado por esta Auditoria Interna foi de R\$ 72.603,90 (setenta e dois mil seiscentos e três reais e noventa centavos).</p> <p>20.4 Ressaltamos que essa diferença proveio do somatório em duplicidade do item “03 – Produção e Filmagem” do referido Anexo III – Orçamento Analítico (fls. nºs 241 e 242).</p> <p>20.5 Às folhas nºs 215 e 249, verificamos os Despachos n.ºs 585/2006 e 600/2006, respectivamente, aprovando o Demonstrativo Financeiro na importância de R\$ 626.225,74 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).</p> <p>Recomendação: que seja regularizado o fato ora exposto e que, em semelhantes casos futuros, seja dada especial atenção na conferência dos valores apresentados em planilhas impressas e eletrônicas, constantes dos projetos incentivados aprovados. Ressaltamos que tal fato já foi objeto de constatação no item nº 13.2, do RAI nº 013/2009, transcrito a seguir:</p> <p>“13.2 Identificamos divergência de R\$ 7.759,29 entre o orçamento aprovado e o valor apurado por esta Auditoria Interna nas planilhas constantes das folhas 140 a 145.</p> <p>Recomendação: que seja verificado o motivo dessa divergência e recomendamos uma especial atenção na conferência dos valores apresentados em planilhas impressas e eletrônicas, constantes dos projetos incentivados aprovados.”</p>	<p>Item 21.</p> <p>Na análise técnica procedida, identificamos que a proponente recebeu o Aviso de Recebimento – AR, em</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>
			<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p>20/08/2010. E, que o prazo para atendimento dos questionamentos constantes do Relatório de Inspeção nº 20/2010, era de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR. (fl. nº 696). Contudo, não identificamos nenhum expediente ou documento, nos autos do Processo Administrativo, que evidenciasse o atendimento tempestivo da proponente ou posterior tramitação processual.</p> <p>Recomendação: que sejam apensados ao Processo Administrativo nº 01400.006592/2002-01 os documentos referentes aos trâmites posteriores ao envio do Aviso de Recebimento – AR. E, caso não haja, que sejam apresentadas as informações ou justificativas para o não prosseguimento da tramitação processual.</p>	
<p>Item 22.</p> <p>Na análise técnica procedida, identificamos que no sistema SALIC as últimas movimentações do referido Processo Administrativo são: P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM, em 21/06/2010; P20 - PC FINAL – ANALISE PROCESSUAL, em 22/04/2009. Contudo, não identificamos nenhum documento que evidenciasse a realização da análise processual e/ou as justificativas para o seu retorno à situação P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p> <p>22.1 Verificamos, ainda, que a folha nº 991 consta a juntada, por apensação, dos Processos Administrativos nº 01400.01111/2001-91 e nº 01580.042564/2007-83.</p> <p>Recomendação: que sejam anexados ao Processo Administrativo nº 01400.01111/2001-91 os documentos referentes à análise processual realizada, e/ou as justificativas para o retorno à situação: PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p>	<p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p> <p style="text-align: right;">2011</p>
<p>Item 23.</p> <p>Na análise técnica procedida, identificamos que no sistema SALIC as últimas movimentações do referido Processo Administrativo são: P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM, em 17/06/2010; P20 - PC FINAL – ANALISE PROCESSUAL, em 12/02/2010. Contudo, não identificamos nenhum documento que evidenciasse a realização da análise processual e/ou as justificativas para o seu retorno à situação P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p> <p>Recomendação: que sejam apensados ao Processo Administrativo nº 01400.006455/1999-39 os documentos referentes à análise processual realizada, e/ou as justificativas para o retorno à situação: PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p>	<p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p> <p style="text-align: right;">2011</p>
<p>Processo Administrativo nº 01580.048357/2005-71</p> <p>Item 24.</p>	<p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p> <p style="text-align: right;">2011</p>

<p>Constatamos, durante os trabalhos de auditoria interna, em consulta ao sistema SALIC, que os documentos relacionados a seguir, não estão entranhados no referido Processo Administrativo.</p> <p>a) Relatório Análise Documental n° 71/2010, de 24/08/2010. b) Ofício 2099/2010 - solicitação novo Depósito Legal - não apto, de 24/08/2010. c) Documentação referente ao Ofício 1901/2010 encaminhada para análise, de 24/08/2010.</p> <p>Recomendação: recomendamos que os documentos sejam apensados ao referido Processo Administrativo.</p>		
<p>Processo Administrativo n° 01580.002311/2003-79</p> <p>25. Durante os trabalhos de auditoria interna, identificamos que as cópias da nota fiscal n° 0598 da empresa Galena Produções e Marketing Ltda. – CNPJ n°: 03.685.813/0001-50, apensadas às folhas n° 945 e 946 possuem rasuras nos campos: TOTAL R\$, Valor dos Serviços e Valor Total da Nota.</p> <p>25.1 Durante os trabalhos de auditoria interna, o Processo Administrativo foi solicitado pela Coordenação de Prestação de Contas, e, após a sua devolução à Auditoria Interna, encontramos o Relatório de Inspeção n° 40/2010, de 23/11/2010, que além de outras considerações, traz o seguinte em seu item 02.5:</p> <p>“Ao início da inspeção, a Proponente alertou que havia uma nota fiscal extraviada, que não seria encontrada em meio aos documentos, apresentando de imediato uma cópia autenticada desta nota (NF. n° 0598, emitida por Galena Produções e Marketing Ltda., no valor de R\$ 9.800,00). Durante os trabalhos, no entanto, localizamos em meio à documentação de despesas a original da nota fiscal, fora de ordem e fora de plásticos: de forma, portanto, estranha, a considerar a organização do restante da documentação (vide item 01.5). Do exame da nota fiscal original, observamos uma clara rasura nos valores dos serviços prestados, o que não se podia detectar de posse apenas da cópia autenticada inicialmente apresentada pela Proponente, uma cópia reduzida e de má qualidade. A autenticação data de 16 de novembro de 2010, dois dias antes da realização da inspeção. Fotocopiamos o documento apresentado, em cópia – fl. 945, autenticação no verso – e o documento encontrado, original – fl. 946, comprovante de pagamento no verso. Dados os fatos trazidos, a Proponente deverá justificar o ocorrido de forma zelosa e individual, procurando afastar qualquer possível interpretação de má fé ou adulteração de documentos.” (grifos do original).</p> <p>25.2 Verificamos, ainda, que foi emitido o Ofício n° 3.058/2010/CPC/SFO/ANCINE, de 23/11/2010, versando</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p>sobre as providências a serem realizadas pela proponente, constante do Relatório de Inspeção nº 40/2010, oferecendo o prazo para atendimento de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento. Contudo, não identificamos nos autos do Processo Administrativo o Aviso de Recebimento - AR do supracitado Ofício.</p> <p>Recomendação: solicitamos informar, oportunamente, a esta Auditoria Interna o resultado final da análise financeira desse projeto, principalmente no que tange aos documentos fiscais com indícios de rasura.</p>		
<p>Processo Administrativo nº 00050.003215/2003-48</p> <p>Item 26.</p> <p>Verificamos, durante os nossos trabalhos de auditoria interna, a existência da Nota Técnica CPC/SFO nº 061/2009 (folhas 613 a 619), de 25/09/2009, cuja conclusão transcrevemos a seguir:</p> <p>“7.1 Face ao exposto, sugiro a reprovação da prestação de contas final do projeto epigrafado e conseqüente instauração de Tomada de Contas Especial. À consideração Superior.”</p> <p>26.1 Verificamos, também, no referido Processo Administrativo, a existência dos seguintes Pareceres da Procuradoria Geral da ANCINE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PARECER nº 259/2008/ANCINE/PG, de 16/06/2008 - (folhas 621 a 630) Assunto: Recurso Administrativo – Improcedência do Recurso Administrativo (Processo Administrativo nº 00050.004652/2003-89). • PARECER nº 235/2008/ANCINE/PG, de 26/05/2008 - (folhas 631 a 636) Assunto: Impossibilidade de aprovação do projeto audiovisual intitulado “Quase Memória” – Simulação - Ausência de correspondência entre a empresa proponente STUDIO UNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e a definição contida no inciso I, do art. 1º da Instrução Normativa Nº 22, de 30 de dezembro de 2003 – Impossibilidade de subsistência do ato dissimulado – Necessidade de formação de juízo de reprovabilidade da conduta – Necessidade de consulta à SECEX/RJ – Possibilidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório – Possibilidade de levantamento de casos análogos. (Processo Administrativo nº 01580.005704/2008-13). • PARECER nº 321/2008/ANCINE/PG, de 09/07/2008 - (folhas 637 a 639) Assunto: Análise após Decisão de Diretoria Colegiada (DDC nº 271, de 18 de junho de 2008.) - (Processo Administrativo nº 01580.046118/2006-67). • PARECER nº 250/2008/ANCINE/PG, de 29/05/2008 - (folhas 640 a 646) Assunto: Solicitação de movimentação dos valores depositados conta de captação – Projeto “Capitães de Areia”. Irregularidades constatadas. Parecer anterior tratando da mesma questão. Necessidade de suspender o prosseguimento do projeto. Necessidade de notificar proponente para que apresentasse os esclarecimentos sobre impropriedades apontadas. (Processo Administrativo nº 01580.046118/2006-67). 	<p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p style="text-align: center;">2011</p>

<p>26.2 <i>Verificamos, ainda, a existência do Despacho nº 288/2009/CPC/SFO/ANCINE (folhas 647 a 652), de 19 de novembro de 2009. Assunto: Solicitação da Diretoria Colegiada sobre levantamento dos projetos das empresas Studio Uno Produções Artísticas Ltda, Lagoa Cultural e Esportiva Ltda e SKY LIGHT Cinema Foto e Arte Ltda. Do qual extraímos os textos a seguir:</i></p> <p>“Tendo em vista a orientação da PROGE em seu PARECER Nº 235/2008/ANCINE/PG, de 26/05/2008 – “(.) Por derradeiro, depois do exame da instrução dos autos supracitados, verifica-se (...), que o Sr. Bruno Stroppiana figura como responsável em projetos audiovisuais apresentados por outras empresas produtoras proponentes. Assim sendo, com vistas à uniformização das medidas administrativas eventualmente, opina-se pelo levantamento dos casos análogos com vistas a sua conformação a Lei, Regulamentos e Normativas vigentes.”, e os demais pareceres da PROGE supracitados, sugerimos que os processos citados no presente despacho sejam encaminhados para análise e consideração da Diretoria Colegiada com vistas a anulação dos atos relativos às suas aprovações e consequente início de processo administrativo de Tomada de Contas Especial.”</p> <p><i>(Signatário: Senhor Coordenador de Prestação de Contas)</i></p> <p>“Face às considerações expendidas pela Coordenação de Prestação de Contas – CPC, submetemos a análise da Diretoria Colegiada a anulação dos atos que aprovam os respectivos projetos e consequente início do processo administrativo de Tomada de Contas Especial.”</p> <p><i>(Signatário: Senhor Superintendente de Fomento)</i></p>	
<p>26.3 <i>Identificamos, também, o DESPACHO DIR nº 5.531-A/2009, de 07/12/2009 (folha nº 653) Assunto: Anulação da aprovação, e instauração de Tomadas de Contas Especial. Cujo teor transcrevemos a seguir:</i></p>	
<p>26.4 <i>Vale ressaltar que, no dia 16/11/2010, foi expedida a Solicitação de Auditoria Interna – SAI nº 126/2010 a essa Superintendência, na qual o projeto “Amazônia para Jovens” foi um dos selecionados em nossa amostragem. (negrito nosso)</i></p>	
<p>26.5 <i>Dando continuidade a nossa análise, verificamos a existência da Nota Técnica nº 49/2010 (folhas nº 663 a 667), de 18/11/2010, com a conclusão transcrita a seguir: (negrito nosso)</i></p> <p>“7.7 Face ao exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado à Diretoria Colegiada, para análise e deliberação, considerando as seguintes possibilidades:</p>	

Reprovação das contas, em razão da não execução total do objeto pactuado e da impugnação de despesas, cujos valores ainda não foram recolhidos aos cofres públicos, conforme assinalado na Nota Técnica nº 061/2009, de 25 de setembro de 2009 (fls. 613-619), em especial o item 7.1, onde é sugerida a reprovação da prestação final de contas e consequentemente a instauração de Tomadas de Contas Especial.

Ou

Encaminhá-lo à Procuradoria Geral com fins de instrução sobre os trâmites necessários para a rescisão do contrato, uma vez que desde o início do processo existe vício decorrente do não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da MP 2.228-1/2001.“

Recomendação: *recomendamos instruir o referido Processo Administrativo, informando a esta Auditoria Interna os motivos e/ou justificativas que deram causa ao longo período existente entre a determinação contida na Decisão da Diretoria Colegiada nº 334/2009, de 07 de dezembro de 2009 e a Nota Técnica nº 49/2010, cuja emissão somente ocorreu em 18/11/2010, dois dias após a expedição da Solicitação de Auditoria Interna – SAI nº 126/2010.*

26.6 *Solicitamos a gentileza de informar a esta Auditoria Interna, qual a situação atual de cada um dos projetos relacionados a seguir, bem como se houve alguma decisão administrativa sobre o mérito da continuidade desses projetos. E, em caso positivo, nos enviar cópias desses documentos.*

PROFONENTE	PROJETO	SALIC	NOTA TÉCNICA
Studio Uno Produções Artísticas	Amazônia para jovens	03-0223	061/2009
	Brasileirinho - Ex Sarau	03-0224	066/2009
	Amor e História	06-0067	062/2009
	Brasileirinho - Comercialização	05-0350	067/2009
	Um Tiro no Escuro	03-9012	RAP 062/2009
Lagoa Cultural e Esportiva Ltda	O Veneno da Madrugada	01-1969	068/2009
	Capitães de Areia Desenvolvimento	06-0364	065/2009
	Capitães de Areia	06-0426	064/2009
	D João VI e Arte no Rio de Janeiro	06-0319	063/2009
Sky Light Cinema e Foto Art Ltda	Call Girl	06-9021	070/2009
	Veneno da Madrugada	Ibermedia 2003	068/2009
	A Selva	00-9001	069/2009

Fonte: Despacho nº 289/2009/CPC/SFO/ANCINE, de 19/11/2009.

<p>26.7 Ainda em relação ao referido Processo Administrativo, verificamos no sistema SALIC que a foi alterada a situação de inadimplência da proponente (Figura 5), contudo não identificamos, no Processo Administrativo, os documentos que embasaram a mudança de situação do projeto.</p> <p>Recomendação: recomendamos instruir o referido Processo Administrativo com os documentos que embasaram a mudança de situação do projeto.</p>		
<p>Processo Administrativo nº 01580.034776/2008-78</p> <p>Item 27.</p> <p>Constatamos, durante os trabalhos de auditoria interna, que a proponente encontra-se em situação de inadimplência no sistema SALIC desde 28/06/2010. Contudo, observamos um número considerável de documentos e correspondências entre a ANCINE e a proponente, com tratativas de ambas as partes, visando o prosseguimento da análise da prestação de contas. Para evidenciar o que foi constatado, elencamos alguns documentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ofício nº 1447/CPC/SFO/ANCINE, de 05/07/2010. (fl. nº 64). • Correspondência da proponente enviando diversos documentos referentes à prestação de contas, protocolado na ANCINE em 23/07/2010. (fls. nº 68 a 149). • Ofício nº 2174/2010/CPC/SFO/ANCINE, de 01/09/2010. (fl. nº 150 - 151). • Ofício nº 2474/2010/CPC/SFO/ANCINE, de 30/09/2010. (fl. nº 160 – 161). • Correspondência da proponente, protocolada na ANCINE em 05/11/2010, enviando diversos documentos em atendimento aos Ofícios nº 2611/2010/CPC/SFO/ANCINE e nº 2646/2010/CPC/SFO/ANCINE. (fls. nº 164 a 184). <p>Recomendação: solicitamos informar a esta Auditoria Interna qual a real situação do projeto, atualizar as informações no sistema SALIC, e instruir o referido Processo Administrativo com os documentos e informações pertinentes.</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>
<p>Processo Administrativo nº 01580.032168/2007-48</p> <p>28. Identificamos, durante os trabalhos de auditoria interna, que constam no sistema SALIC diversas situações, a partir de 16/05/2008, conforme Figura 6. Contudo, não identificamos, no referido Processo Administrativo, os documentos que evidenciassem as análises realizadas.</p> <p>Recomendação: solicitamos informar a esta Auditoria Interna qual a real situação do projeto, atualizar as informações no sistema SALIC, e instruir o referido Processo Administrativo com os documentos e informações pertinentes.</p>	<p>PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>	<p>2011</p>

<p>Item 29.</p> <p>Na análise técnica procedida, identificamos, no sistema SALIC, que as últimas movimentações do referido Processo Administrativo são: P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM, em 30/04/2009; P20 - PC FINAL – ANALISE PROCESSUAL, ocorridas em 08/09/2009 e PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM, ocorridas em 18/08/2010. Contudo, não identificamos, no Processo Administrativo, nenhum documento que evidenciasse a realização da análise processual e/ou as justificativas para o seu retorno à situação P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p> <p>Recomendação: que sejam apensados ao Processo Administrativo nº: 01580.013821/2004-27 os documentos referentes à análise processual realizada, e/ou as justificativas para nova inclusão da situação: PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p>	<p style="text-align: right;">2011</p> <p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>												
<p>Item 30.</p> <p>Na análise técnica procedida, identificamos, no sistema SALIC, que as últimas movimentações do referido Processo Administrativo são: P10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM – (apresentou documentação referente à prestação de contas final), em 30/11/2009; P20 - PC FINAL – ANALISE PROCESSUAL, ocorridas em 07/12/2009 e PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM, ocorridas em 17/06/2010. Contudo, não identificamos, no Processo Administrativo, nenhum documento que evidenciasse a realização da análise processual e/ou as justificativas para o seu retorno à situação P 10 - PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p> <p>Recomendação: que sejam apensados ao Processo Administrativo nº: 00050.002787/2003-18 os documentos referentes à análise processual realizada, e/ou as justificativas para nova inclusão da situação: PC FINAL – DILIGÊNCIA – TRIAGEM.</p>	<p style="text-align: right;">2011</p> <p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>												
<p>31. Constatamos que os 'Termos de Encerramento de Volume', anexados aos volumes dos Processos Administrativos indicados na tabela abaixo, não estão numerados e nem rubricados, assim como possuem texto fora dos padrões definidos nas normas vigentes (inclusão das expressões 'excluindo este termo' e 'excluindo essa', indicando que os referidos termos não devem ser numerados e nem rubricados).</p> <table border="1" data-bbox="1224 1037 1317 1944"> <thead> <tr> <th>Processo nº</th> <th>Projeto</th> <th>SALIC</th> <th>Termos de Encerramento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01580.008161/2006-24</td> <td>Lua de mel</td> <td>06-0060</td> <td>Vol. III</td> </tr> <tr> <td>01580.037693/2005-98</td> <td>Corpo – O Filme</td> <td>05-0280</td> <td>Vol. I, II e III</td> </tr> </tbody> </table> <p>Recomendação: que, doravante, seja dada uma especial atenção às formalidades de encerramento de</p>	Processo nº	Projeto	SALIC	Termos de Encerramento	01580.008161/2006-24	Lua de mel	06-0060	Vol. III	01580.037693/2005-98	Corpo – O Filme	05-0280	Vol. I, II e III	<p style="text-align: right;">2011</p> <p style="text-align: center;">PRAZO DE RESPOSTA PARA 2011</p>
Processo nº	Projeto	SALIC	Termos de Encerramento										
01580.008161/2006-24	Lua de mel	06-0060	Vol. III										
01580.037693/2005-98	Corpo – O Filme	05-0280	Vol. I, II e III										

volumes dos Processos Administrativos que tramitam nessa SFO, em conformidade com o que dispõem o subitem 5.8 da Portaria SLTI/MP nº 5/2002 e o subitem 4.9.2, 'g' da RDC/ANCINE nº 14

CRITICIDADES PRETÉRITAS

Item 10 do RAI nº 013/2009

Constatção/Recomendação da Auditoria Interna:

10. Comparando as informações colhidas durante a análise técnica realizada nos Processos Administrativos relacionados a seguir e as informações contidas no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, verificamos que este não contém todas as informações processuais ocorridas nos projetos incentivados, de acordo com os códigos existentes no documento “Tabela de Situação”.

Nº Processo Administrativo	Nº SALIC	TÍTULO DO PROJETO
01580.043967/2006-69	06-0388	Menino da Porteira
01580.023661/2005-13	05-0194	O contador de histórias
01580.012881/2004-22	04-0294	Ilha de Marajó: A Revolta da Ave Caruama
01580.032179/2006-47	06-0256	Era uma Vez
01580.016321/2004-47	04-0360	Do começo ao fim
01580.044498/2006-03	06-0397	Raul, o Início, o Fim e o Meio
01580.003695/2005-83	05-0043	Estrada Real
01580.005126/2006-53	06-0028	Lutas – O filme
01580.008695/2007-31	07-0075	Ensaio sobre a cegueira
01580.009760/2007-46	07-0082	Cinco vezes favela 2 – Agora por eles mesmos
01580.008102/2008-18	08-0080	Filhos do Carnaval – Episódios 7 a 13
01580.005977/2004-34	04-0158	O maior amor do mundo
52800.000640/2003-59	01-2009	35, Assalto ao poder

Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno da Gestão, recomendamos que sejam registradas, no SALIC, todas as movimentações ocorridas nos projetos incentivados.

CRITICIDADES PRETÉRITAS

Item 11 do RAI nº 013/2009

Constatção/Recomendação da Auditoria Interna:

11. Processo Administrativo nº 01580.023661/2005-13

Projeto: O Contador de Histórias

SALIC: 05-0194

	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “Reiteramos que, desde a criação dos novos códigos de situação, todas as movimentações ocorridas nos projetos incentivados ativos são registradas no SALIC. Esclarecemos que não é viável – em função do grande volume de projetos - nem pertinente a alteração de trâmites passados no SALIC. Primeiramente, a alteração, a qualquer momento, do histórico de dados já cadastrados na base SALIC compromete a confiabilidade do sistema tanto para os usuários externos quanto internos. Não é, portanto, procedimento ideal, devendo ser utilizado preferencialmente em casos em que a inclusão de informação seja de grande relevância e desde que justificada.” Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p>	
	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “Vimos, por meio desta, reformular a resposta dada anteriormente. Informamos, primeiramente, que o valor efetivamente captado foi inferior ao aprovado. Portanto, não houve qualquer tipo de prejuízo ou benefício, seja ao proponente, seja ao Erário. Considerando que o projeto será em 2011 encaminhado à</p>	<p>Não implementada</p>

<p>11.1 Constatamos uma diferença de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) no valor total do Orçamento do projeto apresentado às folhas (renumeradas) nº 1284 a 1295, pois o valor encontrado por esta Auditoria Interna foi de R\$ 4.392.389,51 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) contra o valor de R\$ 4.412.989,51 (quatro milhões e quatrocentos e doze mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).</p> <p>11.2 A título de assessoramento, informamos que a diferença está presente no subtotal que engloba os seguintes itens orçamentários:</p> <table border="0" data-bbox="500 1522 673 2089"> <tr> <td>39 – Edição e Montagem</td> <td>R\$</td> <td>126.600,00</td> </tr> <tr> <td>40 – Pós-produção Som</td> <td>R\$</td> <td>312.550,00</td> </tr> <tr> <td>41 – Pós-produção Imagem</td> <td>R\$</td> <td>692.557,95</td> </tr> <tr> <td>42 – Música</td> <td>R\$</td> <td>80.000,00</td> </tr> <tr> <td>43 – Títulos e Trucagens</td> <td>R\$</td> <td>104.720,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal</td> <td>R\$</td> <td>1.315.827,95</td> </tr> </table> <p>Recomendação: recomendamos uma especial atenção na conferência dos valores apresentados em planilhas impressas e eletrônicas. E que, no caso em questão, sejam revistos os valores do Orçamento do projeto e realizadas as devidas correções.</p>	39 – Edição e Montagem	R\$	126.600,00	40 – Pós-produção Som	R\$	312.550,00	41 – Pós-produção Imagem	R\$	692.557,95	42 – Música	R\$	80.000,00	43 – Títulos e Trucagens	R\$	104.720,00	Subtotal	R\$	1.315.827,95	<p>Prestação de Contas e que já em 2010 não houve autorização para captação de recursos incentivados federais, encaminharemos consulta à Procuradoria, com o objetivo de identificar a melhor forma de proceder a ato retificador, resguardando-se os princípios da Administração Pública, em destaque o da economicidade.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: em que pese a resposta dessa Superintendência, entendemos que as ações empreendidas até o momento não são suficientes para corrigir a diferença apontada. Solicitamos que seja informado a esta Auditoria Interna a resposta a consulta formulada a Procuradoria Geral da ANCINE e as futuras gestões empreendidas para a sua solução.</p>
39 – Edição e Montagem	R\$	126.600,00																	
40 – Pós-produção Som	R\$	312.550,00																	
41 – Pós-produção Imagem	R\$	692.557,95																	
42 – Música	R\$	80.000,00																	
43 – Títulos e Trucagens	R\$	104.720,00																	
Subtotal	R\$	1.315.827,95																	
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Item 13 do RAI nº 013/2009</p> <p>Constatação/Recomendação da Auditoria Interna: Processo Administrativo nº 01580.030719/2007-39 Projeto: Se Eu Fosse Você 2 SALIC: 07-0322</p> <p>13.1 Constatamos que a planilha de orçamento constante do Processo Administrativo (folhas 140 a 145) apresenta diversas inconsistências nos valores apurados.</p> <p>13.2 Identificamos divergência de R\$ 7.759,29 entre o orçamento aprovado e o valor apurado por esta Auditoria Interna nas planilhas constantes das folhas 140 a 145.</p> <p>Recomendação: que seja verificado o motivo dessa divergência e recomendamos uma especial atenção na conferência dos valores apresentados em planilhas impressas e eletrônicas, constantes dos projetos incentivados aprovados.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“Verificou-se todo o orçamento encaminhado para a aprovação do projeto, às fls. 140 a 145 do processo supracitado.</p> <p>Identificou-se divergência orçamentária em valor diferente do apurado pela Auditoria Interna, indicado no item 13.2 acima como de R\$ 7.759,29.</p> <p>Conforme mencionado no Despacho nº 396/2010 / ANCINE/SFO/CAP, às folhas 811 e 812 deste processo, verificou-se uma diferença da ordem de R\$19.759,28 para maior (o valor total do orçamento aprovado altera-se de R\$6.054.680,78 para R\$6.074.440,07), ocorrido por erro de somatório dos itens no orçamento apresentado e aprovado nas fases de pré-produção e produção da obra, detalhado nesse mesmo despacho.</p> <p>Com as remodelações, o valor incentivado que o projeto este projeto estaria apto a captar seria de R\$ 5.770.718,07.</p> <p>Implementada</p>																		

<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Subitem 14.4 do RAI n° 013/2009 Constatação/Recomendação da Auditoria Interna:</p> <p>14. Processo Administrativo n° 01580.003695/2005-83 Projeto: Estrada Real SALIC: 05-0043</p>	<p>Considerando que o projeto já se encontra em Prestação de Contas e que o valor efetivamente captado para sua execução foi de R\$ 5.425.000,00, constatamos que o erro identificado não causou danos ao erário público. Visto que o projeto se encontra finalizado e não havendo mais possibilidade de captação de recursos incentivados federais, encaminharemos consulta à Procuradoria, com o objetivo de identificar a melhor forma de proceder a ato retificador, resguardando-se os princípios da Administração Pública, em destaque o da economicidade.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação implementada. Todavia, essa matéria será verificada em futuras auditorias internas a serem realizadas nessa Unidade Organizacional.</p> <p><i>Ressaltamos que a diferença de R\$ 7.759,29 encontrada por esta Auditoria Interna refere-se à variação dos itens “2 - Pré-Produção”, “3 - Produção” e “8 - Comercialização”, conforme demonstrado a seguir:</i></p> <table border="1" data-bbox="824 268 938 898"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Auditoria Interna</th> <th>Orc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2 - Pré-Produção</td> <td>1.048.100,00</td> <td>1.04</td> </tr> <tr> <td>3 - Produção</td> <td>2.736.255,00</td> <td>2.72</td> </tr> <tr> <td>8 - Comercialização</td> <td>265.680,00</td> <td>27</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>O valor de R\$ 19.759,28 encontrado por esta Coordenação de Prestação de Contas – CPC não levou em consideração o item 8 – Comercialização (R\$ 12.000,00 de variação – itens 8.32 e 8.33 do orçamento constante à folha n.º 454).</i></p>	Itens	Auditoria Interna	Orc	2 - Pré-Produção	1.048.100,00	1.04	3 - Produção	2.736.255,00	2.72	8 - Comercialização	265.680,00	27
Itens	Auditoria Interna	Orc											
2 - Pré-Produção	1.048.100,00	1.04											
3 - Produção	2.736.255,00	2.72											
8 - Comercialização	265.680,00	27											
<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI n° 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando n.º 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “Reiteramos que SFO atenderá a recomendação de que, nos casos onde houver Parecer da Procuradoria Geral da ANCINE com manifestação contrária à aprovação de projetos incentivados, e ainda que posteriormente sejam atendidas as exigências legais, que seja o projeto novamente encaminhado à Procuradoria Geral da ANCINE para nova</p>	<p>Implementada</p>												

<p><i>14.4 Verificamos que consta no Processo Administrativo, às folhas 132 a 146, novo contrato de co-produção com alteração da sua cláusula 4.1, recebido em 03/08/2005. Contudo, não identificamos a manifestação jurídica da Procuradoria Geral da ANCINE quanto ao atendimento do contido no seu Parecer 237/2005/ANCINE/PG.</i></p> <p>Recomendação: a fim de evitar questionamentos pelos Órgãos de Controle e cumprir a determinação contida no subitem 9.2.5 do Acórdão nº 1.630/2004/TCU, recomendamos, nos casos onde houver Parecer da Procuradoria Geral da ANCINE com manifestação contrária à aprovação de projetos incentivados, e ainda que posteriormente sejam atendidas as exigências legais, que seja o projeto novamente encaminhado à Procuradoria Geral da ANCINE para nova análise e emissão de novo Parecer.</p>	<p>análise e emissão de novo Parecer.</p> <p>Ao analisarmos novamente a situação deste projeto específico, verificamos que não seria mais oportuna nova consideração por parte da Procuradoria. Os pareceres tanto técnicos quanto jurídicos servem para nortear a decisão da autoridade competente, que, de pendendo do ato, será o superintendente ou a Diretora Colegiada. Visto que o referido projeto já se encontra em adiantado trâmite de prestação de contas final, contando inclusive com Relatório de Análise Financeira Conclusivo, consideramos que, para este projeto específico, não haveria mais relevância nova manifestação jurídica a respeito de ato já consumado.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação implementada para esse caso concreto. Contudo, recomendamos que esta seja a prática adotada nos casos futuros semelhantes.</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Subitem 15.1 do RAI nº 013/2009</p> <p>Constatação/Recomendação da Auditoria Interna:</p> <p>15.1 Em consulta ao sistema SALIC, verificamos que as informações sobre os Projetos Incentivados nºs: 95-0322, 96-0006, 96-1766, 96-2063, 97-3351, 97-3959, 98-4169 e 98-4183 estão desatualizadas.</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno dessa Superintendência, recomendamos que sejam inseridas no sistema SALIC as informações com a localização atual dos projetos supracitados.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“A alteração para a situação K12 foi realizada em 14/04/2010. Encaminhamos em anexo cópia de relatório extraído do SIA.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação implementada, conforme resposta da Unidade auditada.</p> <p style="text-align: right;">Implementada</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Subitem 16.5 do RAI nº 013/2009</p> <p>Constatação/Recomendação da Auditoria Interna:</p> <p>16.5 Entendemos que as informações relativas ao projeto deveriam ser coincidentes em ambos os relatórios. Contudo, podemos observar que a última situação do Relatório emitido pelo sistema SALIC é F35 [Remanejamento Aprovado] e a última situação do Relatório do sistema SIA é F31 [Pedido de remanejamento - em análise].</p> <p>Recomendação: a fim de fortalecer o controle interno dessa Superintendência de Fomento, recomendamos que sejam implementados procedimentos nos sistemas SALIC e SIA com o objetivo de sanear as informações comuns que se encontram divergentes em ambos os relatórios.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“Primeiramente, vimos, por meio desta, reformular parcialmente a resposta anterior. Conseguimos identificar a falha do relatório apontada pela Auditoria e solicitamos à GFI a correção do problema, que foi devidamente solucionado, conforme se pode ver em relatório que segue em anexo. Atualmente, relatório traz todas as situações pelas quais o projeto passou, independente de haver ou não algo escrito no campo “providências tomadas”, conforme recomendado pela Auditoria e de fato mais condizente com</p> <p style="text-align: right;">Implementada</p>

	<p>o objeto do relatório: “Relatório das situações por projeto”.</p> <p>Adicionalmente, esclarecemos que SAD é um projeto já em desenvolvimento na agência que tem por objetivo unificar o sistema de todas as áreas finalísticas. Para a implementação de um projeto de tamanha magnitude, foi constituída a Governança do SAD, que dá coesão ao processo que envolve inúmeras e diferentes áreas da agência. Atualmente o SAD está desenvolvendo, com a contribuição da SFO e representantes das demais superintendências, os módulos mais especificamente relacionados à Superintendência de Registro. Gradualmente, sob a coordenação da GTI, serão criados os módulos específicos de cada área finalística, conforme cronograma a ser definido pela Governança. Para a realização dos procedimentos cotidianos e controle das informações geradas, inclusive por meio de geração de relatórios, o ideal, para a Superintendência de Fomento, seria que toda a base de dados do SALIC fosse migrada para o SAD. No entanto, lembramos que o SAD não está sendo criado para atender às necessidades exclusivas da SFO, mas conjugar os interesses de todos os setores da casa, de forma a abarcar de maneira ampla as finalidades estratégicas de toda a ANCINE. Além da base SALIC, existem hoje diferentes sistemas em atividade na ANCINE utilizados por áreas distintas. Neste processo de unificação haverá que se verificar as possibilidades de compatibilidade dessas diferentes bases de dados. Assim, a SFO, juntamente com a GTI, terá resposta quanto à possibilidade, ou não, de migração da base de dados do SALIC para o novo sistema informatizado SAD quando se iniciarem os trabalhos específicos dos módulos de fomento.”</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CRITICIDADES PRETÉRITAS

Subitem 16.6 do RAI n.º 013/2009
Constatação/Recomendação da Auditoria Interna:

16.6 Na análise técnica realizada nos Processos Administrativos relacionados a seguir, constatamos que o relatório impresso fornecido pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, através da consulta <<padrão – imprimir – todos os parâmetros>> [nos campos: “dados de captação” e “valores”], apresenta informações diferentes da consulta exibida na tela, fornecendo apenas os valores referentes aos incentivos dos artigos 1º, 3º e Mecenato e omitindo os valores dos demais mecanismos de incentivo.

Nº Processo Administrativo	Nº SALIC	TÍTULO DO PROJETO
01580.030719/2007-39	07-0322	SE EU FOSSE VOCÊ 2
01580.011572/2008-69	08-0111	AMANHÃ NUNCA MAIS (EX IDENTIDADE)
01580.041998/2007-66	07-0456	A SUPREMA FELICIDADE
01580.013100/2006-89	06-0111	MINHOÇAS
01580.014067/2007-95	07-0133	SALVE GERAL
01580.008982/2005-80	05-0097	O BEM AMADO

Recomendação: a fim de fortalecer os controles internos, que seja verificado o motivo dessa inconsistência visando reforçar a confiabilidade dos relatórios gerados no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC.

Relatório de Auditoria Interna – RAI n.º 013/2010
Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando n.º 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:
 “Informamos ainda a SFO entrou em contato com a GTI com o objetivo de verificar a possibilidade de suprimir a opção de emitir relatórios pelo sistema SALIC, concentrando no SIA todos os relatórios necessários ao exercício das atividades da SFO. Conforme informado pela GTI, há, em princípio, viabilidade técnica para adoção desta medida. Portanto, daremos prosseguimento às tratativas com a GTI, para efetuar esta alteração.

Adicionalmente, esclarecemos que o SAD é um projeto já em desenvolvimento na agência que tem por objetivo unificar o sistema de todas as áreas finalísticas. Para a implementação de um projeto de tamanha magnitude, foi constituída a Governança do SAD, que dá coesão ao processo que envolve inúmeras e diferentes áreas da agência. Atualmente o SAD está desenvolvendo, com a contribuição da SFO e representantes das demais superintendências, os módulos mais especificamente relacionados à Superintendência de Registro. Gradualmente, sob a coordenação da GTI, serão criados os módulos específicos de cada área finalística, conforme cronograma a ser definido pela Governança. Para a realização dos procedimentos cotidianos e controle das informações geradas, inclusive por meio de geração de relatórios, o ideal, para a Superintendência de Fomento, seria que toda a base de dados do SALIC fosse migrada para o SAD. No entanto, lembramos que o SAD não está sendo criado para atender às necessidades exclusivas da SFO, mas conjugar os interesses de todos os setores da casa, de forma a abarcar de maneira ampla as finalidades estratégicas de toda a ANCINE. Além da base SALIC, existem hoje diferentes sistemas em atividade na ANCINE utilizados por áreas distintas. Neste processo de unificação haverá que se verificar as possibilidades de compatibilidade dessas diferentes bases de dados. Assim, a SFO, juntamente com a GTI, terá resposta quanto à possibilidade, ou não, de migração da base de

	<p>dados do SALIC para o novo sistema informatizado SAD quando se iniciarem os trabalhos específicos dos módulos de fomento.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional auditada.</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação exarada na NAI 010/2006 - Item 10: <i>Considerando que no SIAFI existem algumas contas contábeis que controlam as prestações de contas, recomendamos que a SDI/CPC adote os seguintes procedimentos, visando demonstrar a real situação nos demonstrativos contábeis extraídos do SIAFI:</i></p> <p>a) prestações de contas entregues na CPC, para análise. Este fato deverá ser comunicado à Setorial Contábil/SGI, para contabilização da baixa na conta “A Comprovar” e inscrição na conta “A Aprovar”;</p> <p>b) prestações de contas aprovadas pela CPC. Este fato deverá ser comunicado à Setorial Contábil, para contabilização da baixa na conta “A Aprovar” e inscrição na conta “Aprovado”.</p> <p>Ressaltamos, todavia, que de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa/ANCINE/Nº 40, de 16/08/2005, a SDI/CPC tem o prazo de 60 (sessenta) dias para análise e pronunciamento sobre a aprovação, ou não, das prestações de contas apresentadas.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “A regularização do SIAFI é um processo que envolve várias esferas, entre elas a SFO, GPO e a própria STN, uma vez que os mecanismos de concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos audiovisuais utilizados pela ANCINE são mecanismos híbridos e, portanto, bastante distintos dos mecanismos normalmente adotados na Administração Pública Federal. Esclarecemos mantivemos tratativas com a GPO no final de 2009 e início de 2010, que foram interrompidas haja vista que, conforme explicitado pela GPO, a STN não havia concluído as alterações necessárias para a efetivação das atualizações pertinentes. Esclarecemos que retomamos as tratativas junto a GPO para regularização dos projetos junto ao SIAFI com a criação/adequação de situações.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional Auditada. Ressaltamos que este assunto foi objeto de ofício da Coordenação de Contabilidade do Ministério da Cultura – MinC dirigido à ANCINE, conforme item nº 38, deste Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO. Segundo os esclarecimentos prestados pelo NSC/GPO/SGI, aquele Núcleo Setorial Contábil está apenas dependendo da CFD/SFO para efetuar a migração dos saldos da conta contábil 199721400 – Contratos de Repasse Firmados para a conta contábil 199721800 – Transferências Legais.</p>

<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação Exarada na NAI nº 010/2006 - Item 22: solicitamos informar as providências adotadas por essa Superintendência, visando a apresentação das prestações de contas, sua regularização ou a devolução dos recursos, considerando os prazos estabelecidos nos artigos 2º e 9º a 13º da Instrução Normativa/ANCINE/Nº 40, de 16/08/2005, considerando que os projetos “Tainá 2”, “Cleópatra”, “Micaela uma Película Mágica” e “Ilusão de Movimento” já tiveram seus prazos esgotados em todas as instâncias previstas na IN mencionada, ou seja, o prazo para prestação de contas já foi ultrapassado em mais de 120 dias. E os demais projetos já tiveram o prazo de 30 dias esgotado para a emissão de notificação, pela SDI, às beneficiárias.</p> <p>Ressaltamos que, com relação ao Projeto “Tainá 2”, este já foi objeto de constatação na nossa Nota de Auditoria Interna nº 17, de 22/12/2005.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “Neste caso, assim como no item anterior, informamos que a regularização do SIAFI é um processo que envolve várias esferas, entre elas a SFO, reunindo dados da CPC e da CFD, a GPO e a própria STN, uma vez que os mecanismos de concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos audiovisuais utilizados pela ANCINE são mecanismos híbridos e, portanto, bastante distintos dos mecanismos normalmente adotados na Administração Pública Federal.</p> <p>Esclarecemos mantivemos tratativas com a GPO no final de 2009 e início de 2010, que foram interrompidas haja vista que, conforme explicitado pela GPO, a STN não havia concluído as alterações necessárias para a efetivação das atualizações pertinentes.</p> <p>Esclarecemos que retomamos as tratativas junto a GPO para regularização dos projetos junto ao SIAFI com a criação/adequação de situações.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional Auditada. Ressaltamos que este assunto foi objeto de ofício da Coordenação de Contabilidade do Ministério da Cultura – MinC dirigido à ANCINE, conforme item nº 38, deste Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO. Segundo os esclarecimentos prestados pelo NSC/GPO/SGI, aquele Núcleo Setorial Contábil está apenas dependendo da CFD/SFO para efetuar a migração dos saldos da conta contábil 199721400 – Contratos de Repasse Firmados para a conta contábil 199721800 – Transferências Legais.</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada –</p> <p>Não implementada</p> <p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Constatação exarada na NAI 010/2006 - Item 24: Constatamos que foi publicado no Diário Oficial da União de 10/03/2006 o Termo Aditivo nº 009/2006, referente que o Termo de Ajuste nº 011/2004 –, contratada: <i>Lauper Films Ltda., projeto "Person"</i>, cujo objeto do referido Termo Aditivo foi a prorrogação do prazo de entrega da cópia cinematográfica para 28/02/2006. Porém, em consulta ao SIAFI, nesta data, verificamos que o final da vigência do Termo de Ajuste está registrado em 14/02/2006, ou seja, antes do prazo entrega da cópia cinematográfica.</p> <p>Recomendação exarada na NAI 010/2006 - Item 24: Solicitamos esclarecimento por parte dessa Superintendência, tendo em vista que o prazo de entrega da cópia cinematográfica é depois do final da vigência do Termo de Ajuste.</p>	<p>Memorando n.º 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “A regularização do SIAFI é um processo que envolve várias esferas, entre elas a SFO, reunindo dados da CPC e da CFD, a GPO e a própria STN, uma vez que os mecanismos de concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos audiovisuais utilizados pela ANCINE são mecanismos híbridos e, portanto, bastante distintos dos mecanismos normalmente adotados na Administração Pública Federal.</p> <p>Esclarecemos mantivemos tratativas com a GPO no final de 2009 e início de 2010, que foram interrompidas haja vista que, conforme explicitado pela GPO, a STN não havia concluído as alterações necessárias para a efetivação das atualizações pertinentes.</p> <p>Esclarecemos que retomamos as tratativas junto a GPO para regularização dos projetos junto ao SIAFI com a criação/adequação de situações.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional Auditada. Ressaltamos que este assunto foi objeto de ofício da Coordenação de Contabilidade do Ministério da Cultura – MinC dirigido à ANCINE, conforme item nº 38, deste Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO. Segundo os esclarecimentos prestados pelo NSC/GPO/SGI, aquele Núcleo Setorial Contábil está apenas dependendo da CFD/SFO para efetuar a migração dos saldos da conta contábil 199721400 – Contratos de Repasse Firmados para a conta contábil 199721800 – Transferências Legais.</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação Exarada no RAI 014/2007 – Item 11.1 a 11.9</p> <p>a) para os subitens 11.1 a 11.19: que a SFO/CPC envie todos os esforços necessários visando à conclusão das</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando n.º 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010: “Todos os processos avançaram em seu trâmite dentro da Coordenação de Prestação de Contas nesse período. A</p> <p style="text-align: right;">Não implementada</p>

<p>análises de prestações de contas finais dos projetos apontados acima, realizando as diligências que se fizerem necessárias, a fim de se reduzir o estoque dos projetos que deram entrada na CPC em data mais antiga;</p> <p>b) apenas para o subitem 11.1.: que seja feita uma consulta à Procuradoria Geral da ANCINE, a fim de certificar-se da validade ou não da Prestação de Contas Final apresentada ao MinC;</p>	<p>situação atual de cada um deles pode ser observada abaixo.</p> <p>11.1 - Seja o que Deus quiser / 00-0327: A prestação de contas constante no processo é válida e no momento o projeto se encontra em análise financeira, situação em 29/01/2010</p> <p>11.2 - Os Papagaios Amarelos / 01-2012: Processo se encontra em fase de diligência, em análise documental- situação em 17/06/2010</p> <p>11.3 - Madame Satã / 01-1853 Processo em análise financeira, situação em 29/01/2010</p> <p>11.5 - 35, Assalto ao Poder / 01-2009 Processo encaminhado para análise financeira- situação em 17/12/2009</p> <p>11.6 - Madeireiras / 00-0202 Processo em diligência, na fase de análise técnica, situação em 05/04/2010</p> <p>11.8 - Desmundo / 98-4739 Processo em diligência, na fase e análise documental, situação em 24/08/2010</p> <p>11.9 - O filho predileto (Ex Um Crime Nobre) / 00-0336 Processo em análise financeira- situação em 15/04/2009</p> <p>11.11 - Conexão Brasil / 99-3770 Processo em análise financeira- situação em 17/03/2009</p> <p>11.13 - Seja o que Deus quiser – Comercialização / 02-3734: Processo encaminhado para análise financeira em 29/01/2010</p> <p>11.14 - Lisbela e o Prisioneiro / 01-4550 Processo em diligência, na fase de análise documental,</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação Exarada no RAI 014/2007 – Item 17</p> <p>Recomendações:</p> <p>a) Considerando que das 04 (quatro) prestações de contas que se encontram contabilizadas no SIAFI, conta contábil “A Aprovar”, que são as prestações de contas apresentadas à ANCINE e pendentes de análise, 01 (uma) foi contabilizada em setembro/2007, e 03 (três) foram contabilizadas em janeiro/2007, solicitamos informar as providências adotadas por essa Superintendência, visando o cumprimento dos artigos 6º a 8º da Instrução Normativa/ANCINE/Nº 40, de 16/08/2005; e</p> <p>b) Recomendamos que essa SFO, juntamente com o Núcleo Setorial Contábil/SGL, elabore um documento à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, expondo a atual situação contábil no SIAFI desses Contratos de Repasse que também têm captação de recursos das Leis de Incentivos Federais. Tendo em vista que os prazos para prestação de contas são diferentes para Fomento Direto e para o Fomento Indireto com base nas Leis de Incentivos Federais (Leis nºs 8.685/93 e 8.313/91). Ou seja, a ANCINE deve buscar uma alternativa contábil junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o registro no SIAFI desses “Contratos de Repasse” que têm recursos incentivados, a fim de se evitar questionamentos futuros por parte dos Órgãos de Controle.</p>	<p>situação em 04/07/2010</p> <p>11.16 - Perigosa Obsessão / 04-0090 <i>Processo encontrava-se em diligência, na fase de análise financeira, mas foi encaminhado para auditoria em 17/11/2010</i></p> <p>11.18 - Descobrir (Ex Brasil 1500 / Ex 1500 – Incidente Brasil) / 97-1090 <i>Processo em diligência, na fase de análise documental, em 27/01/2009</i></p> <p>11.19 - TVE BRASIL – Uma rede de difusão cultural / 00-0077 <i>Processo em fase de análise técnica. No momento está inadimplente junto à Ancine.”</i></p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO.</p>
<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010</p> <p>Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“A regularização do SIAFI é um processo que envolve várias esferas, entre elas a SFO, reunindo dados da CFD e CPC, a GPO e a própria STN, uma vez que os mecanismos de concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos audiovisuais utilizados pela ANCINE são mecanismos híbridos e, portanto, bastante distintos dos mecanismos normalmente adotados na Administração Pública Federal.</p> <p>Esclarecemos mantivemos tratativas com a GPO no final de 2009 e início de 2010, que foram interrompidas haja vista que, conforme explicitado pela GPO, a STN não havia concluído as alterações necessárias para a efetivação das atualizações pertinentes.</p> <p>Esclarecemos que retomamos as tratativas junto a GPO para regularização dos projetos junto ao SIAFI com a criação/</p>	<p>Não implementada</p>

	<p>adequação de situações.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Organizacional Auditada. Ressaltamos que este assunto foi objeto de ofício da Coordenação de Contabilidade do Ministério da Cultura – MinC dirigido à ANCINE, conforme item nº 38, deste Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO. Segundo os esclarecimentos prestados pelo NSC/GPO/SGI, aquele Núcleo Setorial Contábil está apenas dependendo da CFD/SFO para efetuar a migração dos saldos da conta contábil 199721400 – Contratos de Repasse Firmados para a conta contábil 199721800 – Transferências Legais.</p>
<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação Exarada no RAI 016/2008 – Item 18.2</p> <p>18. Processo Administrativo nº 00050.003677/2003-65</p> <ul style="list-style-type: none"> • (Volumes I a III – folhas de 001 até 699). • Pronac: 03.0286. • Título da Obra: O Fim e o Princípio. <p>18.1 Na análise técnica realizada no referido Processo Administrativo, verificamos que, no item 34 do Relatório de Análise de Prestação de Contas Final nº 032/2008, de 26/05/2008 (folhas 686/693), elaborado pela Coordenação de Prestação de Contas – CPC, consta:</p> <p>“(…) recomendação à Superintendência de Fomento – SFO o encaminhamento do presente Relatório à Diretoria Colegiada desta Agência Nacional do Cinema – ANCINE, para análise da excepcionalidade do caso em tela, melhor identificada nos itens 18, 31 e 32 deste documento, e propomos a aprovação com ressalva da prestação de contas final do projeto em pauta, sendo sugerido que seja atenuada a irregularidade pelo fato da ANCINE ter falhado na orientação, através da ausência do Manual de Identidade Visual e por não implicar em dano ao erário, sendo insuficientes para impedir a aprovação da prestação de contas. Faz-se necessário, entretanto, comunicar as irregularidades aos responsáveis pelas faltas, a fim de evitar sua reincidência. Transcrevemos abaixo, o Parágrafo Iº do Art. 16 e o Art. 18 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992), um dos nortes do trabalho desta CPC:</p>	<p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“No intuito de dar melhor amparo legal à terminologia e a ao fato de se aprovar com ressalvas a prestação de contas de projetos, a SFO elaborou minuta de nova Instrução Normativa para prestação de contas, que trata de maneira mais adequada a regulamentação da “aprovação com ressalvas”. No momento a minuta, que vem sendo objeto de amplo debate interno, encontra-se em fase de avaliação pelo CAR.”</p> <p>Posicionamento Atual da Auditoria Interna: recomendação não implementada, conforme resposta da Unidade Auditada. Será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada nessa SFO.</p>

<p>Art. 16...</p> <p>... § 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.</p> <p>... Art. 18. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.”</p> <p>18.2. <i>Fato semelhante foi identificado no Processo Administrativo indicado a seguir, conforme consta no item 10 do Parecer de Aprovação de Prestação de Contas nº 013/2008 (fls. 611-612):</i></p> <p>Processo Administrativo nº 52800.002019/2002-49 (MinC nº 01400.009393/2002-47)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto: COMO FAZER UM FILME DE AMOR • SALIC: 02-4284 • Proponente: CINEMATOGRAFICA SUPERFILMES LTDA • CNPJ: 52.858.982/0001-50 <p>Recomendação: <i>face ao exposto, entendemos, s.m.j. que a utilização da terminologia aprovação com ressalva da prestação de contas final (grifo nosso), não encontra amparo legal nos regimento interno e normativas da Agência, considerando que este termo é utilizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, amparado pela Lei nº 8.443/92, de 16/07/1992, Seção II – Decisões em Processo de Tomada ou Prestação de Contas, Subseção II – Contas Regulares com Ressalva (Art. 18).</i></p>																										
<p>Art. 16...</p> <p>... § 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.</p> <p>... Art. 18. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.”</p> <p>18.2. <i>Fato semelhante foi identificado no Processo Administrativo indicado a seguir, conforme consta no item 10 do Parecer de Aprovação de Prestação de Contas nº 013/2008 (fls. 611-612):</i></p> <p>Processo Administrativo nº 52800.002019/2002-49 (MinC nº 01400.009393/2002-47)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto: COMO FAZER UM FILME DE AMOR • SALIC: 02-4284 • Proponente: CINEMATOGRAFICA SUPERFILMES LTDA • CNPJ: 52.858.982/0001-50 <p>Recomendação: <i>face ao exposto, entendemos, s.m.j. que a utilização da terminologia aprovação com ressalva da prestação de contas final (grifo nosso), não encontra amparo legal nos regimento interno e normativas da Agência, considerando que este termo é utilizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, amparado pela Lei nº 8.443/92, de 16/07/1992, Seção II – Decisões em Processo de Tomada ou Prestação de Contas, Subseção II – Contas Regulares com Ressalva (Art. 18).</i></p>	<p>21. Em consultas realizadas no SIAFI, identificamos a existência dos seguintes saldos nas contas contábeis elencadas a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="755 976 950 1785"> <thead> <tr> <th>Conta contábil</th> <th>Título da Conta</th> <th>Saldo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>199721400</td> <td>Contratos de Repasse Firmados</td> <td>41.826.759,33D</td> </tr> <tr> <td>199721401</td> <td>Valor Firmado</td> <td>41.826.759,33D</td> </tr> <tr> <td>199721403</td> <td>A Liberar</td> <td>420.435,00D</td> </tr> <tr> <td>199721404</td> <td>A Comprovar</td> <td>36.497.324,33D</td> </tr> <tr> <td>199721406</td> <td>Aprovado</td> <td>4.908.951,80D</td> </tr> <tr> <td>199721414</td> <td>Valor não Liberado</td> <td>48.200D</td> </tr> <tr> <td>199721416</td> <td>Concluído</td> <td>5.620.734,92D</td> </tr> </tbody> </table>	Conta contábil	Título da Conta	Saldo	199721400	Contratos de Repasse Firmados	41.826.759,33D	199721401	Valor Firmado	41.826.759,33D	199721403	A Liberar	420.435,00D	199721404	A Comprovar	36.497.324,33D	199721406	Aprovado	4.908.951,80D	199721414	Valor não Liberado	48.200D	199721416	Concluído	5.620.734,92D	<p>CRITICIDADES PRETÉRITAS</p> <p>Recomendação Exarada no RAI 016/2008 – Item 21</p> <p>Relatório de Auditoria Interna – RAI nº 013/2010 Resposta da Unidade Organizacional Auditada – Memorando nº 210/2010 ANCINE/SFO, de 02/12/2010:</p> <p>“A regularização do SIAFI é um processo que envolve várias esferas, entre elas a SFO, reunindo dados da CFD e CPC, a GPO e a própria STN, uma vez que os mecanismos de concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos audiovisuais utilizados pela ANCINE são mecanismos híbridos e, portanto, bastante distintos dos mecanismos normalmente adotados na Administração Pública Federal.</p> <p>Esclarecemos mantivemos tratativas com a GPO no final de 2009 e início de 2010, que foram interrompidas haja vista</p>
Conta contábil	Título da Conta	Saldo																								
199721400	Contratos de Repasse Firmados	41.826.759,33D																								
199721401	Valor Firmado	41.826.759,33D																								
199721403	A Liberar	420.435,00D																								
199721404	A Comprovar	36.497.324,33D																								
199721406	Aprovado	4.908.951,80D																								
199721414	Valor não Liberado	48.200D																								
199721416	Concluído	5.620.734,92D																								

199721499	Outros Contratos de Repasse	47.447.494,25C	
Fonte: SIAFI (posição em 11/12/2008)			
Conta contábil	Título da Conta	Saldo	
199721800	Transferências Legais	1.097.298,04D	
199721801	Valor Firmado	1.097.298,04D	
199721803	A Liberar	450.000,00D	
199721804	A Comprovar	647.298,04D	
199721899	Outras Transferências Legais	1.097.298,04C	
Fonte: SIAFI (posição em 11/12/2008)			
<p>Recomendação: que a SFO, em ação conjunta com o Núcleo Setorial Contábil/SGI, efetue as devidas gestões no sentido de regularizar os saldos nas contas contábeis indicadas acima, uma vez que os valores referentes aos termos de concessão de apoio financeiro firmados entre a Ancine e as entidades com fins lucrativos devem ser registrados na conta contábil 199721800 e seus desdobramentos, conforme consta no Plano de Contas do SIAFI, reproduzido a seguir:</p>			
<p>“Conta Contábil: 199721800 Título: Transferências Legais</p>			
<p>Função: Registra o valor das transferências legais abaixo especificadas: - Termo de concessão de apoio financeiro firmado entre a Agência Nacional do Cinema – ANCINE e as entidades com fins lucrativos, cujo objetivo é fomentar projetos voltados ao desenvolvimento do setor audiovisual brasileiro (MP 2.228-1/2001 e Parecer nº 393/2008 ANCINE/PG).”</p>			
Fonte: Elaboração ANCINE			

que, conforme explicitado pela GPO, a STN não havia concluído as alterações necessárias para a efetivação das atualizações pertinentes.
Esclarecemos que retornamos as tratativas junto a GPO para regularização dos projetos junto ao SIAFI com a criação/adequação de situações.”